ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA
CONTEÚDO SIGILOSO
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA SES-MG Nº 06/2026
AOS CUIDADOS DA EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO

PROPONENTE:	Instituto de Saúde HSVP
CNPJ:	22.488.241/0001-64
REPRESENTANTE LEGAL:	Francisco Luiz Neto
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:	[redacted]
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:	(032) 2102-2062 e (032) 98403-9922
E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:	presidencia@grupohsvp.com.br

ÍNDICE

ANEXO IF - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA 1
Critério I 3
Critério 1.1 - Comprovação de experiência anterior em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar no Sistema Único de Saúde 4
Critério 1.2 - Comprovação de experiência em gestão de unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade: 898
Critério 1.3 - Comprovação de experiência em gestão de Unidade de Terapia Intensiva (UTI): 910
Critério 1.4 - Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de alta complexidade hospitalar: 920
Critério 1.5 - Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de urgência e emergência porta aberta (atendimento de demanda espontânea): 1022
Critério 1.6 - Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de urgência e emergência porta referenciada (atendimento referenciado por SAMU ou central de regulação ou outro serviço de urgência): 1038
Critério 1.7 - Comprovação de experiência em gestão de programas de Residência nos últimos três anos: 1290
Critério 1.8 - Comprovação de experiência de gestão de unidade com certificação de hospital de ensino nos últimos três anos 1302
Critério 1.9 - Comprovação de experiência na utilização do sistema de classificação de internações Diagnosis Related Groups (DRG) com no mínimo 1 ano de utilização 1558
Critério 1.11 - Comprovação de obtenção de acreditação ONA nível 2 para unidade sob gestão da entidade PROPONENTE 1600
Critério 1.13 - Comprovação de certificação ISO 9001 para unidade de saúde sob gestão da entidade PROPONENTE 1620
2.2. Critério II - Avaliação da Proposta Técnica para operacionalização do Hospital Regional 1603
2.2. Proposta Técnica para Operacionalização do Hospital de Conselheiro Lafaiete 1604
Declaração Acreditação ONA 1964
Declaração Utilização DRG 1965
Declaração de Autenticidade de Documentos 1966

ANEXO I.F

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. Diretrizes para Elaboração da Proposta Técnica

1.1. Deverá conter na proposta técnica identificação da proponente, CNPJ, a modalidade, critério de julgamento e objeto, conforme indicado abaixo:

Proponente: **Instituto de Saúde HSVP**
CNPJ 22.488.241/0001-64

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Critério de julgamento: MELHOR TÉCNICA

Objeto: Concessão de uso de bem público do imóvel com finalidade de prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde vinculados ao Perfil Assistencial pactuado para o Hospital Regional de Conselheiro Lafaiete.

1.2. A proponente apresenta a seguir a proposta técnica com a documentação necessária para avaliação, conforme critérios previstos no Termo de Referência e neste Anexo.
1.3. É de responsabilidade exclusiva da proponente a apresentação de sua Proposta Técnica de forma completa, organizada e ordenada, para um perfeito entendimento e juízo da Banca de Julgadora. Dessa forma, itens incompletos poderão deixar de ser avaliados quando inviabilizarem sua análise.
1.4. Os documentos e informações que compõem a Proposta Técnica deverão estar inseridos em um envelope fechado e indevassável, trazendo em seu exterior a identificação da Licitante, o número da Licitação, e os dizeres: “Proposta Técnica”, na forma do Edital.
1.5. A documentação e informações que compõem a Proposta Técnica também deverá ser apresentada de forma digitalizada em *pen drive.*
1.6. O Licitante deverá considerar a compatibilidade e viabilidade de sua Proposta Técnica com os aspectos estabelecidos em todos os documentos do Edital e seus Anexos.

2. Diretrizes para Elaboração da Proposta Técnica

Os critérios I e II serão atendidos conforme documentação apresentada adiante.
2.1. **Critério I - Avaliação da Capacidade Técnica e experiência das PROPONENTES**, sendo atribuídas notas a quesitos de natureza objetiva, comprovadas por meio da apresentação documental.
2.2. **Critério II - Avaliação da Proposta Técnica para operacionalização do Hospital Regiona**l, sendo atribuídas notas a quesitos de natureza qualitativa, considerando a demonstração de conhecimento do objeto pelas proponentes.

3. Requisitos para o julgamento da Proposta Técnica

A proponente declara estar ciente que:
3.1 O processo licitatório ocorrerá na modalidade CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 2°, inciso IV c/c art. 6°, inciso XXXVIII e art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos moldes do art. 18 ,§ 2º, inciso I da Constituição do Estado de Minas Gerais, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pela MELHOR TÉCNICA, com base no art. 37, da referida Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.2. A apresentação de todas as especialidades do Perfil Assistencial (ANEXO I.C) na Proposta Técnica é pressuposto de classificação da PROPONENTE, conforte item 1.7.4.3. do Termo de Referência.
3.3 Para melhor apreciação das Propostas, a Banca Julgadora se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar aos Licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais.
3.4. Proposta Técnica e seus documentos serão avaliados por Banca Julgadora designada pela SES-MG, nos termos do art. 37, §1° da Lei n° 14.133/21.

4. Da desclassificação das propostas
Declara estar ciente, ainda que:

4.1. Será desclassificada a proposta vencedora que, nos moldes do art. 59 da Lei n° 14.133/21:
4.1.1. Contiver vícios insanáveis;
4.1.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
4.1.3. Apresentar desconformidade com as exigências do Termo de Referência, edital ou seus respectivos
anexos, desde que insanável.

2.1. Critério I

Avaliação da Capacidade Técnica e experiência das PROPONENTES

CRITÉRIO 1.1

Critério		Pontuação	Documentação / Comprovação
1.1	Comprovação de experiência anterior em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar no Sistema Único de Saúde	Classificatório	Contratos e ou Atestados de Capacidade Técnica

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

JUIZ DE FORA

1. Atestado de Capacidade emitido pelo Município de Juiz de Fora, atestando GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, desde 29/06/2019.

2. Contratos 01.2019.081 e 08.2025.059 comprovando a respectiva gestão

3. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Hospital HSVP JUIZ DE FORA 2221772.

JUIZ DE FORA

1. Atestado de Capacidade emitido pelo Município de Juiz de Fora, atestando a pretação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento de Unidade de Pronto Atendimento – UPA OESTE.

2. Contratos 01.2021.074 e 01.2021.207 que comprova a prestação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Oeste – UPA 24H Oeste, CNES 6571573, localizada à Rua Major José Lino Lima, 129 – São Pedro.

3. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde UPA NORTE 7104804.

JUIZ DE FORA

1. Atestado de Capacidade emitido pelo Município de Juiz de Fora, atestando a pretação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento de Unidade de Pronto Atendimento – UPAS 24 horas.

2. Contrato 01.2020.144 que tem por objeto discriminar as atribuições,

responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONVENIADA na Unidade de Pronto Atendimento Norte – UPA NORTE, doravante designada simplesmente UPA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.

3. Contrato 01.2021.076 que comprova a prestação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Norte – UPA 24H Norte, CNES 7104804, CNPJ 22.488.241/0003-26, localizada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 6.145 – Nova Era.

4. Contrato 01.2022.077 que comprova a prestação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Norte – UPA 24H Norte, CNES 7104804, CNPJ 22.488.241/0003-26, localizada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 6.145 – Nova Era.

5. Contrato 01-2022.190 que comprova a prestação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Norte – UPA 24H Norte, CNES 7104804, CNPJ 22.488.241/0003-26, localizada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 6.145 – Nova Era.

6. Contratos 01.2021.074 e 01.2021.207 que comprova a prestação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Oeste – UPA 24H Oeste, CNES 6571573, localizada à Rua Major José Lino Lima, 129 – São Pedro.

7. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde UPA NORTE 7104804.

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Contrato 013/2017 e 022/2022 expedido pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais e como interveniente o Município de Mercês, comprovando a execução de serviços ambulatoriais e hospitalares a serem prestados ao indíviduo que deles necessite, devidamente encaminhados pelos Òrgãos do SUS/MG, exceto os casos de urgência e emergência que não dependerão do referido encaminhamento.

2. Contrato 022/2022 expedido pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais e como interveniente o Município de Mercês, comprovando a Contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pelo Contratado, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários.

3. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MERCES MATRIZ 2161575.

MERCÊS

1. Atestados de Capacidade emitido pelo Município de MERCÊS referente aos Contratos 013/2017, 022/2022 e 243/009.

2. Contrato Administrativo nº 120/2024 que comprova ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do SUS.

3. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MERCES MATRIZ 2161575.

ANGRA DOS REIS

1. Atestados de Capacidade emitido pelo Município de ANGRA DOS REIS;

2. Contrato Administrativo nº 004/2020 e seus aditivos que comprova ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do SUS no Hospital HMJ.

3. Contrato Administrativo nº 034/2022 de prestação complementar de serviços continuados de profissionais de saúde na área de urgência para garantir a continuidade dos serviços de pronto atendimento (SPAS) da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis

4. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do HOSPITAL MUNICIPAL DE JAPUÍBA

JUIZ DE FORA/MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.783.226/0001-09, localizada à Avenida Brasil, 2001, Centro, Juiz de Fora – MG, CEP: 36060-010, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jonathan Ferreira Tomaz**, atesta**, para os devidos fins, que o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP,** CNPJ nº 22.488.241/0002-45, situado à rua Delfim Moreira, nº 62, Ganbery, Juiz de Fora – MG , hospital geral, com 179 leitos, atende urgência e emergência, por intermédio do Contrato nº **01.2019.081** e seus Aditivos, de **29/06/2019** até **29/06/2025** e do Contrato nº **08.2025.059** de 30/06/2025 **até a presente data**, consistentes na gestão e operacionalização de atendimentos ambulatoriais e hospitalares, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Estes serviços estão devidamente comprovados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos – **CNES nº 2221772**, bem como nos Contratos pactuados , de forma contínua e ininterrupta, com este Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

- Ortopedia e Traumatologia;
- Cirurgia Geral e Vascular;
- Clínica Médica;
- Cardiologia;
- Exames de Imagem;
- Serviços Fisioterapia Geral;
- Anestesiologia e apoio às especialidades cirúrgicas;
- Ginecologia e Mastologia;
- Endocrinologia;

A execução contratual pela Instituição acima mencionada vem sendo realizada de maneira satisfatória, atendendo aos padrões de qualidade e eficiência exigidos por esta Secretaria de Saúde, tendo suas contas aprovadas e não havendo nada que a desabone.

Por ser verdade, assino o presente atestado.

Juiz de Fora, 19 de Novembro de 2025.

JONATHAN FERREIRA TOMAZ:10028896696
Assinado de forma digital por JONATHAN FERREIRA TOMAZ:10028896696
Dados: 2025.11.19 11:11:08 -03'00'

Jonathan Ferreira Tomaz
Secretário de Saúde de Juiz de Fora

JUIZ DE FORA
PREFEITURA

Nº 01.2019.081

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E, DE OUTRO, O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.338.178/0001-02, com sede na Avenida Brasil, nº 2001, centro, CEP 30.060-010, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antônio Carlos Guedes Almas**, brasileiro, casado, médico, inscrito no [redacted], com endereço profissional na Av. Brasil, nº 2001, com interveniência da Secretaria de Saúde - SS, neste ato representada por seu Secretário de Saúde, **Márcio Luiz Itaboray**, com endereço profissional na Rua Halfeld, 1.400, Centro, CEP 36.016-000, nesta cidade, e doravante denominado **CONTRATANTE,** o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0002-45, com endereço à Rua Defim Moreira, nº 62, Bairro Centro, CEP 36101-570, Juiz de Fora, Minas Gerais, neste ato representada por seu Diretor - Presidente, Francisco Luiz Neto, Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela SSP/CE, e CPF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei n. 8.666/1993, no que couber, na Lei n. 8.142/1990 e Lei 8.080/1990, demais normas e legislação específica, conforme expedientes constantes do **processo nº 2916/2019** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A contratualização do **Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais** com base nas necessidades complementares da rede SUS, tendo como referência os preços e a descrição dos procedimentos fixados pela Tabela Unificada de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS bem como os Incentivos Financeiros (Federais, Estaduais) relacionados à contratualização de Unidades Hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

APROVADO PGM

2.1. O presente Contrato tem por finalidade atender em caráter complementar ao SUS à demanda do Município e dos municípios pactuados, de forma a estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada, incorporando a ideia de integralidade na assistência à saúde, ou seja, o estabelecimento de assistência à saúde contratado deverá proporcionar uma linha de cuidados integrais no manejo de pessoas que necessitem de cuidados médicos, com o máximo de resolutividade, com vistas a minimizar danos e sofrimentos e a melhoria do acesso de pacientes ao atendimento especializado, direitos assegurados pela Constituição Federal de 1988. Essa contratação de serviços visa incrementar a oferta de vagas para a realização de procedimentos com maior eficácia e efetividade no atendimento às necessidades dos munícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O contrato terá vigência de 12 (meses) a partir de 29 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORGANIZAÇÃO DO SUS

4.1. DA ORGANIZAÇÃO DO SUS

4.1.1. Na execução do presente Contrato as partes deverão observar as seguintes condições gerais de organização do SUS-JF:

I. o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II. o encaminhamento e atendimento do usuário deverão ser feito de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III. a gratuidade das ações e serviços de saúde deverá estar obrigatoriamente garantida aos usuários do SUS/JF;

IV. a prescrição de medicamentos deverá ser em consonância com a Relação de Medicamentos da SS/JF e/ou de acordo com a RENAME ou de normas e diretrizes específicas do Ministério da Saúde;

V. deverá ser desenvolvido e mantido programa de qualidade que abranja em especial a humanização do atendimento, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização - PNH, mantendo a observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo SUS/JF;

VI. o atendimento deverá estar em consonância com as normas instituídas no Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

VII. deverá haver o estabelecimento de metas e indicadores de acesso e qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste Contrato;

APROVADO PGM

VIII. deverão ser promovidos o aprimoramento e a qualificação da atenção à saúde;

IX. deverá atuar no desenvolvimento do programa de Atenção às Urgências e Emergências e/ou Atenção Materno-Infantil

X. os hemocomponentes e hemoderivados deverão ser utilizados em consonância com a Portaria GM/MS 1.737/2004 ou outra legislação que vier a alterá-la ou substituí-la.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

a) promover as alterações necessárias no Plano Operativo, sempre que a variação das metas físicas e consequentemente o valor global ficar além ou aquém dos limites estabelecidos desde que haja recurso financeiro para os ajustes necessários e pactuação entre as partes;

b) elaborar os protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

c) elaborar o Plano Operativo, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do período de 12 (doze) meses para negociação entre as partes.

5.2. DA CONTRATADA

a) cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo Anual (POA), parte integrante deste Contrato;

b) manter a disponibilização de no mínimo 60% de sua capacidade operacional hospitalar para o Sistema Único de Saúde;

c) encaminhar proposta para elaboração do POA 90 (noventa) dias antes do término do período de vigência;

d) garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários do SUS nas ações e serviços contratualizados, em caso de oferta simultânea com financiamento privado;

e) garantir a assistência igualitária e integral, sem discriminação de qualquer natureza, aos usuários do SUS responsabilizando-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

f) pactuar previamente a abertura e prestação de novos serviços, principalmente, no que diz respeito à previsão de recursos financeiros de custeio das ações/atividades que, se aprovadas, deverão ser incorporadas ao instrumento jurídico competente mediante termo aditivo ou novo contrato;

g) prestar as ações e serviços de saúde pactuado no POA, colocando à disposição do Gestor Municipal de Saúde a totalidade da capacidade contratualizada;

h) manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares Descentralizados (SIHD), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS;

i) formalizar a disponibilização dos leitos na Central de Regulação de Vagas Hospitalares (CRVH), em consonância com as regras e normas vigentes;

j) aprimorar e aperfeiçoar o Sistema de Apropriação de Custos.

5.3. CONSTITUEM AINDA DEVERES DA CONTRATADA OS PROCEDIMENTOS E ATITUDES ABAIXO DESCRITAS:

a) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos estabelecidos em lei;

b) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, o paciente para fins de experimentação, sem autorização e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, conforme inciso 9 do item X.3 da Resolução nº. 466 do Conselho Nacional de Saúde de 12/12/2012;

c) atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

d) afixar aviso, local visível em todas as entradas de público externo ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar à CONTRATANTE, ao paciente, ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Contrato;

f) garantir visita ampliada aos pacientes do SUS/JF internados;

g) esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

h) respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

i) garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

j) assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, respeitada a crença religiosa dos mesmos;

k) constituir e garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as seguintes Comissões:

1. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

APROVADO PGM

2. Comissão de Revisão de Prontuários
3. Comissão de Serviço de Documentação Médica e Estatística
4. Comissão de Análise e Revisão de Óbitos
5. Comissão de Farmácia Terapêutica
6. Núcleo de Segurança do Paciente
7. Comissão de Ética Profissional

l) estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;

m) elaborar e instituir protocolos de tratamento ambulatorial e hospitalar;

n) elaborar e instituir padronização de materiais médico-hospitalares;

o) manter programas de avaliação de qualidade hospitalar instituídos pelas normas do Ministério da Saúde;

p) participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostos pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde Minas Gerais e SS/JF;

q) atualizar todos os dados que subsidiarão o SIA, SIHD, CNES e outros sistemas de informações de produção de serviços que venham a ser criados no âmbito do SUS;

r) proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com a Subsecretaria de Vigilância em Saúde da CONTRATANTE, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à Saúde considerados relevantes pelas normas do SUS/JF, com registro e envio dentro da periodicidade definida pela CONTRATANTE;

s) os serviços médicos, a assistência e os atendimentos serão prestados por profissionais da CONTRATADA. Para efeito deste Contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento hospitalar:

1. o membro do seu corpo clínico
2. os profissionais que tenham vínculo de emprego com a própria CONTRATADA
3. o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, preste formalmente serviços para a CONTRATADA, ou por esta autorizada e formalmente cadastrada como terceiro no CNES.

t) equipara-se ao profissional autônomo, definido no item acima mencionado, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde;

u) responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços referidos neste Contrato incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou de prestação de serviços cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitados;

v) garantir a adesão do corpo clínico da instituição às normatizações, aos protocolos, às diretrizes clínicas e aos procedimentos vigentes no Sistema de Gerenciamento da Tabela SUS (SIGTAP) / Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), responsabilizando-se pelo ônus financeiro decorrente do descumprimento;

w) é de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ela vinculados;

x) as ações, atendimentos e quaisquer procedimentos disponíveis aos usuários do SUS/JF são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, obrigando-se ainda a indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticados por seus profissionais ou prepostos;

y) os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais serão comunicadas à Comissão de Acompanhamento de Contratualização com as propostas de solução visando a não interrupção da assistência;

z) aplicar os recursos financeiros provenientes deste termo integralmente em serviços prestados ao SUS;

aa) apresentar as informações previstas no POA;

bb) cumprir o pactuado no POA;

cc) disponibilizar todos os serviços das unidades de saúde constantes no POA para as Centrais de Regulação Municipal, dentro das normas vigentes e acordadas com a CONTRATANTE;

dd) buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando a redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;

ee) promover educação permanente de recursos humanos;

ff) prestas as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecido neste termo, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

gg) informar aos trabalhadores os compromissos e metas desta contratualização, implementado dispositivos para seu fiel cumprimento;

APROVADO PGR

hh) garantir o cumprimento de metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

ii) dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido neste termo e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

jj) dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequada ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com este termo, respeitada a legislação específica; e

kk) registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção de ações e serviços de saúde contratualizados, de acordo com as normas estabelecidas no POA.

5.4. DA CONTRATANTE

I. transferir os recursos previstos neste termo conforme cláusula de RECURSOS FINANCEIROS deste Contrato;

II. acompanhar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços contratados;

III. estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

IV. analisar, se for o caso aprovar, os relatórios elaborados pela CONTRATADA, comparando-se as metas do POA, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

V. processar os serviços prestados no SIA e SIHD ou outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do SUS em substituição ou complementar a estes, conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde;

VI. encaminhar os atendimentos hospitalares e ambulatoriais, de urgência e eletivos, através das Centrais de Regulação Municipal;

VII. apoiar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços da CONTRATADA, visando ampliação do atendimento pactuado à população e melhoria do padrão de qualidade dos serviços;

VIII. apresentar relatórios mensais de glosas técnicas e administrativas dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares;

IX. pagar os serviços autorizados, executados e aprovados, nos termos da Tabela de Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO OPERATIVO

6.1. O Documento Descritivo, neste Contrato, denominado Plano Operativo Anual, parte integrante deste, terá vigência ininterrupta de 24 (vinte e quatro) meses, condição

de eficácia, e será elaborado conjuntamente pela CONTRATANTE e CONTRATADA e deverá conter:

I. a definição de todas as ações e serviços de saúde objeto deste Contrato;

II. a estrutura tecnológica e a capacidade instalada

III. a definição das metas físicas das internações, atendimentos ambulatoriais e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como os seus quantitativos e fluxos de referência e contra-referência

IV. a definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados a definição de indicadores para avaliação das metas e desempenhos

V. a descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial, aquelas referentes a :

a. prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pelo MS e CONTRATANTE

b. ao trabalho de equipe multidisciplinar

c. ao incremento de ações de garantia do acesso, mediante os complexos reguladores de atenção a saúde

d. ao funcionamento adequado das comissões hospitalares estabelecidas neste Contrato

e. a implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento

f. a elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de performance institucional

g. definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização, bem como os parâmetros para o repasse mensal dos mesmos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As realizações de despesas dos serviços executados por força deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de dotação orçamentária do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para o Município de Juiz de Fora.

7.1.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Contrato ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

APROVADO PGM

PTRES	ND	FONTE
10.302.0003.2279.6005	339039	0149.600.000

7.2.2. Os recursos de custeio das atividades ambulatoriais e hospitalares consignados no Fundo Municipal de Saúde de Juiz de Fora são provenientes de transferências do Governo Federal e/ou Estadual, conforme valores fixados pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para a execução do presente Contrato será destinado pela CONTRATANTE recurso financeiro anual estimado no montante de R$ 9.823.616,64 (nove milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o montante mensal de R$ 818.634,72 (oitocentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme pactuado no Plano Operativo e condições abaixo:

I. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pelos serviços efetivamente autorizados, apresentadas e aprovados pelos sistemas SIA e SIHD, considerando as metas pactuadas no Plano Operativo, parte integrante deste;

II. Os valores estipulados no Plano Operativo serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais;

III. O reajuste independente da celebração de termo aditivo, porém, constarão do processo de contratualização, para fins de controle, com a indicação da base legal e possíveis outros documentos a eles vinculados;

8.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na seguinte conta bancária do Contratado:

Banco: Bradesco

Agência: 9972-4

Conta Corrente: 3832-6

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/METAS

9.1. A CONTRATADA se obriga a encaminhar a CONTRATANTE os seguintes documentos informativos:

I. relatórios mensais dos serviços executados de acordo com o estabelecimento no Plano Operativo vigente;

II. quando solicitada, encaminhará informações para o monitoramento dos indicadores de desempenho institucional e/ou outros indicadores que vierem a ser instituídos;

III. quando solicitado, encaminhará informações sobre seu sistema de apropriação de custos;

IV. anualmente, apresentará demonstrações contábeis e financeiras contendo o balanço patrimonial e os resultados do exercício fiscal anterior, incluindo as renúncias e isenções fiscais e subvenções de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

10.1. O contrato contará com uma comissão de acompanhamento da contratualização composta de 02 (dois) representantes da CONTRATADA e 02 (dois) representantes da CONTRATANTE, devendo reunir-se periodicamente para avaliação dos resultados das metas pactuadas, demonstrando a tendência do cumprimento da produção de serviços e indicadores, podendo propor modificações nas cláusulas do contrato, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos índices de avaliação do POA.

10.1. Fica facultado ao Conselho Municipal de Saúde designar 01 (um) representante para compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

10.2. As atribuições desta Comissão serão de acompanhar a execução do contrato derivado do presente termo, principalmente, no tocante ao cumprimento de metas estabelecidas no POA e avaliação da qualidade da atenção à saúde;

10.3. Caberá a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a designação de seus representantes na Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

10.4. Os resultados atingidos na execução do contrato devem ser analisados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização no mínimo trimestralmente e ao final de cada ano;

10.5. A Comissão de Acompanhamento da Contratualização emitirá relatório conclusivo Quadrimestralmente sobre os resultados atingidos, com base nos indicadores de desempenho estabelecidos no POA e/ou eventuais inconformidades que afetem a prestação do serviço pactuado;

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento da Contratualização todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

10.7. O representante da CONTRATANTE deverá registrar, em ata, quando da detecção de eventuais inconformidades na oferta de serviços e na qualidade da atenção prestada, comunicando-a a CONTRATADA;

APROVADO PGM

10.8. Não havendo consenso sobre a avaliação do desempenho institucional na Comissão de Acompanhamento da Contratualização, a decisão final caberá ao Gestor Municipal de Saúde, subsidiado pelas áreas técnicas da SS;

10.9. A existência da Comissão mencionada não impede nem substitui as atividades próprias do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão do contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93:

I. não cumprir qualquer das cláusulas contratuais

II. cobrar qualquer sobre taxa em relação à Tabela de Preços do SUS

III. cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente aos usuários do SUS

IV. solicitar e/ou exigir que o usuário do SUS assine fatura ou guia de atendimento em branco

V. solicitar qualquer tipo de doação

VI. atrasar injustificadamente o início e o decorrer da prestação de serviço

VII. paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE

VIII. desempenhar a prestação de serviços em desacordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente;

IX. não atender a solicitação de esclarecimento encaminhada pelo Departamento de Cadastro, Contratos, Convênios e Programação Assistencial, Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria e/ou Ouvidoria Municipal de Saúde da CONTRATANTE sobre o atendimento ao usuário;

X. qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão do contrato ou a revisão das condições ora estipuladas;

XI. não atender às determinações regulares dos autorizadores/reguladores/auditores designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

XII. cometer reiteradas faltas na execução do serviço;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gestor Municipal de Saúde;

XIII. Nos casos enumerados no incisos IX, X, XI, XIV, XV e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

APROVADO PGM

11.1.1. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em atendimento puder causar prejuizo à população, a critério da CONTRATANTE, será observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar na prestação dos serviços, ora contratados, a multa poderá ser duplicada;

11.1.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada pelo Gestor Municipal de Saúde e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/93, em especial ao seu artigo 79;

11.1.3. Da decisão da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato caberá à CONTRATADA a interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

11.1.4. Sobre o recurso, formulado nos ermo do parágrafo anterior, a CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo;

11.1.5. A rescisão poderá ser aplicada independente da ordem de sanções previstas;

11.1.6. A reincidência da CONTRATADA em quaisquer irregularidades tornará o contrato passivel de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SENGUNDA - DA AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuizo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato:

I. periodicamente, a CONTRATANTE vistoriará as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do inicio, comprovadas por ocasião da assinatura do contrato;

II. a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, sobre os serviços ora contratados, não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste termo;

III. a CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento, a fiscalização, a suspensão e auditoria permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

15.1. Na hipótese de descumprimento do Contrato fica o Contratado obrigado a restituir o valor recebido, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação que será remetida pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

16.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

16.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

16.6. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

16.7. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termo do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro de Juiz de Fora, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Juiz de Fora, 29 de junho 2019

Antônio Carlos Guedes Almas
Prefeito

Rodrigo C. Almeida
Secretário Adjunto de Saúde
Prefeitura de Juiz de Fora

Márcio Luiz Itaboray
Secretário de Saúde

Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais.
Contratado

Testemunha 1

Ass.:_____

Nome:_____

Testemunha 2

Ass.:_____

Nome:_____

Processo 2916/2019 vol. 01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
RECEBIDO EM 19 Fls. 997

Márcia Maria Xavier da Silva

Gabriel R. A. Siqueira
GERENTE DE DEPARTAMENTO
SARH/SSDA/DGDA

JUIZ DE FORA
PREFEITURA

Nº 01.2019.081/01

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2019.081, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SS E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, representado por seu Prefeito, Antônio Carlos Guedes Almas, com interveniência da Secretaria de Saúde, estabelecida na Rua Halfeld, 1.400, centro, CEP 36.016-000, através de seu Secretário de Saúde, Sr. Rodrigo Coelho de Almeida, denominada **CONTRATANTE**, o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0002-45, neste ato representada por seu Diretor - Presidente, Francisco Luiz Neto, Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela SSP/CE, e CPF nº [redacted] denominada **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional 01.2019.081, constantes do processo nº 2916/2019 – vol. 01, resolvem, de comum acordo, aditar o referido contrato, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, considerando os expedientes do Processo Administrativo próprio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- O presente contrato tem por objeto a prorrogação da prestação de serviço do Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais com base nas necessidades complementares da rede SUS, tendo como referência os preços e a descrição dos procedimentos fixados pela Tabela Unificada de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS bem como os Incentivos Financeiros (Federais, Estaduais) relacionados à contratualização de Unidades Hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual ficará prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 29 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 2916/2019 – vol. 01, ressaltando-se que as despesas oriundas da presente prorrogação ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa
10.302.0003.2279.6049	0159.149.600	33.90.39
10.302.0003.2279.6050	0159.149.600	33.90.39
10.302.0003.2279.6052	0159.149.600	33.90.39

APROVADO

JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional, constante no processo administrativo nº 2916/2019.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Juiz de Fora, 29 de junho de 2020

Antônio Carlos Guedes Almas
Prefeito

Rodrigo Coelho de Almeida
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REGISTRADO LIVRO Nº 2020 Pg 1035
Márcia Maria Scawalder da Silva
MATRÍCULA 20000

Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais
Contratada

APROVADO

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Processo nº 2916/2019 – vol. 01

239

fechar a janela

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 17/07/2020 as 00:01

SS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01.2019.081/01 – PROCESSO N.º 2916/19 – CONTRATANTES: Município de Juiz de Fora e Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais – OBJETO: Prorrogação de prazo – A PARTIR: 29.06.2020 – VIGÊNCIA: 03 meses.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS
AM) SAEH/SSDS/2020
DECLARAMOS AUTÊNTICA(S) A(S) PUBLICAÇÃO(ÕES), segue c/ 9 páginas.
EM 17/07/2020
Diana C. Campos
SUPERVISÃO DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS/GDGD

JUIZ DE FORA
PREFEITURA

Nº 01.2019.081/02

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2019.081, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SS E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, representado por seu Prefeito, Antônio Carlos Guedes Almas, com interveniência da Secretaria de Saúde, estabelecida na Rua Halfeld, 1.400, centro, CEP 36.016-000, através de seu Secretário de Saúde, Sr. Rodrigo Coelho de Almeida, denominada **CONTRATANTE**, o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0002-45, neste ato representada por seu Diretor - Presidente, Francisco Luiz Neto, Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela SSP/CE, e CPF nº [redacted] denominada **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional 01.2019.081, constantes do processo nº 2916/2019 – vol. 01, resolvem, de comum acordo, aditar o referido contrato, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, considerando os expedientes do Processo Administrativo próprio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- O presente contrato tem por objeto a prorrogação da prestação de serviço do Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais com base nas necessidades complementares da rede SUS, tendo como referência os preços e a descrição dos procedimentos fixados pela Tabela Unificada de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS bem como os Incentivos Financeiros (Federais, Estaduais) relacionados à contratualização de Unidades Hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 2916/2019 – vol. 01, ressaltando-se que as despesas oriundas da presente prorrogação ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa
10.302.0003.2279.6049	0159.149.600	33.90.39
10.302.0003.2279.6050	0159.149.600	33.90.39
10.302.0003.2279.6052	0159.149.600	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional, constante

JUIZ DE FORA
PREFEITURA

no processo administrativo nº 2916/2019.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Juiz de Fora, 19 de SETEMBRO de 2020

Antônio Carlos Guedes Almas
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Fls. 1102

Rodrigo Coelho de Almeida
Secretário de Saúde

Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Processo nº 2916/2019 – vol. 01

fechar a janela

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 03/10/2020 as 00:01

SS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01.2019.081/02 – PROCESSO N.º 2916/19 - vol. 02 – CONTRATANTES: Município de Juiz de Fora e Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais – OBJETO: Prorrogação de prazo – A PARTIR: 29.09.2020 – VIGÊNCIA: 12 meses.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS
A(o)
SGRH/SSQA | 0605
DECLARAMOS AUTÊNTICA(S) A(S) PUBLICAÇÃO(ÕES), segue 2ª Semana publicação, com o vol. 01.
EM 07/10/2020

Deise C. Cardoso
SUPERVISÃO DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS - SPDOD

Juiz de Fora
Prefeitura

Nº 01.2019.081/03

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2019.081 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE/SS, DE UM LADO E, DE OUTRO, O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, denominado **MUNICÍPIO** neste ato representado por sua prefeita, Sra. Maria Margarida Salomão, brasileira, inscrita no CPF nº [redacted] com interveniência da Secretaria de Saúde, neste ato representada por sua Secretária de Saúde, Sra. Ana Cristina de Lima Pimentel, brasileira, inscrita no CPF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATANTE** e o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.488.241/0002-45, sediado à Rua Delfim Moreira, nº 62, Centro, CEP 36.101-570, Juiz de Fora/MG, representado neste ato por seu Diretor Presidente Francisco Luiz Neto, portador do RG nº [redacted] SSP/CE e inscrito junto ao CPF sob o nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo e considerando os documentos anexados ao processo administrativo eletrônico nº 1789/21 c/c processo físico nº 2916/18 v2 e, ainda em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a prestação de serviços em caráter complementar à rede SUS pelo Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais, os quais foram objeto de contratação originária firmada no instrumento epigrafado, mantidas, para todos os efeitos, as condições nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Em decorrência da necessidade de prestação dos respectivos serviços, fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, o prazo contratual a vencer em 29 de setembro de 2021.

2.2 O prazo do contrato originário poderá, a critério das partes e mediante a estrita observância das demais condições postas pela legislação, ser objeto de novas prorrogações conforme a necessidade do serviço, até o prazo máximo total de 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DESPESA

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8FC4-3948-3C99-F5AF

3.1 As dotações orçamentárias a serem utilizadas para suportar a despesa oriunda do presente aditivo serão:

- Programa de Trabalho 10.302.0003.2279.6049. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte: 0159.149.600
- Programa de Trabalho 10.302.0003.2279.6050. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte: 0159.149.600
- Programa de Trabalho 10.302.0003.2279.6052. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte: 0159.149.600

CLÁUSULA QUARTA
DA JUSTIFICATIVA

4.1 Fundamentam o presente termo os expedientes do processo administrativo nº 2916/2019 – vol. 02 (físico) e 1789/2021 (eletrônico), em especial a justificativa da Secretaria de Saúde acerca da necessidade da continuidade dos serviços e vantajosidade econômica da prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para constar, lirmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Juiz de Fora,

MARIA MARGARIDA SALMOÃO
PREFEITA DE JUIZ DE FORA

ANA CRISTINA DE LIMA PIMENTEL
SECRETÁRIA DE SAÚDE

HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS.
CONTRATADA

Testemunhas:
1)_____
2)_____

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BFC4-3948-3C99-F5AF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BFC4-3946-3C99-F5AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES (CPF 015.XXX.XXX-00) em 09/09/2021 14:17:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 09/09/2021 14:22:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/BFC4-3946-3C99-F5AF

Nº 01.2019.081/04

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01.2019.081 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE/SS, DE UM LADO E, DE OUTRO, O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, n° 2001, neste ato representado por sua Prefeita *Maria Margarida Martins Salomão*, brasileira, portadora da cédula de identidade M-[redacted] SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº [redacted], com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário *Ivan Charles Fonseca Chebli*, brasileiro, portador da cédula de identidade [redacted] SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº [redacted], doravante denominado ***CONTRATANTE*** e o *o* **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS,** entidade filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0002-45, sediada na Rua Delfim Moreira, nº 62, Centro, CEP 36.010-570, Juiz de Fora/MG, representada neste ato por seu Diretor Presidente *Francisco Luiz Neto*, portador da C.I n°[redacted] SSP/CE e inscrito junto ao CPF sob o nº [redacted], doravante denominado ***CONTRATADO***, resolvem, de comum acordo e considerando os documentos anexados ao Processo Administrativo físico nº 2.916/19 c/c o Processo Administrativo eletrônico nº 1.789/21 e, ainda, em conformidade com o art. 199, §1º da Constituição Federal c/c com o art. 24, parágrafo único, da Lei 8.080/90 e o art. 57, II da Lei 8.666/93, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Constitui objeto presente termo aditivo firmar a prorrogação do contrato administrativo nº 01.2019.081, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 29 de setembro de 2022, em decorrência da necessidade de prestação dos serviços por ele abarcados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA

2.1 A dotação orçamentária a ser utilizada para suportar a despesa oriunda do presente aditivo será:
PTRES: 10.302.0003.2279.6049 – ND: 339039 – FONTE: 0159.149.600
PTRES: 10.302.0003.2279.6050 – ND: 339039 – FONTE: 0159.149.600
PTRES: 10.302.0003.2279.6052 – ND: 339039 – FONTE: 0159.149.600

Assinado por 1 pessoa: MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[redacted]

CLÁUSULA TERCEIRA
DA JUSTIFICATIVA

3.1 Fundamentam o presente termo os expedientes do processo administrativo nº 1.789/2021 (eletrônico), em especial a justificativa da Secretaria de Saúde acerca da necessidade da prorrogação que ora se realiza.

CLÁUSULA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Juiz de Fora,

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO
PREFEITA

IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS
CONTRATADO

Testemunhas:
1)_____
CPF:
2)_____
CPF:

Assinado por 1 pessoa: MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D5A-4C44-1C47-5DE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCISCO LUIZ NETO (CPF 330.XXX.XXX-00) em 28/09/2022 15:30:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7D5A-4C44-1C47-5DE3

Assinado por 1 pessoa: MARIA MARGARETH DA SILVA SALOMAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6092-E528-5DFC-6602 e informe o código 6092-E528-5DFC-6602

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B5A2-E548-56FE-4409

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI (CPF 536.XXX.XXX-68) em 28/09/2022 16:05:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B5A2-E548-56FE-4409

Assinado por 1 pessoa: MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6099-EE25-D1FC-6612 e informe o código 6099-EE25-D1FC-6612

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6099-EE25-D1FC-6612

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 28/09/2022 16:40:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6099-EE25-D1FC-6612

Nº 01.2019.081/05

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.2019.081 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O INSTITUTO DE SAÚDE HSPV.

O Município de Juiz de Fora, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com interveniência da Secretaria de Saúde, neste ato representado por seu Secretário Sr. Ivan Charles Fonseca Chebli, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSPV,** firmam o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01.2019.081, como fundamentado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 1789/2021, mediante as seguintes Cláusulas:

CONSIDERANDO os Despachos nº 99 dos autos eletrônicos em epígrafe, que solicita as devidas alterações.

Onde se lê na Ementa do Contrato:

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE/SS, DE UM LADO E, DE OUTRO, O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS "

Leia-se:

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE/SS, DE UM LADO E, DE OUTRO, **O INSTITUTO DE SAÚDE HSPV**"

Onde se lê no Preâmbulo do Contrato:

"O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, n° 2001, neste ato representado por sua Prefeita Maria Margarida Martins Salomão, brasileira, portadora da cédula de identidade [redacted] SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº [redacted], com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Ivan Charles Fonseca Chebli , brasileiro, portador da cédula de identidade [redacted] SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº [redacted] doravante denominado CONTRATANTE e o o HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS,(….)"

Leia-se:

"O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°

Assinado por 1 pessoa: MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E908-5040-9A98-6045 e informe o código E908-5040-9A98-6045

18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, n° 2001, neste ato representado por sua Prefeita Maria Margarida Martins Salomão, brasileira, portadora da cédula de identidade [redacted] SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº [redacted], com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Ivan Charles Fonseca Chebli , brasileiro, portador da cédula de identidade [redacted] SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº [redacted] doravante denominado CONTRATANTE e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSPV**, (…):"

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Juiz de Fora, __ de _____ de 2023.

_____

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: MARIA [redacted]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[redacted]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1978-509C-9CB8-F004

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MIRELLY VASCONCELOS CARDOSO (CPF 064.XXX.XXX-77) em 10/03/2023 14:26:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1978-509C-9CB8-F004

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F006-024D-AA93-6CAF e informe o código F006-024D-AA93-6CAF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F006-024D-AA93-6CAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 10/03/2023 18:02:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F006-024D-AA93-6CAF

Nº 01.2019.081/06

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 01.2019.081 celebrado entre O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O INSTITUTO DE SAÚDE HSVP.

O Município de Juiz de Fora, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com interveniência da Secretaria de Saúde, neste ato representado por seu Secretário Sr. Ivan Charles Fonseca Chebli, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP,** firmam o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01.2019.081, como fundamentado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 1789/2021, mediante as seguintes Cláusulas:

CONSIDERANDO os Despachos nº 106 dos autos eletrônicos em epígrafe, que solicita as devidas alterações.

Onde se lê na Ementa do Contrato:

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE/SS, DE UM LADO E, DE OUTRO, O INSTITUTO DE SAÚDE HSPV "

Leia-se:

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE/SS, DE UM LADO E, DE OUTRO, **O INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**"

Onde se lê no Preâmbulo do Contrato:

"O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, n° 2001, neste ato representado por sua Prefeita Maria Margarida Martins Salomão, brasileira, portadora da cédula de identidade M-[redacted]SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº[redacted], com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Ivan Charles Fonseca Chebli , brasileiro, portador da cédula de identidade[redacted]SSP/MG e

Assinado por 1 pessoa: MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[redacted] e informe o código [redacted]

inscrito no CPF sob o nº [redacted] doravante denominado CONTRATANTE e o INSTITUTO DE SAÚDE HSPV,(….)"

Leia-se:

"O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, n° 2001, neste ato representado por sua Prefeita Maria Margarida Martins Salomão, brasileira, portadora da cédula de identidade [redacted] SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº [redacted], com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Ivan Charles Fonseca Chebli , brasileiro, portador da cédula de identidade [redacted] SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº [redacted], doravante denominado CONTRATANTE e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, (…):"

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Juiz de Fora, __ de _____ de 2023.

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO
PREFEITA

IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[redacted] e informe o código [redacted]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E3F8-AA68-086F-D0BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MIRELLY VASCONCELOS CARDOSO (CPF 064.XXX.XXX-77) em 14/03/2023 15:03:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E3F8-AA68-086F-D0BE

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7FAE-91F8-C73A-763E e informe o código 7FAE-91F8-C73A-763E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7FAE-91F8-C73A-763E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 15/03/2023 04:06:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7FAE-91F8-C73A-763E

Nº 01.2019.081/07

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01.2019.081 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE/SS, DE UM LADO E, DE OUTRO, O INSTITUTO DE SAÚDE HSVP.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, n° 2001, denominado **MUNICÍPIO** neste ato representado por sua prefeita, Sra. Maria Margarida Salomão, brasileira, inscrita no CPF nº [redacted], com interveniência da Secretaria de Saúde, neste ato representada por seu Secretário de Saúde, Sr. Ivan Charles Fonseca Chebli, brasileiro, inscrito no CPF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP,** inscrito no CNPJ sob o nº 22.488.241/0002-45, sediado à Rua Delfim Moreira, nº 62, Centro, CEP 36.101-570, Juiz de Fora/MG, representado neste ato por seu Diretor Presidente Francisco Luiz Neto, portador do RG n° [redacted] SSP/CE e inscrito junto ao CPF sob o nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo e considerando os documentos anexados ao processo administrativo eletrônico nº 1.789/21 c/c processo físico nº 2916/18 v2 e, ainda em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. É objeto do presente termo aditivo a incorporação, ao instrumento originário formalizado entre as partes signatárias, **dos recursos de que tratam a Portaria GM/MS nº 468, de 14 de abril de 2023, vertidos em decorrência da habilitação de mais 05 (cinco) leitos de UTI Adulto Tipo II junto ao estabelecimento contratado**, nos moldes elencados no Anexo I do ato referenciado, bem como dos **valores estimados para execução dos procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Financiamentos/FAEC,** cujo montante real a ser transferido ao prestador dependerá da apuração efetiva de sua produção, feita com base nas informações que forem registradas nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar – SIA e SIH.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS VALORES INCORPORADOS

2.1. Em decorrência do presente aditivo, o instrumento originário passa a prever:

I. O **valor anual de R$ 985.500,00** (novecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) referente à **habilitação de 05 (cinco) leitos de UTI Adulto Tipo II**, custeados por parcelas mensais de R$82.125,00 (oitenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais), nos termos da Portaria GM/MS nº 468/23 (Anexo I).

Assinado por 1 pessoa: [redacted] CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[redacted]

II. O **valor estimado de R$540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais) a ser utilizado para a execução dos procedimentos financiados pelo Fundo de Ações e Financiamentos Estratégicos/FAEC, nos valores e forma definidos na Tabela SUS-SIGTAP, que será vertido em parcelas mensais de até R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo 1.789/2021, **a partir de 24 de julho de 2023**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante do mesmo processo, correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

PT 10.302.0003.2279.6050 Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.6009626
PT 10.302.0003.2279.6051 Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.6009626

CLÁUSULA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Juiz de Fora, 13 de julho de 2023

MARIA MARGARIDA SALOMÃO
PREFEITA DE JUIZ DE FORA

IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE HSVP.
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinado por 1 pessoa: MARIA MARGARIDA SALOMÃO e IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

1)_____
2)_____

Processo 1.789/2021

Assinado por 1 pessoa: MARCIA CRISTINA CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A13F-4F0C-0436-97A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCISCO LUIZ NETO (CPF 330.XXX.XXX-00) em 14/07/2023 14:18:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A13F-4F0C-0436-97A0

Assinado por 1 pessoa: MARCIA BARBOSA DA FONSECA CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A13F-4F0C-0436-97A0 e informe o código A13F-4F0C-0436-97A0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E0D1-4B87-99F7-8C6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI (CPF 536.XXX.XXX-68) em 14/07/2023 17:02:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E0D1-4B87-99F7-8C6E

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B384-F05E-954E-CCEF e informe o código B384-F05E-954E-CCEF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B384-F05E-954E-CCEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 14/07/2023 21:23:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B384-F05E-954E-CCEF

Nº 01.2019.081/08

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01.2019.081 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE/SS, DE UM LADO E, DE OUTRO, O INSTITUTO DE SAÚDE HSVP.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, n° 2001, denominado **MUNICÍPIO** neste ato representado por sua prefeita, Sra. Maria Margarida Salomão, brasileira, inscrita no CPF nº [redacted] com interveniência da Secretaria de Saúde, neste ato representada por seu Secretário de Saúde, Sr. Ivan Charles Fonseca Chebli, brasileiro, inscrito no CPF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP,** inscrito no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-64 (Matriz) e 22.488.241/0002-45, sediado à Rua Delfim Moreira, nº 62, Centro, CEP 36.101-570, Juiz de Fora/MG, representado neste ato por seu Diretor Presidente Francisco Luiz Neto, portador do RG n° [redacted] SSP/CE e inscrito junto ao CPF sob o nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo e considerando os documentos anexados ao processo administrativo eletrônico nº 1.789/21 c/c processo físico nº 2916/18 v2 e, ainda em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Em decorrência da necessidade de prestação dos respectivos serviços, fica prorrogado, pelo período de 9 (nove) meses, a partir de **29 de setembro de 2023** e com encerramento em **29 de junho de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo 1.789/2021, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante do mesmo processo, correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

PT 10.302.0003.2279.6049	Natureza da despesa: 3.3.90.39	Fonte: 1.6009626
PT 10.302.0003.2279.6050	Natureza da despesa: 3.3.90.39	Fonte: 1.6009626
PT 10.302.0003.2279.6051	Natureza da despesa: 3.3.90.39	Fonte: 1.6009626
PT 10.302.0003.2279.6052	Natureza da despesa: 3.3.90.39	Fonte: 1.6009626

Assinado por 2 pessoas: MARIA MARGARIDA SALOMÃO e IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5038-0279-7A4B-4726 e informe o código 5038-0279-7A4B-4726

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Juiz de Fora, de setembro de 2023

MARIA MARGARIDA SALOMÃO
PREFEITA DE JUIZ DE FORA

IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE HSVP.
CONTRATADA

Testemunhas:
1)_____
2)_____

Processo 1.789/2021

Assinado por 2 pessoas: MARIA MARGARIDA SALOMÃO e IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5035-6C91-7F44-8471

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCISCO LUIZ NETO (CPF 330.XXX.XXX-00) em 27/09/2023 11:54:20 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI (CPF 536.XXX.XXX-68) em 27/09/2023 15:03:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5035-6C91-7F44-8471

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4F38-227B-A8AB-F226 e informe o código 4F38-227B-A8AB-F226

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4F38-227B-A8AB-F226

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 27/09/2023 18:18:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4F38-227B-A8AB-F226

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01.2019.081 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE/SS, DE UM LADO E, DE OUTRO, O INSTITUTO DE SAÚDE HSVP.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, n° 2001, denominado **MUNICÍPIO** neste ato representado por sua prefeita, Sra. Maria Margarida Salomão, brasileira, inscrita no CPF nº [redacted] com interveniência da Secretaria de Saúde, neste ato representada por seu Secretário de Saúde, Sr. Alfeu Gomes de Oliveira Júnior, brasileiro, inscrito no CPF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP,** inscrito no *CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-64 (Matriz) e nº 22.488.241/0002-45* , sediado à Rua Delfim Moreira, nº 62, Centro, CEP 36.101-570, Juiz de Fora/MG, representado neste ato por seu Diretor Presidente Francisco Luiz Neto, portador do RG n° [redacted] SSP/CE e inscrito junto ao CPF sob o nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo e considerando os documentos anexados ao processo administrativo eletrônico nº 1.789/2021 c/c processo físico nº 2916/18 v2 e, ainda em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Em decorrência da necessidade de prestação dos respectivos serviços, fica prorrogado, pelo período de 12(doze) meses, o prazo contratual a partir de **29 de junho de 2024,** em conformidade com o art. 57, II e § 4º da Lei nº 8666/93, em caráter excepcional, conforme justificativa que constam no processo nº 1.789/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo 1.789/2021, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante do mesmo processo, correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

PT 10.302.0003.2279.6049	Natureza da despesa: 3.3.90.39	Fonte: 1.6009626
PT 10.302.0003.2279.6050	Natureza da despesa: 3.3.90.39	Fonte: 1.6009626
PT 10.302.0003.2279.6051	Natureza da despesa: 3.3.90.39	Fonte: 1.6009626
PT 10.302.0003.2279.6052	Natureza da despesa: 3.3.90.39	Fonte: 1.6009626

Assinado por 1 pessoa: [redacted]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[redacted]

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Juiz de Fora, de de 2024

MARIA MARGARIDA SALOMÃO
PREFEITA DE JUIZ DE FORA

ALFEU GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE HSVP.
CONTRATADA

Testemunhas:
1)_____
2)_____

Processo 1.789/2021

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6C44-3AEF-1A3C-7E1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCISCO LUIZ NETO (CPF 330.XXX.XXX-00) em 21/06/2024 09:27:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6C44-3AEF-1A3C-7E1F

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6C44-3AEF-1A3C-7E1F e informe o código 6C44-3AEF-1A3C-7E1F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D26-9837-3C6B-A48E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALFEU GOMES (CPF 384.XXX.XXX-72) em 28/06/2024 11:07:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7D26-9837-3C6B-A48E

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8448-C574-5671-51AE e informe o código 8448-C574-5671-51AE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8448-C574-5671-51AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 28/06/2024 14:04:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8448-C574-5671-51AE

Nº 08.2025.059

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE – SS, DE UM LADO E, DE OUTRO, O INSTITUTO DE SAÚDE HSVP.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, n° 2001, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, CEP 36060-010, doravante denominado **MUNICÍPIO OU CONCEDENTE**, neste ato representado por sua **Prefeita**, **Sra. Maria Margarida Martins Salomão**, brasileira, portadora da cédula de identidade [redacted] SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº [redacted], com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, por sua Secretária, **Sra. Ana Luisa Afonso Guimarães**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº [redacted], de um lado e, de outro, a pessoa jurídica, sem fins lucrativos, **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, com endereço na Rua Delfim Moreira, nº 62, Granbery, CEP 36010-570, Juiz de Fora – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0002-45, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. Francisco Luiz Neto**, Carteira de Identidade nº [redacted], expedida pela SSP/CE e inscrito no CPF nº [redacted], considerando os documentos anexados ao Processo Administrativo nº 9.108/2025, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei n. 14.133/2021, no que couber, na Lei n. 8.142/1990 e Lei 8.080/1990 e demais normas e legislação específica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto inserir e integrar o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP** na Rede de Atenção à Saúde do Município de Juiz de Fora/MG, definindo responsabilidades das partes e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, de gestão, de ensino e pesquisa e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar, e com os princípios e diretrizes do SUS.

1.2. Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde do **CONCEDENTE**, com vistas à sua descentralização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

Assinado por 1 pessoa: [redacted]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[redacted] e informe o código [redacted]

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FINALIDADE

2.1. O presente **CONVÊNIO** tem por finalidade atender em caráter complementar ao SUS à demanda do Município e dos municípios pactuados, de forma a estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada, incorporando a ideia de integralidade na assistência à saúde, ou seja, o estabelecimento de assistência à saúde contratualizado deverá proporcionar uma linha de cuidados integrais no manejo de pessoas que necessitem de cuidados médicos, com o máximo de resolutividade, com vistas a minimizar danos e sofrimentos e a melhoria do acesso de pacientes ao atendimento especializado, direitos assegurados pela Constituição Federal de 1988. Essa contratualização de serviços visa incrementar a oferta de vagas para a realização de procedimentos com maior eficácia e efetividade no atendimento às necessidades dos munícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE

3.1. O **CONVENENTE** se responsabilizará pela execução dos serviços descritos no Documento Descritivo que faz parte integrante deste Instrumento.

§1º As eventuais mudanças de endereço do estabelecimento do **CONVENENTE** e/ou substituição do Diretor Clínico (ou Técnico) e do responsável pelos serviços auxiliares, de diagnóstico e terapia, deverão ser imediatamente comunicadas ao **CONCEDENTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratualizados em outro endereço, podendo o mesmo rever as condições deste Instrumento e até mesmo rescindi-lo, conforme o disposto nas cláusulas abaixo.

§2º O Documento Descritivo contém as metas quantitativas, financeiras e qualitativas anuídas e assumidas pelo **CONVENENTE**, relativas ao período de vigência do Convênio, com início a partir da assinatura do instrumento.

§3º Garantia de realização dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos previstos no SIGTAP necessários à complexidade dos casos;

§4º Garantia de desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes, por iniciativa própria ou por meio de cooperação;

§5º Submissão à auditoria do Gestor Local do SUS; e

§6º Regulação integral pelas Centrais de Regulação conforme pactuação no Documento Descritivo.

3.2. No eixo da Assistência, são responsabilidades do CONVENENTE, além daquelas constantes do Documento Descritivo:

I. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] IMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ [illegible] e informe o código [illegible]

II. Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
III. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
IV. Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
V. Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
VI. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
VII. Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
VIII. Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
IX. Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
X. Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
XI. Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo de que trata a Seção II do Capítulo V da PORTARIA GM/MS Nº 3.410, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013 (em atendimento à Cláusula Quinta do Termo de Acordo MJF/MPMG, constante do processo nº 1080.010.0071886/2019-85);
XII. Promover a visita ampliada para os usuários internados;
XIII. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
XIV. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
XV. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
XVI. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
XVII. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
XVIII. O **CONVENENTE** facilitará ao **CONCEDENTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente do serviço e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **CONCEDENTE**, designados para tal;
XIX. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
XX. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde;

Assinado por 1 pessoa: [redacted]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[redacted] e informe o código [redacted]

XXI. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
XXII. Afixar aviso, em local visível, em todas as entradas de público externas ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, informando acerca de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
XXIII. Justificar à SS/SUS-JF, ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Convênio;
XXIV. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
XXV. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
XXVI. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
XXVII. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, respeitada a crença religiosa dos mesmos;
XXVIII. Manter em funcionamento os comitês de investigação de óbitos.
XXIX. Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
XXX. Instituir protocolos de tratamento ambulatorial e hospitalar, observados os protocolos já instituídos pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e SS/ Juiz de Fora;
XXXI. Instituir padronização de materiais médico-hospitalares;
XXXII. Manter os programas de avaliação de qualidade hospitalares instituídos pelas normas do Ministério da Saúde;
XXXIII. Participar de Programas, Pesquisas e Ações Estratégicas propostos pelo Ministério da Educação e Ministério da Saúde;
XXXIV. Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SS/JF, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes pelas normas da SS/SUS-JF, com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SS/JF;
XXXV. Os serviços médicos, a assistência e os atendimentos serão prestados por profissionais do **CONVENENTE**. Para efeitos deste Convênio, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento do **CONVENENTE**:
a) o membro do seu Corpo Clínico;
b) o profissional que tenha vínculo com o próprio **CONVENENTE**;
c) o profissional autônomo que, de forma eventual ou permanente, preste formalmente serviços para o **CONVENENTE**, ou por este autorizado e formalmente cadastrado como terceiro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES.
Equipara-se ao profissional autônomo, definido na letra "c" acima mencionado, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde;
XXXVI. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais,

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] IMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ [illegible] e informe o código [illegible]

fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município e/ou para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes de recolhimento dos referidos encargos sempre que solicitado;

XXXVII. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONVENENTE** manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município e/ou para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado;

XXXVIII. Os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados à Comissão de Acompanhamento do convênio com as propostas de solução visando a não interrupção da assistência;

XXXIX. Disponibilizar todos os serviços das unidades de saúde constantes no Documento Descritivo às Centrais de Regulação Municipal e Microrregional, dentro das normas vigentes e acordadas com a SS-JF.

XL. Cumprir o Documento Descritivo;

XLI. Garantir o atendimento dos serviços de urgência e emergência, independente do limite pactuado constante do Documento Descritivo;

XLII. Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência à saúde visando a redução de eventos indesejados aos usuários do SUS;

XLIII. Garantir comunicação em tempo real (imediatamente) de 100% das altas, visando a correta avaliação referente à data de emissão da AIH e alta;

XLIV. Fornecer todas as agendas correspondentes ao período de vigência do convênio, garantindo o agendamento pleno da oferta de serviço objeto deste instrumento;

XLV. Enviar, obrigatoriamente, a cada mês, as agendas referentes às consultas e apoio diagnóstico pactuados no Convênio para serem disponibilizados no SISREG ou outro sistema que venha a substituí-lo, visando a regulação dos encaminhamentos dos pacientes,considerando a demanda existente e as metas pactuadas (em atendimento à Cláusula Quinta do Termo de Acordo MJF/MPMG, constante do processo nº 1080.010.0071886/2019-85);

XLVI. Garantir a correta operacionalização do sistema de regulação assistencial em âmbito macrorregional (SUSFácil) ou outro que venha a substituí-lo, dentro dos prazos limite para resposta às reservas de leitos/pendências, bem como a atualização do mapa de leitos em tempo real, conforme preconizado em normatização estadual (em atendimento à Cláusula Quinta do Termo de Acordo MJF/MPMG, constante do processo nº 1080.010.0071886/2019-85);

XLVII. Responder no Sus Fácil, pendências e reservas de leitos na agilidade exigida pelo sistema de 30 (trinta) e 60 (sessenta) minutos e de acordo com Deliberação CIB/SUS MG vigente;

XLVIII. Atualização diária e em tempo real (imediatamente) da grade de leitos na Central de Regulação de Leitos da Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora;

Assinado por 1 pessoa: [redacted]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[redacted] e informe o código [redacted]

XLIX. Estabelecer e implantar protocolos de classificação de risco, clínico, e de procedimentos administrativos no **CONVENENTE**;
L. Estar articulado com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, Unidades de Pronto Atendimento – UPA e com outros serviços da rede de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência, ordenados através das Centrais de Regulação regional;
LI. Possuir equipe multiprofissional compatível com seu porte, de forma horizontal;
LII. Implantar mecanismos de gestão da clínica, com equipe de referência para responsabilização e acompanhamento de caso e de média de permanência, com prontuário único multidisciplinar;
LIII. Garantir o desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes;
LIV. A qualquer tempo, o **CONCEDENTE** poderá fiscalizar e solicitar as comprovações de que os funcionários do **CONVENENTE** possuem situação regular perante o INSS, FGTS e CRM e que atendam aos requisitos deste instrumento;
LV. O **CONCEDENTE**, sempre que julgar oportuno, fará avaliações da qualidade dos serviços prestados, seja em relação ao atendimento aos pacientes, ao acatamento às orientações da fiscalização e ao trato com os funcionários do SUS;
LVI. É obrigatório que o **CONVENENTE** mantenha prontuário dos pacientes atendidos, onde devem ser anotados os dados dos pacientes, pessoais e clínicos, de acordo com a legislação;
LVII. Reavaliar os pacientes sempre que houver diagnóstico duvidoso pelos médicos das redes de saúde da Secretaria de Saúde;
LVIII. Compete, ainda ao **CONVENENTE**, sem ônus adicional para o **CONCEDENTE**, quanto ao pessoal:
a) Tratar os usuários do SUS, funcionários da Prefeitura, representantes dos Conselhos de Saúde e Ouvidoria com zelo e distinção;
b) Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o uso dos equipamentos de segurança por seus empregados; implementando uma estrutura organizacional de modo a facilitar o desenvolvimento de uma cultura de segurança;
c) Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o uso de equipamentos de segurança por funcionários e usuários, quando necessário;
d) Compelir os funcionários a se apresentarem uniformizados e identificados, de acordo com as respectivas funções.
e) Permitir a colocação de urna em dependência da unidade a ser escolhida pela Secretaria de Saúde, para recebimento de questionário de avaliação dos serviços (elogios, queixas ou reclamações) que será preenchido pelo usuário do SUS.
LIX. É vedado ao profissional de saúde que componha equipe de instituição privada de assistência à saúde contratada ou conveniada com o Sistema Único de Saúde – SUS, deixar de prestar ao usuário assistência gratuita e integral contratualizada com o SUS, em situação de urgência ou emergência, até a completa resolução do evento, inclusive, as sequelas dele resultantes.

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] IMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ [illegible] e informe o código [illegible]

3.3. No eixo da Gestão, são responsabilidades do CONVENENTE, além daquelas constantes do Documento Descritivo:

I. Cumprir as metas e compromissos estabelecidos no Documento Descritivo, parte integrante deste Convênio, colocando à disposição do gestor público da saúde, para regulação, a capacidade instalada contratualizada;
II. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para seu fiel cumprimento;
III. Disponibilizar as ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor, observando a pactuação da oferta para consumo interno;
IV. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados;
V. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequada ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores;
VI. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
VII. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
VIII. Garantir o funcionamento das Comissões Técnicas Assessoras, conforme as legislações vigentes;
IX. Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);
X. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
XI. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
XII. Estabelecer critérios e procedimentos para a incorporação de tecnologias em saúde, observadas as recomendações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) e as pactuações da CIB e/ou CIR;
XIII. Registrar e apresentar, de forma regular e sistemática, a totalidade dos dados de produção do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e do Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outros sistemas de informação de produção de serviços, ou de monitoramento hospitalar e ambulatorial, que venham a ser implementados no âmbito do SUS;
XIV. Disponibilizar os dados e informações para o gestor local e atualizar os sistemas nacionais de informação em saúde, de alimentação obrigatória, tais como: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI), Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (Sinasc), Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), conforme fluxo e periodicidade definidos pela SS/PJF;
XV. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), incluindo o cadastramento dos profissionais de saúde que atuam no hospital, e enviar para SS/PJF as informações registradas no Sistema;
XVI. Alimentar o Sistema Nacional de Regulação (SISREG) e/ou sistema relacionado às atividades de regulação adotado pela SS/PJF;
XVII. Garantir a integração do **CONVENENTE** com o SAMU e as Unidades de Pronto Atendimentos;

Assinado por 1 pessoa: [redacted]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[redacted] e informe o código [redacted]

XVIII. Comunicar ao **CONCEDENTE** a existência de equipamentos com defeito e/ou que necessitem de interrupção temporária de utilização, bem como ausência temporária de profissionais ou redução de insumos, necessidade de adequação da estrutura para o atendimento de normas sanitárias ou ampliação de serviços, com as respectivas propostas de solução, que deverão ser pactuadas com SS/PJF, visando a não interrupção da assistência;
XIX. No âmbito do controle social, participação do Hospital nas reuniões do CMS;
XX. Participar de fóruns, comitês, câmaras técnicas e demais espaços de gestão instituídos e pactuados com o gestor local do SUS;
XXI. Utilizar os Sistemas e Aplicativos de Saúdes disponibilizadas pela União, Estado e Município com o objetivo de apoiar a padronização das práticas assistenciais e administrativas do hospital, com vistas à melhoria do seu processo de gestão;
XXII. A continuidade do cuidado deverá ser garantida por meio da articulação do hospital com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS), mediante a contrarreferência para a Atenção Primária, com as linhas de cuidados definidas, cumprindo os fluxos regulatórios de referência e contrarreferência e
XXIII. Reduzir o tempo médio de permanência, mediante articulação com o Departamento de Internação Domiciliar – DID/SSUE/SS/PJF.

3.4. No eixo do Ensino e Pesquisa, são responsabilidades do CONVENENTE:

I. Disponibilizar ensino integrado à assistência;
II. Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
III. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
IV. Ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com a SS/JF;
V. Constituir equipe de referência matricial para apoiar o trabalho da rede de serviços de acordo com seu perfil de especialização conforme pactuado com a SS/JF;
VI. Desenvolver atividades de pesquisa e de gestão de tecnologias em saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída mediante pactuação com a SS/JF;
VII. Cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos caso o estabelecimento seja certificado como hospital de ensino:
a) Abrigar formalmente as atividades curriculares de internato da totalidade dos estudantes de no mínimo um curso de medicina e atividades curriculares de um outro curso de graduação superior na área da saúde, excetuando-se as instituições hospitalares universitárias especializadas, que disponham de curso de pós-graduação stricto sensu devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e qualificado com o grau mínimo exigido para a concessão de bolsas;
b) Abrigar programas de Residência Médica, regularmente credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), contemplando, no mínimo, 10 (dez) vagas de R1 entre as áreas de atenção básica, excetuando-se os hospitais especializados que disporão de programa específico e credenciado de Residência com no mínimo 10 (dez)

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] IMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ [illegible] e informe o código [illegible]

vagas de ingresso anual;
c) Garantir por iniciativa própria ou da instituição de ensino superior acompanhamento docente para os estudantes de graduação e preceptoria para os residentes, de acordo, com os critérios vigentes para a avaliação das condições de ensino e da Residência Médica;
d) Abrigar atividades regulares de pesquisa no hospital de ensino, realizadas por iniciativa própria e por meio de convênio firmado com a Instituição de Ensino Superior, e ainda, apresentar projeto institucional para o desenvolvimento de atividades regulares de pesquisa para a obtenção ou não de carta de anuência do Gestor Municipal, quando envolver custos adicionais ao sistema;
e) Possuir instalações adequadas ao ensino, com salas de aula e recursos audiovisuais, de acordo com os critérios vigentes para a avaliação das condições de ensino e da Residência Médica;
f) Possuir ou ter acesso a biblioteca atualizada e especializada na área da saúde, com número de títulos e periódicos compatível com as atividades de ensino e pesquisa universitária, com instalações adequadas para estudo individual e em grupo interligada à Bireme e às Bibliotecas Virtuais em Saúde, de acordo com os critérios vigentes para a avaliação das condições de ensino e da Residência Médica.

3.5. No eixo da Avaliação, são responsabilidades do CONVENENTE:

No âmbito Eixo de Avaliação, o **CONVENENTE** se compromete com os incisos do Art. 10 do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017 (Origem: PRT MS/GM 3410/2013) destacados abaixo, além do monitoramento de indicadores conforme disposto nos Art. 11, 12 e 13 do mesmo instrumento legal.
I - acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
II - avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
III - avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
IV - participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
V - realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
VI - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

a) promover as alterações necessárias no Documento Descritivo, sempre que a variação das metas físicas e consequentemente o valor global ficar além ou aquém dos limites

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] IMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ [illegible] e informe o código [illegible]

estabelecidos desde que haja recurso financeiro para os ajustes necessários e pactuação entre as partes;

b) elaborar os protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

c) elaborar o Documento Descritivo, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do período de 12 (doze) meses para negociação entre as partes.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES A CARGO DO CONVENENTE:

a) cumprir todas as metas e condições especificadas no Documento descritivo, parte integrante deste Convênio;

b) manter a disponibilização de no mínimo 60% de sua capacidade operacional hospitalar para o Sistema Único de Saúde;

c) encaminhar proposta para elaboração de novo Documento Descritivo 90 (noventa) dias antes do término do período de vigência;

d) garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários do SUS nas ações e serviços contratualizados, em caso de oferta simultânea com financiamento privado;

e) garantir a assistência igualitária e integral, sem discriminação de qualquer natureza, aos usuários do SUS responsabilizando-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Convênio;

f) Realizar pactuação prévia junto ao **CONCEDENTE**, quando da abertura e prestação de novos serviços, principalmente, no que diz respeito à previsão de recursos financeiros de custeio das ações/atividades que, se aprovadas, deverão ser incorporadas ao instrumento jurídico competente mediante termo aditivo ou novo instrumento;

g) prestar as ações e serviços de saúde pactuado no Documento Descritivo, colocando à disposição do Gestor Municipal de Saúde a totalidade da capacidade contratualizada;

h) manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares Descentralizados (SIHD), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS;

i) formalizar a disponibilização dos leitos na Central de Regulação de Vagas Hospitalares (CRVH), em consonância com as regras e normas vigentes;

j) aprimorar e aperfeiçoar o Sistema de Apropriação de Custos.

4.3. CONSTITUEM AINDA DEVERES DO CONVENENTE OS PROCEDIMENTOS E ATITUDES ABAIXO DESCRITAS:

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] IMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

a) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos estabelecidos em lei;

b) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, o paciente para fins de experimentação, sem autorização e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, conforme inciso 9 do item X.3 da Resolução nº. 466 do Conselho Nacional de Saúde de 12/12/2012;

c) atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

d) afixar aviso, local visível em todas as entradas de público externo ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar ao **CONCEDENTE**, ao paciente, ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Convênio;

f) garantir visita ampliada aos pacientes do SUS/JF internados;

g) esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

h) respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

i) garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

j) assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, respeitada a crença religiosa dos mesmos;

k) constituir e garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as seguintes Comissões:

1. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
2. Comissão de Revisão de Prontuários
3. Comissão de Serviço de Documentação Médica e Estatística
4. Comissão de Análise e Revisão de Óbitos
5. Comissão de Farmácia Terapêutica
6. Núcleo de Segurança do Paciente
7. Comissão de Ética Profissional

l) estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;

m) elaborar e instituir protocolos de tratamento ambulatorial e hospitalar;

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] IMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

n) elaborar e instituir padronização de materiais médico-hospitalares;

o) manter programas de avaliação de qualidade hospitalar instituídos pelas normas do Ministério da Saúde;

p) participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostos pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde Minas Gerais e SS/JF;

q) atualizar todos os dados que subsidiarão o SIA, SIHD, CNES e outros sistemas de informações de produção de serviços que venham a ser criados no âmbito do SUS;

r) proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com a Subsecretaria de Vigilância em Saúde do CONCEDENTE, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à Saúde considerados relevantes pelas normas do SUS/JF, com registro e envio dentro da periodicidade definida pelo **CONCEDENTE**;

s) Prestar os serviços médicos, a assistência e os atendimentos através de profissionais de seu próprio quadro de colaboradores. Para efeito deste Convênio consideram-se profissionais do próprio estabelecimento hospitalar:

1. o membro do seu corpo clínico;

2. os profissionais que tenham vínculo de emprego com o próprio **CONVENENTE**;

3. o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, preste formalmente serviços para o CONVENENTE, ou por este autorizado e formalmente cadastrada como terceiro no CNES.

t) equipara-se ao profissional autônomo, definido no item acima mencionado, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde;

u) responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços referidos neste Convênio incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou de prestação de serviços cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitados;

v) garantir a adesão do corpo clínico da instituição às normatizações, aos protocolos, às diretrizes clínicas e aos procedimentos vigentes no Sistema de Gerenciamento da Tabela SUS (SIGTAP) / Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), responsabilizando-se pelo ônus financeiro decorrente do descumprimento;

w) é de responsabilidade exclusiva e integral do **CONVENENTE** manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ela vinculados;

x) as ações, atendimentos e quaisquer procedimentos disponíveis aos usuários do SUS/JF são de responsabilidade exclusiva do **CONVENENTE**, obrigando-se ainda a

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ [illegible] e informe o código [illegible]

indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticados por seus profissionais ou prepostos;

y) os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais serão comunicadas à Comissão de Acompanhamento de Contratualização com as propostas de solução visando a não interrupção da assistência;

z) aplicar os recursos financeiros provenientes deste termo integralmente em serviços prestados ao SUS;

aa) apresentar as informações previstas no Documento Descritivo;

bb) cumprir o pactuado no Documento Descritivo;

cc) disponibilizar todos os serviços das unidades de saúde constantes no Documento Descritivo para as Centrais de Regulação Municipal, dentro das normas vigentes e acordadas com o **CONCEDENTE**;

dd) buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando a redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;

ee) promover educação permanente de recursos humanos;

ff) prestas as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecido neste termo, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

gg) informar aos trabalhadores os compromissos e metas desta contratualização, implementado dispositivos para seu fiel cumprimento;

hh) garantir o cumprimento de metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

ii) dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido neste termo e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

jj) dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequada ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com este termo, respeitada a legislação específica; e

kk) registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção de ações e serviços de saúde contratualizados, de acordo com as normas estabelecidas no Documento Descritivo.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES A CARGO DO CONCEDENTE:

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] IMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ [illegible] e informe o código [illegible]

I. transferir ao **CONVENENTE** os recursos previstos neste termo, condicionada a transferência à apuração da produção assistencial realizada e ao efetivo ingresso dos recursos descentralizados pelo Ministério da Saúde e SES/MG no Fundo Municipal de Saúde;

II. acompanhar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços contratualizados;

III. estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

IV. analisar, se for o caso aprovar, os relatórios elaborados pelo **CONVENENTE**, comparando-se as metas do Documento Descritivo, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

V. processar os serviços prestados no SIA e SIHD ou outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do SUS em substituição ou complementar a estes, conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde;

VI. encaminhar os atendimentos hospitalares e ambulatoriais, de urgência e eletivos, através das Centrais de Regulação Municipal;

VII. apoiar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços do **CONVENENTE**, visando ampliação do atendimento pactuado à população e melhoria do padrão de qualidade dos serviços;

VIII. apresentar relatórios mensais de glosas técnicas e administrativas dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares;

IX. pagar os serviços autorizados, executados e aprovados, nos termos da Tabela de Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP/SUS).

CLÁUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONVENENTE

5.1. O **CONVENENTE** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, ficando assegurado ao **CONCEDENTE** o direito de regresso.

§1º O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Convênio pelos Órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONVENENTE** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º A responsabilidade de que trata esta Cláusula se estende aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90.

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] IMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ [illegible] e informe o código [illegible]

CLÁUSULA SEXTA
DO DOCUMENTO DESCRITIVO

6.1. O Documento Descritivo, parte integrante deste Convênio, possui vigência de 24 (vinte e quatro meses) e vincula os partícipes, em relação às responsabilidades, metas, indicadores e metodologias de avaliação nele dispostas;

6.2. Qualquer revisão no Documento Descritivo deverá ser objeto de deliberação conjunta entre o **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE**;

6.3. O conteúdo mínimo do Documento Descritivo deve abordar os seguintes tópicos:

I. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de contratualização;

II. As ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa e avaliação, a serem prestados pelo hospital;

III. As metas quantitativas e qualitativas relativas à prestação das ações e serviços contratualizados;

IV. Os indicadores, parâmetros e metodologia para avaliação das metas, assim como os percentuais de repasses de recursos financeiros que estiverem vinculados ao cumprimento de metas; e

V. Os recursos financeiros, mensal e anual, e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Para a execução do presente Convênio, o **CONVENENTE** receberá mensalmente recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o estabelecido no Documento Descritivo, sob a modalidade de orçamentação parcial, subdividido da forma a seguir:

I. Valor Pré-Fixado, será repassado pelo **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE** em parcelas mensais de **R$ 983.498,68 (novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos**), distribuídos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas e 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas. Os valores referentes aos incentivos, políticas e programas federais e estaduais não serão considerados para o cálculo de rateio e submetem-se às regras próprias.

I. Valor Pré-Fixado, composto pelo valor de remuneração das ações e serviços

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA [illegible] MARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

de média complexidade (ambulatorial e hospitalar) e incentivos financeiros, que fazem parte do teto MAC do Município, que remontam mensalmente em **R$ 983.498,68 (novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**, com detalhamento de tipo e valor, sendo o repasse vinculado ao alcance de metas qualitativas e quantitativas, conforme detalhado no Documento Descritivo e considerando a seguinte composição:
a)Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, que remontam em **R$ 590.099,21 (quinhentos e noventa mil, noventa e nove reais e vinte e um centavos)** por mês, serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo.

b)Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, que remontam a **R$ 393.399,47 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quarenta e sete centavos)** com base na avaliação das metas de qualidades discriminadas no Documento Descritivo, repassado mensalmente e posteriormente, após a avaliação da Comissão de Acompanhamento serão feitas as compensações (para mais ou para menos), nos meses subsequentes, conforme cumprimento das metas pactuadas.

II. Valor Pós-Fixado, composto pelo valor de remuneração das ações e serviços de Alta Complexidade (ambulatorial, hospitalar, PMAE Componente Cirúrgico e OCI), pelos procedimentos pagos pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) e Recursos da SES/MG, estimando-se um valor médio mensal de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**

7.2.Os valores referentes à Tabela SUS serão repassados mensalmente contra produção de média complexidade apresentada e aprovada no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizada (SIHD), deduzida a cessão de créditos efetuada a terceiros e as ações financiadas pelo FAEC, em consonância com a Portaria do Diretor n. 2.143 - SS/JF, de 22 de dezembro de 2014.
7.3. Caso apresente percentual de cumprimento do teto de produção superior ao percentual de 105% por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, as metas do Documento Descritivo poderão ser revisadas, mediante decisão do Gestor Municipal de Saúde e de acordo com as disponibilidades orçamentárias;
7.4. Os valores de metas quantitativas e qualitativas eventualmente pagos a maior serão deduzidos no pagamento dos meses subsequentes, em função da data posterior de aplicação da avaliação das metas e indicadores pactuados.

No quadro a seguir é apresentada a Programação Orçamentária:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Pré-Fixado	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
Média Complexidade Ambulatorial	R$ 79.407,68	R$ 952.892,16
Média Complexidade Hospitalar	R$ 513.123,20	R$ 6.157.478,40

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] IMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ [illegible] e informe o código [illegible]

Incentivo IAC	R$ 256.072,56	R$ 3.072.870,72
Incentivo 5 leitos de UTI	R$ 82.125,00	R$ 985.500,00
6 leitos de UTI adulto qualificados na RUE	R$ 52.770,24	R$ 633.242,88
Subtotal Pré- Fixado	**R$ 983.498,68**	**R$ 11.801.984,16**
Pós-Fixado	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
FAEC Hospitalar / PMAE Cirurgia FAEC Ambulatorial / OCI	R$ 800.000,00	R$ 9.600.000,00
Subtotal Pós-Fixado	**R$ 800.000,00**	**R$ 9.600.000,00**
Recursos SES/ MG	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
Opera Mais	R$ 400.000,00	R$ 4.800.000,00
Subtotal Recursos SES/MG	**R$ 400.000,00**	**R$ 4.800.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 2.183.498,68**	**R$ 26.201.984,16**

7.5. Considerando a programação orçamentária apresentada, o presente Convênio tem, portanto, valor anual estimado equivalente ao total de **R$ 26.201.984,16 (vinte e seis milhões duzentos e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A realização de despesas dos serviços executados por força deste Convênio correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Fundo Municipal de Saúde, a partir de repasses do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para o Município de Juiz de Fora.

8.1.1. Os repasses de recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Convênio ficam condicionados à efetiva transferência de recursos do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

8.2. As dotações orçamentárias a serem utilizadas para fazer face às despesas do presente Convênio são:

PT: 10.302.0003.2279.6049 - Fonte: 1.600.009626 - N.D: 339039;

PT: 10.302.0003.2279.6050 - Fonte: 1.600.009626 - N.D: 339039;

PT: 10.302.0003.2279.6051 - Fonte: 1.600.009626 - N.D: 339039;

PT: 10.302.0003.2279.6052 - Fonte: 1.600.009626 - N.D: 339039;

PT: 10.302.0003.2284.0000 – Fonte: 1.600.009626 - N.D: 339039;

PT: 10.302.0003.2334.6123 - Fonte: 1.621.009606 - N.D: 339039;

PT: 10.302.0003.2334.6123 - Fonte: 2.621.009606 - N.D: 339039.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA GOMES MARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2[illegible] e informe o código 2[illegible]

CLÁUSULA NONA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/METAS

9.1. O **CONVENENTE** se obriga a encaminhar ao **CONCEDENTE** os seguintes documentos informativos:

I. relatórios mensais dos serviços executados de acordo com o estabelecimento no Documento Descritivo vigente;

II. quando solicitado, encaminhará informações para o monitoramento dos indicadores de desempenho institucional e/ou outros indicadores que vierem a ser instituídos;

III. quando solicitado, encaminhará informações sobre seu sistema de apropriação de custos;

IV. anualmente, apresentará demonstrações contábeis e financeiras contendo o balanço patrimonial e os resultados do exercício fiscal anterior, incluindo as renúncias e isenções fiscais e subvenções de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste **CONVÊNIO** será monitorada e avaliada pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), podendo contar eventualmente com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, mediante análise de documentos, de dados produzidos pelo **CONVENENTE** e registrados nos sistemas nacionais de informação, bem como por supervisão in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

§1º A CAC será instituída mediante ato do **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Convênio, com publicação no Diário Oficial do CONVENENTE ou publicação equivalente, sendo a sua composição mínima:

I. 02 (dois) representantes da SS/PJF (mais 02 (dois) suplentes);

II. 02 (dois) representantes da direção do **CONVENENTE** (mais 02 (dois) suplentes); e

III. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde (mais 01 (um) suplente).

§2º A CAC deverá reunir-se ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente sempre que necessário, com as seguintes atribuições mínimas:

I. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas constantes no Documento Descritivo, e manifestar-se formalmente quanto ao seu cumprimento;

II. Utilizar-se da informação de capacidade instalada e operacional do hospital no processo avaliativo de execução das metas; e

III. Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas conveniais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores para a avaliação qualitativa.

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] IMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ [illegible] e informe o código [illegible]

§3º A manifestação da CAC se dará por meio de relatório, quanto ao monitoramento e avaliação das metas contratualizadas, em conformidade com a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas disposta no Documento Descritivo.
§4º O **CONVENENTE** deverá apresentar justificativas sempre que não houver cumprimento das metas pactuadas, para análise e manifestação pela CAC.
§5º Após a análise das justificativas apresentadas pelo **CONVENENTE** à CAC, esta emitirá um parecer conclusivo a respeito do desempenho das metas quantitativas e qualitativas e enviará ao gestor de saúde, para conhecimento e providências, se cabíveis.
§6º A CAC poderá aceitar as justificativas do **CONVENENTE** pelo eventual não cumprimento de metas decorrentes de força maior, não aplicando as penalizações decorrentes de descumprimento involuntário.
§7º Caso o resultado final da análise de desempenho das metas conclua pela aplicação de descontos ao **CONVENENTE**, o gestor de saúde deverá comunicar ao hospital o desfecho da análise, a fim de que essa promova o devido acerto nos repasses subsequentes.
§8º A existência da CAC não impede e nem substitui as atividades próprias dos componentes do Sistema Nacional de Auditoria e do Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde.
§9º O mandato da Comissão será compatível com a vigência deste Convênio, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela SS/PJF.
§10º Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade.
§11º O **CONVENENTE** fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento da contratualização todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
10.2. O **CONCEDENTE** acompanhará a execução do presente Convênio, avaliando o **CONVENENTE** através do Órgão Competente da Secretaria de Saúde, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e, ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada.

10.3. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo **CONCEDENTE** sob a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento, o **CONVENENTE** reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrentes da Lei Orgânica de Saúde.

10.4. O **CONVENENTE** facilitará ao **CONCEDENTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **CONCEDENTE**, designados para tal.

10.5. Caberá a Comissão de Acompanhamento da Contratualização apurar quadrimestralmente as metas quantitativas e qualitativas pactuadas para serem

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA GOMES MARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código

encaminhadas à Secretaria de Saúde e providências no que couber, visando a garantia da aplicação dos recursos repassados na assistência conforme necessidades da Secretaria de Saúde e metas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

11.1. O presente Convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo **CONCEDENTE** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:
I. pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios por ele definidos;
II. pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes dos órgãos fiscalizadores;
III. pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e
IV. pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.
§1º O Convênio também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n. 14.133/2021.
§2º Ocorrendo a rescisão pelo não cumprimento de cláusulas conveniais, especificações ou prazos, sujeitar-se-á o **CONVENENTE** às consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das sanções legais.
§ 3º – Este Convênio poderá também ser rescindido:
I. De comum acordo, através de celebração de Termo de Encerramento;
II. Por superveniência de norma legal que venha torná-lo material ou formalmente impraticável;
III. Unilateralmente, de pleno direito, por interesse público;
IV. Por inadimplemento das disposições contidas neste Instrumento;
V. Atraso superior a 60 (sessenta) dias, em relação a qualquer solicitação do **CONCEDENTE** direcionada ao **CONVENENTE**;
VI. Paralisação, interdição ou eventualmente encerramento de atividades do **CONVENENTE**, em razão de decretação de falência, a instalação de insolvência civil e/ou dissolução da Sociedade.
VII. Inadimplemento do **CONVENENTE** em manter todas as condições técnicas, operacionais e financeiras exigidas no convênio.
§4º Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de **120 (cento e vinte) dias** para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o **CONVENENTE** negligenciar a prestação dos serviços ora contratualizados, a multa cabível poderá ser duplicada.
§5º Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] IMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Convênio será avaliada pelo **CONCEDENTE**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

I. periodicamente, o **CONCEDENTE** vistoriará as instalações do **CONVENENTE** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do início, comprovadas por ocasião da assinatura do Convênio;

II. a fiscalização exercida pelo **CONCEDENTE** sobre os serviços ora contratualizados, não eximirá o **CONVENENTE** da sua plena responsabilidade perante o **CONCEDENTE** ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste termo;

III. O **CONVENENTE** facilitará ao **CONCEDENTE** o acompanhamento, a fiscalização, a suspensão e auditoria permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONCEDENTE** designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS PENALIDADES

13.1. O **CONCEDENTE** poderá aplicar advertência, por escrito, ao **CONVENENTE**, quando este praticar as irregularidades de pequena monta.

§1º Os partícipes decidem aplicar, ao presente Convênio o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, no caso de descumprimento, por qualquer deles, das cláusulas e condições deste convênio, devendo ser assegurado, para todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

§2º Na hipótese prevista no "*caput*" deste item, o **CONVENENTE** será notificado pela SS/PJF para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar razões de fato, de direito e documentos, sobre a infração administrativa imputada.

§3º Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, com ou sem defesa, no prazo de 10 (dez) dias a SS/PJF proferirá decisão fundamentada sobre a prática da infração administrativa e notificará o **CONVENENTE**.

§4º Da decisão proferida pelo **CONCEDENTE** caberá Pedido de Reconsideração à autoridade que a proferiu, no prazo de 05 (cinco) dias, e Recurso a autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 10 (dez) dias, cujo efeito será suspensivo e devolutivo.

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] IMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ [illegible] e informe o código [illegible]

13.2. Os casos de inexecução do objeto deste Convênio, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **CONVENENTE** às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do convênio, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado para o convênio, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
d) Impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao **CONVENENTE** o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens “b” e “c” do item 13.2, poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades do item 13.2 será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. A inexecução total ou parcial do convênio ensejará na sua rescisão, com as consequências conveniais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos nos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

13.7. O **CONCEDENTE** poderá rescindir o Convênio, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) pedido de concordata, falência ou dissolução da **CONVENENTE**;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste convênio, sem prévio e expresso aviso ao **CONCEDENTE**;
d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste convênio;
e) mais de 3 (três) advertências.
13.8. A aplicação de penalidades para os casos de inexecução do objeto deste convênio, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento convenial e demais condutas ilícitas será da competência do **CONCEDENTE** através do Secretário(a) de Saúde, nos termos da Lei 14.133/2021.
13.9. Será imputável penalidade decorrente do desatendimento específico aos compromissos firmados nas cláusulas conveniais, considerando as metas quantitativas e

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] IMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

qualitativas pactuadas no Documento Descritivo, conforme apuração que incide sobre os valores dos 60% e 40% do componente pré-fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

14.1. O prazo de vigência do presente Convênio é de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o *caput* do art. 106 da Lei 14.133/2021 c/c *caput* do art. 184 da mesma lei.

14.2. O prazo de vigência estabelecido no item 14.1 poderá ser prorrogado, mediante formalização de Termo Aditivo, observados os requisitos dispostos no *caput* do art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face à despesa.

14.3. O presente instrumento poderá ser alterado, mediante acordo entre os signatários, a fim de promover as alterações nas metas do **Documento Descritivo**, sempre que necessário, condicionadas à efetiva configuração de disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face às despesas.

14.4. As alterações do presente instrumento serão realizadas em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, no que couber.

14.5. É obrigatória a publicação do extrato deste instrumento e seus aditivos no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora ou em veículos de comunicação correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Convênio que não puderem ser resolvidas pela via extrajudicial.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Juiz de Fora, data da última assinatura eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] IMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

Maria Margarida Martins Salomão
Prefeita

Ana Luísa Afonso Guimarães
Secretária de Saúde

Francisco Luiz Neto
Representante Legal do
Convenente

Testemunha 1

Ass.:_____

Nome:_____

Testemunha 2

Ass.:_____

Nome:_____

Processo 9.108/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2D79-8D1B-4025-2065 e informe o código 2D79-8D1B-4025-2065

DOCUMENTO DESCRITIVO – ANO 2025

Parte integrante do Convênio (SS/PJF /Instituto de Saúde HSVP), que contém:

I. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de contratualização;

II. As ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa e avaliação, a serem prestados pelo hospital;

III. As metas quantitativas e qualitativas relativas à prestação das ações e serviços contratualizados;

IV. Os indicadores, parâmetros e metodologia para avaliação das metas, assim como os percentuais de repasses de recursos financeiros que estiverem vinculados ao cumprimento de metas; e

V. Os recursos financeiros, mensal e anual, e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome: Instituto de Saúde HSVP		**CNPJ:** 22.488.241/0002-45	
Endereço: Rua Delfim Moreira, 62 – Granbery		**CNES:** 2221772	
Cidade: Juiz de Fora	**UF:** Minas Gerais	**CEP:** 36.010-570	**DDD/Telefone**: (32) 2102-2000
Nome: Francisco Luiz Neto		**CPF:** [redacted]	
Cargo: Diretor-presidente			
Banco: 237 – Bradesco	**Conta Corrente:** 9972-4	**Agência:** 3832-6	

Missão:

Promover assistência à saúde, oferecendo cuidado de qualidade, por meio da excelência do atendimento e da colaboração entre os serviços.

Visão:

Ser referência regional, até 2026, pela resolubilidade e atendimento, priorizando a melhor experiência do paciente.

Assinado por 1 pessoa: [redacted]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[redacted] e informe o código [redacted]

Valores:

- Inovação
- Respeito à vida
- Credibilidade
- Acolhimento
- Ética
- Pertencimento
- Cooperação

2 – CARACTERIZAÇÃO DO HOSPITAL

Tipo de Estabelecimento: [X] Geral [ ] Especializado	**Porte Hospitalar *:** [X] Pequeno (< 200 leitos) [ ] Médio (200-399 leitos) [ ] Grande (> 400 leitos)
Tipo de Atendimento: [X] SADT [X] Ambulatorial [X] Hospitalar	**Gestor do SUS signatário do Convênio:** [ ] Estadual [X] Municipal
Nível de Atenção: [X] Alta Complexidade [X] Média Complexidade	**Profissionais:** Nº de Médicos = XXX Nº de Profissionais Assistenciais = XXX Nº de Profissionais Administrativos = XXX
Serviço de Urgência e Emergência: Urgência: [ ] Sim (Referida) [X] Não	
Número de Leitos: [XXX] Geral [14] UTI GERAL [XXX] Geral (SUS) [17] UTI SUS	**Serviço de Maternidade:** [ ] Sim [X] Não
Número de Leitos de UTI Tipo II: [ ] Adulto SUS	**Demanda:** [ ] Espontânea [X] Referenciada
Habilitação em Alta complexidade: [X] Sim [ ] Não	
Inserção nas redes temáticas de Saúde [X] Sim [ ] Não	UTI II ADULTO

Fonte: CNES e HSVP (04/2025).

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] IMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

3 – CAPACIDADE INSTALADA

3.1 – Capacidade física instalada hospitalar - leitos hospitalares

ESPECIALIDADE		QUANTIDADE		
		SUS	NÃO SUS	TOTAL
Cirúrgico	Cirurgia Geral	35	03	38
	Ginecologia	12	03	15
	Ortopedia / Traumatologia	04	03	07
Clínico	Cardiologia	16	04	20
	Clínica Geral	22	02	24
Pediatria	Pediatria Clínica	01	00	01
Obstétrico	Obstetrícia cirúrgica	09	02	11
Complementar	UTI Adulto - Tipo II	16	04	20
TOTAL GERAL		115	21	136

Fonte: HSVP (04/2025).

3.1.1 – Capacidade física instalada hospitalar – Centro Cirúrgico

CENTRO CIRÚRGICO	INSTALADO	OPERACIONAL
SALAS DE CIRURGIA	06	06
SALA DE RECUPERAÇÃO	01	01
TOTAL	**07**	**07**

Fonte: CNES (04/2025).

3.2 – Capacidade física instalada – Ambulatorial

AMBULATORIAL	QTDE./ CONSULTÓRIOS
SALA DE REPOUSO/OBSERVAÇÃO – INDIFERENCIADO	
SALA DE IMUNIZAÇÃO	
SALA DE ENFERMAGEM (SERVIÇOS)	

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA MARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2[illegible] e informe o código 2[illegible]

SALA DE CURATIVO	
OUTROS CONSULTÓRIOS NÃO MÉDICOS	
ODONTOLOGIA	
CLÍNICAS INDIFERENCIADO	
TOTAL	

Fonte: CNES (04/2025).

3.3 – Equipamentos com finalidade diagnóstica e terapêutica

EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA

EQUIPAMENTO	EXISTENTE
SISTEMA DE CAMPO LIVRE	
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFALICO AUTOMATICO	
POT EVOCADO AUD TRONCO ENCEF DE CURTA, MEDIA E LONGA LATENCIA	
IMITANCIOMETRO	
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES	
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS POR PRODUTO DE DISTORCAO	
CABINE ACUSTICA	
AUDIOMETRO DE UM CANAL	

Fonte: CNES (04/2025).

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

EQUIPAMENTO	EXISTENTE
ULTRASSOM ECOGRAFO	
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	
RESSONANCIA MAGNETICA	
RAIO X PARA DENSITOMETRIA OSSEA	
RAIO X MAIS DE 500MA	
RAIO X DE 100 A 500 MA	
RAIO X COM FLUOROSCOPIA	
RAIO X ATE 100 MA	
RAIO X DENTARIO	
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	
MAMOGRAFO COM ESTEREOTAXIA	
MAMOGRAFO COM COMANDO SIMPLES	

Assinado por 1 pessoa: MARIANA GOMES MARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

Fonte: CNES (04/2025).

EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA

EQUIPAMENTO	EXISTENTE
USINA DE OXIGENIO	
GRUPO GERADOR	

Fonte: CNES (04/2025).

EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA

EQUIPAMENTO	EXISTENTE
FOTOPOLIMERIZADOR	
EQUIPO ODONTOLOGICO	
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	
CANETA DE BAIXA ROTACAO	
CANETA DE ALTA ROTACAO	
APARELHO DE PROFILAXIA C/ JATO DE BICARBONATO	
AMALGAMADOR	

Fonte: CNES (04/2025).

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA

EQUIPAMENTO	EXISTENTE
RESPIRADOR/VENTILADOR	
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	
MONITOR DE PRESSAO INVASIVO	
MONITOR DE ECG	
MARCAPASSO TEMPORARIO	
INCUBADORA	
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	
DESFIBRILADOR	
BOMBA DE INFUSAO	
BERÇO AQUECIDO	

Fonte: CNES (04/2025).

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS

EQUIPAMENTO	EXISTENTE
ELETROENCEFALOGRAFO	
ELETROCARDIOGRAFO	1

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] IMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ [illegible] e informe o código [illegible]

Fonte: CNES (04/2025).

EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS

EQUIPAMENTO	EXISTENTE
TONOMETRO DE APLANACAO	
RETINOSCOPIO	
REFRATOR	
PROJETOR OU TABELA DE OPTOTIPOS	
OFTALMOSCOPIO	
MICROSCOPIO CIRURGICO	
LAPAROSCOPIO/VÍDEO	
LENSOMETRO	
ENDOSCOPIO DAS VIAS URINARIAS	
ENDOSCOPIO DAS VIAS RESPIRATORIAS	
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	
COLUNA OFTALMOLOGICA	
CERATOMETRO	
CAMPIMETRO	
CADEIRA OFTALMOLOGICA	
BIOMICROSCOPIO (LAMPADA DE FENDA)	

Fonte: CNES (04/2025).

OUTROS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	EXISTENTE
FORNO DE BIER	
EQUIPAMENTOS DE AFERESE	
EQUIPAMENTO PARA HEMODIALISE	
APARELHO DE ELETROESTIMULACAO	
APARELHO DE DIATERMIA POR ULTRASSOM/ONDAS CURTAS	

Fonte: CNES (04/2025).

4 – RECURSOS HUMANOS

Servidores	Quantitativo
Servidores	
Total	

Fonte: HSVP (04/2025).

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

Profissionais Médicos	Quantidade	Carga Horária
Médico - Anestesiologia		H
Médico - Cancerologia Cirúrgica		H
Médico - Cancerologia Clínica		H
Médico - Cardiologia		H
Médico - Cardiologia - Eletrofisiologia Clínica Invasiva		H
Médico - Cardiologia Pediátrica		H
Médico - Cirurgia Cardiovascular		H
Médico - Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial		H
Médico - Cirurgia da Mão		H
Médico - Cirurgia de Cabeça e Pescoço		H
Médico - Cirurgia do Aparelho Digestivo		H
Médico - Cirurgia Geral		H
Médico - Cirurgia Plástica		H
Médico - Cirurgia Torácica		H
Médico - Cirurgia Vascular		H
Médico - Clínica Médica		H
Médico - Clínica Médica (PSS) - Temporário		H
Médico - Coloproctologia		H
Médico - Dermatologia		H
Médico - Ecocardiografia		H
Médico - Endocrinologia e Metabologia		H
Médico - Endoscopia Digestiva		H
Médico - Gastroenterologia		H
Médico - Gastroenterologia Pediátrica		H
Médico - Geriatria		H
Médico - Ginecologia e Obstetrícia		H
Médico - Hematologia e Hemoterapia		H
Médico - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista		H
Médico - Hepatologia		H
Médico - Infectologia		H
Médico - Medicina do Trabalho		H
Médico - Medicina do Trabalho (PSS) - Temporário		H
Médico - Medicina Intensiva		H
Médico - Medicina Intensiva (PSS) - Temporário		H
Médico - Medicina Paliativa		H
Médico - Nefrologia		H
Médico - Neonatologia		H
Médico - Neurocirurgia		H
Médico - Neurologia		H

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] IMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ [illegible] e informe o código [illegible]

Médico - Neurologia Pediátrica		H
Médico - Nutrologia		H
Médico - Oftalmologia		H
Médico - Ortopedia e Traumatologia		H
Médico - Otorrinolaringologia		H
Médico - Patologia		H
Médico - Pediatria		H
Médico - Pneumologia		H
Médico - Psiquiatria		H
Médico - Psiquiatria da Infância e Adolescência		H
Médico - Radiologia e Diagnóstico por Imagem		H
Médico - Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia		H
Médico - Radioterapia		H
Médico - Reumatologia		H
Médico - Transplante de Medula Óssea		H
Médico - Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia		H
Médico - Urologia		H
Total		

Fonte: HSVP (04/2025).

Profissionais Assistenciais	**Quantidade**	**Carga Horária**
Assistente Social		H
Biólogo		H
Biomédico		H
Cirurgião - Dentista		H
Cirurgião - Dentista - Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais		H
Cirurgião - Dentista - Dentística		H
Cirurgião - Dentista - Endondontia		H
Cirurgião - Dentista - Ortodontia		H
Cirurgião - Dentista - Prótese Dentária		H
Enfermeiro		H
Enfermeiro - Cardiologia		H
Enfermeiro - Nefrologia		H
Enfermeiro - Oncologia		H
Enfermeiro - Saúde da Criança e do Adolescente - Neonatologia		H
Enfermeiro - Saúde da Mulher		H
Enfermeiro - Saúde do Trabalhador	1	36H
Enfermeiro - Saúde do Trabalhador (PSS) – Temporário		H
Enfermeiro - Saúde Mental		H
Enfermeiro - Terapia Intensiva		H
Enfermeiro - Terapia Intensiva (PSS) - Temporário		H

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA GOMES MARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código

Enfermeiro - Vigilância		H
Enfermeiro (PSS) - Temporário		H
Farmacêutico		H
Físico - Física Médica - Radiodiagnóstico		H
Fisioterapeuta		H
Fisioterapeuta - Respiratória		H
Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Neonatal		H
Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Pediátrica		H
Fisioterapeuta - Terapia Intesiva Adulto		H
Fonoaudiólogo		H
Nutricionista		H
Pedagogo		H
Profissional de Educação Física		H
Psicólogo - Área Hospitalar		H
Psicólogo - Psicologia Organizacional e do Trabalho		H
Técnico em Análises Clínicas		H
Técnico em Análises Clínicas (PSS) - Temporário		H
Técnico em Citopatologia		H
Técnico em Enfermagem		H
Técnico em Enfermagem - Saúde do Trabalhador		H
Técnico em Enfermagem (PSS) - Temporário		H
Técnico em Farmácia		H
Técnico em Necropsia		H
Técnico em Radiologia		H
Técnico em Radiologia (PSS) - Temporário		H
Técnico em Saúde Bucal		H
Tecnólogo em Radiologia		H
Terapeuta Ocupacional		H
Total		

Fonte: HSVP (04/2025).

Profissionais Administrativos	**Quantidade**	**Carga Horária**
Advogado		H
Analista Administrativo - Administração		H
Analista Administrativo - Biblioteconomia		H
Analista Administrativo - Contabilidade		H
Analista Administrativo - Economia		H
Analista Administrativo - Estatística		H
Analista Administrativo - Gestão Hospitalar		H
Analista de Tecnologia da Informação - Processos		H
Analista de Tecnologia da Informação - Suporte de Redes		H

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] IMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ [illegible] e informe o código [illegible]

Analista de Tecnologia da Informação - Telecomunicações		H
Arquiteto		H
Assistente Administrativo		H
Engenheiro Civil		H
Engenheiro Clínico		H
Engenheiro de Segurança do Trabalho		H
Engenheiro Eletricista		H
Engenheiro Mecânico		H
Jornalista		H
Técnico em Contabilidade		H
Técnico em Informática		H
Técnico em Segurança do Trabalho		H
Total		

Fonte: HSVP (04/2025).

5 – DESCRITIVO GERAL DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

5.1 – Assistência

I. Assumir os seguintes compromissos de qualidade e resolubilidade da assistência:

a) Acolhimento dos pacientes, familiares e acompanhantes;

b) Estabelecimento de Plano Terapêutico Singular;

c) Desenvolvimento de abordagem multiprofissional

d) Cuidado interdisciplinar

e) Assistência psicossocial

f) Adoção progressiva de linhas de cuidados multidisciplinares

g) Fornecimento de medicamento e material médico-hospitalar

h) Garantia de estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico

i) Manutenção e atualização do prontuário do paciente

j) Oferta de suporte nutricional

k) Participação da Central de notificação, captação e distribuição de órgãos – MG Transplantes;

l) Implementação de ações previstas pelo Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)

Assinado por 1 pessoa: MARIANA [illegible] IMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

II. Cumprir os requisitos assistenciais e parâmetros definidos pelas portarias específicas de cada serviço no que tange às ofertas de consultas, exames, leitos e procedimentos cirúrgicos de média complexidade;

III. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores, integrando o hospital à Rede de Atenção à Saúde conforme pactuação locorregional;

IV. Manter sob regulação da SS/JF a totalidade dos serviços prestados observadas as normas, rotinas operacionais e fluxos de acesso vigentes;

V. Garantir o acolhimento e atendimento 24 horas por dia, 07 dias por semana, aos pacientes encaminhados pelas centrais de regulação, bem como aqueles pacientes vinculados ao hospital;

VI. Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas a sua otimização, informando diariamente a disponibilidade de vagas à Central de Regulação de Vagas Hospitalares;

VII. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP, contemplando:

a) Orientação verbal e formal aos pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento registrada no relatório de alta hospitalar;

b) Articulação da continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde, em particular com a Atenção Básica, com agendamento do atendimento no ponto de atenção específico de acordo com a vulnerabilidade e complexidade do cuidado demandado pós-alta;

c) Preparação do usuário para o retorno ao domicílio com qualidade e segurança para a continuidade dos cuidados, promoção as sua autonomia e reintegração familiar e social, articulando ações com o Serviço de Atenção Domiciliar do Município;

d) Inclusão da cópia do relatório de alta do atendimento prestado ao paciente no prontuário.

VIII. Implantar e/ou implementar as ações previstas no Título I, Capítulo VIII, Seção I da Portaria de Consolidação nº . 5 de 28/09/2017 (Origem: Portaria MS/GM nº. 529 de 01/04/2013), que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Pacientes, contemplando, principalmente, as seguintes ações:

a) Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente

b) Elaboração de planos de para Segurança do Paciente

c) Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente

IX. Garantir que o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas neste Plano Operativo;

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] IMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ [illegible] e informe o código [illegible]

X. Manter a visita ampliada para os usuários internados, inclusive nas unidades de terapia intensiva;

XI. Garantir a presença do acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas de acordo com as legislações vigentes;

XII. Prestar atendimento aos indígenas, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;

XIII. Disponibilizar informações aos usuários ou responsável legal sobre as intervenções a serem realizadas, solicitando seu consentimento formal, livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com as legislações específicas;

XIV. Notificar casos suspeitos ou confirmados de doenças e agravos componentes da lista de doenças e agravos de notificação compulsória, incluindo violência e negligência, de acordo com a legislação específica;

XV. Disponibilizar à autoridade sanitária, aos representantes da SS/JF formalmente designados, bem como ao usuário ou seu responsável legal, o acesso aos prontuários;

XVI. Diversificar as tecnologias de cuidado utilizadas no processo assistencial, incluindo aquelas centradas no usuário e sua família e que levem à redução do tempo de internação hospitalar, tais como hospital dia e cirurgia ambulatorial;

XVII. Proceder a prescrição de medicamentos, em consonância com a Relação de Medicamentos da SS/JF e/ou adotar o uso de medicamentos genéricos de acordo com o padrão da RENAME ou de normas e diretrizes específicas do Ministério da Saúde;

XVIII. Promover a adesão do corpo clínico da instituição às normatizações, aos protocolos, à diretrizes clínicas e aos procedimentos vigentes no Sistema de Gerenciamento da Tabela do SUS (SIGTAP), responsabilizando-se pelo ônus financeiro decorrente do descumprimento;

XIX. Garantir a realização da consulta de retorno pós-alta hospitalar, quando esta se fizer necessária;

XX. Garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários aos pacientes internados sob sua responsabilidade;

XXI. Arquivar o prontuário dos pacientes pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, observando as normatizações vigentes;

XXII. Submeter-se às normas definidas pela SS/JF quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de internações subsequentes, o local de revisão de contas hospitalares e outros procedimentos necessários.

Como hospital geral, o Instituto de Saúde HSVP atende em nível de média e alta complexidade diversas especialidades, que são detalhadas nas tabelas Habilitações e

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA GOMES MARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2D79-8D1B-4E25-2065 e informe o código 2D79-8D1B-4E25-2065

Serviços e classificação apresentadas a seguir.

O HSVP possui as seguintes habilitações:

2221772- HSVP - HABILITAÇÕES								
Código	**Descrição**	**Origem**	**Compet. Inicial**	**Compet. Final**	**Portaria**	**Data Portaria**	**Leitos SUS**	**Data do Lançamento**
2601	UTI II ADULTO	Nacional	02/2005	99/9999	RT PT 188	13/06/2023	14	28/03/2025
1902	VASECTOMIA	Local	10/2013	99/9999	PT 1951/SS	27/03/2025		28/03/2025
1901	LAQUEADURA	Local	10/2013	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	27/03/2025		28/03/2025
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	Local	07/2004	99/9999	PT 539 SS	27/03/2025		28/03/2025

Fonte: CNES (04/2025).

O HSVP possui os seguintes serviços e classificações:

			AMBULATORIAL		HOSPITALAR	
CÓD.	**SERVIÇO**	**CARACTERÍSTICA**	**AMB.**	**SUS**	**HOSP.**	**SUS**
105	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	PROPRIO				
105	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	PROPRIO				
110	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	PROPRIO				
111	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	PROPRIO				
114	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	PROPRIO				
114	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	PROPRIO				
115	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO				
115	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO				
116	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PROPRIO				
117	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	PROPRIO				
118	SERVICO DE CIRURGIA TORACICA	PROPRIO				
119	SERVICO DE CONTROLE DE TABAGISMO	PROPRIO				
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	PROPRIO E TERCEIRIZADO				
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO				
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO E TERCEIRIZADO				
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO E TERCEIRIZADO				
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO				
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO				

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA MARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código

121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO				
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO				
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO				
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO				
124	SERVICO DE ENDOCRINOLOGIA	PROPRIO				
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO				
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO				
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO				
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO				
130	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	PROPRIO				
130	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	PROPRIO				
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO				
132	SERVICO DE ONCOLOGIA	PROPRIO				
132	SERVICO DE ONCOLOGIA	PROPRIO				
133	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	PROPRIO				
134	SERVICO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	PROPRIO				
135	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO				
135	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO				
135	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO				
136	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PROPRIO				
141	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	PROPRIO				
141	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	PROPRIO				
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO				
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO				
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO				
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO E TERCEIRIZADO				
148	HOSPITAL DIA	PROPRIO				
149	TRANSPLANTE	PROPRIO				
150	CIRURGIA VASCULAR	PROPRIO				
151	MEDICINA NUCLEAR	TERCEIRIZADO				
155	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	PROPRIO				
169	ATENCAO EM UROLOGIA	PROPRIO				
174	IMUNIZACAO	PROPRIO				
174	IMUNIZACAO	PROPRIO				

Fonte: CNES (04/2025).

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
105 - 006	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	INVESTIGAÇÃO E CIRURGIA DE EPILEPSIA		
110 - 003	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	LAQUEADURA		
110 - 004	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	VASECTOMIA		
111 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	DIAGNOSTICO E TRATAMENTO		
114 - 001	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	DENTISTICA		
114 - 005	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	CIRURGIA ORAL		
114 - 006	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL		

Assinado por 1 pessoa: MARIANA [illegible] IMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ [illegible] e informe o código [illegible]

114 - 007	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA		
115 - 002	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL		
115 - 003	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	SERVICO HOSPITALAR PARA ATENCAO A SAUDE MENTAL		
116 - 001	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	ELETROFISIOLOGIA		
117 - 001	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	TRATAMENTO DA LIPODISTROFIA DO PORTADOR DE HIVAIDS		
117 - 002	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	TRATAMENTO EM QUEIMADOS		
118 - 001	SERVICO DE CIRURGIA TORACICA	CIRURGIA TORACICA		
119 - 001	SERVICO DE CONTROLE DE TABAGISMO	ABORDAGEM E TRATAMENTO DO FUMANTE		
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS		
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS		
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA		
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA		
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA		
121 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA		
121 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA POR TELEMEDICINA		
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA		
122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO		
122 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE DE HOLTER		
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO		
122 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROENCEFALOGRAFICO		
122 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO POR TELEMEDICINA		
124 - 001	SERVICO DE ENDOCRINOLOGIA	DIAGNOSTICOTRATAMENTO DAS DOENCAS ENDOCRINAS METABOLICAS E		
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR		
126 - 001	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES OBSTETRICAS NEON		
126 - 002	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES ONCOLOGICAS		
126 - 003	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM OFTALMOLOGIA		
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI		
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET		
126 - 006	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM QUEIMADOS		
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA		

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA GOMES MARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código

		NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA		
126 - 008	SERVICO DE FISIOTERAPIA	DIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL		
128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI		
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA		
128 - 003	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA		
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL		
130 - 001	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO DIALITICO-HEMODIALISE		
130 - 003	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	CONFECCAO INTERVENCAO DE ACESSOS PARA DIALISE		
130 - 004	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO NEFROLOGIA EM GERAL		
130 - 005	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO DIALITICO-PERITONEAL		
130 - 006	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO PRE DIALITICO		
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA		
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO		
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO		
132 - 002	SERVICO DE ONCOLOGIA	HEMATOLOGIA		
132 - 005	SERVICO DE ONCOLOGIA	ONCOLOGIA CIRURGICA		
133 - 001	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	TRATAMENTO DE DOENCAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES		
133 - 002	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM PNEUMOLOGIA		
134 - 007	SERVICO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	ANTROPOSOFIA APLICADO A SAUDE		
135 - 001	SERVICO DE REABILITACAO	REABILITACAO VISUAL		
135 - 002	SERVICO DE REABILITACAO	REABILITACAO INTELECTUAL		
135 - 003	SERVICO DE REABILITACAO	REABILITACAO FISICA		
135 - 004	SERVICO DE REABILITACAO	REABILITACAO VISUAL / MENTAL / MULTIPLAS DEFICIENCIAS		
135 - 005	SERVICO DE REABILITACAO	REABILITACAO AUDITIVA		
135 - 010	SERVICO DE REABILITACAO	ATENCAO FONOAUDIOLOGICA		
135 - 011	SERVICO DE REABILITACAO	ATENCAO FISIOTERAPEUTICA		
136 - 001	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL		
141 - 001	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
141 - 004	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	NUCLEO DE VIGILANCIA HOSPITALAR		
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO		
142 - 002	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO RESPIRATORIO		
142 - 003	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO URINARIO		
142 - 004	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO GINECOLOGICO		
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS		
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA		
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS		
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS		
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE		
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS		
145 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA		

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA GOMES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2D79-8D1A-6E25-2065 e informe o código 2D79-8D1A-6E25-2065

145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS		
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS		
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA		
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL		
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS		
149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS		
150 - 001	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA SEM ENXERTO		
150 - 002	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA COM ENXERTO		
151 - 001	MEDICINA NUCLEAR	MEDICINA NUCLEAR IN VIVO		
155 - 001	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA		
155 - 002	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA PEDIATRICA(ATE 21 ANOS)		
155 - 003	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE URGENCIA		
169 - 001	ATENCAO EM UROLOGIA	UROLOGIA GERAL		
169 - 002	ATENCAO EM UROLOGIA	LITOTRIPSIA		
174 - 001	IMUNIZACAO	INDIVIDUOS EM GERAL		
174 - 002	IMUNIZACAO	GRUPOS ESPECIAIS		

Fonte: CNES (04/2025).

5.2 – Gestão

Considerando as diretrizes estratégicas da instituição, uma das principais diretivas é a integração à rede de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS). Destarte, há um compromisso da gestão em cumprir os incisos constantes no Art. 8º do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017 (Origem: PRT MS/GM 3410/2013) a seguir.

I - prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

II - informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

III - garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

IV - disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

V - dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

VI - dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários,

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA GOMES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2D79-9D1B-4D65 e informe o código 2D79-9D1B-4D65

acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
VII - garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
VIII - disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
IX - dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
X - garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
XI - divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
XII - assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
XIII - dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;
XIV - alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
XV - registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
XVI - disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5º; e
XVII - participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32.

5.3 – Ensino e Pesquisa

I. Disponibilizar ensino integrado à assistência;

II. Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;

III. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;

IV. Ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com a SS/JF;

V. Constituir equipe de referência matricial para apoiar o trabalho da rede de serviços de acordo com seu perfil de especialização conforme pactuado com a SS/JF;

VI. Desenvolver atividades de pesquisa e de gestão de tecnologias em saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída mediante pactuação com a SS/JF;

VII. Cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos caso o estabelecimento seja certificado como hospital de ensino:

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA GOMES MARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2047-[illegible] e informe o código 2047-[illegible]

a) Abrigar formalmente as atividades curriculares de internato da totalidade dos estudantes de no mínimo um curso de medicina e atividades curriculares de um outro curso de graduação superior na área da saúde, excetuando-se as instituições hospitalares universitárias especializadas, que disponham de curso de pós-graduação stricto sensu devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e qualificado com o grau mínimo exigido para a concessão de bolsas;

b) Abrigar programas de Residência Médica, regularmente credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), contemplando, no mínimo, 10 (dez) vagas de R1 entre as áreas de atenção básica, excetuando-se os hospitais especializados que disporão de programa específico e credenciado de Residência com no mínimo 10 (dez) vagas de ingresso anual;

c) Garantir por iniciativa própria ou da instituição de ensino superior acompanhamento docente para os estudantes de graduação e preceptoria para os residentes, de acordo, com os critérios vigentes para a avaliação das condições de ensino e da Residência Médica;

d) Abrigar atividades regulares de pesquisa no hospital de ensino, realizadas por iniciativa própria e por meio de convênio firmado com a Instituição de Ensino Superior, e ainda, apresentar projeto institucional para o desenvolvimento de atividades regulares de pesquisa para a obtenção ou não de carta de anuência do Gestor Municipal, quando envolver custos adicionais ao sistema;

e) Possuir instalações adequadas ao ensino, com salas de aula e recursos audiovisuais, de acordo com os critérios vigentes para a avaliação das condições de ensino e da Residência Médica;

f) Possuir ou ter acesso a biblioteca atualizada e especializada na área da saúde, com número de títulos e periódicos compatível com as atividades de ensino e pesquisa universitária, com instalações adequadas para estudo individual e em grupo interligada à Bireme e às Bibliotecas Virtuais em Saúde, de acordo com os critérios vigentes para a avaliação das condições de ensino e da Residência Médica.

Programas de Residência Médica, identificados por ano (R1, R2, R3, R4, R5), prazo de duração, oferta de vagas anual e vagas totais ofertadas.

PROGRAMAS	R 1	R 2	R 3	R 4	R5	DURAÇÃO (ANOS)	INICIAL	TOTAL DE RESIDENTES
Anestesiologia						3		
Cardiologia						2		
Cirurgia Geral						3		
Cirurgia Plástica						3		
Clínica Médica						2		
Dermatologia						3		
Ecocardiografia						1		
Endocrinologia						2		
Endoscopia Digestiva						1		
Gastroenterologia						2		
Gastroenterologia Pediátrica						2		
Hematologia e Hemoterapia						2		

Assinado por 1 pessoa: MARIANA [illegible] IMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

Hepatologia						2		
Infectologia						3		
Medicina da Família e Comunidade						3		
Nefrologia						2		
Neonatologia						2		
Neurologia						3		
Obstetrícia e Ginecologia						3		
Oftalmologia						3		
Otorrinolaringologia						3		
Ortopedia e Traumatologia						3		
Patologia						3		
Pediatria						3		
Pneumologia						2		
Psiquiatria						3		
Psiquiatria da Infância e Adolescência						1		
Radiologia e Diagnóstico por Imagem						3		
Reumatologia						2		
Urologia						3		
TOTAL								

Fonte: HSVP

5.3 – Hospitalar

I. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

II. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

III. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

IV. Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;

V. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

VI. Garantir em permanente funcionamento e de forma integrada, as seguintes comissões assessoras técnicas, conforme legislação vigente:

a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

b) Comissão de Revisão de Prontuários

c) Comissão de Análise e Revisão de Óbitos

d) Comissão de Farmácia e Terapêutica

e) Núcleo de Segurança do Paciente

f) Comissão de Ética Profissional

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] IMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ [illegible] e informe o código [illegible]

VII. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;

VIII. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

IX. Dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;

X. Alimentar os sistemas de notificação compulsória conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

XI. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Gestor Local;

XII. Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dados qualificados necessários para a alimentação de sistemas de monitoramento em saúde;

XIII. Indicar 02 (dois) representantes do Hospital para compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, que deverá monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados;

XIV. Aplicar ferramentas gerenciais que induzam a horizontalização da gestão, qualificação gerencial e enfrentamento das questões corporativas, incluindo rotinas técnicas e operacionais, gestão de risco, sistema de avaliação de custos, sistema de informação e sistema de avaliação de satisfação dos trabalhadores e usuários;

XV. Desenvolver ações que garantam, ao longo do ano, a continuidade e regularidade da oferta de serviços de atenção à saúde, independentemente do desenvolvimento das atividades de ensino;

XVI. Comunicar formalmente em até 05 (cinco) dias úteis à SS/JF eventual alteração do Representante da Diretoria Técnica do Hospital e dos representantes do Hospital na Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

XVII. Informar à Central de Regulação de Vagas Hospitalares a referência hospitalar para responder pela instituição durante horários não comerciais, incluindo plantão noturno, fins de semana e feriados, encaminhando mensalmente as mudanças da escala para o e-mail: crvh@pjf.mg.gov.br;

XVIII. Atender prontamente às demandas da SS/JF com esclarecimentos pertinentes aos assuntos que envolvem o hospital;

XIX. Permitir acesso dos supervisores, auditores, membros das comissões institucionais e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pela SS/JF para avaliar, supervisionar e acompanhar a execução dos serviços pactuados.

5.4 – Avaliação

No âmbito Eixo de Avaliação, o Instituto de SaúdeHSVP se compromete com os incisos do Art. 10 do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017 (Origem: PRT MS/GM 3410/2013) destacados abaixo, além do

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA GOMES MARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

monitoramento de indicadores conforme disposto nos Art. 11, 12 e 13 do mesmo instrumento legal.

I - acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
II - avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
III - avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
IV - participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
V - realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
VI - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

6 - METAS QUANTITATIVAS

A definição das metas quantitativas mensais considerou, além dos parâmetros assistenciais definidos de acordo com a capacidade instalada, operacional e série histórica, as necessidades identificadas e acordadas entre o Instituto de Saúde HSVP e a SS/PJF.

A estrutura do quadro resumo apresentado a seguir observou o formato e códigos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela SUS).

AMBULATORIAL			
Grupo 03.01 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS	**QUANT. MENSAL**	**VR. UNIT.**	**VR. MENSAL**
Angiologia	100	R$ 10,00	R$ 19.600,00
Anestesiologia	80		
Cardiologia	100		
Cardiologia (risco Cirúrgico)	200		
Cirurgia Geral	80		
Clínica Geral	350		
Dermatologia	200		
Ginecologia	250		
Endocrinologia	200		
Ortopedia	350		
Pneumologia	50		
SUBTOTAL	**1.960**		**R$ 19.600,00**
GRUPO 02.02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	**QUANT. MENSAL**	**VR. UNIT.**	**VR. MENSAL**
Diagnóstico em laboratório clínico	5.000	R$ 4,11	R$ 20.570,00
SUBTOTAL	**5.000**		**R$ 20.570,00**

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] MARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ [illegible] e informe o código [illegible]

Grupo 02.04 - RADIOLOGIA	**QUANT. MENSAL**	**VR. UNIT.**	**VR. MENSAL**
Raio X	1.000	R$ 12,37	R$ 12.370,00
SUBTOTAL	**1.000**		**R$ 12.370,00**
Grupo 02.05 - ULTRASSON	**QUANT. MENSAL**	**VR. UNIT.**	**VR. MENSAL**
0205020062 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	150	R$ 27,58	R$ 13.790,00
0205020097 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	100		
0205020160 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	100		
0205020186 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	150		
SUBTOTAL	**500**		**R$ 13.790,00**
Grupo 02.09 - ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA	**QUANT. MENSAL**	**VR. UNIT.**	**VR. MENSAL**
Endoscopia	40	R$ 112,66	R$ 5.407,68
Colonoscopia	8		
SUBTOTAL	**48**		**R$ 5.407,68**
Grupo 04 – PEQUENAS CIRURGIAS	**QUANT. MENSAL**	**VR. UNIT.**	**VR. MENSAL**
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutaneo e mucosa	200	R$ 38,35	R$ 7.670,00
0404 Cirurgia das vias aereas superiores, da face, da cabeca e do pescoco			
0405 Cirurgia do aparelho da visao			
0406 Cirurgia do aparelho circulatorio			
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, orgaos anexos e parede abdominal			
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular			
0409 Cirurgia do aparelho geniturinario			
0412 Cirurgia toracica			
0414 Bucomaxilofacial			
0415 Outras cirurgias			
0417 Anestesiologia			
SUBTOTAL	**200**		**R$ 7.670,00**
TOTAL DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDIA	**8.708**		**R$ 79.407,68**
HOSPITALAR MÉDIA COMPLEXIDADE	**QUANT. MENSAL**	**VR. UNIT.**	**VR. MENSAL**
CIRÚRGICO	245	R$ 963,26	R$ 235.998,70
CLÍNICO	155	R$ 1.787,90	R$ 277.124,50
TOTAL GERAL INTERNAÇÕES	**400**		**R$ 513.123,20**
INCENTIVO IAC			R$ 256.072,56

Assinado por 1 pessoa: MARIA [illegible] IMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ [illegible] e informe o código [illegible]

INCENTIVO 5 leitos de UTI			R$ 82.125,00
6 leitos de UTI de adultos qualificados na RUE			R$ 52.770,24
TOTAL PRÉ-FIXADO	**9.108**		**R$ 983.498,68**
FINANCIAMENTO FAEC – PÓS FIXADO			
FAEC Hospitalar PMAE Cirurgia)	410		R$ 800.000,00
FAEC Ambulatorial OCI			
TOTAL FAEC (pós-fixado)	**410**		**R$ 800.000,00**
OPERA MAIS SES/MG			
OPERA MAIS – DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.977, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.			**R$ 400.000,00**
TOTAL VALOR MENSAL	**9.518**		**R$ 2.183.498,68**

7 – METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS.

Para fins de remuneração de 60% do valor pré-fixado, será realizada a análise de desempenho das metas quantitativas, constituído pela produção de média complexidade ambulatorial e hospitalar.

A alta complexidade e o FAEC não serão submetidos à análise de desempenho, com vistas ao repasse de recursos, posto que serão remunerados pelo que for produzido e autorizado pelo gestor do SUS.

A análise de desempenho das metas quantitativas considerará os dados de produção apresentada, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH).

As metas pactuadas deverão ser analisadas por grupos de programação, calculando-se o percentual de execução pela média quadrimestral, para a Média Complexidade Ambulatorial e Média Complexidade Hospitalar.

REMUNERAÇÃO – METAS QUANTITATIVAS			
Cenários	Faixa (Conforme Avaliação)	Percentual a repassar	Valor mensal (R$)
1°	90% a 100%	100% dos 60% Pré-fixado MAC	590.099,21
2°	80% a 89%	90% dos 60% Pré-fixado MAC	531.089,29
3°	70% a 79%	80% dos 60% Pré-fixado MAC	472.079,37
4°	60% a 69%	70% dos 60% Pré-fixado	413.069,45

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

		MAC	
5°	50% a 59%	60% dos 60% Pré-fixado MAC	354.059,52
6°	< 50%	PRODUÇÃO	

No caso de cumprimento inferior a 50% das metas quantitativas pactuadas o pagamento deverá ser por produção processada e aprovada no sistema SIA e SIH.

8 - METAS QUALITATIVAS

Para análise das metas qualitativas serão considerados os indicadores abaixo, que estão relacionados à qualidade da atenção hospitalar nas dimensões – assistencial, gestão, ensino/pesquisa e avaliação:

N.	Indicador	Método de aferição	Meta	Pontuação Previsto
	Metas assistenciais			**42**
1	Taxa de Mortalidade Institucional	$\frac{Total\ de\ óbitos\ ocorridos\ em\ pacientes \geq 24\ h\ da\ admi}{Total\ de\ saídas\ hospitalres\ ,no\ mesmo\ pe}$	5%	≤ 5%: 7 pontos > 5% ≤ 8%: 05 pontos > 8%: 0 pontos
2	Taxa de ocupação geral	$\frac{Total\ de\ pacientes - dia\ no\ período}{Total\ de\ leitos - dia\ ,no\ mesmo\ período} \times 100$	85%	≥ 85%: 07 pontos < 85% a ≤ 70%: 05 pontos < 70%: 0 pontos
3	Taxa de ocupação CTI	$\frac{Total\ de\ pacientes - dia\ UTI\ adulto\ no\ período}{Total\ de\ leitos - dia\ UTI\ adulto\ no\ período} \times 100$	90%	≥ 90%: 07 pontos < 90% a ≤ 80%: 05 pontos < 80%: 0 pontos
4	Tempo Médio de Permanência Leitos Clínica Médica	$\frac{Total\ de\ pacientes - dia\ ,em\ leitos\ de\ clínica\ médica\ ,}{Total\ de\ saídas\ de\ leitos\ de\ clínica\ médica\ no\ pe}$	Até 5 dias	≤ 05 dias: 07 pontos > 5 dias ≤ 7 dias: 05 pontos > 7 dias: 0 pontos
5	Tempo Médio de Permanência Leitos de Clínica Cirúrgica	$\frac{Total\ de\ pacientes - dia\ ,em\ leitos\ de\ clínica\ ciréurgi}{Total\ de\ saídas\ de\ leitos\ de\ clínica\ cirúrgica\ ,no}$	Até 3 dias	≤ 03 dias: 07 pontos > 3 dias ≤ 5 dias: 05 pontos > 5 dias: 0 pontos
6	Tempo Médio de Permanência UTI		Até 5,5 dias	≤ 5,5 dias: 07 pontos

Assinado por 1 pessoa: MARIA [redacted] MARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[redacted] e informe o código [redacted]

		$\frac{Total\,de\,pacientes - dia\,UTI\,adulto}{Total\,de\,saídas\,internas + saídas\,hospitalares} \times 100$		> 5,5 dias ≤ 6,5 dias: 05 pontos > 6,5 dias: 0 pontos
	Metas de Gestão			**24**
7	Funcionamento das comissões obrigatórias	Comissão de Farmácia Terapêutica Comissão de Análise e Revisão de Óbitos Comissão de Revisão de Prontuários Núcleo de Segurança do Paciente Comissão de Controle de Infecção Hospitalar Comissão de Ética Profissional	Comprovação do funcionamento das comissões	Funcionamento total: 12 pontos Funcionamento parcial: 6 pontos Sem funcionamento: 0 pontos
8	Alimentação dos sistemas oficiais de informação	Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) Sistema de Informação de Nascidos Vivos (SINASC) Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) Sistema de Cadastro Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) Sistema de Informação Hospitalar (SIH) Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)	Comprovação de alimentação dos sistemas	Alimentação total: 12 pontos Alimentação parcial: 6 pontos Sem alimentação: 0 pontos
	Metas de Ensino e Pesquisa			**12**
9	Residência	Número de residentes médicos formados/ano na Rede de Serviços do SUS	05 residentes/ano	Sim: 06 pontos Não: 0 pontos
10	Educação Permanente	Realizar capacitação e treinamento dos profissionais	Capacitações com listas de presença	Sim: 06 pontos Não: 0 pontos
	Metas de Avaliação			**22**
11	Avaliação Serviço de Ouvidoria	Relatórios Mensais do Serviço de Ouvidoria	Comprovação do funcionamento	Sim: 12 pontos Não: 0 pontos
12	Taxa de solicitação de transferência inter-hospitalar perfil da Unidade	$\frac{Total\,de\,solicitações\,de\,transferência\,no\,período}{Número\,total\,de\,internações\,no\,período} \times 10$	100%	=2%: 10 pontos > 2%: 0 pontos

9 - METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS

Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, estará condicionado ao percentual de cumprimento das metas de qualidade discriminadas neste Documento Descritivo.

As metas pactuadas terão pontuação para cada um dos eixos assistência, gestão, ensino/pesquisa e avaliação, e conforme a pontuação obtida, após a análise de desempenho, deverá ser realizado o repasse considerando o quadro a seguir.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA GOMES MARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2D79-6D1A-9E25-4D65 e informe o código 2D79-6D1A-9E25-4D65

REMUNERAÇÃO MENSAL – METAS QUALITATIVAS		
Desempenho geral das Metas Qualitativas	Percentual a repassar	Valor mensal (R$)
90 pontos ou mais	100% dos 40% Pré-fixado	393.399,47
80 a 89 pontos	90% dos 40% Pré-fixado	354.059,52
65 a 79 pontos	80% dos 40% Pré-fixado	314.719,58
59 a 64 pontos	70% dos 40% Pré-fixado	275.379,63
41 a 58 pontos	60% dos 40% Pré-fixado	236.039,68
Até 40 pontos	50% dos 40% Pré-fixado	196.699,74

10 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para a execução do presente Convênio, o Instituto de Saúde HSVP receberá mensalmente recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o estabelecido no presente Documento Descritivo, sob a modalidade de orçamentação parcial, subdividido da forma a seguir:

I. Valor Pré-Fixado, será repassado pela SS/JF ao Convenente em parcelas mensais de **R$ 983.498,68 (novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos**), distribuídos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas e 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas. Os valores referentes aos incentivos, políticas e programas federais e estaduais não serão considerados para o cálculo de rateio e submetem-se às regras próprias.

I. Valor Pré-Fixado, composto pelo valor de remuneração das ações e serviços de média complexidade (ambulatorial e hospitalar) e incentivos financeiros, que fazem parte do teto MAC do Município, que remontam mensalmente em **R$ 983.498,68**
(novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), com detalhamento de tipo e valor, sendo o repasse vinculado ao alcance de metas qualitativas e quantitativas, conforme detalhado no Documento Descritivo e considerando a seguinte composição:
a)Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, que remontam em **R$ 590.099,21 (quinhentos e noventa mil, noventa e nove reais e vinte e um centavos)** por mês, serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA GOMES MARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2D79-6D7A-6D65-2065 e informe o código 2D79-6D7A-6D65-2065

b)Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, que remontam a **R$ 393.399,47 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quarenta e sete centavos)** com base na avaliação das metas de qualidades discriminadas no Documento Descritivo, repassado mensalmente e posteriormente, após a avaliação da Comissão de Acompanhamento serão feitas as compensações (para mais ou para menos), nos meses subsequentes, conforme cumprimento das metas pactuadas.

II. Valor Pós-Fixado, composto pelo valor de remuneração das ações e serviços de Alta Complexidade (ambulatorial, hospitalar, PMAE Componente Cirúrgico e OCI), pelos procedimentos pagos pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) e Recursos da SES/MG, estimando-se um valor médio mensal de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**

10.2.Os valores referentes à Tabela SUS serão repassados mensalmente contra produção de média complexidade apresentada e aprovada no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizada (SIHD), deduzida a cessão de créditos efetuada a terceiros e as ações financiadas pelo FAEC, em consonância com a Portaria do Diretor n. 2.143 - SS/JF, de 22 de dezembro de 2014.

10.3. Caso apresente percentual de cumprimento do teto de produção superior ao percentual de 105% por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, as metas do Plano Operativo poderão ser revisadas, mediante decisão do Gestor Municipal de Saúde e de acordo com as disponibilidades orçamentárias;

10.4. Os valores de metas quantitativas e qualitativas eventualmente pagos a maior serão deduzidos no pagamento dos meses subsequentes, em função da data posterior de aplicação da avaliação das metas e indicadores pactuados.

No quadro a seguir é apresentada a Programação Orçamentária:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Pré-Fixado	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
Média Complexidade Ambulatorial	R$ 79.407,68	R$ 952.892,16
Média Complexidade Hospitalar	R$ 513.123,20	R$ 6.157.478,40
Incentivo IAC	R$ 256.072,56	R$ 3.072.870,72
Incentivo 5 leitos de UTI	R$ 82.125,00	R$ 985.500,00
6 leitos de UTI adulto qualificados na RUE	R$ 52.770,24	R$ 633.242,88
Subtotal Pré- Fixado	**R$ 983.498,68**	**R$ 11.801.984,16**
Pós-Fixado	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
FAEC Hospitalar / PMAE Cirurgia FAEC Ambulatorial / OCI	R$ 800.000,00	R$ 9.600.000,00
Subtotal Pós-Fixado	**R$ 800.000,00**	**R$ 9.600.000,00**
Recursos SES/ MG	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA LOPES GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2D79-9D7A-0E25-4D65 e informe o código 2D79-9D7A-0E25-4D65

Opera Mais	R$ 400.000,00	R$ 4.800.000,00
Subtotal Recursos SES/MG	**R$ 400.000,00**	**R$ 4.800.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 2.183.498,68**	**R$ 26.201.984,16**

10.1. Considerando a programação orçamentária apresentada, o presente Convênio tem, portanto, valor anual estimado equivalente ao total de **R$ 26.201.984,16 (vinte e seis milhões duzentos e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**

11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação da execução do Convênio será realizado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), podendo contar eventualmente com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, conforme descrito no Convênio, observada ainda, a metodologia de análise de desempenho das metas qualitativas e quantitativas, disposta nos itens nº 5,7,8 e 9 deste Documento Descritivo.

Juiz de Fora, data da última assinatura eletrônica.

_____

FRANCISCO LUIZ NETO
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE HSVP

_____

ANA LUÍSA AFONSO GUIMARÃES
SECRETÁRIA DE SAÚDE / PJF

Assinado por 1 pessoa: [illegible] ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2027-8CAB-6629-970A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCISCO LUIZ NETO (CPF 330.XXX.XXX-00) em 26/06/2025 09:24:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2027-8CAB-6629-970A

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ASSUNÇÃO MIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/384A-04D3-5D1F-A069 e informe o código 384A-04D3-5D1F-A069

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3049-04F5-5DDF-A0F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES (CPF 015.XXX.XXX-00) em 30/06/2025 10:30:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3049-04F5-5DDF-A0F9

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7BFA-FD70-467F-3465 e informe o código 7BFA-FD70-467F-3465

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7BFA-FD70-467F-3465

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 30/06/2025 11:48:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7BFA-FD70-467F-3465

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 25/03/2026

CNES: 2221772 Nome Fantasia: HSVP JUIZ DE FORA CNPJ: 22.488.241/0002-45

Nome Empresarial: INSTITUTO DE SAUDE HSVP Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: RUA DELFIM MOREIRA Número: 62 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 313670 - JUIZ DE FORA UF: MG

CEP: 36010-570 Telefone: (32)2102-2000 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0005

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GUILHERME FELLET SOARES

Cadastrado em: 02/05/2003 Atualização na base local: 20/03/2026 Última atualização Nacional: 21/03/2026

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE AUXILIAR DE ENSINO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PUBLICO
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PRIVADO
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PUBLICO
INTERNACAO	SUS
INTERNACAO	PARTICULAR
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PUBLICO
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PARTICULAR
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PUBLICO

Tipo de atendimento	Convênio
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PRIVADO

Fluxo de clientela
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 009 - INTERNACAO

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 008 - ENTREGA/DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS

Classificação Estabelecimento Saúde

006 - HOSPITAL

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
SALA DE GESSO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	5
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	3
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	1	0
HOSPITALAR		
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	12	0
SALA DE CIRURGIA	5	0
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	3	3
SALA DE RECUPERACAO	1	2

Serviços de

Serviço	Característica
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO E TERCEIRIZADO
FARMACIA	PROPRIO

LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	TERCEIRIZADO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
107	ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
169	ATENCAO EM UROLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
150	CIRURGIA VASCULAR	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
148	HOSPITAL DIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
135	REABILITACAO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
110	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
116	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	SIM	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
124	SERVICO DE ENDOCRINOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO E TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	SIM	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	SIM	SIM
136	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PROPRIO	NÃO	SIM	SIM	SIM
136	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

162	SERVICO DE TERAPIA INTENSIVA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
155	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
146	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM

Comissões e

Descrição
ETICA DE ENFERMAGEM
CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR
CIPA
ANALISE DE OBITOS E BIOPISIAS
REVISAO DE DOCUMENTAÇAO MEDICA E ESTATISTICA
MORTALIDADE NEONATAL
ETICA MEDICA
FARMACIA E TERAPEUTICA
NOTIFICACAO DE DOENCAS
REVISAO DE PRONTUARIOS
MORTALIDADE MATERNA
NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE
INVESTIGACAO EPIDEMIOLOGICA

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES

112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL	NÃO	NAO INFORMADO
162 - 001	SERVICO DE TERAPIA INTENSIVA	ADULTO	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	AMBOS	2184192
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	AMBOS	2184192
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	AMBOS	2184192
116 - 002	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	CIRURGIA CARDIOVASCULAR (ADULTO)	NÃO	NAO INFORMADO
116 - 004	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	CIRURGIA VASCULAR	NÃO	NAO INFORMADO
146 - 002	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	CIRURGICA	NÃO	NAO INFORMADO
148 - 005	HOSPITAL DIA	CIRURGICO/DIAGNOSTICO	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	SIM	2153513
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
124 - 001	SERVICO DE ENDOCRINOLOGIA	DIAGNOSTICOTRATAMENTO DAS DOENCAS ENDOCRINAS METABOLICAS E	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	AMBOS	2218763
142 - 002	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO RESPIRATORIO	NÃO	NAO INFORMADO
136 - 001	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
136 - 002	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL PARENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROENCEFALOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	2153556
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	2153874

145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	3083535
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	2153556
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	2153874
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	3083535
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	3083535
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	3083535
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	3083535
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	3083535
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	3083535
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	3083535
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	3083535
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	3083535
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
150 - 002	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA COM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
150 - 001	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA SEM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 003	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	LAQUEADURA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
170 - 002	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE GESTAO DO CUIDADO (NGC)	NÃO	NAO INFORMADO
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO

135 - 005	REABILITACAO	REABILITACAO AUDITIVA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	AMBOS	2218763
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	SIM	7916698
155 - 001	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	NÃO	NAO INFORMADO
155 - 003	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE URGENCIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	AMBOS	2218763
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SIM	7916698
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
107 - 006	ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	AMBOS	2218763
169 - 001	ATENCAO EM UROLOGIA	UROLOGIA GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 004	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	VASECTOMIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	HOSPITAL GERAL	ATENDIMENTO COM TURNOS INTERMITENTES
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
RESSONANCIA MAGNETICA 1.5T	1	1	SIM
Raio X ate 100 mA	3	3	NÃO
Raio X de 100 a 500 mA	3	3	SIM
TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO 16 CANAIS	1	1	SIM
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	NÃO
Ultrassom Ecografo	3	3	SIM
EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA			
CABINE ACUSTICA	1	1	SIM
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS POR PRODUTO DE DISTORCAO	1	1	SIM
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFALICO AUTOMATICO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Grupo Gerador	1	1	SIM
Usina de Oxigenio	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Bomba de Infusao	84	84	SIM
Desfibrilador	7	7	SIM
Equipamento de Fototerapia	6	6	SIM
Incubadora	5	5	SIM

Marcapasso Temporario	3	3	SIM
Monitor de ECG	22	22	SIM
Monitor de Pressao Invasivo	2	2	SIM
Monitor de Pressao Nao-Invasivo	20	20	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	46	46	SIM
Respirador/Ventilador	18	18	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	6	6	SIM
Eletroencefalografo	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Endoscopio das Vias Respiratorias	1	1	SIM
Laparoscopio/Vídeo	1	1	SIM
Microscopio Cirurgico	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

NÚMERO DE SALAS - COLETA

Recepção / cadastro	Triagem hematológica	Triagem clínica	Coleta	Aférese

NÚMERO DE SALAS - PROCESSAMENTO

Processamento	Pré-estoque	Estoque	Distribuição

NÚMERO DE SALAS - LABORATÓRIO

Sorologia	Imuno Hememtologia	Pre. transfusionais	Hemostasia	Controle de qualidade	Biologia molecular	Imuno fenotipagem

NÚMERO DE SALAS - ATENDIMENTO

Transfusão	Seguimento do doador

	null

EQUIPAMENTOS - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Cadeiras recicláveis	Centrífugas	Refr. para guarda	Congelador rápido	Extrator automático de	Freezer	Freezer	Agitador de
							null

Seladoras	Irradiador	Aglutinoscópio	Maq.de Aférese	Refr. p/guarda de	Refr. p/guarda de amostra	Cap.fluxo laminar
null						

Serviço de referência e manutenção

Serviço	Razão Social	CNPJ	Município
HEMOCENTRO COORDENADOR	FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG	26388330000190	BELO HORIZONTE
HEMOCENTRO REGIONAL	FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG	26388330000432	JUIZ DE FORA

Formalização

Médico hemoterapeuta responsável	CPF
Não informado	
Médico hematologista responsável	CPF
Não informado	
Responsável técnico / sorologista	CPF
Não informado	
Médico capacitado responsável	CPF
JOAO BENJAMIN DE OLIVEIRA FILHO	[redacted]

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
COMPLEMENTAR		
UTI-A TIPO II	20	14
ESPEC - CIRURGICO		
CIRURGIA GERAL	38	35
GINECOLOGIA	15	12
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	49	44
ESPEC - CLINICO		
CARDIOLOGIA	20	16
CLINICA GERAL	24	22
OBSTETRICO		
OBSTETRICIA CIRURGICA	11	9
PEDIATRICO		
PEDIATRIA CIRURGICA	1	1
PEDIATRIA CLINICA	1	1

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADALBERTO MASSAKI IKEGAMI	704800073973149		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ADALBERTO MASSAKI IKEGAMI	704800073973149		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ADELIA TEREZINHA DE ABREU	708001800933029		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
ADELINA MARTINS FERREIRA MARTINS	700508908601759		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ADRIANA CARVALHO DA SILVA COIMBRA	700302902127636		513505	AUXILIAR NOS SERVICOS DE ALIMENTACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ADRIANA CRISTINA DO NASCIMENTO	700002443400101		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ADRIANA DOS REMEDIOS DE ASSIS	704006346876667		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ADRIANO MIRANDA DE SOUSA	706504376053898		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ADRIANO MIRANDA DE SOUSA	706504376053898		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ADRIANO OLIVATO GEMELIANO	700602428423168		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ADRILENE SOUZA SILVA	704501305787717		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
AIANDRA ABRANTES SILVA	700501155594657		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ALCIONE APARECIDA DA SILVA	700008779511206		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALCIONE GOMES DE LIMA	706809717797826		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ALEF YURI COSTA	704302528915394		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	1	3
ALESSANDRA CUNHA MACHADO	706802733330523		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ALESSANDRA MARTINS FERREIRA	709601662840171		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
ALESSANDRO FREGULIA TOSTES	706509325326190		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ALEXANDRA CRISTINA CHAVES	700009775129901		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA	704003871406969		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALEXANDRE DE TARSO MACHADO	706501327805390		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ALEXANDRE FRANCISCO CANIATO SERDEIRA	700800926015181		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
ALEXANDRE VELLOSO SABINO FILO	705004614703351		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ALEXSANDRA CRISTINA DE PAULA	705002249101855		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALFREDO ABRAHAO BECHARA	704802076430148		225280	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ALICE MARIA CAMPOS DIAS	705208494733579		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ALICE MARIA DE SOUZA BORGES	704409345018410		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALICE MATIOLI VERISSIMO SILVA	709605655072877		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ALICE MORAES SCHEFFER	705000435828350		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ALICI SMULLER DE OLIVEIRA JOHANY	708207658582148		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA	701000886327493		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALINE BECARI DOS REIS	700804930677480		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALINE BRASILEIRO PENA	708505360455972		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALINE CRUZ DE PAULA	700502132643555		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALINE FERREIRA MAYRINK	700004686942505		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALINE MACHARETH ALBERTONI	709202210615034		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALINE MARCIA ALVES DE CASTRO	701006840809091		413110	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ALINE MODESTO RAMOS RIBAS	706400653959583		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ALINE SANTANA DA SILVA	704103875695050		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ALINE SILVA DE PAULA	704608149728823		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALLANA LOPES PEREIRA	706801214314127		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ALLYNE MARCHIONI JUSTE	702409023134920		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ALLYNE SANTOS QUEIROZ	702901511871272		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALVARO CORREA NETTO	708305237248060		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
ALVARO CORREA NETTO	708305237248060		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	9	9
AMANDA CAMPOS QUERUBINO	700606986835263		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
AMANDA CECILIA LIMA CERQUEIRA	707003897939330		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
AMANDA CRISTINA ASSIS MULLER	700002900934006		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANA BEATRIZ DE SOUSA PEREIRA PINTO DE CASTRO	706308741253877		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANA CAROLINA MAGALHAES CHAGAS E SILVA	700802464544881		2231F9	MEDICO RESIDENTE	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	30	30	60
ANA CLARA DA SILVA FERREIRA	708101642737940		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANA CLARA RAPOSO FERNANDES	701208059109619		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ANA GRAZIELA TYMBURIBA FERREIRA	706906166613038		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ANA KAROLINA GIESTA DE MEDEIROS ARAUJO	708500094155580		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ANA LUCIA MARIA SABINO	700500569894751		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANA LUCIA SILVA COSTA	700001104522106		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
ANA LUIZA FONSECA XAVIER	701204059244415		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ANA LUIZA GUEDES PIRES	701405617630236		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ANA LUIZA OLIVEIRA BARROS DA CUNHA	702602781583842		241040	CONSULTOR JURIDICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANA LUIZA QUIRINO	706400188281185		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ANA MARIA PAGANI PORTELA	700104951041719		410105	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANA MARIA PIRES	708602083191786		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
ANA PAULA LEOPOLDINO DOMINGOS	700306986654733		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANA PAULA LUQUINI DA ROCHA	700001614218808		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ANA PAULA MENDES	707701696964410		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	8	8

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANA PAULA SILVA MATOS	700509787261953		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
ANA TEREZA ALVARENGA CARNEIRO	704202754956188		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ANDERSON CAMARA DA SILVA	700904948616490		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ANDERSON GAZINEU DAVID JUNIOR	702401057371022		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
ANDERSON GAZINEU DAVID JUNIOR	702401057371022		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
ANDERSON LUIS CIPRIANI	708109558597138		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ANDERSON LUIZ CARVALHO TAROCO JUNIOR	706909112564139		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ANDERSON LUIZ GARCIA	700003483014807		514325	TRABALHADOR DA MANUTENCAO DE EDIFICACOES	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANDRE LUIS BARBOSA AZAR	703406226504213		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
ANDRE LUIZ DORNELAS MARQUES JUNIOR	700509548243555		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ANDREA APARECIDA DOS SANTOS EMIDIO	708206171372747		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANDREI ESTEVES DOS REIS BONFANTE	700608445922261		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANDREIA APARECIDA DA SILVA DOS REIS	708900768614815		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANDREIA FAUSTINO DO NASCIMENTO	705000280617351		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANDRESSA DE ALMEIDA	705007479060454		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANDRESSA DE FATIMA DE JESUS DA CRUZ	700201937034626		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANDRESSA ESTEVES DE PAULA	701801225247174		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	18	18
ANDRESSA JEREMIAS FRANCO	702402066818221		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
ANELIZE DA SILVA MARTINS	700007029598703		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ANGELA MARIA ANDRADE SOARES	708207637120048		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
ANGELITA PAULO DE OLIVEIRA	706001306657540		420125	SUPERVISOR DE RECEPCIONISTAS	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANGELO ATALLA	703207691249990		225185	MEDICO HEMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ANNA ELIZABETH GUIDA FERREIRA	704205242941087		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	209716100660008		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ANTONIO JOSE ALVES DE SOUZA JUNIOR	708203115198246		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ARIANE ALMEIDA MOREIRA	708803769930110		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ARIANE BORGES MIGUEL	705003405520350		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ARIANE OLIVEIRA SILVA	708109514847732		322225	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
ARTHUR ANDRADE BRUM	709204240040430		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ARTHUR BASSOLLI LARCHER LIMA	706701526958012		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ARTHUR VALDIER BATISTA	700507739247758		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ARTHUR VALDIER BATISTA	700507739247758		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
ARTUR JOSE VILAR SETTE	707807684908612		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ARTUR LAIZO	704808012916746		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ARTUR LAIZO	704808012916746		225220	MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO DIGESTIVO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
ARTUR LAIZO	704808012916746		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
ATTILIO DE ALENCAR FERREIRA ESPINDOLA	708204684103844		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
AUGUSTO ELEUTERIO PEREIRA	707603225685999		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
AUGUSTO FENELON SARAIVA NOGUEIRA	708501349189370		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
AURINIVEA DE SOUZA SILVA	700009775132201		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
BARBARA LIMA SILVA	705007403306959		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
BARBARA MORANDO KALIL PATRICIO	700500575594756		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
BARBARA SOARES PARREIRA	705005635548356		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
BARBARA SOUZA CUNTO SOBRINHO	704801595655549		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
BEATRIZ LASNEAUX LEAL	708202649430840		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BENAIA DOS SANTOS E SILVA	702106725289193		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BERT BRANDAO STORCK	704503353430515		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BETHANIA VOGEL PEREIRA	704308578757992		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
BIANCA SILVA DOS SANTOS	705008880507252		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BIANCA SOUZA DA MATA	708905745733618		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
BIANCA VIRGINIA DE JESUS	700507937870060		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		24	0	0	24

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
BLENDA THAYNARA APARECIDA ANDRADE	700005438820109		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BRENDA DOS SANTOS HERDI	706701790820720		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
BRENO ALVES DE SOUZA VAZ	706500391683690		225295	MEDICO CIRURGIAO DA MAO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
BRENO BIANCO GOMES DE ALMEIDA	702303108407315		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
BRENO CESAR CURY FERES	704701791849238		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
BRENO CESAR CURY FERES	704701791849238		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
BRENO VITOR DA SILVA REIS	704605130799129		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	Artigo 2º	0	1	2	3
BRENO VITOR DA SILVA REIS	704605130799129		225130	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	Artigo 2º	0	1	1	2
BRENO VITOR DA SILVA REIS	704605130799129		225180	MEDICO GERIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	Artigo 2º	0	1	2	3
BRUNA DA SILVA CAMPOS	708007307010828		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BRUNA MAHAYANNY DE REZENDE PINTO	207075052880006		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BRUNA PEREIRA MORAIS	707400016338276		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
BRUNA RIBEIRO DE ALMEIDA FREITAS	700200445159823		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
BRUNA TURY COSTA	700004222016009		2231F9	MEDICO RESIDENTE	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	30	30	60
BRUNO CHALITA DE MENDONCA RANGEL	708304280473460		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
BRUNO HENRIQUE DE AZEVEDO	700004002655509		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
BRUNO MIRANDA PEDRO	704804500368841		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
BRUNO RAMALHO PITZER DE OLIVEIRA	705001010732159		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BRUNO RODRIGUES DRUMMOND DE CASTRO	704007392588165		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
BRUNO SILVA BORSATO	707802652742013		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CAIO CHICARINO BARBOSA LIMA	705408451572296		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
CAIO GOMES TABET	700504116026050		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CAIO LIMA ADARIO	704308531063196		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CAIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	709803007025495		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
CAMILA ALBANO DA SILVA	708605128594690		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CAMILA APARECIDA DA SILVA	702002849073785		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CAMILA BICHARA BROGIOLO	703305276399510		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CAMILA DE SANTANA MARINHO	700804407289586		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
CAMILA DOS REIS NEVES	708903742520115		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CAMILA DOS SANTOS	709703025229790		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CAMILA HASSEN MARTINS	707600257296596		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CAMILA MULLER DOS SANTOS ARAUJO	708407780261065		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CAMILA NOGUEIRA MACHADO	703402946270500		223710	NUTRICIONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CAMILA PEREIRA BAHIA	704307579473296		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CAMILA PEREIRA BARBOSA	703404783058100		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CAMILLA LAPORTE SEIXAS	700603941953868		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CARINA APARECIDA PETERS	704705704219536		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CARLOS ALBERTO LINO DOS SANTOS	700403482653845		715210	PEDREIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CARLOS ALBERTO MENEZES MARIOSA	700905971520594		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CARLOS EDUARDO CAVANELLAS MAIOLLI	700504354324059		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CARLOS OTAVIO MAGALDI FILHO	706504375619197		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
CARLOS OTAVIO MAGALDI FILHO	706504375619197		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
CARLOS ROBERTO DA SILVA	700701978725475		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CARLOS ROBERTO FERNANDES RIBEIRO	705504490624310		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CAROLAINE BITENCOURT FERREIRA FERNANDES	702000898645787		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
CAROLINA BUENO OZORIO	706207575629361		391210	TECNICO DE GARANTIA DA QUALIDADE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CAROLINA DA SILVA CARVALHO	702505790200040		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
CAROLINA DE CARVALHO FIGUEIREDO	708500321563870		223905	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
CAROLINA DE MEDEIROS PEDROSA	705302465956690		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CAROLINA RUSTH COSTA PACHECO	706404680215887		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CASSIA AMARAL OLIVEIRA	700000669773705		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CATIA ESMERALDA DO CARMO	706300796805270		225127	MEDICO PNEUMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CELIA CARVALHO DE MORAES	706401157356583		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CELIA CARVALHO DE MORAES	706401157356583		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
CELIA MACHADO PIRES	703406061814300		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
CELIO ALVES FERRAZ	702704134964460		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CHRISTIANA DE CASSIA CURTY	700501476016860		225185	MEDICO HEMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CHRISTIANE PUIATI MOREIRA	708605537295983		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CINDA LUCIA DA SILVA PEREIRA	704604694990626		513505	AUXILIAR NOS SERVICOS DE ALIMENTACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CINTHIA THAIS DA SILVA OLIVEIRA	705008246336253		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CIRLENE AQUINO DA SILVA	703006856537971		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CLARA DE OLIVEIRA MENON	700608955323165		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CLAUDIA MARCIA LARCHER PINTO	700802498206687		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CLAUDIA SARA DE ASSIS OLIVEIRA SILVA	700105944989517		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CLAUDIO OTAVIO DA SILVA BERNARDES	702602725191845		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	6	8
CLAUDIO VIEIRA DA SILVA	704006363562764		715210	PEDREIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CLEBER ANTONIO DA CUNHA	702805187879166		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
CLEBER JOSE DA SILVA CORREA	702804663280467		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CLEDSON JOSE DE SOUZA SILVA	704004190202670		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CRELIA CAMILO DA SILVA	705407478102796		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CRICIA ELIZABETH PIERI DO NASCIMENTO	704200788076189		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CRISTIAN ALVES FELIZARDO	708600548980785		225260	MEDICO NEUROCIRURGIAO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CRISTIANE DE FATIMA PORTES FERREIRA	704200274591982		784105	EMBALADOR, A MAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CRISTIANE MARIA SCORALICK RODRIGUES	708000597943230		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CRISTIANE MARIA SCORALICK RODRIGUES	708000597943230		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	11	11
CRISTIANE SILVA SOARES	702409558963124		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CRISTIANO VITULO PIRES	700004415466502		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CRISTINA NOGUEIRA LOPEZ	700803906217180		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
CRISTINA PIMONT DE OLIVEIRA	707106392647520		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
DAIANA APARECIDA HADADE	700808940899188		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
DANIEL DE CHRISTO ESTEVES	702104794598491		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
DANIEL DE OLIVEIRA ARAUJO	706907122612231		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
DANIEL NATAL ATAIDE	700005006500306		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
DANIEL NAYA LOURES	703407289720119		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
DANIEL SILVA DO AMARAL	706307759718978		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
DANIEL TORMEN TEIXEIRA	706003840187943		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
DANIELA APARECIDA DE FREITAS PEREIRA	706206090666760		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
DANIELA GONCALVES SOARES	703408260373616		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
DANIELLE APARECIDA ALVES BRAZ	700108926278917		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
DANIELLE GUIMARAES BENTO VIANELO MATHIAS	708605146276190		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
DANIELLE RIBEIRO BREGA WEISS	708204172232440		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
DANILLA OTTONI SOUSA	708501554363980		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
DANILO RIBEIRO OLIVEIRA	702504368040836		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
DANISON PESSANHA DOS REIS	705301460935090		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
DANUSE APARECIDA GERMANO DA SILVA OLIVEIRA	706905127508333		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
DARCILENI CRISTIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ	706207592419361		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
DELIANE DAVI GONCALVES	700002630471300		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
DENILSON CLEMENTE DOS SANTOS	704702726602135		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
DENISE MAURA SILVA RANGEL MARQUES	701101360899180		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
DEVANIR MANOEL DE OLIVEIRA	704205771188986		410105	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
DIEGO JUNQUEIRA SARKIS	700509980272554		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
DIEGO MARTINEZ MARQUES LOPES DE SIQUEIRA	706000310318843		225240	MEDICO CIRURGIAO TORACICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
DIOGO ABRANTES DE OLIVEIRA	702006350893388		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
DIULE NUNES SALES	702405576431623		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
DRIELY DE AMORIM BELIGOLI	700001757503808		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
EDIMILSON SILVA CLARIMUNDO	700806495551689		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
EDISON SILVA DE SOUZA	704609693471727		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
EDSON GUILHERME EITERER DE ANDRADE	708509597371680		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
EDSON ROBSON DO CARMO	702605226699943		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
EDUARDA MIRANDA FONSECA	706509333985394		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
EDUARDO SILVEIRA DE MATTOS	704507310332116		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
EDUARDO VIEIRA BRAGA ESPINDOLA	705002409315653		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
EDVALDO GOMES DOS SANTOS	700804923861387		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		24	0	0	24
ELAINE CRISTINA DA SILVA	700504547269955		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
ELAINE CRISTINA NOGUEIRA FERNANDES	706901191688939		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELAINE OLIVEIRA DA SILVA RIBERTO	700100900973815		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ELANIA ELIZETE DE OLIVEIRA	702800124528469		252105	ADMINISTRADOR	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELCYARA DA SILVA GERMANO	706001834011349		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ELDER JOSE MORAES SOARES	704207721470582		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ELIANA CLEMENTE DA SILVA	708001304557820		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELIANA DA SILVA	700000423437202		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ELIANA SOUZA FERNANDES CORREA	702409558127229		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELIANE APARECIDA FERNANDES	701302632849330		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ELIAS DE OLIVEIRA MORAES	703608084941236		225240	MEDICO CIRURGIAO TORACICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
ELIENAI DOS SANTOS MOREIRA	704002862955865		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
ELIMAR APARECIDA XAVIER	700401991713747		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ELIO MORATORI TEIXEIRA	707504237923190		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ELISA ALMEIDA REZENDE	702306029182720		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ELISA CAMARGO PORTO CAMPOS	704502370986118		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ELISA DELGADO DE OLIVEIRA	704408388152010		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ELISA FONTES DE MATOS	701006829367193		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ELISANDRA APARECIDA MENDES	705000205156350		513505	AUXILIAR NOS SERVICOS DE ALIMENTACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ELISANGELA GONCALVES DA SILVA	700007982441607		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELISANGELA VENANCIA MONTEIRO	705008634830255		513505	AUXILIAR NOS SERVICOS DE ALIMENTACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELIZENE AMBROZIO ESTEVAO	704208261355786		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ELIZIA MARCIA GUILHERME	701209090695312		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	6	7
ELIZIA MARCIA GUILHERME	701209090695312		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
ELIZIA MARCIA GUILHERME	701209090695312		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	3	0	3
ELLEN CRISTINA VAL DA SILVA LIMA	709608652039170		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELYERIM VALLE DE OLIVEIRA	708600519893187		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
EMERSON DA ROCHA FERREIRA	700602415043566		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
EMERSON SALIM NOGUEIRA	703208631565390		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ERASMO THIAGO DA SILVA VIEIRA	700509551399854		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ERIC DE OLIVEIRA SOUZA	702005364524087		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ERICA DE SOUZA SILVA OLIVEIRA	709608614061377		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	18	18
ERICA HELENA DA SILVA SANTOS	700501949821056		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ERICA SILVA COSTA	708209134179842		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
ERICK FALCI SANTOS	700804972759884		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
ERIKA DE ASSIS MENDES	706409389301890		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
ESTEPHANNIE PEDROSO PEREIRA	704505387401919		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ESTER GOMES DE SOUZA	700004162951106		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ESTER NUNES LUIS	700200917927225		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
EVERTON MARCELINO DE OLIVEIRA	704802586346548		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		3	0	0	3
EVERTON MARCELINO DE OLIVEIRA	704802586346548		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	6	8
FABIANA CARVALHAIS BARROSO	700907900208298		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
FABIANO JOSE EREIRA BELCHIOR	701809223507176		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
FABIANO MOREIRA DE SOUZA	709804007830496		717020	SERVENTE DE OBRAS	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
FABIANOHENRIQUE DE SOUZA JUNIOR	898000028858842		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
FABIO GIANCOLI JABOUR	706205726594470		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
FABIOLA MAFIA MEIRA	703605046073734		225127	MEDICO PNEUMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	8	8
FAGNER PEREIRA SIPRIANO	706904175640334		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
FALKER DA SILVA NUNES	700509315079159		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
FATIMA MARIA GUERRA ZIMMERMMAN CHAVES	898004613712485		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
FATIMA MARIA GUERRA ZIMMERMMAN CHAVES	898004613712485		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	8	8
FELIPE MARTINS DE SOUZA	700003162174206		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
FELIPE MARTINS DE SOUZA	700003162174206		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
FELIPPE SILVA LEITE	708508328724974		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
FERNANDA APARECIDA DA SILVA REIS	706202031498667		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
FERNANDA APARECIDA LEOPOLDINO	705405469696695		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FERNANDA CARLA OLIMPIO	700303906326138		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
FERNANDA CRISTINA ZATTA	704606673351626		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
FERNANDA DE CASTRO ARAUJO SANTANA	708003887464222		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
FERNANDA DE CASTRO ROZINI	703008808715573		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
FERNANDA DE SOUZA TOURINHO FERNANDES	702801695488869		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
FERNANDA DOS SANTOS MOREIRA	704002849812460		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
FERNANDA JANAINA SANTOS	704700782654437		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
FERNANDA MONTESI PEREIRA	706207779780270		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
FERNANDA MORAIS DE AZEVEDO FERNANDES	704808593489141		225109	MEDICO NEFROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
FERNANDA MORAIS DE AZEVEDO FERNANDES	704808593489141		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
FERNANDA OLIVEIRA	706003837633644		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
FERNANDO ARNEIRO DANTAS	704608696965622		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
FERNANDO AUGUSTO GONCALVES FARIA	700008213071209		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
FERNANDO CARNEIRO WERNECK	704003394570669		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
FERNANDO JOSE MESQUITA DE OLIVEIRA	702904513911274		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
FERNANDO MENDONCA VIDIGAL	704007338542764		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
FILIPE DA SILVA TERRA	700003682357208		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FILIPE DA SILVA TERRA	700003682357208		225210	MEDICO CIRURGIAO CARDIOVASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
FILLIPI WERNECK BAESSO	706409330271790		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
FLAVIA BAYL DE OLIVEIRA COSTA	702606207604143		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
FLAVIA SILVA AVELAR	703207639227191		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
FLAVIO ADALBERTO DE PAULA	700008374882403		514325	TRABALHADOR DA MANUTENCAO DE EDIFICACOES	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
FRANCIELE APARECIDA FRANCA MONTEIRO	702000351183885		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
FRANCISCO DOS SANTOS MESSIAS	708200674539549		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
FRANCISCO JOSE ALMEIDA DE PAULA	701804240586777		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	5	5
FRANCISCO JOSE ALMEIDA DE PAULA	701804240586777		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
FRANCISCO ROBERTO CHAVES	700005026268204		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
FRANCISCO ROBERTO CHAVES	700005026268204		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
FREDERICO FERREIRA DA COSTA	703602036912137		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	3	4
GABRIEL BONATO CORREA	700103405440320		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GABRIEL BRAZ DE CARVALHO FERREIRA	702603739977049		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
GABRIEL DE CARVALHO BARROS TERRA	700002473342509		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GABRIEL LEAL CAVALCANTE	706401101494883		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GABRIEL LUCAS SOUZA ARAUJO	700006569479800		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GABRIEL MARQUES ALVES MAIA	700204400195824		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
GABRIEL MEIRELES AZEVEDO PEREIRA	700502395910155		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GABRIEL RODRIGUES CARVALHO	705602443181510		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GABRIEL SALOMAO SILVA	700902942098496		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GABRIELA BORTONI ANDRADE DE OLIVEIRA	702506358182133		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GABRIELLA ALTOMARE ANDRADE	700502914554354		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GABRIELLE DE MOURA LOPES	706204028303569		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
GEANDRO RODRIGUES BELLEI	700001694710402		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
GENI DAS GRACAS ROSA	701204090981612		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
GEORGE CLEBSON BEZERRA DA COSTA	705403471061098		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
GEOVANNI JOSE SIQUEIRA BRITO	709001890516412		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GESSYKA EVELLIN NOGUEIRA LACERDA	701209098345914		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
GILMAR DA SILVA MENDES	703405388259000		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
GILMAR LOPES MARTINS	700008654100405		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
GIOVANNA FORTES CARVALHO RIBEIRO	706209093285868		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GISELLE BARANDIER TEIXEIRA ESMERALDO	700603918802069		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
GISELLE BARANDIER TEIXEIRA ESMERALDO	700603918802069		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	5	6
GISLENE GUEDES TRISTAO	702802691797167		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
GIULIA CARRACA SOARES	706408302914290		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GLADYS DE OLIVEIRA BRAGA	704802575442346		225145	MEDICO EM MEDICINA DE TRAFEGO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
GLAUCIA VALERIA FORTINI	702800158542863		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GRASIANA LADEIRA DE ASSIS	704103246947380		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
GUILHERME AUGUSTO SILVA MAGALHAES	704609107437422		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GUILHERME BICALHO CIVINELLI DE ALMEIDA	704105422391450		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GUILHERME BRUGIOLO MUNIZ	706504305742097		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GUILHERME DE SOUSA SOUTO	709603621798679		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GUILHERME DOS SANTOS MARTINS	700800472363384		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
GUILHERME FELLET SOARES	706304721850272		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		3	0	0	3
GUILHERME FELLET SOARES	706304721850272		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
GUILHERME NEUMANN DE ARAUJO	709603643374472		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
GUILHERME RUFINO MARQUES PELLEGRIN	709007875842717		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GUILHERME SOUSA TOLEDO	709203204396831		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GUILHERME VITOI ROSA NOMINATO	702004887047380		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
GUSTAVO DO CARMO E SOUZA	701005888448195		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
GUSTAVO GONCALVES VILLAS BOAS	700003761776300		2231F9	MEDICO RESIDENTE	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	30	30	60
GUSTAVO MEIRELES DE VASCONCELOS	706608582372610		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
GUSTAVO VIEIRA RODRIGUES DA COSTA	702502318832230		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
HANNA SCHMIDT COSTA	898004742778024		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
HARRISON CORDEIRO DE FARIA	708108556532232		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
HAYLA LIMA FERNANDES	706304637798680		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
HELIMAR HELOISA DOS SANTOS	704503300327213		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES FAJARDO	706805234107023		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
HENRIQUE DIORIO DE SOUZA	705801482527535		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
HENRIQUE PIMENTEL CARDOSO	704805072379043		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
HIGOR TEIXEIRA DE ALMEIDA	708403280859669		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	1	3
HISABELLA LORENA SIMOES PORTO	700503355772755		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
HIVERALDO HENRIQUES FRANCHINI LIMA	700003001347109		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
HORTENCIA TEIXEIRA DE MORAIS	700505476348360		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
HUGO GONCALVES GODOI	700407404403147		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
HUIANAI PALMIRA DE SIQUEIRA	700101987122015		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
HUMBERTO DE FREITAS CAMPOS COSTA	700001820038607		225109	MEDICO NEFROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
HUMBERTO DE FREITAS CAMPOS COSTA	700001820038607		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
HUMBERTO WEBER FERNANDES	898004944552485		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
IGOR BONATO OLIVEIRA	700401918393541		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
IGOR DORZE DE ALENCAR E CASTRO	706801204720122		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
IGOR GERDI OPPE	705000613818054		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
IGOR GUEDES NOGUEIRA REIS	704608674481924		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
INGRIDY PAULA DE OLIVEIRA	705000631799651		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	1	3
IOLANDA MAURO BARRA	702800114354964		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
IOLANDA NASCIMENTO MEIRA	702406003936220		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
IRENE DA SILVEIRA DA COSTA	708701155309190		763015	COSTUREIRA DE REPARACAO DE ROUPAS	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
IRINEIA DEGAN DE PAULA	703200622734293		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
IRTIS DE OLIVEIRA FERNANDES JUNIOR	708601094546180		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
ISABELA ALVES GUERRA	700506347320452		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ISABELA APARECIDA DE PAIVA RIBEIRO	702402518109126		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ISABELA BARREIRA DA ROCHA	704003825062268		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
ISABELA DA SILVA BRANCO	700503121980955		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ISABELA FONSECA NAZARETH	701201068267713		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ISABELA NICOLATO FERREIRA	700700923951073		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ISABELA OLIVEIRA FONSECA	700001314311500		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ISABELLA BARROS MORAES	700006498809900		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ISABELLA CAMPOS MACHADO CORDEIRO	704203731285784		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ISABELLA DE PAIVA COLLIAT	702605267641443		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ISABELLA MACEDO TRISTAO	708204680985443		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ISABELLA PIAZZI PEREIRA	705608404382514		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ISABELLA RAMOS DE PAULA	700209464865825		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ISADORA DE OLIVEIRA CARVALHO	700000100958901		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ISIS DA ROCHA COSTA BILLE	707405039773674		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
IVANI HELENA DOS SANTOS	707608272535390		763015	COSTUREIRA DE REPARACAO DE ROUPAS	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
IVELA ALEXIA RIBEIRO DA MATTA	700400999133943		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
IVONE DA CRUZ GOMES RAMOS	700503992972054		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
IZABELA DE OLIVEIRA MACIEL	706103060136060		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
IZADORA TEIXEIRA PALMEIRA	702005324350983		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JACQUELINE DE SOUZA COSTA	700501556346751		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JAIRO CEZAR DE ALMEIDA	704806510287641		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JANAINA FARIAS DE OLIVEIRA	706204592564865		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
JANDINAIRA APARECIDA DA SILVA	700500968678556		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JANE MARIA MARINS	705000600020857		223405	FARMACEUTICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
JANE MARIA MARINS	705000600020857		223415	FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
JAQUELINE APARECIDA DE ALMEIDA	701802255625771		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
JAQUELINE DA SILVA ROCHA	702302172618711		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JAQUELINE GERMANO DE MORAES E SILVA	704803008997449		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JAYNE PINHEIRO DE SOUZA	700001398551702		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JEAN KHOURY JOSE	708709138655997		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
JEFFERSON CARDOSO DE MELLO	708006895136223		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JENIFER SOUZA JUSCELINO ALMEIDA	704609666364222		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JENNY ALEXANDRA CAMPOS FLOREZ	700207407455328		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JESSICA CAROLINA SANTOS DE LIMA	700204928097427		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JESSICA DE OLIVEIRA CASTRO GONCALVES	704103240851780		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JESSICA DINIZ REZENDE	709807060329197		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JESSICA FERNANDES DA SILVA ALVES	709601614912877		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JESSICA FERNANDES ROSSIGNOLI	707407016066477		391210	TECNICO DE GARANTIA DA QUALIDADE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JESSICA PEDRETTE DE OLIVEIRA VIEIRA	706507362953592		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JESSICA PEREIRA GOMES	702100771864299		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
JESSYCA LEMBKE SENRA	706709796123220		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
JHENYFFER LAURA ASSIS GONCALVES	705703466638630		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JOANNA FREIRE ALVES CARVALHO	709200215110737		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JOAO GABRIEL FARINATI LOPES FERREIRA	700603992698261		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JOAO GABRIEL MIRANDA FACIROLI VITORIO	703002846861772		413110	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JOAO LUCAS FERNANDES BALBI	700907932078195		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JOAO LUCAS GUELBER CORREA	708204153631548		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
JOAO LUCAS LIMA DE ABREU	704604194367024		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JOAO PAULO FREIRE MOTA	703403450112800		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
JOAO PAULO GONCALVES DOS SANTOS	708006805944228		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JOAO PEDRO COELHO FIGUEIREDO	706805757831428		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JOAO PEDRO DE PAULA SOUZA	700509180296858		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JOAO VICTOR DE MIRANDA AVELAR	700508343207351		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JOAO VITOR TAVARES SILVEIRA	704707753406834		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
JOAQUIM ALVES FILGUEIRAS NETO	702007847000882		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
JORDANA GOULARD DA COSTA	700609950507366		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
JOSANIA DA SILVA LIMA	700807960018682		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JOSE ARMANDO DA SILVA FILHO	700907958619193		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JOSE AUGUSTO DUARTE NETO	702602282497843		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
JOSE CARLOS DA COSTA	708201610483446		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JOSE CARLOS DA SILVA	708100534921530		514310	AUXILIAR DE MANUTENCAO PREDIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JOSE ELIAS GALIL	704003349231869		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
JOSE ELIAS GONCALVES DA SILVA	700002762177701		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JOSE GABRIEL TIMOTEO TOSTES	705603497887218		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JOSE OTAVIO GUEDES JUNQUEIRA	706508383993896		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JOSE WILSON SOUZA VALE	706203095823160		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
JOSE WILSON SOUZA VALE	706203095823160		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
JOSELENE DE SOUZA CICONELI	702408019070424		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JOSILENE SANTOS RIBAS	703201699791497		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
JOSIMARA DA SILVA CARDOSO	706101842970030		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JULIA BELO DE OLIVEIRA	706404632075388		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JULIA CARRARA VIEIRA	702604785404847		225185	MEDICO HEMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JULIA DILASCIO LIMA	707602218965093		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
JULIA SILVA FERREIRA	704602661714628		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JULIA SOARES VIEIRA	702406581158329		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JULIAN CRISTINA CANDIDO	704706095440840		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JULIANA BARROSO ZIMMERMMANN	705001018392551		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
JULIANA BARROSO ZIMMERMMANN	705001018392551		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	3	3
JULIANA CAETANO REIS	707006841941235		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JULIANA CARVALHO ROSSIGNOLI GRIJO	704605671539422		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
JULIANA CRISTINA CANDIDA PIMENTEL	702806131007865		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
JULIANA FRANCO VALADAO	700003915017005		223710	NUTRICIONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JULIANE APARECIDA PINTO FARIA	702607276029846		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
JULIEN PIO DE SOUZA	700502325072258		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JULIO ALVES DE SOUZA NETO	704202260059983		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JULLIA DIAS GONCALVES	700201457257923		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JUNIA LOURES DE FARIA CORREA	700204425693321		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
KAREN DE SA SCHETTINO	706400190741880		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
KAREN DE TOLEDO MORAIS IGLESIAS	700305943441532		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
KAREN MENDES PEREIRA	709208218734836		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
KAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	703202635232498		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
KASSIA APOLINARIO ALMEIDA	702805631153967		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
KEILIA FABIANA DE SOUZA SILVA GONCALVES	700909914301696		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
KELLY APARECIDA BASILIO ROMEU	702102778103791		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
KELVIN ROBERT VALENTIM LUCIANO	704108267855250		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
KLEBER LEANDRO GUDZIKI	700302946667539		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
KLEBER LEANDRO GUDZIKI	700302946667539		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
KLEBER LEANDRO GUDZIKI	700302946667539		225180	MEDICO GERIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
LAIS BORGES DA COSTA	705007826991353		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LAIS CRUZ PEREIRA	702303103485911		225133	MEDICO PSIQUIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LAIS FERNANDA DA SILVA	704609113481128		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LAIS SILVEIRA JUNQUEIRA	705109484602570		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LAISA COSTA SANTOS E SILVA	706408681544888		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LAISA SOUZA PIRES	708005890246224		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LAMINDO JOSE FIGUEIREDO	706302719593274		142210	GERENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LANA CARVALHO GIANCOLI JABOUR	709804060426793		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
LARA CHRISTIENE DE OLIVEIRA SILVA	706907135851132		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LARA GOMES SOARES	700503576357858		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LARA HENRIQUES DE CARVALHO	703009832763478		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
LARISSA CRISTINA DOS SANTOS GOMES	706303749469971		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LARISSA DE ALMEIDA SALES	706100563197660		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LARISSA SILVA TRISTAO	701800251570075		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
LAURA ALCANTARA DAMIANSE	702309168592513		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LAURA ANDRADE MENDES	708406200639163		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LAURA CRISTINA SANTOS DE CARVALHO	705006425750656		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LAURA FERREIRA CAMPOS	700501367908558		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	1	3
LAURA FERREIRA CAMPOS	700501367908558		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	1	3
LAURA GARGIULO SILVA	706803214857327		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
LAURA JUNQUEIRA FORTES BINATO	703606079989038		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LAURA MARIA FERREIRA	702300053080120		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LAURA MENDES SEGHETTO	702805602623462		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LAUREA MACEDO DE NOVAIS MOITINHO	700008261222904		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LAVINIA DA SILVA MONTESSI	708603056677585		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LAYLA CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA	708207625774145		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LEANDRO FURTADO DE SIMONI	704605172723627		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LEATRICE SCHUBERT GUILHON DE CASTRO	708904728653910		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LEATRICE SCHUBERT GUILHON DE CASTRO	708904728653910		225280	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LEDA DEMETRIO	700801433956885		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LEILA LAMAS PEREIRA	700007341249301		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LEILA REGINA REIS PIRES	702803186838766		351605	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LEONARDO ANTONIO DOS SANTOS GALDINO	700401926640544		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LEONARDO APARECIDO MARTINS	701107318562780		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LEONARDO BARROS PICCININI	702008362568985		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LEONARDO DE MELLO SILVA	702003313978488		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LEONARDO FORTUNA FREGUGLIA	702509758940240		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	Artigo 2º	0	1	2	3
LEONARDO FORTUNA FREGUGLIA	702509758940240		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	Artigo 2º	0	1	2	3
LEONARDO PANCINI FAIOLI GONZAGA	706301667558480		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LEOPOLDO FERREIRA NETO	702803653917860		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LETICIA CEDRO AMARAL	708608551218888		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LETICIA FELLET SOARES	700004771194909		2231F9	MEDICO RESIDENTE	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	PROPRIO		0	30	30	60
LETICIA FELLET SOARES	700004771194909		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LETICIA REBECA LINS BONIFAZ	898004669979371		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LETICIA RIBEIRO CAMPAGNACCI	704701752983239		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LIDIANE APARECIDA DE SOUZA	700008227677007		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LIGIA CARNAVAL FERREIRA DA SILVA	704204257994385		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LIGIA CARVALHO BARBOSA	708506340073579		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LILIAN MARIA VISENTIN BECHARA	898004833743061		225280	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LINAMAR SALOME SANT ANA MACHADO	708707181059797		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LIOMAR ADRIANO DA SILVA	703608039325432		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LIVIA FREITAS OLIVEIRA	704607612488320		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LIVIA GIACOMO CHINELATO ANDRADE	700008404935801		322225	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LIVIA LOPES NOGUEIRA	702403529339129		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LORENA FERNANDES TIBAES	702500397776035		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LORENA FURTADO PIMENTA GUEDES	705000204160451		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LORRAYNE VENANCIO MIZAEL	700004349030209		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LOUISE MIRANTE SILVA	705602457051711		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUANA FERREIRA GONCALVES	701400607483937		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LUCAS ABREU DE SOUZA	704105123822875		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
LUCAS ALVIM WERNER	700603979877670		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCAS CORDEIRO YUNG	701204043208716		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LUCAS DO AMARAL PERES	700307989043639		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LUCAS FACIO REZENDE	703402261709019		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCAS FAVERO PEREIRA	706400150498586		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCAS FERREIRA	706005344732744		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCAS GOIATA GONZALEZ	704204765822384		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCAS LINCOLN DE ARAUJO SILVA	700005932187306		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LUCAS MACEDO MARQUEZ	705000444841658		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LUCAS MACHADO CAMPOS	703606096544731		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCAS MAUTONE CAMPOS	700807944595786		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
LUCAS MORAES ANDRADE	706402666737780		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCAS NICOLATO ALMADA	700304956546930		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCAS PAIVA DE OLIVEIRA	702001398820483		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCAS RODRIGUES SILVEIRA MARTINS	702005786084990		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCAS SOARES LEITE	704809597030942		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCIAN LUIZ JUNIOR	700907990293494		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LUCIANA BARCELLOS NETTO TEIXEIRA	704802042243949		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCIANA C DALLAPICCOLA	704106089838450		391215	OPERADOR DE INSPECAO DE QUALIDADE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LUCIANA DAS GRACAS JUSCELINO	701205045454111		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
LUCIANA GEREMIAS MARTINS	706408693242881		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LUCIANA IMACULADA DE FARIA MELO	704202771418180		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
LUCIANA RIBEIRO HERINGER GOMES	705004699139251		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LUCIANA TILLI DA SILVA BRAGA	700504186078157		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LUCIANE MEDINA DEL DUCA	706400154597880		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LUCIANO COELHO FURTADO	708709142663591		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUCILENE CARDOSO RODRIGUES	700507726017252		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		24	0	0	24
LUCILIA ROCHA FELISBERTO	702001306207585		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LUCIMAR PEDRO DE SOUZA	702003820863185		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LUDMILA CALDAS LEITAO DE AQUINO	707608266982992		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
LUIS FELIPE NASCIMENTO PACHECO	707406025659379		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LUIS FILLIPE LIMA DA SILVA	706804715830821		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LUIS HENRIQUE GONCALVES FELGA	706108031380360		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUISA GRANZINOLLI MATTOS	702601250434942		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUISA PANDELO LIMA	704701792708832		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LUIZ FELIPE ESTEVES DOS REIS	708308210089460		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
LUIZ FELIPE MARQUES DA SILVA	700502777281556		782305	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LUIZ FELIPE PARMA CAPUTO	702608766618148		225220	MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO DIGESTIVO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUIZ PAULO BASTOS VASCONCELOS	700202452325220		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUIZ ROGERIO TAFURI DE ARAUJO	707403071592270		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LUIZA MALATESTA LANA	704608684009721		2231F9	MEDICO RESIDENTE	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	PROPRIO		0	30	30	60
LUIZA VIDOTO ABRAO	702003336678286		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
LULMA NEVES SILVA BHERING	700006472576704		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
LYGIA MONNERAT CRUZ CHAVES	705007694523153		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MAICON AUGUSTO CAMPOS	700505354829259		717020	SERVENTE DE OBRAS	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MAISA APARECIDA BATISTA PEREIRA	700201468450223		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MAIZA CRISTINA BARBOSA CARDOSO	708602003261383		513505	AUXILIAR NOS SERVICOS DE ALIMENTACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MANOEL RICARDO DA SILVA	700004586694003		513505	AUXILIAR NOS SERVICOS DE ALIMENTACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MANOELINA APARECIDA PAULA MENEZES	709606647154275		513505	AUXILIAR NOS SERVICOS DE ALIMENTACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARA OVIDIA DE MENDONCA	701107021226510		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARAIZA DA COSTA GARCIA	702501299494540		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARCELA GUEDES DALPRA	701207061865211		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARCELA MENDES VILLELA JUNQUEIRA	708904764463018		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
MARCELA MOREIRA DORE	705001866557357		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
MARCELA REIS FONSECA	702504725552840		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARCELA RODRIGUES MACHADO	705006406865354		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARCELLA BARROSO MARQUES MARTINS	708109530332636		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARCELLA GARCIA SANTOS RODRIGUES	700004291084808		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARCELLE ANDRADE SOARES CARVALHAES	700507110170551		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARCELLI CAROLINE DO AMARAL COSTA	702400576111322		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARCELO AUGUSTO DA COSTA	702404584306823		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARCELO BARROS WEISS	702002304556788		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARCELO CAIRES VIEIRA DE ALMEIDA	700603955609870		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARCELO DA SILVA DIAS	708906711976314		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
MARCELO DE CARVALHO AMORIM	700609435217566		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
MARCELO GUIMARAES DUTRA	700807987990784		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
MARCELO VIEIRA BRAGA ESPINDOLA	700309940042339		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARCIA CRISTINA DAMAZIO	705800474915938		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARCIA CRISTINA DE AQUINO	705006087289750		252305	SECRETARIA(O) EXECUTIVA(O)	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARCIA HELENA DELGADO DE AGUILAR	706403616160286		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARCIANA MARIA MACHADO DE FREITAS SAMPAIO	705000486902957		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARCIO JOSE DOS SANTOS	701205005646419		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		24	0	0	24
MARCIO VALERIO DOS REIS MENDONCA	705103306209540		514310	AUXILIAR DE MANUTENCAO PREDIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARCIUS MARQUES NOGUEIRA	702701140733960		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARCOS CESAR TOMAZ MOREIRA	700002866422206		716610	PINTOR DE OBRAS	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARCOS LUCAS ANDRADE DO NASCIMENTO	704804070288449		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARCOS PEREIRA	701809223189670		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARCOS TIAGO DE OLIVEIRA	708600520812683		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARCUS AUGUSTUS ALVES FERREIRA	704505309287313		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIA CLARA DA SILVA MAIA	701404646872233		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
MARIA CLARA POMBO FERREIRA HOLAK	705009081739552		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
MARIA CLAUDIA FRANCISQUINI LINHARES STOQUE	702103776695293		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARIA CRISTINA PEREIRA PIRES	703604078232934		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARIA DAS DORES CARVALHO SANTOS	700701957237870		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARIA DAS DORES JESUS DE SOUSA	700002981561604		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
MARIA DE AZEVEDO MARQUES	706000393698045		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	706002842339448		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARIA DE LOURDES FURTADO VIEIRA	704605151938624		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARIA DE LOURDES SILVA	706008874118949		513220	COZINHEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA DO CARMO CORREA DA SILVA	702803106718165		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARIA DO CARMO DA SILVA	706206506502063		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARIA EDUARDA DE PAULA SILVA GONCALVES	704001350050862		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARIA EDUARDA DO VALE PADILHA	708200144391641		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIA EDUARDA LIMA FONSECA	204106278060005		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIA EDUARDA LUIZA PEREIRA	700308908334736		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIA EDUARDA MELLO NASCIMENTO	700104904390214		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIA EDUARDA OLIVEIRA PIMENTEL	702400581665020		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
MARIA EDUARDA RODRIGUES BARBOZA	700200990422324		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIA ELEONORA PALACIO FORTES	700502591606250		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
MARIA ELEONORA PALACIO FORTES	700502591606250		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	4	5
MARIA EMILIA BATISTA ROSA	705205463126171		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIA ESTHER DELGADO	708702153229891		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIA IGNEZ GUERRA AMARAL	700003482642405		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARIA JOSE MARTINS	706807246114323		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARIA JOSE SILVANA DOS SANTOS	709802075549290		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARIA LUIZA DA SILVA VEIGA	702300168395612		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARIA PAULA MAIA ALVES	705005870589253		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIA RAIMUNDA DA SILVA	705008611170356		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARIA VELOSO ROCHA MAMELUQUE	706807723662129		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIANA AMORIM ALMEIDA	708902720396410		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIANA COELI TORRES	706500378335692		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIANA DE ANDRADE CARVALHO	708603068113487		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARIANA DE CARVALHO OLIVEIRA	703004819437770		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARIANA DIAS CARVALHO	705000886151452		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIANA GONCALVES RIBEIRO	706406369737690		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIANA MORAIS E SILVA	706008887759042		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
MARIANA PINTO SIRIMARCO	708503314888975		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
MARIANA REIS STEFANI	700007729300308		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
MARIANA SCHMIDT CHEAITOU	705001862109651		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIANA TAVARES CONTIM	700509516574653		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARIANA TORRES FURTADO MARTINS	706208585619866		2231F9	MEDICO RESIDENTE	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	30	30	60
MARIANA TORRES FURTADO MARTINS	706208585619866		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARIANE MENDES TEIXEIRA CORREA	706204085931565		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARIANNA NOVAES DA COSTA AVILA	705008042725251		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
MARILIA FERREIRA PENA CAETANO SANTOS	701405633346636		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARINA BARBABELA GRISOLIA DE OLIVEIRA	706801210906127		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARINA BARBOSA DANTAS TEIXEIRA	702303160390614		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARINA BATISTA SPINELLI	704108636054350		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARINA DE OLIVEIRA VERISSIMO	701202048131914		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARINA GUIMARAES DUTRA GIFFONI DOS SANTOS	700607940612262		225185	MEDICO HEMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARINA RAMOS COSTA	703005876483175		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MARLEY MERIDA VIANNA MENDES	707804651166819		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARLI SOUZA GOMES	704103167912576		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARTA NATALINA CANTARINO	700008415467308		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARYSE BARROS ARMANI	703207672227197		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		24	0	0	24
MASPOLIS LUIS OLIVEIRA CUNHA	700003683427102		2231F9	MEDICO RESIDENTE	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDA		0	30	30	60

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
								DE					
MATEUS GUIMARAES CARDAO POVOLERI	700606996582767		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MATEUS HENRIQUE ARAUJO COELHO ANDRADE	707601282167592		715210	PEDREIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MATHEUS BENICA CAMPOS DELL ORTO	700807947310685		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MATHEUS CARVALHO LADEIRA	708900777255210		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MATHEUS DINIZ MOREIRA FERREIRA	700205462782821		413110	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MATHEUS GOUVEA FONTES SANTOS	700009027331701		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MATHEUS HENRIQUE COLEPICOLO BRIANEZI	702009848330284		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MATHEUS MARTINS OLIVEIRA	700004637979107		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MATHEUS MOUSINHO NUNES	700506760705351		225215	MEDICO CIRURGIAO DE CABECA E PESCOCO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MATHEUS MOUSINHO NUNES	700506760705351		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MATHEUS SCAPELLATO GONTIJO	701002820204891		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
MATHEUS SOARES LEITAO	705001810328158		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MAURA FURTADO BARBOSA FELIPE	708508331808172		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MAURICEIA ALVES DE SOUZA	708007541770930		325105	AUXILIAR TECNICO EM LABORATORIO DE FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MAURICIO SA DE CARVALHO	700400492907944		410105	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MAURO SALLES DE AGUIAR	704207716739889		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MAURO SERGIO KIFFER DUQUE	700000383408002		325105	AUXILIAR TECNICO EM LABORATORIO DE FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
MAYCON XAVIER DUARTE	702703163997060		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MEIRY APARECIDA DA SILVA TERRA	700804493427083		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	8	8
MICHAELLY MOREIRA SIQUEIRA	702604252622145		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MICHEL FERNANDES DE OLIVEIRA	706802298935129		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MICHELE STHERLING	702803159790367		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MICHELLE CESCA DE ALMEIDA SOUZA	702605276926641		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MILENA DE OLIVEIRA CAMPOS	708508354578475		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MIRIA DE OLIVEIRA SANT ANA	700502518022457		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MOACYR LOPES	700003485698304		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
MOISES CORREA NETTO	705406420491098		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	1	3
MOISES SILVERIO DO AMARAL	702604770815145		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MONALIZA DA SILVA CARDOSO GLANSMAN	701003815263193		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MONICA ARAUJO	709200264089738		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MONICA ARAUJO	709200264089738		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
MONICA CALIL BORGES FERREIRA	705807423939836		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
MONICA DE ALBUQUERQUE COSTA	700602966734565		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MONICA DENISE ANDRADE SOARES COURI	702000372510885		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
NACIB ZANON SALIM	703004830224370		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
NAIARA LARISSA SCHNORR BORTOLI	704400309477410		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
NATALIA APARECIDA DE OLIVEIRA	707807612517110		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
NATALIA APARECIDA MARQUES DA SILVA	701405658726432		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
NATALIA BRAGA PEDROSA	700005488780003		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
NATALIA MARIA LADEIRA DE ANDRADE GUARINO	706205595188369		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
NATALIA SOUZA PAVIN	706906142395138		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
NATHALIA GOLHATH KNOPP ALVES	701103314942380		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
NATHALIE DE OLIVEIRA SALGADO	700504365763059		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
NATHANE BARBOSA XAVIER	701103085509110		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
NELSON GOMES DE AQUINO RAMOS SOBRINHO	708108519946630		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	5	5
NICOLAS CAMARA MEDEIROS SCLIAR	700200496893524		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
NILCEIA MARIA DA SILVA	705806471572830		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
NILSON CAETANO BERNARDES	708203657795144		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
OLIMPIO MARCIO ANDRADE SOARES	701109353589780		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
OLIMPIO MARCIO ANDRADE SOARES	701109353589780		225210	MEDICO CIRURGIAO CARDIOVASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PABLO ESTEVAO COSTA SILVA	700406963210846		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
				DENTARIO		O							
PALOMA MENDES DA FONSECA ASSIS	705803483092038		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
PAMELA AMARAL	700300919350137		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PAOLA DE ALMEIDA FERREIRA	706106802874930		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
PATRICIA CARDOSO SCHIAVETO	705603427078914		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PATRICIA CRISTINA ELETERIO BATISTA MARQUES	702106794914190		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
PATRICIA DA SILVA COSTA	700300955999334		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
PATRICIA DE PAULA PEREIRA	705605490984813		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
PATRICIA LANDIM OLIVEIRA	709006886623913		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PATRICIA MONTESI PEREIRA	706302771163676		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PATRICIA MOREIRA COSTA	705807485887538		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
PATRICIA NOVAIS DE OLIVEIRA	705405405396690		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PATRICIA STRUTZ RAMOS	706206081552960		225155	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	Artigo 2º	0	2	1	3
PATRICIA SUTIC SILVA PAES DE VASCONCELLOS	700004676389102		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PAULA FONSECA ASSIS	700706950207571		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PAULO ARTHUR CARDOSO AVELAR	700309915777436		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PAULO ROBERTO MENDES FONSECA	700400981270949		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PAULO ROGERIO PINHEIRO NAZARETH JUNIOR	702605235237043		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
PAULO SERGIO CORREA ALMEIDA	703004835437577		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
PAULO SERGIO DOS SANTOS	706704526183110		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	36	72
PAULO VYCTOR RODRIGUES PONCIANO	709206272614132		354205	COMPRADOR	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
PEDRO ANDRADE SIQUEIRA	704106177763770		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PEDRO BASTOS GUIMARAES DE ALMEIDA	705001649986659		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	1	3
PEDRO EDUARDUS LEAL	708000387348220		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PEDRO FREITAS MELO	708506327643677		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PEDRO HENRIQUE ANDRADE FORTUNA ABRANTES	706408673071283		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
PEDRO HENRIQUE VOGEL SILVA	702200105034710		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PEDRO IVO MACHADO CAMPOS DE ARAUJO COSTA	706405193179681		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PEDRO MANOEL PENA	702109852261770		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	20	20
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	700502585096556		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
PIETRO VERBENA MARQUES	708102567220738		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
PILAR MOTTINHA CAMPANHA	700509979704756		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
POLLYANA CRISTINA THEOPHILO SEGAL	700500959362657		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
POLYANA GLEICE DE PAULA	705807490188731		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
PORFIRIO DE SOUZA FERREIRA	705002211894254		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2	6	8
PRISCILA DAS GRACAS GOMES SILVA	700007956653910		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
PRISCILA REIS DA SILVA	708200197011347		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
PRISCILA RIZUTTI FERREIRA	706108075791560		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
PRISCILA RODRIGUES SILVEIRA MARTINS	705202451602078		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
PRISCILA RODRIGUES SILVEIRA MARTINS	705202451602078		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	2	6
PRISCILA TOCANTINS TANURI	704709759664438		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
PRISCILLA DA CUNHA LEAL	700104933099913		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
QUECIANE ALVES MARTINS	700603488047368		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
RACHEL RESENDE ALVES DE MEDEIROS	700001058794803		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
RAFAEL FRANCISCO SANTOS	708905745707218		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
RAFAEL HENRIQUE ALMEIDA DOS SANTOS	700906903472998		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	1	3
RAFAEL MARANGON ROCHA	707409013192279		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
RAFAEL MARTINS GASPAR	706708594822712		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RAFAEL VENANCIO DE SOUZA	706507317081395		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RAFAEL VIDAL MERULA	700006120161001		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RAFAELA ALVARENGA LEAO COUTO MARQUES	705109482386870		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RAFAELA APARECIDA CALIXTO GILBERTO	700001032782700		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
RAFAELA BARBOSA DOS REIS	700005705802603		225165	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	8	8

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
RAFAELA COSTA DA SILVA	702403363806830		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
RAFAELA DE ARAUJO PIMENTA	708604555662886		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	20	25
RAFAELA LEIDIANE DO CARMO BOSCO	700807971414681		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
RAFAELA SCALIA FERNANDES	700408967771542		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RAMON COELHO CAETANO	709703067874090		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
RANDLEY ADRIANO COLONILY	706008831459647		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
RAQUEL BATISTA SILVERIO	707405019342074		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
RAQUEL GODINHO DE SA	704001842160068		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
REBECCA RIPPEL MILLINGTON	701405629210733		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	1	3
REGINA CELIA EMILIO LIMA AVELINO BRANDAO	709209226682336		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
REINALDO GOMES LADEIRA DA COSTA	700304977436735		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
REISLA SANTOS CLEMENTE	709202254640034		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
RENAN FERNANDES DOS REIS	708909774235411		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RENAN FERNANDES DOS REIS	708909774235411		225295	MEDICO CIRURGIAO DA MAO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RENATA GUIMARAES RABELO DO AMARAL	706006341117942		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RENATA MARQUES MARCATO	709805006745593		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
RENATA TEIXEIRA LEAL OVIDIO	704100181936476		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
RICARDO ALEXANDRE MOREIRA	702000822747082		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ROBERT GOMES COTTA	709803017827691		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RODOLPHO TORRES LOBO	700500981433154		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	700203964776621		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RODRIGO DA SILVA FRANCISCHINI	700504915421252		517410	PORTEIRO DE EDIFICIOS	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
RODRIGO DANIEL DE SOUZA	708402272281466		225103	MEDICO INFECTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
RODRIGO DUARTE DE MELO	700001183993905		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
RODRIGO FERREIRA TOLEDO	700006371235901		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
RODRIGO GONCALVES MACANHA	702009336018982		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
RODRIGO GRACIOLLI MARQUES QUIRINO	700008626472506		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RODRIGO JOSE GONCALVES	708907744384417		142705	GERENTE DE PROJETOS E SERVICOS DE MANUTENCAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
RODRIGO LEITE AZEVEDO	704202241090781		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RODRIGO MACHADO SALDANHA	702705157289760		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
RODRIGO POMARICO DE OLIVEIRA	700505784629956		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
RODRIGO TANAN CRUZ	706502337874191		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
RODRIGO THOME JUNQUEIRA	708202164764941		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
ROSA CRISTINA ALBERTO BILHEIROS	704006391061464		351605	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
ROSE ELAINE NOGUEIRA ELIAS	706401655436287		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ROSEMAR PEREIRA CAMPOS	706805777012627		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ROSENI DA CONCEICAO DO CARMO	706004378988740		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ROSENI DE LIMA MATOS	707603232544297		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ROSIANA ALMEIDA DA SILVA	702004861813485		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ROSIANE PAZ DE SOUZA	704509372203516		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
RUTELAINE DA SILVA SANTOS	700200963392622		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
SAHRA ALMEIDA ARAUJO	700907910653197		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
SALVADOR CHICRALLA CHACUR	700209970552123		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
SAMANTA SGARBI VEBBER	702606771089849		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
SAMARA PEREIRA DE MIRANDA LOSCHI	705608499495117		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
SAMUEL LOPES MENDES	704806036583648		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
SARA MARIA PEREIRA BRAZ	705002635391756		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
SARAH CAMPOS CARVALHO	703400347227800		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
SARAH DE PAULA IENNACO DE REZENDE	704205701819987		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
SARAH OLIVEIRA DA SILVA	700006498858707		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
SARAH PEREIRA GONCALVES	708601066519085		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
SARAH VALOTTI SOARES	700005751098905		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
SEBASTIAO GUERRA ZIMMERMMANN	700000823341903		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
SEBASTIAO GUERRA ZIMMERMMANN	700000823341903		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	7	7
SEBASTIAO LOURENCO MACHADO JUNIOR	702900557089274		715210	PEDREIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
SERGIO ABEILARD ANDRADE GOULART FILHO	706806261221223		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
SERGIO DIMAS DE OLIVEIRA COURA	704409395161810		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
SERGIO DIMAS DE OLIVEIRA COURA	704409395161810		225235	MEDICO CIRURGIAO PLASTICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
SERGIO FRANCA DE SOUZA FILHO	700005808767304		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
SERGIO FRANCA DE SOUZA FILHO	700005808767304		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
SERGIO LUIZ DA SILVA BARBOSA	709604683903272		324205	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
SERGIO MANOEL ALVES FERREIRA	705804437041931		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
SERGIO MANOEL ALVES FERREIRA	705804437041931		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
SERGIO MANOEL ALVES FERREIRA	705804437041931		225240	MEDICO CIRURGIAO TORACICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	5	5
SERGIO SCHANUEL FORTES	706407633343486		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
SERRATE INAPUIR DOS SANTOS	704803594018644		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
SHEILY MARIA PUGLIESE CAVALCANTI	702800121108361		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
SILVANA APARECIDA MENDES TEIXEIRA	700001085252609		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
SILVANA DE PAULA CUNHA	700408404229040		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	10	10
SILVANIA MARIA DE MELO	708208673080949		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
SIMONE DE OLIVEIRA	701208067575712		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
SONIA MARIA FERNANDES FILGUEIRAS	700009748115008		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
SONIA MARIA FERNANDES FILGUEIRAS	700009748115008		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
SONIA MARIA FERNANDES FILGUEIRAS	700009748115008		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	3	3
SOPHIA QUEIROZ ZAMAGNA BOUHID	707002882520230		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
SORAIA APARECIDA MOTA	708605566044888		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
STEPHANIE RIBEIRO DA SILVA	704606139457027		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
SUELI DIAS DE OLIVEIRA	704606752097730		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
SUZANA KEIKO IKEGAMI	700506715910057		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
TAINA REINARA SILVA ALMEIDA	702801606657066		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
TAIRINE AMBIRES BERTOLDO	704600166117120		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
TALISSON TADEU EMIDIO FERREIRA	706801776017125		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
TALITA CAMARGO SANTOS	706509365262290		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
TALITA PEREIRA	700007566503205		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
TALITA ZANELLI LIMA	705608437783615		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
TAMARA CRISTINA MACHADO DE ASSIS	704107261414650		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
TANIA MARIA DE SOUZA	705202439964879		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
TATIANA APARECIDA MAZINI	708301778982260		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
TATIANA LADEIRA DO VALLE	700000932503300		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
TATIANA MARA OLEGARIO CUSTODIO	708304258401460		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
TATIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	706807231861527		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
TATIANE GONCALVES DOS SANTOS	701401625560337		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
TATIANE LUCIANA SANTOS TEIXEIRA	701008889104190		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
TATIANE MOREIRA BORDIM	708403251682160		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
TAYENNE DO VALE CABRAL	700500500628459		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
TAYNAN FERREIRA VIDIGAL	700002226721805		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
TAYNARA DA SILVA RIBEIRO	708606152134190		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
TEREZINHA APARECIDA CARDOSO COSTA	700506532994359		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
TEREZINHA DOS SANTOS SILVA	704709703191135		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
THAIANA SOUTO DEJAVID	705009048697153		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		24	0	0	24

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
THAINA BALTAZAR FERREIRA DA CRUZ	709106283452830		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
THAINA PEREIRA NUNES LUIZ	702403517019124		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
THAIS BANDEIRA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	704207784737780		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
THAIS CARLA DE MOURA	706802269823725		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
THAIS FREITAS FRANCA	702800611960668		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
THAIS HELENA ROCHA DE MORAIS	700506101805352		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
THAIS KNEIPP RODRIGUES ROMPINELLI	705008239233150		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THAIS MARCATO PEDRO	704207291170988		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
THAIS NASCIMENTO SOUZA ABELHA	700005991121006		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
THAIS NUNES DO VALLE PIRES CERRONE	708908779921312		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
THAIS NUNES DO VALLE PIRES CERRONE	708908779921312		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THAIS RUELA MARTINS	708507369739770		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THAIS SENRA DE BARROS	709707024714990		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THALES GROPPO FELIPPE	706804712267522		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THALITA FATIMA PASSOS DE SOUZA	704602195933226		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		24	0	0	24
THALITA ICERI LASMAR	706401632009684		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
THALITA ICERI LASMAR	706401632009684		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	4	5
THAMIRES DE OLIVEIRA NAPOLI MORAES SARMENTO	707601283632590		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
THAMIRES TEIXEIRA	703206603215494		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THAYANE PEREIRA DETONI	704204275624187		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THAYANE PEREIRA DETONI	704204275624187		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THAYNA CRISTINA PRUDENCIO VIEIRA	702601725102841		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
THAYNA MOTA CROVATO SILVA	705605428093714		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THAYNARA HELIDA NUNES DOS REIS	706907107955433		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
THAYSIANE ODA MACEDO	708405711946869		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THIAGO CARVALHO DA SILVEIRA	707409010515174		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THIAGO CUNHA VANDESTEEN	700509749424050		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
THIAGO DE ABREU SILVA PINTO	700501334596050		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THIAGO MATTOS RESENDE	705808448381236		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THIAGO SANTOS EVANGELISTA	704204755866389		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
THIAGO VIEIRA BEZERRA	700701902639977		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	10	12
THULIO HENRIQUE MARTINS FERREIRA	701204080576111		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
TIAGO DE JESUS OLIVEIRA	706406605071182		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
TONIO FERNANDES DOS REIS	709001840114418		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
TUANI KINIVER SANTANA BATISTA	702400001966127		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
TUANY BEATO FERREIRA	700006794043208		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
TULIO DE CARVALHO	700305425561840		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
TULIO DE SOUZA MENDES	706000356489047		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VAINE GARGIULO SOARES RIBEIRO	706406169982683		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
VALDINEIA LOURENCO COUTO QUIRINO	706201595431065		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
VALENTIM CARLOS COSTA	700003940115805		225118	MEDICO NUTROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	3	3
VALENTIM CARLOS COSTA	700003940115805		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	3	3
VALERIA PAULA VIEIRA DA SILVA	705008020175550		2231F9	MEDICO RESIDENTE	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	PROPRIO		0	30	30	60
VANDERSON FIRMIANO VALENTE	706903177888138		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VANESSA APARECIDA DE SOUZA	702400563452525		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
VANESSA CARVALHO MARCAL DE OLIVEIRA	700000745859504		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VANESSA COELHO MEDEIROS PEREIRA	700006323627102		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VANESSA PICININ MOREIRA	700002382641406		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
VANIA DA COSTA	703500044804630		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
VANIA DE OLIVEIRA	700704998660673		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
VANIA LOPES RAMOS	704606607997920		410105	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
VICTOR DOS REIS CUNHA	704009871489665		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VICTOR GUERRA AMARAL	705809485553038		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VICTOR HENRIQUE COELHO	702905522747377		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VINICIUS HOMEM ANTUNES DE FARIA	700405429878244		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VINICIUS MALATESTA LANA	702107797385998		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VINICIUS MARINHO MANTINI	707008824526030		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VINICIUS MESQUITA PIRES	701409612566835		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	4	5
VINICIUS MESQUITA PIRES	701409612566835		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
VINICIUS MOTTA MATOSINHOS	701206083119511		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
VINICIUS SILVEIRA MACIEL	702609773369248		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VINICIUS TOSTES FRAZAO	702604234360444		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VITOR FRANCO DE SANTANA	705202467867777		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VITORIA SANTANA CORDEIRO	704000160019270		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA FRANCO	706301772620271		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
WALLACE CESAR DE SOUZA ALVES	700401909587045		225155	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	10	10
WALLACE COSTA LIMA	700409917666649		517410	PORTEIRO DE EDIFICIOS	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
WALLACE OLIVEIRA SILVA	708605145880590		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
WANIA APARECIDA DO CARMO GOMES	705600438575415		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
WELLINGTON DOS REIS BRAVO	709800076293492		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
WILLIAM ROBERTO DE OLIVEIRA REZENDE JUNIOR	702000336741880		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
WILLIARA BATALHA ROSIGNOLI	708108564277637		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
WILSON ALVES MARQUES DA COSTA	700009266982002		225109	MEDICO NEFROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
WILSON RESGALA FILHO	702803162557961		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
YAGO DOMINGOS CASTILHO PETERS	702009808688889		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
YARA FERNANDES DO NASCIMENTO	705009635873951		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
YASMIN DA SILVA PINTO	700002283476806		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
YULI MENDES DE SOUZA	700900932005396		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
YURI BANDEIRA DE OLIVEIRA QUINANE	707801680485010		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
YURI COTTA E SILVA	705005845301659		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
ZAMIR FERNANDO SANCHEZ GUERRERO	700807481144580		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ZINIA MARIA MENDES DIAS	706500393109991		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	1	3

Habilitações

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	0	20/03/2026	21/03/2026
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	0	20/03/2026	21/03/2026

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
2501	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA*	NACIONAL	12/2025	99/9999	9213/GM/MS	11/12/2025		23/12/2025	23/12/2025
2601	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI-A TIPO II	NACIONAL	05/2007	99/9999	RP 468/GM/MS	14/04/2023	14	13/06/2023	16/05/2007
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	0	20/03/2026	21/03/2026
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	0	20/03/2026	21/03/2026

Habilitações - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2501	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA*	NACIONAL	12/2025	99/9999	9213/GM/MS	11/12/2025	23/12/2025	Habilitado	
2601	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI-A TIPO II	NACIONAL	05/2007	99/9999	GM 12	05/01/2009	9/1/2009	Alterado	9
2601	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI-A TIPO II	NACIONAL	05/2007	99/9999	RP 468/GM/MS	14/04/2023	13/6/2023	Alterado	14
2601	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI-A TIPO II	NACIONAL	05/2007	99/9999	GM 1094	10/05/2007	16/5/2007	Habilitado	5
2612	UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	04/2021	12/2021	3553/GM/MS	13/12/2021	20/12/2021	Desabilitado	
2612	UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	04/2021	12/2021	3553/GM/MS	13/12/2021	15/12/2021	Desabilitado	
2612	UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	04/2021	99/9999	809/GM/MS	27/04/2021	15/12/2021	Habilitado	10
2612	UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	04/2021	99/9999	809/GM/MS	27/04/2021	30/4/2021	Habilitado	10
2696	UTI I ADULTO	NACIONAL	00/0000	| /	GM 12	05/01/2009	9/1/2009	Excluído	
2696	UTI I ADULTO	NACIONAL	10/2008	99/9999	RESP OF. N° 31 GS/SAS	04/07/2008	29/10/2008	Habilitado	4
2699	UTI I	NACIONAL	00/0000	00/||	GM 12	05/01/2009	9/1/2009	Excluído	
2699	UTI I	NACIONAL	10/2008	00/|	RESP OF. N° 31 GS/SAS	04/07/2008	29/10/2008	Excluído	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/3/2026	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/3/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	20/3/2026	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	20/3/2026	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/3/2026	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/3/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	5/3/2026	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	5/3/2026	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/2/2026	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/2/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	5/2/2026	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	5/2/2026	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/1/2026	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/1/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	20/1/2026	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	20/1/2026	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/1/2026	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/1/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	8/1/2026	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	8/1/2026	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	18/12/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	18/12/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	18/12/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	18/12/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/12/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/12/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	4/12/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	4/12/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/11/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/11/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	7/11/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	7/11/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/11/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/11/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	4/11/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	4/11/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/10/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/10/2025	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	8/10/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	8/10/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/9/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/9/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	5/9/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	5/9/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/8/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/8/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	4/8/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	4/8/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/7/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/7/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	3/7/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	3/7/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/6/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/6/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	20/6/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	20/6/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/6/2025	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/6/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	5/6/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	5/6/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/5/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/5/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	27/5/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	27/5/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/5/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/5/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	7/5/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	7/5/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/4/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/4/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	15/4/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	15/4/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/4/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/4/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	7/4/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	7/4/2025	Habilitado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/3/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/3/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	27/3/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	24/3/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	17/3/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	17/3/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	17/3/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	10/3/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	10/3/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	10/3/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/2/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/2/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	6/2/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/1/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/1/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	8/1/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/12/2024	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/12/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	6/12/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/11/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/11/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	6/11/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	7/10/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	18/9/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	18/9/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	18/9/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/9/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/9/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	6/9/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/9/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/9/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	4/9/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/8/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/8/2024	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	5/8/2024	Habilitado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/7/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/7/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/6/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/6/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/5/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/5/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/4/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/4/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/3/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/3/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/3/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/3/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	9/2/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	9/2/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/2/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/2/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/1/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/1/2024	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/12/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/12/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/11/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/11/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/10/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/10/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/9/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/9/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/8/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/8/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/7/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/7/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/7/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/7/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/6/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/6/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/6/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/6/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	17/5/2023	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	17/5/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/5/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/5/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/5/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/5/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/4/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/4/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	30/3/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	30/3/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/3/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/3/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	10/3/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	10/3/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/3/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/3/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/1/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/1/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/1/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/1/2023	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/10/2022	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/6/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/6/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	18/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	18/3/2021	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	18/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	18/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/9/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/7/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/4/2020	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/11/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/10/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/5/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	1/4/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/3/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/3/2019	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/12/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/11/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	11/7/2018	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/9/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	25/4/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2017	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/11/2016	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/5/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/3/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/2/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/2/2016	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/12/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/9/2015	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	16/12/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	22/10/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	28/4/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	10/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	7/1/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	7/1/2014	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	5/12/2013	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	5/12/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	5/12/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	5/12/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	25/11/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	25/11/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	25/11/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	25/11/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	17/10/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	18/9/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	18/9/2013	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	18/9/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	18/9/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	18/9/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	18/9/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	18/9/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	18/9/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	11/6/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/4/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	1/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	1/4/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	1/4/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	1/4/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	25/3/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	25/3/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	21/3/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	21/3/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	26/2/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	26/2/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	26/2/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	26/2/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	26/2/2013	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	26/2/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/2/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/2/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	8/2/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	8/2/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	14/1/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	14/1/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	14/1/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	14/1/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	14/1/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	14/1/2013	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/11/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/11/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/11/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/11/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	9/11/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	27/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/8/2012	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	22/08/2012	22/8/2012	Habilitado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/8/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	13/7/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	13/7/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	13/7/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	24/4/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	15/2/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	15/2/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	15/2/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	15/2/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	15/2/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	15/2/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	15/2/2012	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	19/12/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	19/12/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	19/12/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	19/12/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	19/12/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	19/12/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	12/12/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	1/12/2011	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	25/11/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/10/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/10/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/10/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/10/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/10/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	18/8/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	18/8/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	18/8/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	18/8/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	18/8/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	22/7/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	22/7/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	12/7/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	12/7/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	1/7/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	1/7/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	1/7/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	1/7/2011	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/6/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/6/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/6/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/6/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/3/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/3/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/3/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/3/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/3/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	1/3/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	1/3/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	17/1/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	17/1/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	17/1/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	17/1/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	17/1/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	17/1/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/1/2011	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	6/1/2011	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	29/12/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/12/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/12/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/8/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/8/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/8/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/8/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/8/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/8/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/8/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/8/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/8/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/8/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/8/2010	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	11/12/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/10/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/10/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/10/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	3/7/2009	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/4/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/3/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/3/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/1/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/1/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/1/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/1/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/1/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/1/2009	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	6/1/2009	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/12/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	9/12/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/10/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/10/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/10/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/10/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	14/10/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	8/10/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/9/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	4/9/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	4/9/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	4/9/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/7/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/7/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	16/7/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	27/6/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	21/5/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	21/5/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	21/5/2008	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	7/5/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	8/4/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	8/4/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/3/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	20/3/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	8/11/2006	21/2/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	21/2/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	21/2/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	21/2/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	19/2/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	18/2/2008	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	8/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	18/7/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/5/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/5/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	23/5/2007	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	9/2/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	8/11/2006	9/2/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	9/2/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	9/2/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	9/2/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	9/2/2007	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	8/11/2006	8/11/2006	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	08/11/2006	8/11/2006	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	8/11/2006	8/11/2006	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	OFICIO 207/05 SMS	8/11/2006	8/11/2006	Alterado	0

Regras Contratuais

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data da Atualização
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014		21/03/2026
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014		21/03/2026

Regras Contratuais - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/20/26 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/5/26 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	2/5/26 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	1/20/26 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	1/8/26 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/18/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/4/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/7/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/4/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/8/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/5/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	8/4/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/3/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	6/20/25 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	6/5/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/27/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/7/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/15/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/7/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/27/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/24/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/17/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/10/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	2/6/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	1/8/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/6/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/6/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/24 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/18/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/6/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/4/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	8/5/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/5/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	6/6/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/8/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/5/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/14/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/7/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	2/9/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	2/7/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	1/8/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/7/23 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/7/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/8/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	8/4/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/21/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/7/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	6/29/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	6/7/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/17/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/8/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/5/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/5/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/30/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/23/23 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/10/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/7/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	1/26/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	1/26/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/20/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/15/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/15/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/15/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/15/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/15/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/15/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/15/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/27/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/27/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/27/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/27/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/27/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/27/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/27/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/27/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/27/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/27/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/27/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/4/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/4/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	6/2/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/18/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/18/21 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/11/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/11/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/11/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/11/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/11/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/11/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/11/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/11/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/29/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/29/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/29/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/29/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/29/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/29/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/29/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/29/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/1/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/1/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/1/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/1/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/1/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/1/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/1/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/1/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/27/19 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/27/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/27/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/27/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/27/18 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/27/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/27/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/27/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/27/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/27/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/27/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/27/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/23/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/23/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/23/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/23/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/23/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/23/18 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/23/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/24/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/24/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/24/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/24/17 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/4/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/4/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/4/16 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/4/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/4/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/4/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/4/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/4/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/4/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/4/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/4/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	2/24/16 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/3/15 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/3/15 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/3/15 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/3/15 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/3/15 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/3/15 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/3/15 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/3/15 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/3/15 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/3/15 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/3/15 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/28/15 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/28/15 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/28/15 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/28/15 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/28/15 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/22/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/22/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/22/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/22/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/22/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/22/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/10/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/10/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/10/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/10/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/10/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/10/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/10/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/10/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/10/14 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/10/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/10/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/10/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/7/14 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	12/5/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	12/5/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	11/25/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	11/25/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	10/17/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	10/17/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	10/17/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	10/17/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	9/18/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	9/18/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	9/18/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	9/18/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	6/11/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	6/11/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	6/11/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	6/11/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	6/11/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	6/11/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	6/11/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	6/11/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	6/11/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	6/11/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	6/11/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	4/9/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	4/9/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	4/9/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	4/9/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	4/9/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	4/9/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	4/1/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	4/1/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	3/25/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	3/21/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	2/26/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	2/26/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	2/26/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	2/22/13 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	2/8/13 12:00 AM	Habilitado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	10/2012	01/2013	6214/2012	09/11/2012	11/9/12 12:00 AM	Desabilitado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	10/2012	01/2013	6214/2012	09/11/2012	11/9/12 12:00 AM	Desabilitado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	10/2012	01/2013	6214/2012	09/11/2012	11/9/12 12:00 AM	Desabilitado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	10/2012	01/2013	6214/2012	09/11/2012	11/9/12 12:00 AM	Desabilitado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	10/2012	01/2013	6214/2012	09/11/2012	11/9/12 12:00 AM	Desabilitado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	10/2012	12/2012	6214/2012	09/11/2012	11/9/12 12:00 AM	Desabilitado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	10/2012	12/2012	6214/2012	09/11/2012	11/9/12 12:00 AM	Desabilitado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	10/2012	12/2012	6214/2012	09/11/2012	11/9/12 12:00 AM	Desabilitado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	10/2012	99/9999	6214/2012	09/11/2012	11/9/12 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	10/2012	99/9999	6214/2012	09/11/2012	11/9/12 12:00 AM	Habilitado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/20/26 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/5/26 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	2/5/26 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	1/20/26 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	1/8/26 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/18/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/4/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/7/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/4/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/8/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/5/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	8/4/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/3/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	6/20/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	6/5/25 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/27/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/7/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/15/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/7/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/27/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/24/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/17/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/10/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	2/6/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	1/8/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/6/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/6/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/18/24 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/6/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/4/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	8/5/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/5/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	6/6/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/8/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/5/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/14/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/7/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	2/9/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	2/7/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	1/8/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/7/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/7/23 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/8/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	8/4/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/21/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/7/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	6/29/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	6/7/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/17/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/8/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/5/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/5/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/30/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/23/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/10/23 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/7/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	1/26/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	1/26/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/19/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/26/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/20/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/15/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/15/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/15/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/15/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/15/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/15/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/15/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/27/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/27/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/27/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/27/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/27/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/27/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/27/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/27/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/27/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/27/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/27/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/27/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/4/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/4/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	6/2/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/29/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/18/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/18/21 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/7/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/11/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/11/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/11/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/11/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/11/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/11/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/11/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/11/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/2/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/22/20 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/28/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/29/19 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/29/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/29/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/29/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/29/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/29/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/29/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/29/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/14/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/1/19 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/1/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/1/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/1/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/1/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/1/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/1/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/1/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/27/19 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/27/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/27/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/27/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/27/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/27/18 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/27/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/27/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/27/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/27/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/27/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/27/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/27/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/23/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/23/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/23/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/23/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/23/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/23/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/23/18 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	7/11/18 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/26/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/25/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/24/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/24/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/24/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/24/17 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	11/21/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	5/20/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/4/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/4/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/4/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/4/16 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/4/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/4/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/4/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/4/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/4/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/4/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	3/4/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	2/24/16 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/3/15 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/3/15 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/3/15 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/3/15 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/3/15 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/3/15 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/3/15 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/3/15 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/3/15 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/3/15 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/3/15 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/28/15 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/28/15 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/28/15 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/28/15 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	9/28/15 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	12/16/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/22/14 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/22/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/22/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/22/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/22/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	10/22/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	10/01/2014	4/28/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/10/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/10/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/10/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/10/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/10/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/10/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/10/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/10/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/10/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/10/14 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/10/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/10/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	1/7/14 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	12/5/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	12/5/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	11/25/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	11/25/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	10/17/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	10/17/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	10/17/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	10/17/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	9/18/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	9/18/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	9/18/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	9/18/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	6/11/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	6/11/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	6/11/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	6/11/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	6/11/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	6/11/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	6/11/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	6/11/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	6/11/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	6/11/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	6/11/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	4/9/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	4/9/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	4/9/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	4/9/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	4/9/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	4/9/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	4/9/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	4/1/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	4/1/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	3/25/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	3/21/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	2/26/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	2/26/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	2/26/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	2/22/13 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	01/2013	99/9999	EXTRATO DE CONTRATO 01.2012.391	08/02/2013	2/8/13 12:00 AM	Habilitado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	10/2012	01/2013	6214/2012	09/11/2012	11/9/12 12:00 AM	Desabilitado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	10/2012	01/2013	6214/2012	09/11/2012	11/9/12 12:00 AM	Desabilitado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	10/2012	01/2013	6214/2012	09/11/2012	11/9/12 12:00 AM	Desabilitado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	10/2012	01/2013	6214/2012	09/11/2012	11/9/12 12:00 AM	Desabilitado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	10/2012	01/2013	6214/2012	09/11/2012	11/9/12 12:00 AM	Desabilitado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	10/2012	12/2012	6214/2012	09/11/2012	11/9/12 12:00 AM	Desabilitado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	10/2012	12/2012	6214/2012	09/11/2012	11/9/12 12:00 AM	Desabilitado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	10/2012	12/2012	6214/2012	09/11/2012	11/9/12 12:00 AM	Desabilitado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	10/2012	99/9999	6214/2012	09/11/2012	11/9/12 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	10/2012	99/9999	6214/2012	09/11/2012	11/9/12 12:00 AM	Habilitado	

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Código	Descrição	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data da Atualização
8253	INDICE DE VALORIZACAO HOSPITALAR DE EMERGENCIA (IVH-E)	10/1995	99/9999	SAS 145	07/12/1995	0	04/09/2015
8274	UTI ADULTO RUE TIPO II - QUALIFICADOS	10/2016	99/9999	474/SAES/MS	22/04/2021	6	10/06/2021

Incentivos - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
8253	INDICE DE VALORIZACAO HOSPITALAR DE EMERGENCIA (IVH-E)	NACIONAL	10/1995	99/9999	SAS 145	07/12/1995	9/4/15 12:00 AM	Habilitado	0
8253	INDICE DE VALORIZACAO HOSPITALAR DE EMERGENCIA (IVH-E)	NACIONAL	10/1995	99/9999	SAS 145	07/12/1995	9/4/15 12:00 AM	Habilitado	0

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Juiz de Fora
Secretaria de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE

A **Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob nº 17.783.226/0001-09, localizada à Avenida Brasil, 2001, Centro, Juiz de Fora – MG,CEP: 36060-010 representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Ivan Charles Fonseca Chebli**, brasileiro, inscrito no CPF nº [redacted] declara para os devidos fins que o **Instituto de Saúde HSVP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-64, situada à Rua Carangola, nº 134 – Centro, Mercês – MG e sua Filial Instituto de Saúde HSVP – **UPA NORTE**, inscrita no CNPJ sob nº 22.488.241/0003-26, situada à Av. Juscelino Kubitscheck nº 6.145, Juiz de Fora – MG, prestou e presta serviços ao SUS tendo sua execução, regularidade e capacidade técnicas aprovadas pelo município, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas nos seguintes Contratos e seus Aditivos: **02.2012.214**(21/09/2012 a 21/09/2018), **01.2018.190**(24/09/2018 a 24/09/2020), **01.2020.144**(01/10/2020 a 30/03/2021), **01.2021.076**(02/06/2021 a 28/11/2021),**01.2021.206**(28/11/2021 a 26/05/2022), **01.2022.077**(27/05/2022 a 10/10/22)e **01.2022.190**(10/10/2022 a 10/10/2023.

Carlos Alberto de Almeida
TABELIÃO SUBSTITUTO
3º OFÍCIO DE NOTAS
JUIZ DE FORA-MG

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento de Unidade de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas.



Juiz de Fora, 15 de Setembro de 2023

Ivan Charles Fonseca Chebli
Secretário de Saúde

CRIANDO MAIA

JUIZ DE FORA
PREFEITURA

Nº 01.2018.190

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E, DE OUTRO, O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.338.178/0001-02, com sede na Avenida Brasil, nº 2001, centro, CEP 30.060-010, neste ato representado por seu **Prefeito Antônio Carlos Guedes Almas** , com endereço profissional na Av. Brasil, nº 2001, com interveniência da Secretaria de Saúde - SS, neste ato representada por sua Secretária de Saúde, **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti** , com endereço profissional na Rua Halfeld, 1.400, centro, CEP 36.016-000, nesta cidade, e o **Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais**, com sede na Rua Carangola, nº 134, Bairro Centro, CEP 36190-000, Mercês, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n. 22.488.241/0001-64, neste ato representado por seu Representante legal **Francisco Luiz Neto**, portador da Carteira de Identidade nº [redacted], expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei n. 8.666/1993, no que couber, na Lei n. 8.142/1990 e Lei 8.080/1990, Lei Municipal N.º 8.076, de 11 de maio de 1992, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde de Juiz de Fora, Lei complementar nº 141/2012, demais normas e legislação especifica, conforme expedientes constantes do processo nº 6671/2017 - vol. 01, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONVENIADA **na Unidade de Pronto Atendimento referenciada neste termo**, doravante designada simplesmente **UPA,** em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, conforme previsto no Edital 006/2017-SS e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste CONTRATO, independente de transcrição dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fazem parte integrante deste Contrato os seguintes anexos, independente de transcrição:
I. Proposta de Trabalho:

II. Edital de Seleção e seus anexos:
III. Anexo Técnico:
IV. Indicadores de Qualidade e Produtividade:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2.1 - Os bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura de Juiz de Fora, referentes à Unidade de Pronto-Atendimento (UPA), têm o seu uso permitido em favor da CONTRATADA pelo período de vigência do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O inventário e a avaliação dos bens objeto da presente permissão de uso constam do Anexo III deste contrato e foram devidamente aprovados por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - A **CONTRATADA** executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional da **UPA,** nas quantidades abaixo relacionadas, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.

3.2 - **Atendimento Ambulatorial**
A UPA deverá realizar uma quantidade de Procedimentos Clínicos mensais de acordo com sua capacidade operacional, distribuídos conforme os seguintes itens:

3.2.1 - 3.2.1 - **Procedimentos com Finalidade Diagnóstica (Grupo 02):**

Patologia Clínica: 5000 exames
Radiodiagnóstico: 1100 exames
ECG: 180 exames
Tomografia Computadorizada: 20 exames/mês
Ultrassonografia: 80 exames/mês
Total: 6360 exames

3.2.1.1 – Os exames complementares de tomografia computadorizada e ultrassonografia serão realizados nos serviços próprios ou contratados do Município dentro do quantitativo estabelecido acima. Atingindo a cota limite estabelecida de exames, os mesmos deverão ser custeados pela conveniada.

3.2.2 - **Procedimentos Clínicos (Grupo 03):**

Atendimentos em Urgência e emergência com observação 24horas: 3150 atendimentos
Consultas em Urgência: 7350 atendimentos

Total: 10500 atendimentos

3.3 - **RESUMO DAS METAS MENSAIS DE PRODUÇÃO:**

Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica: 6360
Grupo 03 – Procedimentos Clínicos: 10500
Total: 16860

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

4.1 - **DA CONTRATADA**

I - Assegurar a organização, administração e gerenciamento da unidade de saúde objeto do presente Contrato através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) necessários à garantia do pleno funcionamento **da UPA;**

II - Assistir de forma abrangente os usuários que demandem **à UPA**, procedendo aos devidos registros no Sistema de Informações e segundo os critérios do Município e do Ministério da Saúde;

III - Garantir na unidade de saúde referida neste CONTRATO quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade, necessários a uma assistência médica de qualidade, na forma de pronto atendimento 24 horas por dia.

IV - Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus Funcionários, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

V - Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da PJF, da SES MG, do SUS e do Governo Federal, de acordo com o preconizado no manual de identificação visual das UPAS (Ministério da Saúde);

VI - Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao Município;

VII - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;

APROVADO

VIII - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas UPA, disponibilizando a qualquer momento ao Município e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas unidades de saúde;

IX - Apresentar ao Município até o dia dois do mês seguinte a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada;

X - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;

XI - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços conveniados;

XII - Consolidar a imagem da **UPA** como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

XIII - Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da **UPA,** sob sua responsabilidade e às sua expensas. Substituir equipamentos e mobiliários, cuja vida útil expirou, sem custo adicional ao Município;

XIV - Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas, predial e de gases em geral;

XV - Devolver ao Município, após o término de vigência deste CONTRATO, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto da presente permissão de uso, em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

XVI - Os bens inventariados na forma do Anexo deverão ser recebidos por um preposto designado pela CONTRATADA quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos no término de sua vigência;

XVII - A CONTRATADA, por razões de planejamento das atividades assistenciais, deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhes sejam referenciados para atendimento, registrando no mínimo o bairro de residência dos mesmos;

XVIII - Encaminhar mensalmente ao Município todas as informações sobre as atividades desenvolvidas nas **UPA**, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pelas referidas unidades de saúde;

XIX - As informações de que trata o item anterior serão encaminhados à SS, segundo os modelos elaborados pelo Município, antes do dia 10 (dez) de cada mês ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

XX - Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO;

d) Permitir a visita ao paciente atendido, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;

e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de morte ou obrigação legal;

g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

i) Nas internações de crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral na UPA.

XXI - A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao paciente, por ocasião de alta da UPA, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "Informe de Alta", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Nome do paciente;

b) Nome da unidade;

c) Localização da unidade (endereço, município, estado);

d) Motivo do atendimento (CID-10);

e) Data de admissão e data da alta;

f) Procedimentos realizados e materiais empregados, quando for o caso;

g) Diagnóstico principal e diagnóstico secundário;

h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos".

XXII - A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;

XXIII - Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SS;

XXIV - Implantar, após prévia aprovação da SS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós atendimento;

XXV - Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

XXVI - Instalar um serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

XXVII - Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

XXVIII - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA, sem prévia ciência e aprovação da SS;

XXIX - Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Anexo Técnico deste Contrato;

XXX - Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera de atendimento, enviando relatório mensal à SS;

XXXI - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos
- Comissão de Óbitos
- Comissão de Ética Médica

XXXII - A CONTRATADA deverá possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG, nas unidades de saúde, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos.

XXXIII - A CONTRATADA fica obrigada a estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua proposta técnica por ocasião da seleção, cujo conteúdo está reproduzido no ANEXO TÉCNICO;

XXXIV - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Município para a execução do objeto deste CONTRATO em conta bancária específica e exclusiva, vinculada à UPA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

4.2 – **DO MUNICÍPIO**

I - Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento **da UPA**, conforme inventário patrimonial;

II - A SS obriga-se a prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

III - Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

IV - Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto designado pelo Secretário da Saúde, o qual observará "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários **na UPA**;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados na Entidade CONTRATADA mediante transferências oriundas do Poder Público.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DE RECURSOS

6.1 – Dos Pagamentos:

I O pagamento será efetivado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais e conforme avaliação das metas pactuadas no Contrato (conforme ANEXO II e XII)

II- As parcelas mensais serão pagas entre o 10º (décimo) e o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

III- As metas qualitativas e quantitativas serão avaliadas na forma ajustada no Contrato e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto do valor mensal do repasse conforme ANEXO XII. Considerando os repasses do Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais e Ministério da Saúde.

IV- Havendo desconto/repasse não integral por parte das esferas Estaduais ou Federais, o Município poderá efetuar glosas nos pagamentos da Contratada, não se obrigando a repassar a integralidade do valor, inclusive na contrapartida do Município, caso não ocorra o cumprimento de metas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores pactuados serão repassados pela Secretaria da Saúde, mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na cláusula sétima deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos destinados ao presente Contrato serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até 31.12.17, devendo ser consignado na lei orçamentária do exercício seguinte o montante remanescente relativo aos meses de execução do Contrato no exercício de 2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato. Caso a aplicação resulte em prejuízo, este valor deverá ser ressarcido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários à contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Desp.
10.302.0003.2298.5019	0155.600.200	33.90.39
10.302.0003.2298.5019	0102.600.000	33.90.39
10.302.0003.2298.5019	0149.600.000	33.90.39

7.2 - Fica esclarecido que o Município de Juiz de Fora será responsável, exclusivamente, pelos valores orçamentários e financeiros por si assumidos, não se responsabilizando por eventuais repasses de titularidade do Estado de Minas Gerais e da União Federal, sendo estes responsabilidade de cada ente envolvido.

CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I - O valor anual máximo a ser pago pelo Município de Juiz de Fora para a prestação dos serviços da UPA NORTE será de **R$ 15.958.055,52 (quinze milhões novecentos e cinquenta e oito mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**. Entende-se que o valor repassado pelo Estado de Minas Gerais será de **R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)**, do Ministério da Saúde de **R$ 6.000.000,00(seis milhões de reais)**, devendo o Tesouro Municipal complementar o valor global do contrato até o limite de **R$ 8.458.055,52(oito milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos),** anualmente, conforme proposta apresentada e aprovada em chamada pública.

II - As parcelas mensais serão pagas entre o 10º (décimo) e o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à SS, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS

9.1 - A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO, inexistindo qualquer relação direta destes com o MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 - O órgão competente da SS responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Contrato emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA quanto às metas pactuadas, quanto à economicidade das ações realizadas e à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O órgão referido nesta cláusula encaminhará o relatório técnico ao Secretário da Saúde e ao órgão deliberativo da CONTRATADA, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pelo Secretário da Saúde, que norteará as correções que eventualmente se façam necessária, para garantir a plena eficácia do instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao final de cada exercício financeiro será elaborada consolidação dos relatórios técnicos emitidos pelo órgão de acompanhamento e avaliação, para análise e parecer conclusivo do Secretário da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO PRAZO

11.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, se houver a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO

12.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde, devendo, nestes casos, ser formalizados os respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 - A Prestação de Contas, a ser apresentada mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse CONTRATO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

PARAGRÁFO ÚNICO: Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminhá-los ao Município, em modelos por esta estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

14.1 - Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o Município poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Contrato que foram transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão do CONTRATO poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral do MUNICÍPIO, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

II. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III. Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pelo MUNICÍPIO, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONVENIADA notificar a Secretaria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens públicos e, nos casos do inciso I desta cláusula, a imposição das sanções legais cabíveis, após apuradas as faltas em processo regular, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão contratual acarretará a reversão dos bens e valores disponíveis bem como a incorporação ao patrimônio do Município dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, bem como a disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas UPA, as fichas e prontuários dos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 - A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O Contrato terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias, para um só efeito de direito.

Juiz de Fora, 24 de setembro de 2018.

Antônio Carlos Guedes Almas
Prefeito

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Saúde

Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais
Contratada

Testemunhas:
1- _____
2- _____

Proc. nº. 6671/2017, vol. 01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
REGISTRADO NO LIVRO Nº 18 Fls. 2013
Márcia Maria Schneider da Silva
SARH/DGDA/SOO

171
29

fechar a janela

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 08/10/2019 as 00:01

SS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01.2018.190/01 – PROCESSO N.º 6671/17 – vol. 02 - CONVENENTES: Município de Juiz de Fora e Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais – OBJETO: Prorrogação de prazo – A PARTIR: 24.09.19 – VIGÊNCIA: 12 meses.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS
A(o) SSISSEIJ/BES/SACONT
DECLARAMOS AUTÊNTICA(S) A(S) PUBLICAÇÃO(ÕES), segue com o vol. 01.
EM 08/10/19
Deise O. Cardoso
SUPERVISÃO DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS/SPDDO

RECEBIDO
EM 11/10/19
Às 10:05 hs
SACONT/CES/SSEIN/SS

189

JUIZ DE FORA
PREFEITURA

Nº 01.2018.190/01

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01.2018.190, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE – SS, E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO NORTE – UPA NORTE.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, representado por seu Prefeito Sr. **Antônio Carlos Guedes Almas**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], com sede na Av. Brasil, nº 2001, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** com interveniência da SECRETARIA DE SAÚDE-SS, através de seu Secretário **Márcio Luiz Itaboray,** e o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS** doravante denominada **CONVENIADA,** CNPJ nº 22.488.241/0001-64, partes devidamente qualificadas no convênio registrado sob o nº 01.2018.190, resolvem de comum acordo, aditar o referido convênio, considerando as justificativas e os expedientes afins, constantes do processo administrativo nº 6671/2017, vol. 02, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- Constitui o presente termo a prorrogação do CONVÊNIO que tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONVENIADA na **Unidade de Pronto Atendimento Referenciada neste termo,** doravante designada simplesmente **UPA,** em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade do convênio, o prazo a vencer em 24 de setembro de 2019, ficará prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 6671/2017 – vol. 02,, ressaltando-se que as despesas oriundas da presente prorrogação ficarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária: 10.302.0003.2298.5019
Natureza da despesa: 3.3.90.39

APROVADO

JUIZ DE FORA
PREFEITURA

Fonte: 0149.600.200

Dotação orçamentária: 10.302.0003.2298.5019
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Fonte: 0102.600.000

Dotação orçamentária: 10.302.0003.2298.5019
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Fonte: 0155.600.200

CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio, constante no processo administrativo nº 6671/2017, vol. 02.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Juiz de Fora, 23 de Setembro de 2019.

Antônio Carlos Guedes Almas
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
REGISTRADO NO LIVRO Nº 19 Fls. 1479
Mirelle Maria Schneider da Silva
SARH/DGDA/SOD
Marlon de Oliveira Marcelino
SARH / DGDA / SOD

Rodrigo C. Almeida
Secretário Adjunto de Saúde
Prefeitura de Juiz de Fora

Márcio Luiz Ilsoscay
Secretário de Saúde

Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais
Conveniada

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Processo nº 6671/2017, vol. 02

APROVADO PGM

JUIZ DE FORA
PREFEITURA

Nº 01.2020.144

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E JUIZ DE FORA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE - SS, E HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO NORTE - UPA NORTE.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, representado por seu Prefeito Sr. Antônio Carlos Guedes Almas, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n[redacted], com sede na Av. Brasil, nº 2001, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da SECRETARIA DE SAÚDE-SS, através de seu Secretário Rodrigo Coelho de Almeida, e o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0002-45[redacted] situado na rua Delfim Moreira, 62, bairro Centro, CEP 36.010-570, Juiz de Fora/MG, representado neste ato por Francisco Luiz Neto, RG nº[redacted] SSP/CE, inscrito junto ao CPF sob o nº[redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista as justificativas constantes do Processo Administrativo nº 4586/2020, resolvem de celebrar o presente contrato, com base no art. 24, IV da Lei 8666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONVENIADA **na Unidade de Pronto Atendimento Norte – UPA NORTE**, doravante designada simplesmente **UPA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Os bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura de Juiz de Fora referentes à Unidade de Pronto-Atendimento (UPA) têm o seu uso permitido em favor da CONTRATADA pelo período de vigência do presente convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO

O inventário e a avaliação dos bens objeto da presente permissão de uso constam do Anexo III deste contrato e foram devidamente aprovados por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I. A **CONTRATADA** executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional da **UPA**, nas quantidades abaixo relacionadas, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.

II. **Atendimento Ambulatorial**

A UPA deverá realizar uma quantidade de Procedimentos Clínicos mensais de acordo com sua capacidade operacional, distribuídos conforme os seguintes itens:

- **Procedimentos com Finalidade Diagnóstica (Grupo 02):**

Patologia Clínica: 5000 exames

APROVADO

Radiodiagnóstico: 1100 exames
ECG: 180 exames
Tomografia computadorizada: 20 exames por mês;
Ultrassonografia: 80 exames por mês.
Total: 6360 exames

- **Procedimentos Clínicos (Grupo 03):**

Atendimentos em Urgência e emergência com observação 24horas: 3150 atendimentos
Consultas em Urgência: 7350 atendimentos
Total: 10500 atendimentos

RESUMO DAS METAS MENSAIS DE PRODUÇÃO:
Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica: 6360
Grupo 03 – Procedimentos Clínicos: 10500
Total: 16860

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES
I - DA CONTRATADA

1) Assegurar a organização, administração e gerenciamento da unidade de saúde objeto do presente contrato através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) necessários à garantia do pleno funcionamento **da UPA;**
2) Assistir de forma abrangente os usuários que demandem **à UPA**, procedendo aos devidos registros no Sistema de Informações e segundo os critérios do Município e do Ministério da Saúde;
3) Garantir na unidade de saúde referida neste Convênio quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade, necessários a uma assistência médica de qualidade, na forma de pronto atendimento 24 horas por dia.
4) Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus Funcionários, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;
5) Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da PJF, da SES MG, do SUS e do Governo Federal, de acordo com o preconizado no manual de identificação visual das UPAS (Ministério da Saúde);
6) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Convênio para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao Município;
7) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
8) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas UPA, disponibilizando a qualquer momento ao Município e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas unidades de saúde;
9) Apresentar ao Município até o dia dois do mês seguinte a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada;
10) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

11) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
12) Consolidar a imagem da **UPA** como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;
13) Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da **UPA**. Substituir equipamentos e mobiliários, cuja vida útil expirou, sem custo adicional ao Município;
14) Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas, predial e de gases em geral;
15) Devolver ao Município, após o término de vigência deste convênio, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto da presente permissão de uso, em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;
16) Os bens inventariados na forma do Anexo deverão ser recebidos por um preposto designado pela CONTRATADA quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos no término de sua vigência;
17) A CONTRATADA, por razões de planejamento das atividades assistenciais, deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhes sejam referenciados para atendimento, registrando no mínimo o bairro de residência dos mesmos;
18) Encaminhar mensalmente ao Município todas as informações sobre as atividades desenvolvidas nas **UPA**, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pelas referidas unidades de saúde;
19) As informações de que trata o item anterior serão encaminhados à SS, segundo os modelos elaborados pelo Município, antes do dia 10 (dez) de cada mês ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;
20) Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;
d) Permitir a visita ao paciente atendido, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;
e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de morte ou obrigação legal;
g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
i) Nas internações de crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral na UPA.
21) A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao paciente, por ocasião de alta da UPA, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "Informe de Alta", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:
a) Nome do paciente;

APROVADO PGM

Jessé Vieira Bastos
1º Of. Notas

b) Nome da unidade;
c) Localização da unidade (endereço, município, estado);
d) Motivo do atendimento (CID-10);
e) Data de admissão e data da alta;
f) Procedimentos realizados e materiais empregados, quando for o caso;
g) Diagnóstico principal e diagnóstico secundário;
h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos".

22) A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;
23) Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SS;
24) Implantar, após prévia aprovação da SS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós atendimento;
25) Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;
26) Instalar um serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;
27) Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;
28) Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA, sem prévia ciência e aprovação da SS;
29) Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Anexo Técnico deste Convênio;
30) Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera de atendimento, enviando relatório mensal à SS;
31) Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos
- Comissão de Óbitos
- Comissão de Ética Médica

3.3) A CONTRATADA deverá possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG nas unidades de saúde, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos.
4) A CONTRATADA fica obrigada a estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua proposta técnica por ocasião da seleção, cujo conteúdo está reproduzido no ANEXO TÉCNICO;
3.5) A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Município para a execução do objeto deste Convênio em conta bancária específica e exclusiva, vinculada à UPA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

II – do Município

1) Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da UPA, conforme inventário patrimonial;

2) A SS obriga-se a prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;
3) Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
4) Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto designado pelo Secretário da Saúde, o qual observará "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários **na UPA**;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato serão alocados na Entidade CONTRATADA mediante transferências oriundas do Poder Público.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DE RECURSOS

Para a execução do objeto da presente avença, o Município repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R$ 7.979.027,76 (sete milhões novecentos e setenta e nove mil vinte e sete reais e setenta e seis centavos) para fins de cumprimento da PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores pactuados serão repassados pela Secretaria da Saúde, mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na cláusula sétima deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos destinados ao presente CONTRATO serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até 31.12.20, devendo ser consignado na lei orçamentária do exercício seguinte o montante remanescente relativo aos meses de execução do contrato no exercício de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO. Caso a aplicação resulte em prejuízo, este valor deverá ser ressarcido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
Programa de Trabalho: 10.302.0003.2298.5019
Fonte: 0159.149.600
Natureza da Despesa: 33.90.39
Programa de Trabalho: 10.302.0003.2298.5019
Fonte: 0102.600.000
Natureza da Despesa: 33.90.39
Programa de Trabalho: 10.302.0003.2298.5019
Fonte: 0155.600.000

APROVADO

Natureza da Despesa: 33.90.39

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I – Durante a vigência do presente contrato, o valor mensal máximo a ser repassado será de R$ 1.329.837,96 (um milhão trezentos e vinte e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), sendo R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) repassados pelo Estado de Minas Gerais, R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) repassados pelo Ministério da Saúde e R$ 704.837,96 (setecentos e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) pelo Tesouro Municipal, mediante a liberação de 06 (seis) parcelas mensais conforme metas pactuadas.
II – As parcelas mensais serão pagas entre o décimo e o décimo quinto dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO
A CONTRATADA deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à SS, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS
A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO
A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
O órgão competente da SS responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Convênio emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA quanto às metas pactuadas, quanto à economicidade das ações realizadas e à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O órgão referido nesta cláusula encaminhará o relatório técnico ao Secretário da Saúde e ao órgão deliberativo da CONTRATADA, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pelo Secretário da Saúde, que norteará as correções que eventualmente se façam necessária, para garantir a plena eficácia do instrumento.

APROVADO

PARÁGRAFO TERCEIRO
Ao final de cada exercício financeiro será elaborada consolidação dos relatórios técnicos emitidos pelo órgão de acompanhamento e avaliação, para análise e parecer conclusivo do Secretário da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de outubro de 2020, não se admitindo sua prorrogação, ou até que se ultime o procedimento para escolha do prestador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO
O presente contrato poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde, devendo, nestes casos, ser formalizados os respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de Contas, a ser apresentada mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse convênio, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

PARAGRÁFO ÚNICO
Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminhá-los ao Município, em modelos por esta estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO
Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o Município poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste contrato que foram transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
A rescisão do contrato poderá ser efetivada:
I. por ato unilateral do MUNICÍPIO, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;
II. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
III. Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pelo MUNICÍPIO, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a Secretaria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens públicos e, nos casos do inciso I desta cláusula, a imposição das sanções legais cabíveis, após apuradas as faltas em processo regular, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão contratual acarretará a reversão dos bens e valores disponíveis bem como a incorporação ao patrimônio do Município dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, bem como a disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas UPA, as fichas e prontuários dos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O contrato terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Juiz de Fora, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias, para um só efeito de direito.

Prefeitura de Juiz de Fora, 01 de Outubro de 2020.

Antônio Carlos Guedes Almas
Prefeito

Rodrigo Coelho de Almeida
Secretário de Saúde

Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais
Contratada

Testemunhas:

1) EM BRANCO

2)

Proc. nº 4586/2020 - vol. 01

APROVADO

Tabelionato do 1º Ofício de Notas
Autentico este documento, composto de 4 folha(s), por mim

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 03/06/2021 às 00:01

SS – EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.2021.076 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 4961/21 (PROCESSO FÍSICO N.º 4792/21) – DISPENSA N.º 064/2021 – CONTRATANTES: Município de Juiz de Fora e Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais – OBJETO: Contratação emergencial de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mantidas as preferências conferidas pela Lei Orgânica da Saúde, para prestação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Norte - UPA 24H Norte – VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.979.027,76 (sete milhões novecentos e setenta e nove mil vinte e sete reais e setenta e seis centavos) – A PARTIR: 02.06.21 – VIGÊNCIA: 180 dias.

Fechar

Juiz de Fora
Prefeitura

CONTRATO Nº. 01.2021.076

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, inscrito no CNPJ sob o n. 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, n. 2001, 7º andar, centro, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Maria Margarida Martins Salomão**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidad[redacted] - SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº[redacted] com endereço profissional na Av. Brasil, n. 2001, 9º andar, com a interveniência da **Secretaria de Saúde**, localizada na Rua Halfeld, 1400, 2º andar, Centro, representada por sua Secretária, Sra. Ana Cristina de Lima Pimentel, brasileira, solteira, doravante denominado CONTRATANTE, e o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS,** entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-45,[redacted], situado na rua Delfim Moreira, 62, bairro Centro, CEP 36.010-570, Juiz de Fora/MG, representado neste ato por **Francisco Luiz Neto, RG nº[redacted] SSP/CE, inscrito junto ao CPF sob o nº**[redacted], doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços com suporte no art. 24 inciso, IV da Lei nº. 8.666/93 e na instrução contida no processo administrativo eletrônico nº 4.792/2021 e 4961/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a contratação EMERGENCIAL de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mantidas as preferências conferidas pela Lei Orgânica da Saúde, para prestação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Norte – UPA 24H Norte, CNES 7104804, CNPJ 22.488.241.0003-26, localizada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 6.145 – Nova Era. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive os anexos, que são de conhecimento das partes.

1.2. Integram os serviços a serem contratados a execução de ações e serviços de assistência à saúde, em um primeiro nível de atenção, aos pacientes portadores de quadros agudos, de natureza clínica, traumática ou ainda psiquiátrica, que possa levar a sofrimento, sequelas ou morte; bem como o atendimento resolutivo de pacientes acometidos por condições agudas ou crônicas agudizadas.

1.2.1. A especificação dos serviços e atividades a serem realizados estão descritos no ANEXO I.

1.2.2. Os materiais e equipamentos estão discriminados no ANEXO III.

1.2.3. O conjunto de indicadores está descrito no ANEXO IV.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BFE5-F5C6-3515-4056

1.3. Na execução do contrato administrativo serão utilizados profissionais correlatos e auxiliares necessários ao atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos de urgência e emergência em geral, adulto e pediátrico, envolvendo acolhimento, classificação de risco e procedimentos médicos, tais como investigação diagnóstica e tratamento, e ainda serviço de apoio e diagnóstico, mediante a realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou a coleta de materiais e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência e estabilização do paciente, bem como encaminhamento às Unidades Hospitalares de maior complexidade.

1.4. As UPA 24H integram a Rede de Urgência e Emergência do Município de Juiz de Fora, sendo uma unidade de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde (UBS), SAMU 192 e as unidades hospitalares. Funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

1.5. A UPA 24H Norte, conforme legislação e regulamentações vigentes, é referência para cobertura e atendimento de uma população estimada entre 201.000 a 300.000 habitantes, referência para a população local e municípios circunvizinhos referenciados conforme o plano de ação regional da rede de urgência e emergência da macrorregião sudeste, com leitos de observação masculino, feminino, infantil, isolamentos, decisão clínica e sala de urgência com, no mínimo, 13 (treze) profissionais médicos por dia em escala de 24 (vinte e quatro) horas, sendo no mínimo 7 (sete) na escala diurna (desses 01 cirurgião geral e 01 ortopedista) e 6 (seis) na escala noturna (desses 01 cirurgião geral e 01 ortopedista), durante os 07 (sete) dias da semana, com atendimento de urgência e emergência.

Deverão funcionar como unidades de porta aberta, constituindo-se como pontos de atenção na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Município de Juiz de Fora e, portanto, utilizando, mas também, servindo como retaguarda aos outros pontos de atenção da rede (UBS, SAMU 192 e Serviço de Atenção Domiciliar), atendendo a demanda espontânea da população de modo geral e no atendimento dos casos de clínica médica, pediátrica, ortopédica (para traumas, pequenos procedimentos e imobilização) e cirúrgica (para avaliação, suturas e pequenos procedimentos).

A assistência deverá ser prestada de acordo com as diretrizes do SUS para a Assistência Pré-Hospitalar e com as definições das Políticas Nacionais de Saúde, como de Urgência e Emergência e de Humanização, complementadas por diretrizes e normas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e da Secretaria de Saúde de Juiz de Fora. A contratada deverá atender, integralmente, a legislação do SUS aplicada ao atendimento de Urgência e Emergência e, em especial, a Portaria MS/GM n.º 10 de 03 de janeiro de 2017 e Resolução SES/MG n.º 7.332 de 10 de dezembro de 2020 e posteriores atualizações.

As atividades a serem desempenhadas na UPA 24H Norte, corresponde ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, inclusive nos finais de semana e feriados, e executará atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos de urgência e emergência (adulto e pediátrico), inclusive acompanhamentos dos casos durante o período de atividade. Em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, deve prestar minimamente o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade, conforme regulação assistencial exercida pelo Município de Juiz de Fora, garantindo a assistência universal e gratuita à população.

Deverá a entidade gestora da UPA 24H Norte implantar processo de acolhimento com classificação de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso. Deverá ainda

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BFE5-F5C8-3516-4058

contar com exames subsidiários – Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (exames de imagem, laboratoriais, entre outros).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR, REPASSE E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor estimado é aquele praticado no contrato administrativo n.º 02.2018.190 (UPA Norte), que é inferior ao valor apurado pela Comissão de Avaliação de Custos e Modelo de Gestão instituída pela Portaria n.º 4.442/2021.

Item	Descrição	Código	Qtde	Valor Médio Mensal Estimado	Valor Médio Total Estimado 180 dias
2	Prestação de Serviço de Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Atividades e Serviços de Saúde – Norte	298100407	180 dias	R$1.329.837,96	R$ 7.979.027,76

2.2. O não-cumprimento pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para todos os efeitos legais.

2.3. O pagamento será efetivado mediante a liberação de parcelas mensais e conforme avaliação das metas pactuadas no Contrato, conforme ANEXO IV.

2.4. As parcelas mensais serão pagas entre o 10º (décimo) e o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, podendo ser antecipada dentro das possibilidades de repasse do Município.

2.5. Os indicadores de desempenho serão avaliados na forma ajustada no Contrato e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto do valor mensal do repasse conforme ANEXO IV. Considerando os repasses do Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais e Ministério da Saúde.

2.6. Havendo desconto/repasse não integral por parte da esfera Estadual ou Federal, o Município poderá efetuar descontos nos pagamentos da Contratada, não se obrigando a repassar a integralidade do valor, inclusive na contrapartida do Município, caso não ocorra o cumprimento de metas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. **DA CONTRATADA:**

3.1.1. **A CONTRATADA** executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional e tipologia da **UPA**, nas quantidades abaixo relacionadas, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com asnormas do SUS – Sistema Único de Saúde.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BFE5-F5C8-3516-4056

3.1.2. Indicadores a serem monitorados e cumpridos pela CONTRATADA conforme Resolução SES/MGnº 6.730 de 22/05/2019:

INDICADOR 1: Acolhimento com Classificação de Risco

a) Descrição: A UPA deverá realizar Acolhimento com Classificação de Risco de todos os pacientes registrando no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8).

a.1) Caso a UPA 24h não cumpra a meta mensal explicitada acima, o gestor deverá emitir relatório analítico/conclusivo sobre a justificativa para o funcionamento abaixo da meta mínima definida e encaminhá-lo para discussão no Comitê Gestor de Urgência e Emergência em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.288 de 16 de março de 2016, ou outra que vier substituí-la. **Caso não haja justificativa para o funcionamento abaixo da meta, o gestor deverá fazer valer a média para pagamento conforme faixa de desempenho abaixo demonstrada.**

a.2) Deverá ser encaminhada, uma cópia do relatório analítico da Unidade Regional de Saúde após análise das justificativas no Comitê Gestor de Urgência e Emergência, por correio eletrônico para a Coordenação Estadual deUrgência e Emergência ao final do quadrimestre;

b) FAIXAS DE DESEMPENHO:

b.1) Percentual de cumprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%

b.2) Faixas de desempenho para fins de pagamento:

UPA Opção VIII	
Valores de Referência	**Faixa de Desempenho**
> ou = 10.125/mês	100%
> 5.063 e < 10.125/mês	85%
<ou = 5.063/mês	60%

c) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

INDICADOR	PESO
Acolhimento com classificação de risco registrado do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8)	35%

INDICADOR 2: Procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento 24 horas

a) DESCRIÇÃO: nº total de procedimentos médicos realizados em Unidades de Pronto Atendimento 24 horas,conforme os procedimentos descritos abaixo:

a.1) Atendimento Médico em Unidade de Pronto Atendimento (03.01.06.009-6): Consiste no exame/atendimento médico ao paciente em Unidade de Pronto Atendimento e definição do encaminhamento responsável, quando necessário.

a.2) Atendimento de Urgência com Observação até 24h em atenção especializada (03.01.06.002-9): Compreende o exame avaliação e o acompanhamento médico ao paciente

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BFE5-F5C8-3516-4056

situação de urgência. O paciente permanece em observação por até no máximo 24 horas e pode haver administração de medicação conforme quadro clínico do paciente ou podem ser realizadas interconsultas com outras especialidades médicas e exames para esclarecimento diagnóstico.

Neste procedimento não estão incluídos os exames realizados durante as 24 horas previstas nem a interconsulta com outras especialidades, devendo ser lançados em separado no sistema, ou seja, adicionalmente na produção da UPA. Em caso do paciente permanecer mais de 24 horas em observação, deverá ser lançado o procedimento 03.01.06.002-9 diariamente até sua transferência ou encaminhamento.

a.3) **Atendimento Ortopédico com imobilização provisória (03.01.06.010-0):** compreende a consulta médica e a realização de imobilização provisória. No caso de realização de exame radiológico para este atendimento, este deve ser registrado em separado com registro do código próprio de cada tipo de exame.

b) **MÉTODO DE CÁLCULO:** Somatório dos procedimentos médicos descritos acima realizados pela Unidade de Pronto Atendimento 24 horas. A tabulação dos procedimentos médicos (03.01.06.009-6 + 03.01.06.002-9 + 03.01.06.010-0) será extraída do SIA/SUS, por meio da ferramenta de tabulação TABWIN (aplicador de informações de saúde para o Windows).

Após a tabulação dos procedimentos médicos, os valores encontrados serão organizados em faixas de desempenhoconsiderando os valores de referência das metas estabelecidas por Opção.

- PERIODICIDADE: Mensal
- FONTE: SIA/SUS
- POLARIDADE: Maior melhor
- UNIDADE DE MEDIDA: número inteiro
- META: 10.125 – UPA Opção VIII

c) **METAS:**

c.1) Caso a UPA 24h não apresente a meta mensal DE 10.125 a CONTRATADA deverá emitir relatório analítico/conclusivo sobre a justificativa para o funcionamento abaixo da meta mínima definida e encaminhá-lo para discussão no Comitê Gestor de Urgência e Emergência em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.288 de 16 de março de 2016, ou outra que vier substituí-la;

c.2) Deverá ser encaminhada, uma cópia do relatório analítico à Comissão de Acompanhamento da Secretaria de Saúde mensalmente.

d) **FAIXAS DE DESEMPENHO:**

d.1) Percentual de cumprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%

d.2) Faixas de desempenho para fins de pagamento:

UPA Opção VIII	
Valores de Referência	**Faixa de Desempenho**
> ou = 10.125/mês	100%
> 5.063 e < 10.125/mês	85%
<ou = 5.063/mês	60%

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BFE5-F5C6-3516-4056

e) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

INDICADOR	PESO
Procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento nos termos dos procedimentos (03.01.06.002-9, 03.01.06.009-6, 03.01.06.010-0)	35%

INDICADOR 3: Capacitação dos profissionais das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas.

a) DESCRIÇÃO: Execução de atividades de educação permanente e/ou continuada por iniciativa própria ou por meio de cooperação. A educação permanente/continuada possibilita o constante aprendizado e atualização da equipe multiprofissional, implicando melhoria na qualidade e segurança da assistência ao usuário. Os temas das capacitações devem estar diretamente relacionados a realidade da instituição/setor/profissionais, suas necessidades e rotinas. A metodologia a ser aplicada na capacitação deverá estar em consonância com os artigos 32 e 33 da RDC 63 (ANVISA,2011).

A capacitação pode ser interna (realizada pelo Município/ Instituição) ou externa (cursos de atualização/ aprimoramento realizado por terceiros). Em caso de capacitação interna, recomenda-se implementar medidas que avaliem a compreensão do assunto pelos capacitandos, através de pré e pós-teste. Os profissionais que não atingirem o mínimo para aprovação (60% da nota), recomenda-se repetir o treinamento.

b) MÉTODO DE CÁLCULO: número total de profissionais capacitados / número total de profissionais constante no CNES da Unidade de Pronto Atendimento * 100.
b.1) Será avaliado o percentual de profissionais capacitados na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.
b.2) Este cálculo levará em consideração o número total de profissionais classificados no Código Brasileiro de Ocupação (CBO) constante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e o percentual de profissionais capacitados, conforme listas de presença apresentadas.

c) PERIODICIDADE: Quadrimestral
d) FONTE: Numerador: Planilha autodeclaratória preenchida com o compilado dos profissionais capacitados no quadrimestre, bem como a categoria profissional de cada um, tema abordado e o número total de capacitados, conforme modelo da Resolução SES/MG nº 6.730 de 22/05/2019 estabelecido pela Coordenação Estadual de Urgência e Emergência.

O Monitoramento desses indicadores referem-se ao repasse de custeio estadual e serão realizados pela SES/MG e, eventuais descontos por descumprimento de meta impactarão nos valores pagos ao CONTRATADO.

3.2. DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

3.2.1. DA CONTRATADA

I – Assegurar a organização, administração e gerenciamento da unidade de saúde objeto do presente Contrato através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) necessários à garantia do pleno funcionamento da UPA;

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BFE4-F5C6-3516-4056

II – Assistir de forma abrangente os usuários que demandem à UPA, procedendo aos devidos registros no Sistema de Informações e segundo os critérios do Município e do Ministério da Saúde;

III – Garantir na unidade de saúde referida neste CONTRATO quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade, necessários a uma assistência médica de qualidade, na forma de pronto atendimento 24 horas por dia.

IV – Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus Funcionários, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

V – Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da PJF, da SES MG, do SUS e do Governo Federal, de acordo com o preconizado no manual de identificação visual das UPAS (Ministério da Saúde);

VI – Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao Município;

VII – Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;

VIII – Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas UPA, disponibilizando a qualquer momento ao Município e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas unidades de saúde;

IX – Apresentar ao Município até o dia dois do mês seguinte a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada;

X – Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;

XI – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços conveniados;

XII – Consolidar a imagem da UPA como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

XIII – Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA, sob sua responsabilidade e às suas expensas. Substituir equipamentos e mobiliários, cuja vida útil expirou, sem custo adicional ao Município;

XIV – Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas, predial e de gases em geral;

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jfdocs.pjf.mg.gov.br e informe o código BFE5-F5C6-3516-4056

XV – Devolver ao Município, após o término de vigência deste CONTRATO, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto da presente permissão de uso, em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

XVI – Os bens inventariados na forma do Anexo III deverão ser recebidos por um preposto designado pela CONTRATADA quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos no término de sua vigência;

XVII – A CONTRATADA, por razões de planejamento das atividades assistenciais, deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhes sejam referenciados para atendimento, registrando no mínimo Município e bairro de residência dos mesmos;

XVIII – Encaminhar mensalmente ao Município todas as informações sobre as atividades desenvolvidas nas UPA.

XIX – As informações de que trata o item anterior serão encaminhados à SS, segundo os modelos elaborados pelo Município, antes do dia 10 (dez) de cada mês ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

XX – Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO;

d) Permitir a visita ao paciente atendido, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;

e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de morte ou obrigação legal;

g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

i) Nas internações de crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral na UPA.

XXI - A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao paciente, por ocasião de alta da UPA, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "Informe de Alta", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:
a) Nome do paciente;

b) Nome da unidade;

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jfz.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BFE5-F5C6-3516-4096

c) Localização da unidade (endereço, município, estado);

d) Motivo do atendimento (CID-10);

e) Data de admissão e data da alta;

f) Procedimentos realizados e materiais empregados, quando for o caso;

g) Diagnóstico principal e diagnóstico secundário;

h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos".

XXII - A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;

XXIII - Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SS;

XXIV - Implantar, após prévia aprovação da SS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós atendimento;

XXV - Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários/Ouvidoria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 dias úteis;

XXVI - Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

XXVII - Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

XXVIII - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA, sem prévia ciência e aprovação da SS;

XXIX - Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Anexo IV deste Contrato;

XXX - Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera de atendimento, enviando relatório mensal à SS;

XXXI - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões:
- Comissão de Revisão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Humanização;
- Comissão Gestora.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jfdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6FE5-F5C6-3516-4056

XXXII - A CONTRATADA deverá possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG, nas unidades de saúde, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

XXXIII - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua plano de trabalho por ocasião da sua contratação.

XXXIV - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Município para a execução do objeto deste CONTRATO em conta bancária específica e exclusiva, vinculada à UPA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.
XXXV- Manter o dimensionamento de pessoal compatível com as atividades assistenciais da Unidade e com as normativas legais de cada Conselho profissional.

XXXVI – Desenvolver atividades de Educação Permanente de acordo com Plano anual de Educação Permanente.

3.2.2. DO MUNICÍPIO

I - Disponibilizar à CONTRATADA estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da UPA, conforme inventário patrimonial;

II - A SS obriga-se a prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto

III - Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

IV - Desenvolver controle e avaliação periódica através da Comissão de Acompanhamento, Gestor e Fiscal do Contrato, o qual observará "in loco" e através de relatórios encaminhados pelos Contratados o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários na UPA;

3.3. - Os bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura de Juiz de Fora, referentes à Unidade de Pronto-Atendimento (UPA), têm o seu uso permitido em favor da CONTRATADA pelo período de vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Nos termos do art. 67 da lei federal 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 54, de 27 de novembro de 2019, que aprova o Aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Juiz de Fora, serão designados Gestor e Fiscal designados para acompanhar a fiscalização e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e se os procedimentos se desenvolvem de acordo com a legislação pertinente.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BFE5-F5C6-3516-4056

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A função de gestão e fiscalização do contrato recairá sobre servidores distintos, com as atribuições conforme a seguir especificadas:

4.3.1. O Fiscal do Contrato agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução e, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e encaminhar informações ao gestor do contrato.

4.3.2. O Gestor do Contrato controlará o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência/projeto básico, termo de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

4.3.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

4.3.4. Qualquer comunicação da Secretaria de Saúde com a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA QUINTA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado por Termos Aditivos, mediante justificativas por escrito, que conterão a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Secretária de Saúde de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes **situações:**

I. se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas do contrato, por parte da CONTRATADA;
II. unilateralmente pela CONTRATANTE se houver redução da receita, arrecadação e/ou repassesfinanceiros destinados a custear a execução do contrato;
III. unilateralmente pela CONTRATANTE se, durante a vigência do contrato a CONTRATADA perder ascondições habilitação;
IV. Unilateralmente pela CONTRATANTE se não houver interesse ou conveniência para a Administração na continuidade do contrato, devidamente justificado;

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BFE5-F5C6-3516-4056

V. A rescisão de que trata essa cláusula, deverá ser comunicada por uma parte à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas no referido Contrato, bem como daquelas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1. O reajuste do valor global do contrato para custeio das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H) está vinculado ao reajuste que eventualmente seja concedido pelos entes federados, responsáveis pelo financiamento dos serviços prestados pela UPA 24 horas, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA
DA TRANSIÇÃO

9.1. A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e atuação conjunta entre a CONTRATADA e a sua sucessora, fica estabelecido que será nomeada pela CONTRATANTE uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão ora CONTRATADA para a sua sucessora, quando do encerramento da vigência ou rescisão do contrato.

9.2. Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova CONTRATADA, as instituições – a ora CONTRATADA e sua sucessora – atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

9.3. A Comissão de Transição será instituída 60 (sessenta) dias antes da data em que se inicie a sucessão contratual.

9.4. A CONTRATADA e sua sucessora poderão indicar 02 (dois) membros cada para compor a referida Comissão que contará ainda com servidores da Secretaria de Saúde.

9.5. O inventário e a avaliação dos bens objeto da presente permissão de uso será realizada pela PJF e deverá ser devidamente aprovada por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1. Pessoas jurídicas, contratadas pelo Município, seja por qualquer forma de ajuste, estarão sujeitas, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, após regular processo de apuração, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditagem Assistencial ou inspeção, e dela será notificada a CONTRATADA.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BFE5-F5C6-3518-4096

10.3. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA que poderá interpor recurso administrativo, dirigido à Secretaria de Saúde.

10.4. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito do CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal, civil e ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS

11.1. De acordo com a orientação da SF/SSR, referente à retenção dos impostos, cabe informar:

a) ISSQN – a alíquota de ISS incidente sobre os serviços, objeto desta consulta, é de 5% (cinco por cento), nos termos do art.47, item 17.03 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local do estabelecimento prestador.

b) INSS E IRRF - a retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link:http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas será apresentada pela Contratada mensalmente, podendo ser exigida a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público e far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme Anexo IV.

12.2. A prestação de contas mensal deverá ser apresentada até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

12.2.1. A Contratada deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da Contratada e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

12.2.2. É vedado à Contratada qualquer tipo de avença com pessoa jurídica ou instituição da qual façam parte seus dirigentes ou associados.

12.3. A liberação de recursos nas parcelas subsequentes ficará condicionada à apresentação e não rejeição de alguma Prestação de Contas Parcial referentes às parcelas liberadas anteriormente.

12.4. A não apresentação de todos os documentos exigidos na prestação de contas acarretará na reprovação da mesma, portanto, a Contratada será notificada e terá que justificar as pendências para que esteja apta a receber o repasse.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pjfdrfora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BFE5-F5C6-3516-4056

12.4.1. Juntamente às NF's de serviços e com os RPS's, deverão ser anexados, também, os comprovantes das retenções tributárias correspondentes (IRRF, INSS e ISSQN), dentro dos prazos legais, sob pena de se configurar como suposta apropriação indébita.

12.4.2. Deverão ser também requeridos, mensalmente da contratada, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e os seguintes documentos adicionais, do mês a que se refere o pagamento a ser efetuado pelo Município.
a) Guia de Recolhimento do FGTS e o correspondente comprovante de pagamento;
b) Guia da Previdência Social – GPS e o correspondente comprovante de pagamento;
c) Protocolo de Envio de Arquivos – Conectividade Social;
d) Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo – SEFIP;
e) Nota Fiscal do Serviço;
f) Recibo de Pagamento de Salário dos empregados da empresa (celetista ou não) ou folha de pagamento nominal com respectivos comprovantes de Crédito bancário.

12.5. Considerando que a origem do recurso é tripartite, as prestações de contas deverão obedecer às regulamentações das três esferas de governo.

12.6. União – Portaria GM/MS n.º 10 de 04/01/2017;

12.7. Estado – Termo de Compromisso nº 7.332 de 10 de dezembro de 2020 SES/MG;

12.8. Informações técnicas assistenciais a serem encaminhadas mensalmente constam do ANEXO V.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Registrar no SIA-Sistema de Informações Ambulatoriais, e nos formulários e instrumentos para registro de dados da produção - BPA Consolidado e/ou BPA Individualizado, conforme tabela SUS e cronograma definido pelo DPCO/SSREG/SS, apenas para registro da produção no DATASUS, não sendo utilizado para efeito de pagamento.

14.2. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

14.3. Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

14.4. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive os anexos de que tratam a subcláusula 18.4.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BFE5-F5C6-3516-4056

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente contrato, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Município.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora – MG, ____ de _____ de 2021.

Maria Margarida Martins Salomão
Prefeita

Ana Cristina de Lima Pimentel
Secretária de Saúde

Francisco Luiz Neto
Diretor do Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais

Testemunhas:

1) _____

CPF nº.

2)_____

CPF nº.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BFE5-F5C6-3519-4056

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BFE5-F9C6-3516-4056

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BFE5-F5C6-3516-4056

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES (CPF 015.XXX.XXX-00) em 02/06/2021 10:05:48 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 02/06/2021 18:38:55 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/BFE5-F5C6-3516-4056

CONTRATO Nº. 01.2021.206

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA,** inscrito no CNPJ sob o n. 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, 7º andar, centro, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Maria Margarida Martins Salomão**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade [redacted] - SSP-MG, inscrita no CPF sob o n[redacted], com endereço profissional na Av. Brasil, nº 2001, 9º andar, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde,** localizada na Av. Brasil, nº 2001, 2º andar, centro representada por sua Secretária, Sra. Ana Cristina de Lima Pimentel, brasileira, solteira, doravante denominado CONTRATANTE, e o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS,** entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0003-26, CNES: 2221772, situado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 6.145, bairro Nova Era, representado neste ato por **Teresinha de Fátima Andrade Soares,** RG n° M-[redacted] SSP/MG, inscrito junto ao CPF sob o nº[redacted], doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços com suporte no art. 24 inciso, IV da Lei nº. 8.666/93 e na instrução contida no processo administrativo eletrônico nº 92.127/2021 e Memorando nº 71.312/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a contratação EMERGENCIAL de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mantidas as preferências conferidas pela Lei Orgânica da Saúde, para prestação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Norte – UPA 24H Norte, CNES 7104804, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 6.145 – Nova Era. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive os anexos, que são de conhecimento das partes.

1.2. Integram os serviços a serem contratados a execução de ações e serviços de assistência à saúde, em um primeiro nível de atenção, aos pacientes portadores de quadros agudos, de natureza clínica, traumática ou ainda psiquiátrica, que possa levar a sofrimento, sequelas ou morte; bem como o atendimento resolutivo de pacientes acometidos por condições agudas ou crônicas agudizadas.

1.2.1. A especificação dos serviços e atividades a serem realizados estão descritos no ANEXO I do TR.

1.2.2. Os materiais e equipamentos estão discriminados no ANEXO III do TR.

1.2.3. O conjunto de indicadores está descrito no ANEXO IV do TR.

Assinado por 2 pessoas: HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8D2A-0694-[redacted]

1.3. Na execução do contrato administrativo serão utilizados profissionais correlatos e auxiliares necessários ao atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos de urgência e emergência em geral, adulto e pediátrico, envolvendo acolhimento, classificação de risco e procedimentos médicos, tais como investigação diagnóstica e tratamento, e ainda serviço de apoio e diagnóstico, mediante a realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou a coleta de materiais e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência e estabilização do paciente, bem como encaminhamento às Unidades Hospitalares de maior complexidade.

1.4. As UPA 24H integram a Rede de Urgência e Emergência do Município de Juiz de Fora, sendo uma unidade de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde (UBS), SAMU 192 e as unidades hospitalares. Funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

1.5. A UPA 24H Norte conforme legislação e regulamentações vigentes é referência para cobertura e atendimento de uma população estimada entre 201.000 a 300.000 habitantes, referência para a população local e municípios circunvizinhos referenciados conforme o plano de ação regional da rede de urgência e emergência da macrorregião sudeste, com leitos de observação masculino, feminino, infantil, isolamentos, decisão clínica e sala de urgência com, no mínimo, 13 (treze) profissionais médicos por dia em escala de 24 (vinte e quatro) horas, sendo no mínimo 7 (sete) na escala diurna (desses 01 cirurgião geral e 01 ortopedista) e 6 (seis) na escala noturna (desses 01 cirurgião geral e 01 ortopedista), durante os 07 (sete) dias da semana, com atendimento de urgência e emergência.

Deverão funcionar como unidades de porta aberta, constituindo-se como pontos de atenção na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Município de Juiz de Fora e, portanto, utilizando, mas também, servindo como retaguarda aos outros pontos de atenção da rede (UBS, SAMU 192 e Serviço de Atenção Domiciliar), atendendo a demanda espontânea da população de modo geral e no atendimento dos casos de clínica médica, pediátrica, ortopédica (para traumas, pequenos procedimentos e imobilização) e cirúrgica (para avaliação, suturas e pequenos procedimentos).

A assistência deverá ser prestada de acordo com as diretrizes do SUS para a Assistência Pré-Hospitalar e com as definições das Políticas Nacionais de Saúde, como de Urgência e Emergência e de Humanização, complementadas por diretrizes e normas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e da Secretaria de Saúde de Juiz de Fora. A contratada deverá atender, integralmente, a legislação do SUS aplicada ao atendimento de Urgência e Emergência e, em especial, a Portaria MS/GM n.º 10 de 03 de janeiro de 2017 e Resolução SES/MG n.º 7.332 de 10 de dezembro de 2020 e posteriores atualizações.

As atividades a serem desempenhadas na UPA 24H Norte corresponde ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, inclusive nos finais de semana e feriados, e executará atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos de urgência e emergência (adulto e pediátrico), inclusive acompanhamentos dos casos durante o período de atividade. Em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, deve prestar minimamente o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade, conforme regulação assistencial exercida pelo Município de Juiz de Fora, garantindo a assistência universal e gratuita à população.

Deverá a entidade gestora da UPA 24H Norte implantar processo de acolhimento com classificação de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso. Deverá ainda

Assinado por 2 pessoas: HOSPITAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MINAS GERAIS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8022-1634-3485-7A15

contar com exames subsidiários – Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (exames de imagem, laboratoriais, entre outros).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR, REPASSE E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor estimado é aquele praticado no contrato administrativo n.º 01.2021.076 (UPA Norte), que é inferior ao valor apurado pela Comissão de Avaliação de Custos e Modelo de Gestão instituída pela Portaria n.º 4.442/2021.

Item	Descrição	Código	Qtde	Valor Médio Mensal Estimado	Valor Médio Total Estimado 180 dias
1	Prestação de Serviço de Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Atividades e Serviços de Saúde – Norte	298100407	180 dias	R$1.329.837,96	R$ 7.979.027,76

2.2. O não-cumprimento pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para todos os efeitos legais.

2.3. O pagamento será efetivado mediante a liberação de parcelas mensais e conforme avaliação das metas pactuadas no Contrato, conforme ANEXO IV do TR.

2.4. As parcelas mensais serão pagas entre o 10º (décimo) e o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, podendo ser antecipada dentro das possibilidades de repasse do Município.

2.5. Os indicadores de desempenho serão avaliados na forma ajustada no Contrato e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto do valor mensal do repasse conforme ANEXO IV do TR. Considerando os repasses do Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais e Ministério da Saúde.

2.6. Havendo desconto/repasse não integral por parte da esfera Estadual ou Federal, o Município poderá efetuar descontos nos pagamentos da Contratada, não se obrigando a repassar a integralidade do valor, inclusive na contrapartida do Município, caso não ocorra o cumprimento de metas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. **DA CONTRATADA:**

3.1.1. **A CONTRATADA** executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional e tipologia da **UPA,** nas quantidades abaixo relacionadas, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS – Sistema Único de Saúde.

Assinado por 2 pessoas: HOSPITAIS ASSOCIADOS DE MINAS GERAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8022-0624-0345-7A15

3.1.2. Indicadores a serem monitorados e cumpridos pela CONTRATADA conforme Resolução SES/MG nº 6.730 de 22/05/2019:

INDICADOR 1: Acolhimento com Classificação de Risco

a) Descrição: A UPA deverá realizar Acolhimento com Classificação de Risco de todos os pacientes registrando no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8).

a.1) Caso a UPA 24h não cumpra a meta mensal explicitada acima, o gestor deverá emitir relatório analítico/conclusivo sobre a justificativa para o funcionamento abaixo da meta mínima definida e encaminhá-lo para discussão no Comitê Gestor de Urgência e Emergência em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG N° 2.288 de 16 de março de 2016, ou outra que vier substituí-la. **Caso não haja justificativa para o funcionamento abaixo da meta, o gestor deverá fazer valer a média para pagamento conforme faixa de desempenho abaixo demonstrada.**

a.2) Deverá ser encaminhada, uma cópia do relatório analítico da Unidade Regional de Saúde após análise das justificativas no Comitê Gestor de Urgência e Emergência, por correio eletrônico para a Coordenação Estadual de Urgência e Emergência ao final do quadrimestre;

b) FAIXAS DE DESEMPENHO:

b.1) Percentual de cumprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%

b.2) Faixas de desempenho para fins de pagamento:

UPA Opção VIII	
Valores de Referência	**Faixa de Desempenho**
> ou = 10.125/mês	100%
> 5.063 e < 10.125/mês	85%
<ou = 5.063/mês	60%

c) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

INDICADOR	PESO
Acolhimento com classificação de risco registrado do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8)	35%

INDICADOR 2: Procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento 24 horas

a) DESCRIÇÃO: nº total de procedimentos médicos realizados em Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, conforme os procedimentos descritos abaixo:

a.1) Atendimento Médico em Unidade de Pronto Atendimento (03.01.06.009-6): Consiste no exame/atendimento médico ao paciente em Unidade de Pronto Atendimento e definição do encaminhamento responsável, quando necessário.

a.2) Atendimento de Urgência com Observação até 24h em atenção especializada (03.01.06.002-9): Compreende o exame avaliação e o acompanhamento médico ao paciente situação de urgência. O paciente permanece em observação por até no máximo 24 horas e pode

Assinado por 2 pessoas: HOSPITAIS SÃO CONSTANTINO E IMARÁ SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8D2A-0624-3948-7A1D

haver administração de medicação conforme quadro clínico do paciente ou podem ser realizadas interconsultas com outras especialidades médicas e exames para esclarecimento diagnóstico.

Neste procedimento não estão incluídos os exames realizados durante as 24 horas previstas nem a interconsulta com outras especialidades, devendo ser lançados em separado no sistema, ou seja, adicionalmente na produção da UPA. Em caso do paciente permanecer mais de 24 horas em observação, deverá ser lançado o procedimento 03.01.06.002-9 diariamente até sua transferência ou encaminhamento.

a.3) Atendimento Ortopédico com imobilização provisória (03.01.06.010-0): compreende a consulta médica e a realização de imobilização provisória. No caso de realização de exame radiológico para este atendimento, este deve ser registrado em separado com registro do código próprio de cada tipo de exame.

b) MÉTODO DE CÁLCULO: Somatório dos procedimentos médicos descritos acima realizados pela Unidade de Pronto Atendimento 24 horas. A tabulação dos procedimentos médicos (03.01.06.009-6 + 03.01.06.002-9 + 03.01.06.010-0) será extraída do SIA/SUS, por meio da ferramenta de tabulação TABWIN (aplicador de informações de saúde para o Windows).

Após a tabulação dos procedimentos médicos, os valores encontrados serão organizados em faixas de desempenho considerando os valores de referência das metas estabelecidas por Opção.

- PERIODICIDADE: Mensal
- FONTE: SIA/SUS
- POLARIDADE: Maior melhor
- UNIDADE DE MEDIDA: número inteiro
- META: 10.125 – UPA Opção VIII

c) METAS:

c.1) Caso a UPA 24h não apresente a meta mensal DE 10.125 a CONTRATADA deverá emitir relatório analítico/ conclusivo sobre a justificativa para o funcionamento abaixo da meta mínima definida e encaminhá-lo para discussão no Comitê Gestor de Urgência e Emergência em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG N° 2.288 de 16 de março de 2016, ou outra que vier substituí-la;

c.2) Deverá ser encaminhada, uma cópia do relatório analítico à Comissão de Acompanhamento da Secretaria de Saúde mensalmente.

d) FAIXAS DE DESEMPENHO:

d.1) Percentual de cumprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%

d.2) Faixas de desempenho para fins de pagamento:

UPA Opção VIII	
Valores de Referência	**Faixa de Desempenho**
> ou = 10.125/mês	100%
> 5.063 e < 10.125/mês	85%
<ou = 5.063/mês	60%

e) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

Assinado por 2 pessoas: HOSPITAIS SÃO CONSTANTINO E DE MARÍLIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8022-0634-9485-7A15

INDICADOR	PESO
Procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento nos termos dos procedimentos (03.01.06.002-9, 03.01.06.009-6, 03.01.06.010-0)	35%

INDICADOR 3: Capacitação dos profissionais das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas.

a) DESCRIÇÃO: Execução de atividades de educação permanente e/ou continuada por iniciativa própria ou por meio de cooperação. A educação permanente/continuada possibilita o constante aprendizado e atualização da equipe multiprofissional, implicando melhoria na qualidade e segurança da assistência ao usuário. Os temas das capacitações devem estar diretamente relacionados a realidade da instituição/setor/profissionais, suas necessidades e rotinas. A metodologia a ser aplicada na capacitação deverá estar em consonância com os artigos 32 e 33 da RDC 63 (ANVISA,2011).

A capacitação pode ser interna (realizada pelo Município/ Instituição) ou externa (cursos de atualização/ aprimoramento realizado por terceiros). Em caso de capacitação interna, recomenda-se implementar medidas que avaliem a compreensão do assunto pelos capacitandos, através de pré e pós-teste. Os profissionais que não atingirem o mínimo para aprovação (60% da nota), recomenda-se repetir o treinamento.

b) MÉTODO DE CÁLCULO: número total de profissionais capacitados / número total de profissionais constante no CNES da Unidade de Pronto Atendimento * 100.
b.1) Será avaliado o percentual de profissionais capacitados na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.
b.2) Este cálculo levará em consideração o número total de profissionais classificados no Código Brasileiro de Ocupação (CBO) constante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e o percentual de profissionais capacitados, conforme listas de presença apresentadas.

c) PERIODICIDADE: Quadrimestral
d) FONTE: Numerador: Planilha autodeclaratória preenchida com o compilado dos profissionais capacitados no quadrimestre, bem como a categoria profissional de cada um, tema abordado e o número total de capacitados, conforme modelo da Resolução SES/MG nº 6.730 de 22/05/2019 estabelecido pela Coordenação Estadual de Urgência e Emergência.

O Monitoramento desses indicadores referem-se ao repasse de custeio estadual e serão realizados pela SES/MG e, eventuais descontos por descumprimento de meta impactarão nos valores pagos ao CONTRATADO.

3.2. DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

3.2.1. DA CONTRATADA

I – Assegurar a organização, administração e gerenciamento da unidade de saúde objeto do presente Contrato através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) necessários à garantia do pleno funcionamento da UPA;

II – Assistir de forma abrangente os usuários que demandem à UPA, procedendo aos devidos registros no Sistema de Informações e segundo os critérios do Município e do Ministério da Saúde;

Assinado por 2 pessoas: HOSPITAIS ASSOCIADOS DE MINAS GERAIS e MARIA DA CONCEICAO DE PAULA MAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8022-1634-5948-7A15

III – Garantir na unidade de saúde referida neste CONTRATO quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade, necessários a uma assistência médica de qualidade, na forma de pronto atendimento 24 horas por dia.

IV – Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus Funcionários, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

V – Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da PJF, da SES MG, do SUS e do Governo Federal, de acordo com o preconizado no manual de identificação visual das UPAS (Ministério da Saúde);

VI – Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao Município;

VII – Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;

VIII – Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas UPA, disponibilizando a qualquer momento ao Município e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas unidades de saúde;

IX – Apresentar ao Município até o dia dois do mês seguinte a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada;

X – Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;

XI – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços conveniados;

XII – Consolidar a imagem da UPA como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

XIII – Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA, sob sua responsabilidade e às suas expensas. Substituir equipamentos e mobiliários, cuja vida útil expirou, sem custo adicional ao Município;

XIV – Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas, predial e de gases em geral;

XV – Devolver ao Município, após o término de vigência deste CONTRATO, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto da presente permissão de uso, em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

Assinado por 2 pessoas: HOSPITAIS SÃO CONSTANTINO DE JUIZ DE FORA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8D2A-0624-3945-7A1D

XVI – Os bens inventariados na forma do Anexo III do TR deverão ser recebidos por um preposto designado pela CONTRATADA quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos no término de sua vigência;

XVII – A CONTRATADA, por razões de planejamento das atividades assistenciais, deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhes sejam referenciados para atendimento, registrando no mínimo Município e bairro de residência dos mesmos;

XVIII – Encaminhar mensalmente ao Município todas as informações sobre as atividades desenvolvidas nas UPA.

XIX – As informações de que trata o item anterior serão encaminhados à SS, segundo os modelos elaborados pelo Município, antes do dia 10 (dez) de cada mês ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

XX – Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO;

d) Permitir a visita ao paciente atendido, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;

e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de morte ou obrigação legal;

g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

i) Nas internações de crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral na UPA.

XXI - A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao paciente, por ocasião de alta da UPA, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "Informe de Alta", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:
a) Nome do paciente;

b) Nome da unidade;

c) Localização da unidade (endereço, município, estado);

d) Motivo do atendimento (CID-10);

Assinado por 2 pessoas: HOSPITAIS SÃO CONSTANTINO E IMARÁ S/A - ME e MARIA DA PENHA SILVA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8C22-1C3A-3485-7A15

e) Data de admissão e data da alta;

f) Procedimentos realizados e materiais empregados, quando for o caso;

g) Diagnóstico principal e diagnóstico secundário;

h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos".

XXII - A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;

XXIII - Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SS;

XXIV - Implantar, após prévia aprovação da SS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós atendimento;

XXV - Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários/Ouvidoria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 dias úteis;

XXVI - Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

XXVII - Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

XXVIII - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA, sem prévia ciência e aprovação da SS;

XXIX - Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Anexo IV deste Contrato;

XXX - Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera de atendimento, enviando relatório mensal à SS;

XXXI - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões:
◦ Comissão de Revisão de Prontuários Médicos;
◦ Comissão de Óbitos;
◦ Comissão de Ética Médica;
◦ Comissão de Humanização;
◦ Comissão Gestora.

XXXII - A CONTRATADA deverá possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG, nas unidades de saúde, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

Assinado por 2 pessoas: HOSPITAIS SÃO CONSTANTINO E DE MARIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8022-0634-3485-7A15

XXXIII - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua plano de trabalho por ocasião da sua contratação.

XXXIV - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Município para a execução do objeto deste CONTRATO em conta bancária específica e exclusiva, vinculada à UPA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

XXXV- Manter o dimensionamento de pessoal compatível com as atividades assistenciais da Unidade e com as normativas legais de cada Conselho profissional.

XXXVI – Desenvolver atividades de Educação Permanente de acordo com Plano anual de Educação Permanente.

3.2.2. DO MUNICÍPIO

I - Disponibilizar à CONTRATADA estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da UPA, conforme inventário patrimonial;

II - A SS obriga-se a prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto

III - Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

IV - Desenvolver controle e avaliação periódica através da Comissão de Acompanhamento, Gestor e Fiscal do Contrato, o qual observará “in loco” e através de relatórios encaminhados pelos Contratados o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários na UPA;

3.3. - Os bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura de Juiz de Fora, referentes à Unidade de Pronto-Atendimento (UPA), têm o seu uso permitido em favor da CONTRATADA pelo período de vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Nos termos do art. 67 da lei federal 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 54, de 27 de novembro de 2019, que aprova o Aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Juiz de Fora, serão designados Gestor e Fiscal designados para acompanhar a fiscalização e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e se os procedimentos se desenvolvem de acordo com a legislação pertinente.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

Assinado por 2 pessoas: HOSPITAIS ASSOCIADOS DE MINAS GERAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8022-1624-5945-7A15

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A função de gestão e fiscalização do contrato recairá sobre servidores distintos, com as atribuições conforme a seguir especificadas:

4.3.1. O Fiscal do Contrato agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução e, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e encaminhar informações ao gestor do contrato.

4.3.2. O Gestor do Contrato controlará o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência/projeto básico, termo de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

4.3.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

4.3.4. Qualquer comunicação da Secretaria de Saúde com a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA QUINTA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado por Termos Aditivos, mediante justificativas por escrito, que conterão a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Secretária Municipal de Saúde de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguinte**s situações:**

I. se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas do contrato, por parte da CONTRATADA;
II. unilateralmente pela CONTRATANTE se houver redução da receita, arrecadação e/ou repasses financeiros destinados a custear a execução do contrato;
III. unilateralmente pela CONTRATANTE se, durante a vigência do contrato a CONTRATADA perder as condições habilitação;
IV. Unilateralmente pela CONTRATANTE se não houver interesse ou conveniência para a Administração na continuidade do contrato, devidamente justificado;
V. A rescisão de que trata essa cláusula, deverá ser comunicada por uma parte à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Assinado por 2 pessoas: HOSPITAIS SÃO CONSTANTINO E IMARÁ SAÚDE DE JUIZ DE FORA EM MUTIRÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8022-1624-3948-7A1F

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas no referido Contrato, bem como daquelas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1. O reajuste do valor global do contrato para custeio das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H) está vinculado ao reajuste que eventualmente seja concedido pelos entes federados, responsáveis pelo financiamento dos serviços prestados pela UPA 24 horas, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA
DA TRANSIÇÃO

9.1. A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e atuação conjunta entre a CONTRATADA e a sua sucessora, fica estabelecido que será nomeada pela CONTRATANTE uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão ora CONTRATADA para a sua sucessora, quando do encerramento da vigência ou rescisão do contrato.

9.2. Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova CONTRATADA, as instituições – a ora CONTRATADA e sua sucessora – atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

9.3. A Comissão de Transição será instituída 60 (sessenta) dias antes da data em que se inicie a sucessão contratual.

9.4. A CONTRATADA e sua sucessora poderão indicar 02 (dois) membros cada para compor a referida Comissão que contará ainda com servidores da Secretaria de Saúde.

9.5. O inventário e a avaliação dos bens objeto da presente permissão de uso será realizada pela PJF e deverá ser devidamente aprovada por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1. Pessoas jurídicas, contratadas pelo Município, seja por qualquer forma de ajuste, estarão sujeitas, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, após regular processo de apuração, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditagem Assistencial ou inspeção, e dela será notificada a CONTRATADA.

Assinado por 2 pessoas: HOSPITAIS SÃO CONSTANTINO DE JUIZ DE FORA LTDA e MARIA DA GRAÇA DE SOUZA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8622-1694-3948-E5A0

10.3. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA que poderá interpor recurso administrativo, dirigido à Secretaria de Saúde.

10.4. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito do CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal, civil e ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS

11.1. De acordo com a orientação da SF/SSR, referente à retenção dos impostos, cabe informar:

a) ISSQN – a alíquota de ISS incidente sobre os serviços, objeto desta consulta, é de 5% (cinco por cento), nos termos do art.47, item 17.03 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local do estabelecimento prestador.

b) INSS E IRRF - a retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno:
link:http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas será apresentada pela Contratada mensalmente, podendo ser exigida a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público e far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme Anexo IV.

12.2. A prestação de contas mensal deverá ser apresentada até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

12.2.1. A Contratada deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da Contratada e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

12.2.2. É vedado à Contratada qualquer tipo de avença com pessoa jurídica ou instituição da qual façam parte seus dirigentes ou associados.

12.3. A liberação de recursos nas parcelas subsequentes ficará condicionada à apresentação e não rejeição de alguma Prestação de Contas Parcial referentes às parcelas liberadas anteriormente.

12.4. A não apresentação de todos os documentos exigidos na prestação de contas acarretará na reprovação da mesma, portanto, a Contratada será notificada e terá que justificar as pendências para que esteja apta a receber o repasse.

Assinado por 2 pessoas: HOSPITAIS ASSOCIADOS DE MINAS GERAIS e JUIZ DE FORA PREFEITURA MUNICIPAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8022-1624-3948-7A0F

12.4.1. Juntamente às NF´s de serviços e com os RPS´s, deverão ser anexados, também, os comprovantes das retenções tributárias correspondentes (IRRF, INSS e ISSQN), dentro dos prazos legais, sob pena de se configurar como suposta apropriação indébita.

12.4.2. Deverão ser também requeridos, mensalmente da contratada, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e os seguintes documentos adicionais, do mês a que se refere o pagamento a ser efetuado pelo Município.
a) Guia de Recolhimento do FGTS e o correspondente comprovante de pagamento;
b) Guia da Previdência Social – GPS e o correspondente comprovante de pagamento;
c) Protocolo de Envio de Arquivos – Conectividade Social;
d) Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo – SEFIP;
e) Nota Fiscal do Serviço;
f) Recibo de Pagamento de Salário dos empregados da empresa (celetista ou não) ou folha de pagamento nominal com respectivos comprovantes de Crédito bancário.

12.5. Considerando que a origem do recurso é tripartite, as prestações de contas deverão obedecer às regulamentações das três esferas de governo.

12.6. União – Portaria GM/MS n.º 10 de 04/01/2017;

12.7. Estado – Termo de Compromisso nº 7.332 de 10 de dezembro de 2020 SES/MG;

12.8. Informações técnicas assistenciais a serem encaminhadas mensalmente constam do ANEXO V.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28 de novembro de 2021, ou até que seja concluído novo procedimento licitatório, desde que em período inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Registrar no SIA-Sistema de Informações Ambulatoriais, e nos formulários e instrumentos para registro de dados da produção - BPA Consolidado e/ou BPA Individualizado, conforme tabela SUS e cronograma definido pelo DPCO/SSREG/SS, apenas para registro da produção no DATASUS, não sendo utilizado para efeito de pagamento.

14.2. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

14.3. Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

14.4. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive os anexos de que tratam a subcláusula 18.4.

Assinado por 2 pessoas: HOSPITAIS ASSOCIADOS DE MINAS GERAIS e MARIA DA CONCEIÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8022-1624-5948-E578

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente contrato, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Município.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora – MG, ____ de _____ de 2021.

Maria Margarida Martins Salomão

Prefeita

Ana Cristina de Lima Pimentel

Secretária de Saúde

Teresinha Fátima Andrade Soares

Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais

Testemunhas:

1) _____

CPF nº.

2)_____

CPF nº.

Assinado por 2 pessoas: HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS e PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8C22-0624-3948-E578

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 33DA-0CAC-93E5-8A59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS (CNPJ 22.488.241/0003-26) em 26/11/2021 19:42:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/33DA-0CAC-93E5-8A59

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8C22-1694-B4FD-76DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8C22-1694-B4FD-76DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES (CPF 015.XXX.XXX-00) em 26/11/2021 20:37:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 27/11/2021 10:47:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8C22-1694-B4FD-76DE

Juiz de Fora
Prefeitura

CONTRATO Nº. 01.2022.077

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, 7º andar, centro, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Maria Margarida Martins Salomão**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade [redacted] - SSP-MG, inscrita no CPF sob o n[redacted] com endereço profissional na Av. Brasil, n. 2001, 9º andar, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Av. Brasil, nº 2001, 2º andar, Centro, representada por seu Secretário, Sr. Ivan Charles Fonseca Chebli, brasileiro, portador da cédula de identidade [redacted] SSP/MG e inscrito no CPF sob o n[redacted] doravante denominado CONTRATANTE, e o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0003-26, CNES: 2221772, situado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 6.145, bairro Nova Era, representado neste ato por **Francisco Luiz Neto**, RG [redacted] SSP/CE, inscrito junto ao CPF sob o nº [redacted] doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços com suporte no art. 24 inciso, IV da Lei nº. 8.666/93 e na instrução contida no processo administrativo eletrônico nº 8.651/2022 e Memorando nº 46.598/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a contratação **EMERGENCIAL** de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mantidas as preferências conferidas pela Lei Orgânica da Saúde, para prestação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Norte – UPA 24H Norte, CNES 7104804, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 6.145 – Nova Era. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive os anexos, que são de conhecimento das partes.

1.2. Integram os serviços a serem contratados a execução de ações e serviços de assistência à saúde, em um primeiro nível de atenção, aos pacientes portadores de quadros agudos, de natureza clínica, traumática ou ainda psiquiátrica, que possa levar a sofrimento, sequelas ou morte; bem como o atendimento resolutivo de pacientes acometidos por condições agudas ou crônicas agudizadas.

1.2.1. A especificação dos serviços e atividades a serem realizados estão descritos no ANEXO I do TR.

1.2.2. Os materiais e equipamentos estão discriminados no ANEXO III do TR.

1.2.3. O conjunto de indicadores está descrito no ANEXO IV do TR.

Assinado por 1 pessoa: [redacted]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[redacted]

1.3. Na execução do contrato administrativo serão utilizados profissionais correlatos e auxiliares necessários ao atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos de urgência e emergência em geral, adulto e pediátrico, envolvendo acolhimento, classificação de risco e procedimentos médicos, tais como investigação diagnóstica e tratamento, e ainda serviço de apoio e diagnóstico, mediante a realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou a coleta de materiais e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência e estabilização do paciente, bem como encaminhamento às Unidades Hospitalares de maior complexidade.

1.4. As UPA 24H integram a Rede de Urgência e Emergência do Município de Juiz de Fora, sendo uma unidade de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde (UBS), SAMU 192 e as unidades hospitalares. Funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

1.5. A UPA 24H Norte conforme legislação e regulamentações vigentes é referência para cobertura e atendimento de uma população estimada entre 201.000 a 300.000 habitantes, referência para a população local e municípios circunvizinhos referenciados conforme o plano de ação regional da rede de urgência e emergência da macrorregião sudeste, com leitos de observação masculino, feminino, infantil, isolamentos, decisão clínica e sala de urgência com, no mínimo, 13 (treze) profissionais médicos por dia em escala de 24 (vinte e quatro) horas, sendo no mínimo 7 (sete) na escala diurna (desses 01 cirurgião geral e 01 ortopedista) e 6 (seis) na escala noturna (desses 01 cirurgião geral e 01 ortopedista), durante os 07 (sete) dias da semana, com atendimento de urgência e emergência.

Deverão funcionar como unidades de porta aberta, constituindo-se como pontos de atenção na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Município de Juiz de Fora e, portanto, utilizando, mas também, servindo como retaguarda aos outros pontos de atenção da rede (UBS, SAMU 192 e Serviço de Atenção Domiciliar), atendendo a demanda espontânea da população de modo geral e no atendimento dos casos de clínica médica, pediátrica, ortopédica (para traumas, pequenos procedimentos e imobilização) e cirúrgica (para avaliação, suturas e pequenos procedimentos).

A assistência deverá ser prestada de acordo com as diretrizes do SUS para a Assistência Pré-Hospitalar e com as definições das Políticas Nacionais de Saúde, como de Urgência e Emergência e de Humanização, complementadas por diretrizes e normas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e da Secretaria de Saúde de Juiz de Fora. A contratada deverá atender, integralmente, a legislação do SUS aplicada ao atendimento de Urgência e Emergência e, em especial, a Portaria MS/GM n.º 10 de 03 de janeiro de 2017 e Resolução SES/MG n.º 7.332 de 10 de dezembro de 2020 e posteriores atualizações.

As atividades a serem desempenhadas na UPA 24H Norte corresponde ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, inclusive nos finais de semana e feriados, e executará atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos de urgência e emergência (adulto e pediátrico), inclusive acompanhamentos dos casos durante o período de atividade. Em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, deve prestar minimamente o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade, conforme regulação assistencial exercida pelo Município de Juiz de Fora, garantindo a assistência universal e gratuita à população.

Deverá a entidade gestora da UPA 24H Norte implantar processo de acolhimento com classificação de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso. Deverá ainda

Assinado por 1 pessoa: [illegible] CHEIU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificador

contar com exames subsidiários – Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (exames de imagem, laboratoriais, entre outros).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR, REPASSE E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor estimado é aquele praticado no contrato administrativo n.º 01.2018.190 (UPA Norte), que é inferior ao valor apurado pela Comissão de Avaliação de Custos e Modelo de Gestão instituída pela Portaria n.º 4.442/2021.

Item	Descrição	Código	Qtde	Valor Médio Mensal Estimado	Valor Médio Total Estimado 180 dias
1	Prestação de Serviço de Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Atividades e Serviços de Saúde – Norte	298100407	180 dias	R$ 1.329.837,96	R$ 7.979.027,76

2.2. O não-cumprimento pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para todos os efeitos legais.

2.3. O pagamento será efetivado mediante a liberação de parcelas mensais e conforme avaliação das metas pactuadas no Contrato, conforme ANEXO IV do TR.

2.4. As parcelas mensais dos recursos Federal e Municipal serão pagas entre o 10º (décimo) e o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, podendo ser antecipada dentro das possibilidades de repasse do Município. O pagamento do recurso Estadual dependerá do efetivo repasse em conformidade com a Resolução SES/MG 7332/20 e posteriores atualizações.

2.5. Os indicadores de desempenho serão avaliados na forma ajustada no Contrato e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto do valor mensal do repasse conforme ANEXO IV. Considerando os repasses do Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais e Ministério da Saúde.

2.6. Havendo desconto/repasse não integral por parte da esfera Estadual ou Federal, o Município poderá efetuar descontos nos pagamentos da Contratada, não se obrigando a repassar a integralidade do valor, inclusive na contrapartida do Município, caso não ocorra o cumprimento de metas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. **DA CONTRATADA:**

3.1.1. A **CONTRATADA** executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional e tipologia da UPA, nas quantidades abaixo relacionadas, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS – Sistema Único de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: [redacted]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[redacted]

3.1.2. Indicadores a serem monitorados e cumpridos pela CONTRATADA conforme Resolução SES/MG nº 6.730 de 22/05/2019 e suas atualizações:

INDICADOR 1: Acolhimento com Classificação de Risco

a) Descrição: A UPA deverá realizar Acolhimento com Classificação de Risco de todos os pacientes registrado no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8).

a.1) Caso a UPA 24h não cumpra a meta mensal explicitada acima, o gestor deverá emitir relatório analítico/conclusivo sobre a justificativa para o funcionamento abaixo da meta mínima definida e encaminhá-lo para discussão no Comitê Gestor de Urgência e Emergência em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.288 de 16 de março de 2016, ou outra que vier substituí-la. **Caso não haja justificativa para o funcionamento abaixo da meta, o gestor deverá fazer valer a média para pagamento conforme faixa de desempenho abaixo demonstrada.**

a.2) Deverá ser encaminhada, uma cópia do relatório analítico da Unidade Regional de Saúde após análise das justificativas no Comitê Gestor de Urgência e Emergência, por correio eletrônico para a Coordenação Estadual de Urgência e Emergência ao final do quadrimestre;

b) FAIXAS DE DESEMPENHO:

b.1) Percentual de cumprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%

b.2) Faixas de desempenho para fins de pagamento:

UPA Opção VIII	
Valores de Referência	**Faixa de Desempenho**
> ou = 10.125/mes	100%
> 5.063 e < 10.125/mês	83%
<ou = 5.063/mes	60%

c) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

INDICADOR	PESO
Acolhimento com classificação de risco registrado do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8)	35%

INDICADOR 2: Procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento 24 horas

a) DESCRIÇÃO: nº total de procedimentos médicos realizados em Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, conforme os procedimentos descritos abaixo:

a.1) **Atendimento Médico em Unidade de Pronto Atendimento (03.01.06.009-6):** Consiste no exame/atendimento médico ao paciente em Unidade de Pronto Atendimento e definição do encaminhamento responsável, quando necessário.

a.2) **Atendimento de Urgência com Observação até 24h em atenção especializada (03.01.06.002-9):** Compreende o exame avaliação e o acompanhamento médico ao paciente situação de urgência. O paciente permanece em observação por até no máximo 24 horas e pode

Assinado por 1 pessoa: [redacted]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeitura.pbh.gov.br/autenticidade com o código [redacted]

haver administração de medicação conforme quadro clínico do paciente ou podem ser realizadas interconsultas com outras especialidades médicas e exames para esclarecimento diagnóstico.

Neste procedimento não estão incluídos os exames realizados durante as 24 horas previstas nem a interconsulta com outras especialidades, devendo ser lançados em separado no sistema, ou seja, adicionalmente na produção da UPA. Em caso do paciente permanecer mais de 24 horas em observação, deverá ser lançado o procedimento 03.01.06.002-9 diariamente até sua transferência ou encaminhamento.

a.3) **Atendimento Ortopédico com imobilização provisória (03.01.06.010-0):** compreende a consulta médica e a realização de imobilização provisória. No caso de realização de exame radiológico para este atendimento, este deve ser registrado em separado com registro do código próprio de cada tipo de exame.

b) **MÉTODO DE CÁLCULO:** Somatório dos procedimentos médicos descritos acima realizados pela Unidade de Pronto Atendimento 24 horas. A tabulação dos procedimentos médicos (03.01.06.009-6 + 03.01.06.002-9 + 03.01.06.010-0) será extraída do SIA/SUS, por meio da ferramenta de tabulação TABWIN (aplicador de informações de saúde para o Windows).

Após a tabulação dos procedimentos médicos, os valores encontrados serão organizados em faixas de desempenho considerando os valores de referência das metas estabelecidas por Opção.

- PERIODICIDADE: Mensal
- FONTE: SIA/SUS
- POLARIDADE: Maior melhor
- UNIDADE DE MEDIDA: número inteiro
- META: 10.125 – UPA Opção VIII

c) **METAS:**

c.1) Caso a UPA 24h não apresente a meta mensal DE 10.125 a CONTRATADA deverá emitir relatório analítico/ conclusivo sobre a justificativa para o funcionamento abaixo da meta mínima definida e encaminhá-lo para discussão no Comitê Gestor de Urgência e Emergência em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.288 de 16 de março de 2016, ou outra que vier substituí-la;

c.2) Deverá ser encaminhada, uma cópia do relatório analítico à Comissão de Acompanhamento da Secretaria de Saúde mensalmente.

d) **FAIXAS DE DESEMPENHO:**

d.1) Percentual de cumprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%

d.2) Faixas de desempenho para fins de pagamento:

UPA Opção VIII	
Valores de Referência	**Faixa de Desempenho**
> ou = 10.125/mês	100%
> 5.063 e < 10.125/mês	85%
<ou = 5.063/mês	60%

e) **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:**

Assinado por 1 pessoa: MARIA CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabinete.tjmg.jus.br e informe o código verificador

INDICADOR	PESO
Procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento nos termos dos procedimentos (03.01.06.002-9, 03.01.06.009-6, 03.01.06.010-0)	35%

INDICADOR 3: Capacitação dos profissionais das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas.

a) DESCRIÇÃO: Execução de atividades de educação permanente e/ou continuada por iniciativa própria ou por meio de cooperação. A educação permanente/continuada possibilita o constante aprendizado e atualização da equipe multiprofissional, implicando melhoria na qualidade e segurança da assistência ao usuário. Os temas das capacitações devem estar diretamente relacionados a realidade da instituição/setor/profissionais, suas necessidades e rotinas. A metodologia a ser aplicada na capacitação deverá estar em consonância com os artigos 32 e 33 da RDC 63 (ANVISA,2011).

A capacitação pode ser interna (realizada pelo Município/ Instituição) ou externa (cursos de atualização/ aprimoramento realizado por terceiros). Em caso de capacitação interna, recomenda-se implementar medidas que avaliem a compreensão do assunto pelos capacitandos, através de pré e pós-teste. Os profissionais que não atingirem o mínimo para aprovação (60% da nota), recomenda-se repetir o treinamento.

b) MÉTODO DE CÁLCULO: número total de profissionais capacitados / número total de profissionais constante no CNES da Unidade de Pronto Atendimento * 100.
b.1) Será avaliado o percentual de profissionais capacitados na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.
b.2) Este cálculo levará em consideração o número total de profissionais classificados no Código Brasileiro de Ocupação (CBO) constante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e o percentual de profissionais capacitados, conforme listas de presença apresentadas.

c) PERIODICIDADE: Quadrimestral
d) FONTE: Numerador: Planilha autodeclaratória preenchida com o compilado dos profissionais capacitados no quadrimestre, bem como a categoria profissional de cada um, tema abordado e o número total de capacitados, conforme modelo da Resolução SES/MG nº 6.730 de 22/05/2019 estabelecido pela Coordenação Estadual de Urgência e Emergência.

O Monitoramento desses indicadores referem-se ao repasse de custeio estadual e serão realizados pela SES/MG e, eventuais descontos por descumprimento de meta impactarão nos valores pagos ao CONTRATADO.

3.2. DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

3.2.1. DA CONTRATADA

I – Assegurar a organização, administração e gerenciamento da unidade de saúde objeto do presente Contrato através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) necessários à garantia do pleno funcionamento da UPA;

II – Assistir de forma abrangente os usuários que demandem à UPA, procedendo aos devidos registros no Sistema de Informações e segundo os critérios do Município e do Ministério da Saúde;

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacaodocumento

III – Garantir na unidade de saúde referida neste CONTRATO quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade, necessários a uma assistência médica de qualidade, na forma de pronto atendimento 24 horas por dia.

IV – Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus Funcionários, assim como assegurar a sua freqüência, pontualidade e boa conduta profissional;

V – Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da PJF, da SES MG, do SUS e do Governo Federal, de acordo com o preconizado no manual de identificação visual das UPAS (Ministério da Saúde);

VI – Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao Município;

VII – Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;

VIII – Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas UPA, disponibilizando a qualquer momento ao Município e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas unidades de saúde;

IX – Apresentar ao Município até o dia dois do mês seguinte a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada;

X – Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;

XI – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços conveniados;

XII – Consolidar a imagem da UPA como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

XIII – Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA, sob sua responsabilidade e às suas expensas. Substituir equipamentos e mobiliários, cuja vida útil expirou, sem custo adicional ao Município;

XIV – Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas, predial e de gases em geral;

XV – Devolver ao Município, após o término de vigência deste CONTRATO, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto da presente permissão de uso, em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

XVI – Os bens inventariados na forma do Anexo III deverão ser recebidos por um preposto designado pela CONTRATADA quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos no término de sua vigência;

XVII – A CONTRATADA, por razões de planejamento das atividades assistenciais, deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhes sejam referenciados para atendimento, registrando no mínimo Município e bairro de residência dos mesmos;

XVIII – Encaminhar mensalmente ao Município todas as informações sobre as atividades desenvolvidas nas UPA.

XIX – As informações de que trata o item anterior serão encaminhados à SS, segundo os modelos elaborados pelo Município, por mídia ou e-mail, antes do dia 10 (dez) de cada mês ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

XX – Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO;

d) Permitir a visita ao paciente atendido, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;

e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de morte ou obrigação legal;

g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

i) Nas internações de crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral na UPA.

XXI - A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao paciente, por ocasião de alta da UPA, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "Informe de Alta", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:
a) Nome do paciente;

b) Nome da unidade;

c) Localização da unidade (endereço, município, estado);

d) Motivo do atendimento (CID-10);

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacaoassinatura/[illegible]

e) Data de admissão e data da alta;

f) Procedimentos realizados e materiais empregados, quando for o caso;

g) Diagnóstico principal e diagnóstico secundário;

h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos".

XXII - A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;

XXIII - Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SS;

XXIV - Implantar, após prévia aprovação da SS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós atendimento;

XXV - Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários/Ouvidoria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 dias úteis;

XXVI - Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

XXVII - Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

XXVIII - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA, sem prévia ciência e aprovação da SS;

XXIX - Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Anexo IV deste Contrato;

XXX - Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera de atendimento, enviando relatório mensal à SS;

XXXI - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões:
- Comissão de Revisão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Humanização;
- Comissão Gestora.

XXXII - A CONTRATADA deverá possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG, nas unidades de saúde, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

XXXIII - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua plano de trabalho por ocasião da sua contratação.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

XXXIV - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Município para a execução do objeto deste CONTRATO em conta bancária específica e exclusiva, vinculada à UPA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

XXXV- Manter o dimensionamento de pessoal compatível com as atividades assistenciais da Unidade e com as normativas legais de cada Conselho profissional.

XXXVI – Desenvolver atividades de Educação Permanente de acordo com Plano anual de Educação Permanente.

3.2.2. DO MUNICÍPIO

I - Disponibilizar à CONTRATADA estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da UPA, conforme inventário patrimonial;

II - A SS obriga-se a prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto

III - Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

IV - Desenvolver controle e avaliação periódica através da Comissão de Acompanhamento, Gestor e Fiscal do Contrato, o qual observará "in loco" e através de relatórios encaminhados pelos Contratados o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários na UPA;

3.3. - Os bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura de Juiz de Fora, referentes à Unidade de Pronto-Atendimento (UPA), têm o seu uso permitido em favor da CONTRATADA pelo período de vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Nos termos do art. 67 da lei federal 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 54, de 27 de novembro de 2019, que aprova o Aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Juiz de Fora, serão designados Gestor e Fiscal designados para acompanhar a fiscalização e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e se os procedimentos se desenvolvem de acordo com a legislação pertinente

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar as assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

4.3. A função de gestão e fiscalização do contrato recairá sobre servidores distintos, com as atribuições conforme a seguir especificadas:

4.3.1. O Fiscal do Contrato agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução e, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e encaminhar informações ao gestor do contrato.

4.3.2. O Gestor do Contrato controlará o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência/projeto básico, termo de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

4.3.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

4.3.4. Qualquer comunicação da Secretaria de Saúde com a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA QUINTA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado por Termos Aditivos, mediante justificativas por escrito, que conterão a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Secretária Municipal de Saúde de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I. se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas do contrato, por parte da CONTRATADA;
II. unilateralmente pela CONTRATANTE se houver redução da receita, arrecadação e/ou repasses financeiros destinados a custear a execução do contrato;
III. unilateralmente pela CONTRATANTE se, durante a vigência do contrato a CONTRATADA perder as condições habilitação;
IV. Unilateralmente pela CONTRATANTE se não houver interesse ou conveniência para a Administração na continuidade do contrato, devidamente justificado;
V. A rescisão de que trata essa cláusula, deverá ser comunicada por uma parte à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Assinado por 1 pessoa: [redacted] CI-EBU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portaldeassinaturas.i3dc.com.br/verificar/[redacted]

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas no referido Contrato, bem como daquelas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1. O reajuste do valor global do contrato para custeio das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H) está vinculado ao reajuste que eventualmente seja concedido pelos entes federados, responsáveis pelo financiamento dos serviços prestados pela UPA 24 horas, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA
DA TRANSIÇÃO

9.1. A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e atuação conjunta entre a CONTRATADA e a sua sucessora, fica estabelecido que será nomeada pela CONTRATANTE uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão ora CONTRATADA para a sua sucessora, quando do encerramento da vigência ou rescisão do contrato.

9.2. Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova CONTRATADA, as instituições – a ora CONTRATADA e sua sucessora – atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

9.3. A Comissão de Transição será instituída 60 (sessenta) dias antes da data em que se inicie a sucessão contratual.

9.4. A CONTRATADA e sua sucessora poderão indicar 02 (dois) membros cada para compor a referida Comissão que contará ainda com servidores da Secretaria de Saúde.

9.5. O inventário e a avaliação dos bens objeto da presente permissão de uso será realizada pela PJF e deverá ser devidamente aprovada por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1. Pessoas jurídicas, contratadas pelo Município, seja por qualquer forma de ajuste, estarão sujeitas, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, após regular processo de apuração, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditagem Assistencial ou inspeção, e dela será notificada a CONTRATADA.

10.3. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA que poderá interpor recurso administrativo, dirigido à Secretaria de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeitura.[illegible]

10.4. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito do CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal, civil e ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS

11.1. De acordo com a orientação da SF/SSR, referente à retenção dos impostos, cabe informar:

a) ISSQN – a alíquota de ISS incidente sobre os serviços, objeto desta consulta, é de 5% (cinco por cento), nos termos do art.47, item 17.03 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local do estabelecimento prestador.

b) INSS E IRRF - a retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno:
link:http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas será apresentada pela Contratada mensalmente, podendo ser exigida a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público e far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme Anexo IV.

12.2. A prestação de contas mensal deverá ser apresentada até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, através de e-mail ou mídia digital.

12.2.1. A Contratada deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da Contratada e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

12.2.2. É vedado à Contratada qualquer tipo de avença com pessoa jurídica ou instituição da qual façam parte seus dirigentes ou associados.

12.3. A liberação de recursos nas parcelas subsequentes ficará condicionada à apresentação e não rejeição de alguma Prestação de Contas Parcial referentes às parcelas liberadas anteriormente.

12.4. A não apresentação de todos os documentos exigidos na prestação de contas acarretará na reprovação da mesma, portanto, a Contratada será notificada e terá que justificar as pendências para que esteja apta a receber o repasse.

12.4.1. Juntamente às NF's de serviços e com os RPS's, deverão ser anexados, também, os comprovantes das retenções tributárias correspondentes (IRRF, INSS e ISSQN), dentro dos prazos legais, sob pena de se configurar como suposta apropriação indébita.

Assinado por 1 pessoa: [illegible] CHELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

12.4.2. Deverão ser também requeridos, mensalmente da contratada, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e os seguintes documentos adicionais, do mês a que se refere o pagamento a ser efetuado pelo Município.
a) Guia de Recolhimento do FGTS e o correspondente comprovante de pagamento;
b) Guia da Previdência Social – GPS e o correspondente comprovante de pagamento;
c) Protocolo de Envio de Arquivos – Conectividade Social;
d) Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo – SEFIP;
e) Nota Fiscal do Serviço;
f) Recibo de Pagamento de Salário dos empregados da empresa (celetista ou não) ou folha de pagamento nominal com respectivos comprovantes de Crédito bancário.

12.5. Considerando que a origem do recurso é tripartite, as prestações de contas deverão obedecer às regulamentações das três esferas de governo.

12.6. União – Portaria GM/MS n.º 10 de 04/01/2017;

12.7 Estado – Termo de Compromisso nº 7.332 de 10 de dezembro de 2020 SES/MG;

12.8. Informações técnicas assistenciais a serem encaminhadas mensalmente constam do ANEXO V.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, ou até que seja concluído novo procedimento licitatório, desde que em período inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Registrar no SIA-Sistema de Informações Ambulatoriais, e nos formulários e instrumentos para registro de dados da produção - BPA Consolidado e/ou BPA Individualizado, conforme tabela SUS e cronograma definido pelo DPCO/SSREG/SS, apenas para registro da produção no DATASUS, não sendo utilizado para efeito de pagamento.

14.2. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

14.3. Os Representes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

14.4. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive os anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Assinado por 1 pessoa: [illegible] CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente contrato, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Município.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora – MG, ____ de _____ de 2022.

Maria Margarida Martins Salomão

Prefeita

Ivan Charles Fonseca Chebli

Secretário de Saúde

Francisco Luiz Neto

Diretor do Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais

Testemunhas:

1) _____

CPF nº.

2)_____

CPF nº.

Assinado por 1 pessoa: [redacted] IVAN CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[redacted]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 150A-520F-2570-33D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FRANCISCO LUIZ NETO (CPF 330.XXX.XXX-00) em 27/05/2022 13:47:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/150A-520F-2570-33D4

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO LUIZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/150A-520F-2570-33D4 e informe o código 150A-520F-2570-33D4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5E8B-D346-4444-F2CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI (CPF 536.XXX.XXX-68) em 27/05/2022 15:40:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5E8B-D346-4444-F2CD

Assinado por 1 pessoa: MARIGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6127-00C4-F0F5-DA7C e informe o código 6127-00C9-F0F5-DA7C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6127-00C9-F0F5-DA7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 27/05/2022 18:07:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6127-00C9-F0F5-DA7C

Nº 01.2022.190

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE (SS), DE UM LADO E, DE OUTRO, O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, Juiz de Fora – MG, CEP 36060-010, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua **Prefeita**, **Sra. Maria Margarida Martins Salomão**, com interveniência da **Secretaria de Saúde (SS)**, por seu **Secretário**, **Sr. Ivan Charles Fonseca Chebli,** de um lado e, de outro, o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, associação privada inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-64, com sede na Rua Carangola, nº 134, Centro, Mercês – MG, CEP 36.190-000, doravante denominado **CONTRATADO**, por seu **Diretor-Presidente**, **Sr. Francisco Luiz Neto**, inscrito no CPF sob o nº [redacted] e no RG nº [redacted] SSP-CE, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 054/2022, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº 4.856/2022, firmam o presente **CONTRATO**, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a contratação de entidade de direito público e/ou privado, com ou sem fins lucrativos, mantidas as preferências conferidas pela Lei Orgânica da Saúde, para **prestação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Norte – UPA 24H Norte, localizada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 6.145 – Nova Era (UPA Norte), de Porte III - Opção VIII do Município de Juiz de Fora**, conforme especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 054/2022**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Integram os serviços a serem contratados a execução de ações e serviços de assistência à saúde, em um primeiro nível de atenção, aos pacientes portadores de quadros agudos, de natureza clínica, traumática ou ainda psiquiátrica, que possa levar a sofrimento, sequelas ou morte; bem como o atendimento resolutivo de pacientes acometidos por condições agudas ou crônicas agudizadas.

Assinado por 1 pessoa: [redacted] CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[redacted]

1.2.1. A especificação dos serviços e atividades a serem realizados estão descritos no **ANEXO I.A** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2.2. Os materiais e equipamentos estão discriminados no **ANEXO III.C** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2.3. O conjunto de indicadores está descrito no **ANEXO IV.D e V.E** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.3. Na execução do contrato administrativo serão utilizados profissionais correlatos e auxiliares necessários ao atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos de urgência e emergência em geral, adulto e pediátrico, envolvendo acolhimento, classificação de risco e procedimentos médicos, tais como investigação diagnóstica e tratamento, e ainda serviço de apoio e diagnóstico, mediante a realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou a coleta de materiais e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência e estabilização do paciente, bem como encaminhamento às Unidades Hospitalares de maior complexidade e, ainda, o contrarreferenciamento para a Atenção Básica.

1.4. As Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H) integram a Rede de Urgência e Emergência do Município de Juiz de Fora, sendo uma unidade de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde (UBS), SAMU 192 e as unidades hospitalares. A Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H) funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

1.4.1. Considerar-se-á a UPA 24h em efetivo funcionamento quando desempenhar as seguintes atividades:
I - acolher os pacientes e seus familiares em situação de urgência e emergência, sempre que buscarem atendimento na UPA 24h;
II - articular-se com a Atenção Básica, o SAMU 192, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, bem como com os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contrarreferência, ordenados pelas Centrais de Regulação de Urgências e complexos reguladores instalados nas regiões de saúde;
III - prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o referenciamento dos pacientes que necessitarem de atendimento;
IV - funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
V - realizar consulta médica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade;
VI - realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à UPA 24h;
VII - prestar apoio diagnóstico e terapêutico conforme a sua complexidade; e

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

VIII - manter pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminhar aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da regulação do acesso assistencial.

1.5. A Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H) NORTE, conforme legislação e regulamentações vigentes são referências para cobertura e atendimento de uma população

estimada entre 200.001 a 300.000 habitantes, referência para a população local e municípios circunvizinhos referenciados conforme o Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Sudeste, com leitos de observação masculino, feminino, infantil, isolamentos, decisão clínica e sala de urgência com, no mínimo, 09 (nove) profissionais médicos por dia em escala de 24 (vinte e quatro) horas, sendo no mínimo 5 (cinco) na escala diurna e 4 (quatro) na escala noturna, durante os 07 (sete) dias da semana, com atendimento de urgência e emergência. A escala básica é complementada por mais 1 médico ortopedista (24 horas) e 1 médico cirurgião geral (24 horas), totalizando assim 13 médicos em sua escala diária.

Deverão funcionar como unidades de porta aberta, constituindo-se como pontos de atenção na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Município de Juiz de Fora e, portanto, servindo como retaguarda aos outros pontos de atenção da rede (UBS, SAMU 192 e Serviço de Atenção Domiciliar), atendendo a demanda espontânea da população de modo geral.

A assistência deverá ser prestada de acordo com as diretrizes do SUS para a Assistência Pré-Hospitalar Fixa e com as definições da Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências, complementadas por diretrizes e normas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e da Secretaria de Saúde de Juiz de Fora. O contratado deverá atender, integralmente, a legislação do SUS aplicada ao atendimento de Urgência e Emergência e, em especial, a Portaria MS/GM nº 10 de 03 de janeiro de 2017 e Resolução SES/MG nº 7.332 de 10 de dezembro de 2020 e posteriores atualizações.

As atividades a serem desempenhadas nas UPA 24H correspondem ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, inclusive nos finais de semana e feriados, e executará atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos de urgência e emergência (adulto e pediátrico), inclusive acompanhamentos dos casos durante o período de atividade. Em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, deve prestar minimamente o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade, conforme regulação assistencial exercida pelo Município de Juiz de Fora, garantindo a assistência universal e gratuita à população.

Deverá a entidade gestora da UPA 24H implantar e manter o processo de acolhimento com classificação de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso. Deverá ainda contar com exames subsidiários – Serviço de Apoio

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO ESTEVES CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

Diagnóstico e Terapêutico (exames de imagem, laboratoriais, entre outros).

1.6. Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pelo CONTRATADO, constantes do Processo Licitatório Eletrônico nº 4.856/2022 – Pregão Eletrônico nº 054/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO, DO REPASSE, DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. O presente contrato tem o valor mensal de **R$999.800,00** (novecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais) e **global** previsto de **R$11.997.600,00** (onze milhões, novecentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), conforme proposta do Contratado, que é de pleno conhecimento das partes.

2.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto do contrato, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.3. Do Repasse e Pagamento

2.3.1. O pagamento será efetivado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais e conforme avaliação das metas pactuadas no Contrato, conforme **ANEXO IV.D e V.E** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.3.2. As parcelas mensais serão pagas entre o 10º (décimo) e o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, podendo ser antecipada dentro das possibilidades de repasse do Município.

2.3.3 As metas quantitativas serão avaliadas na forma ajustada no Contrato e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto do repasse após análise da prestação de contas, conforme **ANEXO V.E** do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Considerando os repasses do Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais e Ministério da Saúde.

2.3.4. Havendo desconto/repasse não integral por parte da esfera Estadual ou Federal, o Município poderá efetuar descontos nos pagamentos do Contratado, não se obrigando a repassar a integralidade do valor, inclusive na contrapartida do Município, caso não ocorra o cumprimento de metas.

2.3.5. Após análise da prestação de contas, em caso de não realização do mínimo de atendimentos previstos conforme Portaria MS n.º 10 de 3 de janeiro de 2017, será realizado o desconto conforme Resolução SES 7.332, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

2.4. Da Prestação de Contas

2.4.1. A prestação de contas será apresentada pelo Contratado mensalmente, podendo ser exigida a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público e far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme **Anexo V.E** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.4.2. A prestação de contas mensal deverá ser apresentada até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

2.4.2.1. O Contratado deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome do Contratado e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

2.4.2.2. É vedado ao Contratado qualquer tipo de avença com pessoa jurídica ou instituição da qual façam parte seus dirigentes ou associados.

2.4.3. A liberação de recursos nas parcelas subsequentes ficará condicionada à apresentação e não rejeição de alguma Prestação de Contas Parcial referentes às parcelas liberadas anteriormente.

2.4.4. A não apresentação de todos os documentos exigidos na prestação de contas acarretará na reprovação da mesma, portanto, o Contratado será notificado e terá que justificar as pendências para que esteja apta a receber o repasse.

2.4.5. Juntamente às NF´s de serviços e com os RPS´s, deverão ser anexados, também, os comprovantes das retenções tributárias correspondentes (IRRF, INSS e ISSQN), dentro dos prazos legais, sob pena de se configurar como suposta apropriação indébita.

2.4.6. Deverão ser também requeridos, mensalmente, do Contratado, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e os seguintes documentos adicionais, do mês a que se refere o pagamento a ser efetuado pelo Município.

a) Guia de Recolhimento do FGTS e o correspondente comprovante de pagamento;
b) Guia da Previdência Social – GPS e o correspondente comprovante de pagamento;
c) Protocolo de Envio de Arquivos – Conectividade Social;
d) Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo – SEFIP;
e) Nota Fiscal do Serviço;
f) Recibo de Pagamento de Salário dos empregados da empresa (celetista ou não) ou folha de pagamento nominal com respectivos comprovantes de Crédito bancário.

2.4.7. Considerando que a origem do recurso é tripartite, as prestações de contas deverão

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

obedecer às regulamentações das três esferas de governo.

2.4.7.1. União – Portaria GM/MS n.º 10 de 04/01/2017;

2.4.7.2. Estado – Termo de Compromisso nº 7.332 de 10 de dezembro de 2020 SES/MG;

2.4.8. Informações técnicas assistenciais a serem encaminhadas mensalmente constam do **ANEXO VI.F** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.5. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site

www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.5.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.5**. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.5.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.8. O CNPJ do Contratado constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.10. De acordo com a orientação da SF/SSR, referente à retenção dos impostos, cabe informar:

1. ISSQN – a alíquota de ISS incidente sobre os serviços, é de 5% (cinco por cento), nos termos do art.47, item 17.03 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local do estabelecimento prestador.

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO DE CASTRO CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

2. INSS E IRRF - a retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno:
link:http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php**.**

2.11. Com relação às certidões referentes a documentos jurídicos e fiscais, e às certidões relativas à qualificação econômica e financeira no âmbito da União, Estado e Município, deverão ser renovadas obrigatoriamente e apresentadas à Secretaria de Saúde independentemente de solicitação, sob as penas da Lei.

2.12. Nos casos de alteração no contrato social, o interessado deverá anexar aos autos documentos que comprovem as respectivas alterações.

2.13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O custeio desta contratação será de forma tripartite (recursos advindos do Município, União e Estado), cuja dotação orçamentária é:

Programa de Trabalho	SETOR	ND	Fonte	Ente
10.302.0003.2284.5319	UPA	339039	0102.600.000	Município
10.302.0003.2284.5319	UPA	339039	0159.149.600	União
10.302.0003.2284.5319	UPA	339039	0155.600.000	Estado

CLÁUSULA TERCEIRA
DO CONTRATO, REAJUSTE, RESCISÃO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E TRANSIÇÃO

3.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

3.4.1. O Contrato poderá ser alterado por Termos Aditivos, mediante justificativas por escrito,

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO DE CASTRO CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

que conterão a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Secretária Municipal de Saúde de Juiz de Fora.

3.5. Do reajuste do contrato:

3.5.1. O reajuste do valor global do contrato para o Gerenciamento e Administração das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H) está vinculado ao reajuste que, eventualmente, seja concedido pelos entes federados, responsáveis pelo financiamento dos serviços prestados pela UPA 24 horas, objeto do contrato e, ainda, os mecanismos para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro que possam ocorrer na vigência do Contrato deverão estar em conformidade com a Lei nº 8666/93.

3.6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.6.1. Quando da celebração do contrato, o Contratado deverá depositar, a título de caução para garantia de execução do Contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do va

lor do Contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O prazo de validade da garantia será igual ao prazo de vigência contratual acrescido de 03 (três) meses.

3.6.2. O Contratado deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro (através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM), títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.6.3. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

3.6.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
3.6.3.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3.6.3.3. Multas aplicadas pela Administração ao Contratado;
3.6.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

3.6.4. O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do Contrato deverá ser aumentado na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo vigência contratual.

3.6.5. A garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento do Contratado, após atestada, pela Administração, a boa e fiel execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCO ANTONIO CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

3.6.6. Em se tratando de Fiança Bancária ou Título da Dívida Pública ou Seguro-Garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato e posteriormente encaminhado à Secretaria da Fazenda.

3.6.7. O Título da Dívida Pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

3.6.8. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, em favor do Município de Juiz de Fora.

3.6.9. Na hipótese de a garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida a conter expressa renúncia aos benefícios referidos no Código Civil Brasileiro. O Banco fiador deverá ter estabelecimento em Juiz de Fora – MG.

3.6.10. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, o Contratado deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

3.6.11. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, formalmente admitida pela Administração, deverá o Contratado reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas

no Contrato e por ele escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração, dos créditos do Contratado, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

3.6.12. Os valores depositados a título de garantia quando de sua restituição ao Contratado serão corrigidos monetariamente, tendo como base o índice de correção da Caderneta de Poupança no período.

3.7. DA TRANSIÇÃO

3.7.1. A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e atuação conjunta entre o CONTRATADO e a seu sucessor, fica estabelecido que será nomeada pela CONTRATANTE uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão do ora CONTRATADO para o seu sucessor, quando do encerramento da vigência ou rescisão do contrato.

3.7.2. Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pelo novo CONTRATADO, as instituições – o ora CONTRATADO e seu sucessor – atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

3.7.3. A Comissão de Transição será instituída 60 (sessenta) dias antes da data em que se inicie a sucessão contratual.

3.7.4. O CONTRATADO e seu sucessor poderão indicar 02 (dois) membros cada para compor a referida Comissão que contará ainda com servidores da Secretaria de Saúde e com a

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

participação do Conselho Municipal de Saúde/Ouvidoria Municipal de Saúde.

3.7.5. O inventário e a avaliação dos bens objeto da permissão de uso do contrato será apresentada pela Comissão de Transição e deverá ser devidamente atestadas por ambas as partes.

3.8. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I. se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas do contrato, por parte do CONTRATADO;
II. unilateralmente pela CONTRATANTE se houver redução da receita, arrecadação e/ou repasses financeiros destinados a custear a execução do contrato;
III. unilateralmente pela CONTRATANTE se, durante a vigência do contrato, o CONTRATADO perder as condições de habilitação;

IV. Unilateralmente pela CONTRATANTE se não houver interesse ou conveniência para a Administração na continuidade do contrato, devidamente justificado;
V. a rescisão de que trata essa cláusula, deverá ser comunicada por uma parte à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. DO CONTRATADO:

4.1.1. O CONTRATADO executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional e tipologia da **UPA,** nas quantidades abaixo relacionadas, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS – Sistema Único de Saúde.

4.1.2. Indicadores a serem monitorados e cumpridos pelo CONTRATADO conforme Resolução SES/MG nº 6.730 de 22/05/2019:

INDICADOR 1: Acolhimento com Classificação de Risco

a) Descrição: A UPA deverá realizar Acolhimento com Classificação de Risco de todos os pacientes registrando no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8).

a.1) Caso a UPA 24h não cumpra a meta mensal explicitado acima, o gestor deverá emitir relatório analítico/conclusivo sobre a justificativa para o funcionamento abaixo da meta mínima definida e encaminhá-lo para discussão no Comitê Gestor de Urgência e Emergência em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG N° 2.288 de 16 de março de 2016, ou outra

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

que vier substituí-la. **Caso não haja justificativa para o funcionamento abaixo da meta, o gestor deverá fazer valer a média para pagamento conforme faixa de desempenho abaixo demonstrada.**

a.2) Deverá ser encaminhada, uma cópia do relatório analítico da Unidade Regional de Saúde após análise das justificativas no Comitê Gestor de Urgência e Emergência, por correio eletrônico para a Coordenação Estadual de Urgência e Emergência ao final do quadrimestre;

b) FAIXAS DE DESEMPENHO:

b.1) Percentual de cumprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%

b.2) Faixas de desempenho para fins de pagamento:

UPA Opção VIII	
Valores de Referência	**Faixa de Desempenho**
> ou = 10.125/mês	100%
> 5.063 e < 10.125/mês	85%
<ou = 5.063/mês	60%

c) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

INDICADOR	PESO
Acolhimento com classificação de risco registrado do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8)	35%

INDICADOR 2: Procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento 24 horas

a) Descrição: nº total de procedimentos médicos realizados em Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, conforme os procedimentos descritos abaixo:

a.1) Atendimento Médico em Unidade de Pronto Atendimento (03.01.06.009-6): Consiste

Assinado por 1 pessoa: MARCIA CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

no exame/atendimento médico ao paciente em Unidade de Pronto Atendimento e definição do encaminhamento responsável, quando necessário.

a.2) Atendimento de Urgência com Observação até 24h em atenção especializada (03.01.06.002-9): Compreende o exame avaliação e o acompanhamento médico ao paciente situação de urgência. O paciente permanece em observação por até no máximo 24 horas e pode haver administração de medicação conforme quadro clínico do paciente ou podem ser realizadas interconsultas com outras especialidades médicas e exames para esclarecimento diagnóstico.

Neste procedimento não estão incluídos os exames realizados durante as 24 horas previstas nem a interconsulta com outras especialidades, devendo ser lançados em separado no sistema, ou seja, adicionalmente na produção da UPA. Em caso do paciente permanecer mais de 24 horas em observação, deverá ser lançado o procedimento 03.01.06.002-9 diariamente até sua transferência ou encaminhamento.

a.3) Atendimento Ortopédico com imobilização provisória (03.01.06.010-0): compreende a consulta médica e a realização de imobilização provisória. No caso de realização de exame radiológico para este atendimento, este deve ser registrado em separado com registro do código próprio de cada tipo de exame.

b) MÉTODO DE CÁLCULO: Somatório dos procedimentos médicos descritos acima realizados pela Unidade de Pronto Atendimento 24 horas. A tabulação dos procedimentos médicos (03.01.06.009-6 + 03.01.06.002-9 + 03.01.06.010-0) será extraída do SIA/SUS, por meio da ferramenta de tabulação TABWIN (aplicador de informações de saúde para o Windows).

Após a tabulação dos procedimentos médicos, os valores encontrados serão organizados em faixas de desempenho considerando os valores de referência das metas mínimas estabelecidas por Opção.

- PERIODICIDADE: Mensal
- FONTE: SIA/SUS
- POLARIDADE: Maior melhor
- UNIDADE DE MEDIDA: número inteiro
- META MÍNIMA: 10.125 – UPA Opção VIII

c) METAS:

c.1) Caso a UPA 24h não apresente o mínimo mensal DE 10.125 o CONTRATADO deverá emitir relatório analítico/conclusivo sobre a justificativa para o funcionamento abaixo da meta mínima definida e encaminhá-lo para discussão no Comitê Gestor de Urgência e Emergência em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.288 de 16 de março de 2016, ou outra

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

que vier substituí-la;

c.2) Deverá ser encaminhada, uma cópia do relatório analítico à Comissão de Acompanhamento da Secretaria de Saúde mensalmente.

d) FAIXAS DE DESEMPENHO:

d.1) Percentual de cumprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%

d.2) Faixas de desempenho para fins de pagamento:

UPA Opção VIII	
Valores de Referência	**Faixa de Desempenho**
> ou = 10.125/mês	100%
> 5.063 e < 10.125/mês	85%
<ou = 5.063/mês	60%

c) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

INDICADOR	PESO
Procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento, nos termos dos procedimentos (03.01.06.002-9, 03.01.06.009-6, 03.01.06.010-0)	35%

INDICADOR 3: Capacitação dos profissionais das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas.

a) DESCRIÇÃO: Execução de atividades de educação permanente e/ou continuada por iniciativa própria ou por meio de cooperação. A educação permanente/continuada possibilita o constante aprendizado e atualização da equipe multiprofissional, implicando melhoria na qualidade e segurança da assistência ao usuário. Os temas das capacitações devem estar diretamente relacionados a realidade da instituição/setor/profissionais, suas necessidades e

rotinas. A metodologia a ser aplicada na capacitação deverá estar em consonância com os artigos 32 e 33 da RDC 63 (ANVISA,2011).
A capacitação pode ser interna (realizada pelo Município/ Instituição) ou externa (cursos de atualização/ aprimoramento realizado por terceiros). Em caso de capacitação interna, recomenda-se implementar medidas que avaliem a compreensão do assunto pelos capacitandos, através de pré e pós-teste. Os profissionais que não atingirem o mínimo para aprovação (60% da nota), recomenda-se repetir o treinamento.

b) MÉTODO DE CÁLCULO: número total de profissionais capacitados / número total de

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

profissionais constante no CNES da Unidade de Pronto Atendimento * 100.

b.1) Será avaliado o percentual de profissionais capacitados na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

b.2) Este cálculo levará em consideração o número total de profissionais classificados no Código Brasileiro de Ocupação (CBO) constante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e o percentual de profissionais capacitados, conforme listas de presença apresentadas.

c) PERIODICIDADE: Quadrimestral

d) FONTE:
Numerador: Planilha auto declaratória preenchida com o compilado dos profissionais capacitados no quadrimestre, bem como a categoria profissional de cada um, tema abordado e o número total de capacitados, conforme modelo da Resolução SES/MG **nº 6.730 de 22/05/2019** estabelecido pela Coordenação Estadual de Urgência e Emergência.

O Monitoramento desses indicadores referem-se ao repasse de custeio estadual e serão realizados pela SES/MG e, eventuais descontos por descumprimento de meta impactarão nos valores pagos ao CONTRATADO.

4.2. DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

4.2.1. DO CONTRATADO

I – Assegurar a organização, administração e gerenciamento da unidade de saúde objeto do Contrato através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) necessários à garantia do pleno funcionamento da UPA;

II – Assistir de forma abrangente os usuários que demandem à UPA, procedendo aos devidos registros no Sistema de Informações e segundo os critérios do Município e do Ministério da Saúde;

III – Garantir na unidade de saúde referida neste CONTRATO quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade, necessários a uma assistência médica de qualidade, na forma de pronto atendimento 24 horas por dia.

IV – Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus Funcionários, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

Assinado por 1 pessoa: MARCO ANTONIO CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

V – Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da PJF, da SES MG, do SUS e do Governo Federal, de acordo com o preconizado no manual de identificação visual das UPAS (Ministério da Saúde);

VI – Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao Município;

VII – Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;

VIII – Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas UPA, disponibilizando a qualquer momento ao Município e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas unidades de saúde;

IX – Apresentar ao Município até o dia dois do mês seguinte a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada;

X – Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;

XI – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços conveniados;

XII – Consolidar a imagem da UPA como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

XIII – Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA, sob sua responsabilidade e às suas expensas. Substituir equipamentos e mobiliários, cuja vida útil expirou, sem custo adicional ao Município;

XIV – Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas, predial e de gases em geral;

XV – Devolver ao Município, após o término de vigência deste CONTRATO, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto da presente permissão de uso, em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

XVI – Os bens inventariados na forma do Anexo deverão ser recebidos por um preposto

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

designado pelo CONTRATADO quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos no término de sua vigência;

XVII – O CONTRATADO, por razões de planejamento das atividades assistenciais, deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhes sejam referenciados para atendimento, registrando no mínimo Município e bairro de residência dos mesmos;

XVIII – Encaminhar mensalmente ao Município todas as informações sobre as atividades desenvolvidas nas UPA.

XIX – As informações de que trata o item anterior serão encaminhados à SS, segundo os modelos elaborados pelo Município, antes do dia 10 (dez) de cada mês ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

XX – Em relação aos direitos dos pacientes, o CONTRATADO obriga-se a:

a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO;

d) Permitir a visita ao paciente atendido, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;

e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de morte ou obrigação legal;

g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

i) Nas internações de crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral na UPA.

XXI - O CONTRATADO obriga-se a fornecer ao paciente, por ocasião de alta da UPA, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "Informe de Alta", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:
a) Nome do paciente;

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

b) Nome da unidade;
c) Localização da unidade (endereço, município, estado);
d) Motivo do atendimento (CID-10);
e) Data de admissão e data da alta;
f) Procedimentos realizados e materiais empregados, quando for o caso;
g) Diagnóstico principal e diagnóstico secundário;
h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos".

XXII - O CONTRATADO deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;

XXIII - Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SS;

XXIV - Implantar, após prévia aprovação da SS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós atendimento;

XXV - Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários/Ouvidoria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 dias úteis;

XXVI - Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

XXVII - Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

XXVIII - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA, sem prévia ciência e aprovação da SS;

XXIX - Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Anexo Técnico do Contrato;

XXX - Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera de atendimento, enviando relatório mensal à SS;

XXXI - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões:

- Comissão de Revisão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica;

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO CHEBLI DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

- Comissão de Humanização.
- Comissão Gestora (com representação da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde/Ouvidoria Municipal de Saúde);

XXXII - O CONTRATADO deverá possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG, nas unidades de saúde, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e um serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos de Serviços de Saúde.

XXXIII - O CONTRATADO fica obrigado a apresentar e executar o gerenciamento e administração da UPA nos termos do contrato e em observância às legislações e regulamentações que se aplicam.

XXXIV - O CONTRATADO deverá movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Município para a execução do objeto deste CONTRATO em conta bancária específica e exclusiva, vinculada à UPA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios do CONTRATADO.

XXXV- Manter o dimensionamento de pessoal compatível com as atividades assistenciais da Unidade e com as normativas legais de cada Conselho profissional.

XXXVI – Desenvolver atividades de Educação Permanente de acordo com Plano anual de Educação Permanente.

4.2.2. DO MUNICÍPIO

I - Disponibilizar ao CONTRATADO estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da UPA, conforme inventário patrimonial;

II - A SS obriga-se a prover o CONTRATADO dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto.

III - Prestar esclarecimentos e informações ao CONTRATADO que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

IV - Desenvolver controle e avaliação periódica através da Comissão de Acompanhamento, Gestor e Fiscal do Contrato, o qual observará "in loco" e através de relatórios encaminhados pelos Contratados o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários na UPA;

4.3. Os bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura de Juiz de Fora, referentes à

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

Unidade de Pronto-Atendimento (UPA), têm o seu uso permitido em favor do CONTRATADO pelo período de vigência do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 54, de 27 de novembro de 2019, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Juiz de Fora, serão designados Gestor e Fiscal designados para acompanhar a fiscalização e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e se os procedimentos se desenvolvem de acordo com a legislação pertinente.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A função de gestão e fiscalização do contrato recairá sobre servidores distintos, com as atribuições conforme a seguir especificadas:

- O Fiscal do Contrato agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pelo CONTRATADO, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução e, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e

encaminhar informações ao gestor do contrato.

- O Gestor do Contrato controlará o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência/projeto básico, termo de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

5.4. Não obstante o CONTRATADO seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

5.5. Qualquer comunicação da Secretaria de Saúde com o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas

Assinado por 1 pessoa: MARCO ANTONIO CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.1, caberá

recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 6.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO CHEBLI DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
e) mais de 2 (duas) advertências.

6.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.9. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, após regular processo de apuração, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditagem Assistencial ou inspeção, e dela será notificado o CONTRATADO.

6.10. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, que poderá interpor recurso administrativo, dirigido à Secretaria de Saúde.

6.11. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito do CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal, civil e ética do autor do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Registrar no SIA-Sistema de Informações Ambulatoriais, e nos formulários e instrumentos para registro de dados da produção - BPA Consolidado e/ou BPA Individualizado, conforme tabela SUS e cronograma definido pelo DPCO/SSREG/SS, apenas para registro da produção no DATASUS, não sendo utilizado para efeito de pagamento.

7.2. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

7.3. Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

7.4. O quantitativo de atendimentos indicados na Portaria MS nº 10/2017 não limita o número de atendimentos a serem realizados. Portanto, todo e qualquer usuário que buscar o atendimento na Unidade de Pronto Atendimento deverá ser atendido nos termos preconizados

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

pelo Sistema Único de Saúde independente do número de atendimentos já realizados na Unidade.

CLÁUSULA OITAVA
DA CESSÃO

8.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

8.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

8.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo o Contratado, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA
DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA
DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora,

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Assinado por 1 pessoa: MARIA CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI
Secretário de Saúde

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS
Contratado

Testemunhas:

1- Nome:
CPF:

2- Nome:
CPF:

Processo Eletrônico nº 4.856/2022

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO FONSECA CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1B54-EE03-1584-2D88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCISCO LUIZ NETO (CPF 330.XXX.XXX-00) em 10/10/2022 17:32:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1B54-EE03-1584-2D88

Assinado por 1 pessoa: MARCIA BARBOSA DA FONSECA CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1B54-EE03-1584-2D88 e informe o código 1B54-EE03-1584-2D88

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7182-0F42-81C8-4573

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI (CPF 536.XXX.XXX-68) em 10/10/2022 17:58:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7182-0F42-81C8-4573

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E548-4B1F-80C2-8887 e informe o código E548-4B1F-80C2-8887

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E548-4B1F-80C2-8887

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 10/10/2022 21:12:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E548-4B1F-80C2-8887

Nº 01.2022.190/01

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01.2022.190 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, 2001, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO, brasileira, CPF[redacted]CI: M[redacted]SP-MG, **com interveniência da SECRETARIA DE SAÚDE**, por seu Secretário, Sr. Ivan Charles Fonseca Chebli, brasileiro, CPF[redacted], de um lado e, de outro, o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, associação privada inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-64, com sede na Rua Carangola, nº 134, Centro, Mercês – MG, CEP 36.190-000, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Sr. Francisco Luiz Neto, inscrito no CPF sob o[redacted], e no RG[redacted] SSP-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 054/2022, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº 4.856/2022, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo, nos termos do art. 58 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante adoção das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a contratação de entidade de direito público e/ou privado, com ou sem fins lucrativos, mantidas as preferências conferidas pela Lei Orgânica da Saúde, para prestação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Norte – UPA 24H Norte, localizada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 6.145 – Nova Era (UPA Norte), de Porte III - Opção VIII do Município de Juiz de Fora, conforme especificações do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 054/2022, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE VALOR

2.1. Fica alterada a cláusula 2.1, em razão do novo valor de repasse estadual estabelecido na Resolução SES/MG n° 8.348, de 03 de Outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Assinado por 1 pessoa: [redacted] CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[redacted]

"2.1. O presente contrato tem o valor mensal de R$ 1.374.800,00 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais) e global previsto de R$ 16.497.600,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais) conforme proposta da contratada, que é de pleno conhecimento das partes, e valores de repasse pelos entes federativos".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE INDICADORES CONSTANTES NAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fica alterada a cláusula 4.1.2 correspondente às obrigações contratuais do contratado, de acordo com o ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.348, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.2. Indicadores a serem monitorados e cumpridos pelo CONTRATADO conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.348, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022:

INDICADOR 1: Percentual de cumprimento de procedimentos médicos de urgência realizados na(s) UPA(s) 24h do município.

a) DESCRIÇÃO: Percentual de cumprimento da produção de atendimentos médicos de urgência na(s) UPA(s) 24h, conforme a tipologia e número de Unidades no município, por quadrimestre. Serão considerados os procedimentos descritos abaixo:

a.1) **Atendimento médico em Unidade de Pronto Atendimento (03.01.06.009-6):** Consiste no exame/atendimento médico inicial ao paciente em Unidade de Pronto Atendimento e definição do encaminhamento responsável, quando necessário.

a.2) **Atendimento de Urgência com observação até 24h em atenção especializada (03.01.06.002-9):** Compreende o exame/avaliação e o acompanhamento médico ao paciente em situação de urgência. Neste caso, o atendimento vai além da consulta, pois o paciente permanece em observação por até 24 horas. Neste tempo, pode haver administração de medicação conforme o quadro clínico do paciente, ou ainda podem ser realizadas interconsultas com outra(s) especialidade(s) médica(s) e exames para esclarecimento diagnóstico.

Neste procedimento não estão incluídos os exames realizados durante as 24 horas previstas nem a interconsulta com outra especialidade médica, devendo os mesmos ser lançados em separado no sistema, ou seja, adicionalmente na produção do serviço de saúde.

Em caso de o paciente permanecer por mais de 24h em observação, os profissionais que o atenderem deverão lançar o procedimento 03.01.06.002-9 diariamente até a realização de sua transferência ou encaminhamento.

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

a.3) **Atendimento ortopédico com imobilização provisória (03.01.06.010-0):** Compreende a consulta médica e a realização de imobilização provisória. No caso de realização de exame radiológico para este atendimento, este deve ser registrado em separado com o registro do código próprio de cada tipo de exame.

b) MÉTODO DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{Somatório do nº dos procedimentos médicos descritos acima realizados por todas as UPAs 24h do município, conforme tipologia, por quadrimestre}}{\text{Somatório do total de procedimentos médicos previstos como meta de todas as UPAs 24h no município, conforme tipologia, por quadrimestre}} * 100$$

A tabulação dos procedimentos médicos será extraída do SIA/SUS, por meio da ferramenta de tabulação TABWIN (aplicador de informações de saúde para o Windows). Para a pesquisa, serão utilizados os seguintes filtros:

SIA (via Tabwin) - Filtros:
- Linha: Mês de atendimento
- Coluna: Mês de processamento
- Incremento: Quantidade apresentada
- Arquivos: Selecionar o quadrimestre em análise e três competências posteriores -Seleções disponíveis: Selecionar estabel-CNES-MG, Procedimentos 03.01.06.002-9, 03.01.06.009-6, 03.01.06.010-0 e mês de atendimento (corresponde ao quadrimestre a ser avaliado).

c) PERIODICIDADE: Quadrimestral

d) FONTE: SIA/SUS

e) POLARIDADE: Maior melhor

f) UNIDADE DE MEDIDA: Percentual

g) META: 100%

PROCEDIMENTOS PREVISTOS COMO META POR TIPOLOGIA DE UPA(s) 24H		
Porte	**Procedimentos previstos no mês**	**Procedimentos previstos no quadrimestre**
Opção VIII	10.125	40.500

h) FAIXA DE DESEMPENHO:

h1) Percentual de cumprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%

h 2) Percentual da parte variável que fará jus:

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO ESTEVES CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

FAIXAS DE DESEMPENHO	
Percentual de cumprimento do indicador	**Percentual da parte variável que fará jus**
> ou =100%	100%
>50% e <100%	85%
< ou =50%	60%

i) PESO DO INDICADOR: 25%

INDICADOR 2: Percentual de atendimentos pediátricos de urgência nas UPAs 24h em relação ao total de atendimentos de urgência nas UPAs 24h do município, por quadrimestre.

a) DESCRIÇÃO: Contribuição do atendimento pediátrico de urgência na (s) Unidade (s) de Pronto Atendimento 24h realizado pelo profissional médico Pediatra em relação ao total dos atendimentos de urgência realizados na (s) UPA 24h do município, no quadrimestre.

O município deverá realizar, em sua (s) Unidade (s) de Pronto Atendimento, no mínimo a média estadual de execução da especialidade de pediatria considerando os procedimentos 03.01.06.010-0; 03.01.06.009-6; 03.01.06.002-9.

b) MÉTODO DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{Somatório dos atendimentos pediátricos de urgência nas UPAs 24h do município, no quadrimestre}}{\text{Somatório do total de atendimentos de urgência nas UPAs 24h do município, no quadrimestre}} * 100$$

Para os atendimentos mencionados acima considerar os códigos: 03.01.06.010-0; 03.01.06.009-6; 03.01.06.002-9.

A tabulação dos procedimentos médicos será extraída do SIA/SUS, por meio da ferramenta de tabulação TABWIN (aplicador de informações de saúde para o Windows). Para a pesquisa, serão utilizados os seguintes filtros:

SIA (via Tabwin) - Filtros:

- Linha: Município atendimento- MG
- Coluna: Profissional - CBO
- Incremento: Frequência
- Arquivos: Selecionar o quadrimestre em análise e três competências posteriores -Seleções disponíveis: Selecionar estabel-CNES-MG, Procedimentos 03.01.06.002-9, 03.01.06.009-6,

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO CHEBLI DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

03.01.06.010-0 e mês de atendimento (corresponde ao quadrimestre a ser avaliado). O resultado do indicador será organizado em faixas de desempenho.

c) PERIODICIDADE: Quadrimestral

d) FONTE: SIA/SUS

e) POLARIDADE: Maior-melhor

f) UNIDADE DE MEDIDA: Percentual

g) META: 12%

g1) Meta estabelecida de acordo a média estadual de execução da especialidade de pediatria nas UPA 24h em relação ao total de produção das UPA 24h do município no ano de 2019.

h) FAIXA DE DESEMPENHO:

FAIXAS DE DESEMPENHO	
Percentual de cumprimento do indicador	**Percentual da parte variável que fará jus**
> ou = 12%	100%
> ou = 8% e <12%	80%
> ou = 4% e < 8 %	70%
> ou = 1% e < 4 %	60%
< 1%	0%

i) PESO DO INDICADOR: 50%

INDICADOR 3: Percentual de profissionais capacitados nas Unidades de Pronto Atendimento 24 horas do município, por quadrimestre.

a) **DESCRIÇÃO:** Execução de atividades de educação permanente e/ou continuada por iniciativa própria ou por meio de cooperação. A educação permanente/continuada possibilita o constante aprendizado e atualização da equipe multiprofissional, implicando melhoria na qualidade e segurança da assistência ao usuário. Os temas das capacitações devem estar diretamente relacionados a realidade da instituição/setor/profissionais, suas necessidades e rotinas. A metodologia a ser aplicada na capacitação deverá estar em consonância com os artigos 32 e 33 da RDC 63 (ANVISA, 2011). A capacitação pode ser interna (realizada pelo Município/ Instituição) ou externa (cursos de atualização/ aprimoramento realizado por terceiros). Em caso de capacitação interna, recomenda-se implementar medidas que avaliem a compreensão do assunto pelos capacitandos, através de pré e pós-teste. Os profissionais que não atingirem o mínimo para aprovação (60% da nota), recomenda-se repetir o treinamento.

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO CHEBLI DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

b) MÉTODO DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{Somatório do nº de profissionais capacitados da(s) UPA 24h, no quadrimestre, por município}}{\text{Somatório do total de profissionais da(s) UPA 24h cadastrados no CNES, no quadrimestre, por município}} * 100$$

b.1) Será avaliado o percentual de profissionais capacitados na(s) Unidade(s) de Pronto Atendimento 24 horas.

b.2) Este cálculo levará em consideração o número total de profissionais classificados no Código Brasileiro de Ocupação (CBO) constante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e o percentual de profissionais capacitados, conforme listas de presença apresentadas.

c) PERIODICIDADE: Quadrimestral

d) FONTE:

Numerador: Planilha auto declaratória preenchida com o compilado dos profissionais capacitados no quadrimestre, bem como a categoria profissional de cada um, tema abordado e o número total de capacitados, conforme modelo abaixo estabelecido pela Coordenação Estadual de Urgência e Emergência:

PLANILHA DE MONITORAMENTO INDICADOR CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA UPA 24h					
MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS CADASTRADOS NO CNES: xx			
Categoria Profissional	N° total de profissionais por categoria	Tema (s) abordado(s)	Mês da capacitação	N° de profissionais capacitados por tema	N° de capacitados para contabilização do indicador
Subtotal					
Subtotal					
Subtotal					
Total					

Assinado por 1 pessoa: MARCOS [illegible] CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

As capacitações devem contemplar o maior número possível de profissionais da UPA 24h, de forma que **cada profissional deverá ser contabilizado uma única vez no quadrimestre para fins de avaliação do indicador, entretanto, não há impedimento que o mesmo profissional participe de várias capacitações no período.**

Denominador: número total de profissionais constante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

e) UNIDADE DE MEDIDA: Percentual (%)
f) POLARIDADE: Maior melhor
g) META: 30%

Deverá ser encaminhada planilha auto declaratória preenchida com o compilado dos profissionais capacitados no quadrimestre, bem como a categoria profissional de cada um, os temas abordados e o número total de capacitados. É vetada a duplicidade de profissionais no compilado enviado. A documentação deverá ser encaminhada impreterivelmente até o 5° dia útil dos meses de maio, setembro e janeiro de cada ano.
As listas de presença das capacitações e/ou cópia de certificado dos profissionais capacitados deverão ficar arquivadas (meio físico ou eletrônico) na Instituição para comprovação da execução das atividades de educação permanente/continuada e enviadas digitalizadas às Unidades Regionais de Saúde juntamente com a planilha de monitoramento para comprovação da execução das atividades de educação permanente/continuada.

h) FAIXA DE DESEMPENHO:

FAIXAS DE DESEMPENHO	
Percentual de cumprimento do indicador	**Percentual da parte variável que fará jus**
= ou > 30%	100%
< 30%	0%

i) PESO DO INDICADOR: 25%

Assinado por 1 pessoa: MARCIO BRUNO CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

COMPOSIÇÃO FINAL DA PARCELA PARA OS INDICADORES

INDICADORES	% DO CUMPRIMENTO DA META	PESO	VALOR VARIÁVEL	VALOR FIXO
INDICADOR 1 - Número de procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento 24h, conforme tipologia, no quadrimestre.	100%	25%	50%	50%
INDICADOR 2 - Percentual de atendimentos pediátricos de urgência nas UPAs 24h em relação ao total de atendimentos de urgência nas UPAs 24h do município, por quadrimestre.	100%	50%		
INDICADOR 3 - Percentual de profissionais capacitados nas Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, por quadrimestre.	100%	25%		
TOTAL	**-**	**100%**	**100%**	

(RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.348, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022) ".

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE INDICADORES CONSTANTES

NO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Fica alterado o conjunto de indicadores descrito no ANEXO V.E do Termo de Referência - Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2022 - SS / PROCESSO ELETRÔNICO nº 4.856/2022, parte integrante do contrato conforme cláusula 1.6, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ANEXO V.E - INDICADORES DE QUALIDADE**

O Município de Juiz de Fora repassará à contratada o valor referente ao custeio do contrato das Unidades de Pronto Atendimento – UPA conforme indicadores de qualidade na Tabela 1 abaixo:

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO CHEBLI DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

Tabela 1 – Indicadores de Qualidade

INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	META	PONTOS
Tempo de espera na Urgência e Emergência com classificação AMARELA	Soma do tempo em minutos entre a Classificação de Risco até o Início do Atendimento médico de pacientes ADULTO com risco AMARELO ÷ Soma de atendimentos médicos de pacientes ADULTO com risco AMARELO	≤60 minutos	25
Tempo de espera na Urgência e Emergência com classificação VERDE	Soma do tempo em minutos entre a Classificação de Risco até o Início do Atendimento médico de pacientes ADULTO com risco VERDE ÷ Soma de atendimentos médicos de pacientes ADULTO com risco VERDE	≤120 minutos	25
Solicitação de Regulação de paciente da sala vermelha	Soma de pacientes da sala vermelha regulados ÷ Soma de pacientes da sala vermelha x 100	≥ 90%	15
Taxa de mortalidade Institucional menor ou igual a 24h	Percentual entre o número de óbitos que ocorreram após admissão dos pacientes na UPA e o número de pacientes que tiveram saída da UPA (por alta, evasão, desistência do tratamento, transferência externa ou óbito)	≤ 1%	15
Resolubilidade da Ouvidoria	Soma de manifestações resolvidas ÷ Soma de reclamações, solicitações e denúncias recebidas X 100	≥ 90%	20
TOTAL DE PONTOS			**100**

A parcela da remuneração referente ao cumprimento dos indicadores de qualidade variará conforme os percentuais discriminados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 – Percentuais de Remuneração

Conceito Mensal	Faixa de Índice dos Pontos	Percentual de Remuneração
A	100 a 96	100%
B	95 a 90	90%
C	89 a 80	80%
D	79 a 70	70%
E	Inferior a 70	60%

Os indicadores deverão ser apurados mensalmente, com avaliação quadrimestral pelos gestores/fiscais e pela Comissão de Acompanhamentos dos Contratos das UPAs. Caso a UPA 24h não cumpra as metas explicitadas acima, deve elaborar justificativa bem fundamentada em relatório analítico e encaminhar aos gestores/fiscais e à Comissão.

Assinado por 1 pessoa: MARCO ANTONIO CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo nº 4.856/2022, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do contrato nº 01.2022.190, ressaltando-se que os valores despendidos com a presente avença, para este exercício financeiro, correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.302.0003.2284.5319

Fonte de Recurso: 0155.600.000

Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 01.2022.190 naquilo que não colidir com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2022.

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO

Prefeita

IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI

Secretário de Saúde

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado por 1 pessoa: MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO e IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4C1D-DDF2-09E0-0BBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCISCO LUIZ NETO (CPF 330.XXX.XXX-00) em 30/12/2022 10:44:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4C1D-DDF2-09E0-0BBB

Assinado por 1 pessoa: MARCIA BARBOSA DA FONSECA CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0E5D-[illegible] e informe o código 0E5D-[illegible]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7EBD-ABCC-7A77-DDAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI (CPF 536.XXX.XXX-68) em 30/12/2022 11:46:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7EBD-ABCC-7A77-DDAC

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0F55-BBB2-4D50-6654 e informe o código 0F55-BBB2-4D50-6654

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0F55-BBB2-4D50-6654

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 30/12/2022 15:49:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0F55-BBB2-4D50-6654

Nº 01.2022.190/02

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.2022.190 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O INSTITUTO DE SAÚDE HSPV.

O Município de Juiz de Fora, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com interveniência da Secretaria de Saúde, neste ato representado por seu Secretário Sr. Ivan Charles Fonseca Chebli, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSPV,** firmam o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01.2022.190, como fundamentado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 4856/2022, mediante as seguintes Cláusulas:

CONSIDERANDO os Despachos nº 162 e 165 dos autos eletrônicos em epígrafe, que solicita as devidas alterações.

Onde se lê na Ementa do Contrato:

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE (SS), DE UM LADO E, DE OUTRO, O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS "

Leia-se:

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE (SS), DE UM LADO E, DE OUTRO, **O INSTITUTO DE SAÚDE HSPV**"

Onde se lê no Preâmbulo do Contrato:

"O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, Juiz de Fora – MG, CEP 36060-010, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Maria Margarida Martins Salomão, com interveniência da Secretaria de Saúde (SS), por seu Secretário, Sr. Ivan Charles Fonseca

Assinado por 1 pessoa: MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

Chebli, de um lado e, de outro, o HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS, associação privada inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-64, com sede na Rua Carangola, nº 134, Centro, Mercês – MG, CEP 36.190-000, doravante denominado CONTRATADO, por seu Diretor-Presidente, Sr. Francisco Luiz Neto, inscrito no CPF sob o [redacted] e no RG [redacted] SSP-CE, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 054/2022, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº 4.856/2022, firmam o presente CONTRATO, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:"

Leia-se:

"O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, Juiz de Fora – MG, CEP 36060-010, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Maria Margarida Martins Salomão, com interveniência da Secretaria de Saúde (SS), por seu Secretário, Sr. Ivan Charles Fonseca Chebli, de um lado e, de outro, o **INSTITUTO DE SAÚDE HSPV**, associação privada inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-64, com sede na Rua Carangola, nº 134, Centro, Mercês – MG, CEP 36.190-000, doravante denominado CONTRATADO, por seu Diretor-Presidente, Sr. Francisco Luiz Neto, inscrito no CPF sob o nº [redacted] e no RG nº [redacted] SSP-CE, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 054/2022, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº 4.856/2022, firmam o presente CONTRATO, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:"

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Juiz de Fora,

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO
PREFEITA

IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO e IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ABA3-CB5B-D72B-40FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MIRELLY VASCONCELOS CARDOSO (CPF 064.XXX.XXX-77) em 10/03/2023 14:16:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ABA3-CB5B-D72B-40FD

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0BC7-91E9-6B49-EFEA e informe o código 0BC7-91E9-6B49-EFEA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0BC7-91E9-6B49-EFEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 10/03/2023 18:01:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0BC7-91E9-6B49-EFEA

Nº 01.2022.190/03

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2022.190 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE (SS), DE UM LADO E, DE OUTRO, O INSTITUTO DE SAÚDE HSVP.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, Juiz de Fora – MG, CEP 36060-010, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Maria Margarida Martins Salomão, com interveniência da **Secretaria de Saúde (SS)**, por seu Secretário, Sr. Ivan Charles Fonseca Chebli, de um lado e, de outro, o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, associação privada inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-64, com sede na Rua Carangola, nº 134, Centro, Mercês – MG, CEP 36.190-000, doravante denominado **CONTRATADO**, por seu Diretor-Presidente, Sr. Francisco Luiz Neto, inscrito no CPF sob o nº [redacted] e no RG [redacted] SSP-CE, partes devidamente qualificadas no Contrato Registrado sob o Nº 01.2022.190, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins, constantes do Proc. Administrativo 4.856/2022, observadas as disposições constantes do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Norte – UPA 24H Norte, localizada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 6.145 – Nova Era (UPA Norte), de Porte III - Opção VIII do Município de Juiz de Fora, conforme especificações do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 054/2022.

Assinado por 1 pessoa: MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9355-2DA0-0233-BA62 e informe o código 9355-2DA0-0233-BA62

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, conforme justificativas apresentadas junto ao Proc. Administrativo 4.856/2022 e considerando o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, as partes, em comum acordo, prorrogam, o prazo contratual, por 12 (doze) meses, a partir de 10/10/2023, ou até que se conclua a prestação de serviço pactuada, caso ocorra em momento anterior a finalização deste prazo, sem prejuízo, entretanto, da possibilidade de ser rescindido, a qualquer tempo, unilateralmente pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no Proc. Administrativo 4.856/2022, ressaltando-se que as despesas oriundas da presente prorrogação ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO

Programa de Trabalho: 10.302.003.2284.0000

Natureza de Despesa: 339039

Fonte de Recursos: 1.500.00.9918

ESTADO

Programa de Trabalho: 10.302.003.2284.0000

Natureza de Despesa: 339039

Fonte de Recursos: 1.621.00.9606

FEDERAL

Programa de Trabalho: 10.302.003.2284.0000

Natureza de Despesa: 339039

Fonte de Recursos: 1.600.00.9626

Assinado por 1 pessoa: MARCIA HADDAD FONSECA CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9355-BDA0-0233-8362 e informe o código 9355-BDA0-0233-8362

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional, constante no Proc. Administrativo 4.856/2022, considerando a base estabelecida no último termo aditivo firmado entre as partes, com exceção acerca da vigência.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Juiz de Fora, de de 2023.

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI
Secretário de Saúde/SS

FRANCISCO LUIZ NETO:33088691600 Assinado de forma digital por FRANCISCO LUIZ NETO:33088691600
Dados: 2023.09.19 11:14:48 -03'00'

INSTITUTO DE SAÚDE HSVP.
Contratado

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Assinado por 1 pessoa: MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO e IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9355-BDA0-0233-8362 e informe o código 9355-BDA0-0233-8362

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9555-BD31-C833-BA62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI (CPF 536.XXX.XXX-68) em 20/09/2023 15:09:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9555-BD31-C833-BA62

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/731B-2FA0-07E7-8136 e informe o código 731B-2FA0-07E7-8136

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 731B-2FA0-07E7-8136

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 20/09/2023 17:52:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/731B-2FA0-07E7-8136

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2022.190 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE (SS), DE UM LADO E, DE OUTRO, O INSTITUTO DE SAÚDE HSVP.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, Juiz de Fora – MG, CEP 36060-010, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Maria Margarida Martins Salomão, inscrita no CPF sob o [redacted], portadora do RG [redacted] SSPMG, com interveniência da **SECRETARIA DE SAÚDE (SS)**, por seu Secretário, Sr. Alfeu Gomes de Oliveira Júnior, inscrito no CPF sob o [redacted], de um lado e, de outro, o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, associação privada inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-64, com sede na Rua Carangola, nº 134, Centro, Mercês – MG, CEP 36.190-000, doravante denominado **CONTRATADO**, por seu Diretor-Presidente, Sr. Francisco Luiz Neto, inscrito no CPF sob o [redacted], e no RG [redacted] SSP-CE, partes devidamente qualificadas no Contrato Registrado sob o Nº 01.2022.190, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins, constantes do Proc. Administrativo 4.856/2022, observadas as disposições constantes do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Norte – UPA 24H Norte, localizada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 6.145 – Nova Era (UPA Norte), de Porte III - Opção VIII do Município de Juiz de Fora, conforme especificações do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 054/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, conforme justificativas apresentadas junto ao Proc. Administrativo 4.856/2022 e considerando o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, as partes, em comum acordo, prorrogam, o prazo contratual, por 12 (doze) meses, a partir de 10/10/2024, ou até que se conclua a prestação de serviço pactuada, caso ocorra em momento anterior a finalização deste prazo, sem prejuízo, entretanto, da possibilidade de ser rescindido, a qualquer tempo, unilateralmente pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no Proc. Administrativo 4.856/2022, ressaltando-se que as despesas oriundas da presente prorrogação ficarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

TESOURO
Programa de Trabalho: 10.302.0003.2284.0000
Fonte do Recurso: 1.500.00.9918
Natureza de Despesa: 339039

ESTADO
Programa de Trabalho: 10.302.0003.2284.0000
Fonte do Recurso: 1.621.00.9606
Natureza de Despesa: 339039

FEDERAL
Programa de Trabalho: 10.302.0003.2284.0000
Fonte do Recurso: 1.600.00.9626
Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional, constante no Proc. Administrativo 4.856/2022, considerando a base estabelecida no último termo aditivo firmado entre as partes, com exceção acerca da vigência.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Juiz de Fora, de de 2024.

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

ALFEU GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Saúde/SS

INSTITUTO DE SAÚDE HSVP
Contratado

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Assinado digitalmente por FRANCISCO LUIZ NETO (emitido pelo CPF [redacted] 00)
Data: 30/09/2024 11:48:53 -03:00

Nº 01.2022.190/06

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2022.190 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE E O INSTITUTO DE SAÚDE HSVP.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, 2001, Centro – Juiz de Fora-MG, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Maria Margarida Martins Salomão, brasileira, inscrita no CPF sob o [redacted] com interveniência da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada por sua Secretária Adjunta, a Sra. Sílvia Mendes de Oliveira, brasileira, inscrita no CPF sob o [redacted], de um lado e, de outro, o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-64, situado na rua Carangola, nº 134, Centro, Mercês – MG, CEP 36.190-000, representado neste ato por seu representante legal, o Sr. Francisco Luiz Neto, inscrito no CPF sob o [redacted], doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as diretrizes trazidas pela **RESOLUÇÃO SES/MG nº 8.595, de 14 de Fevereiro de 2023**, mediante adoção das seguintes cláusulas e condições..

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato 01.2022.190** por mais **12 (doze) meses**.

1.2. Constituem também objetos do presente Termo Aditivo:

Assinado por 1 pessoa: [redacted]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[redacted]

1.2.1. A formalização do repasse ao **CONTRATADO**, em parcela única, da **1ª parcela,** correspondente ao **"Valor/Percentual Fixo"** do recurso previsto na **RESOLUÇÃO SES/MG nº 8.595, de 14 de Fevereiro de 2023**, que dispõe sobre a implantação do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24h.

1.2.2. A formalização do repasse ao **CONTRATADO**, das demais **03 (três) parcelas**, correspondentes ao **"Valor/Percentual Variável"**, relativas ao recurso de que trata o **item 1.2.1**, no valor total estimado de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, de acordo com o cumprimento das etapas estabelecidas no **ANEXO V** da **RESOLUÇÃO SES/MG nº 8.595, de 14 de Fevereiro de 2023** e, condicionado ainda, ao ingresso do recurso no Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

2.1. Em decorrência da alteração promovida pelo presente Termo Aditivo, o valor anual estimado do Contrato **01.2022.190** passa a ser de **R$ 16.537.600,00 (dezesseis milhões quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0003.2284.0000 Fonte: 2.621000000 ND: 3.3.90.39 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0003.2284.0000 Fonte: 1.621000000 ND: 3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos nos **processos administrativos nº 4.856/2022 e 1.909/2024.**

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 01.2022.190** naquilo que não colidir com o ora estabelecido.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Juiz de Fora, data da última assinatura eletrônica.

Maria Margarida Martins Salomão

Prefeita

Sílvia Mendes de Oliveira

Secretária de Saúde Adjunta

Francisco Luiz Neto

Representante Legal do Contratado

Testemunhas:

1)_____

2)_____

Processo: 4.856/2022

Assinado por 1 pessoa: [illegible]VEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4110-9285-F660-DD35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCISCO LUIZ NETO (CPF 330.XXX.XXX-00) em 13/08/2025 11:51:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4110-9285-F660-DD35

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMELIA SALOMÃO VEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4110-9285-F660-DD35 e informe o código 4110-9285-F660-DD35

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F9B5-1CC4-A2D2-98EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIA MENDES DE OLIVEIRA (CPF 453.XXX.XXX-04) em 13/08/2025 15:02:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F9B5-1CC4-A2D2-98EC

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DE44-0B3F-859B-C916 e informe o código DE44-0B3F-859B-C916

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DE44-0B3F-859B-C916

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 13/08/2025 17:03:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DE44-0B3F-859B-C916

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/03/2026

CNES: 7104804 Nome Fantasia: UPA NORTE CNPJ: --

Nome Empresarial: MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Logradouro: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK Número: 6145 Complemento: --

Bairro: NOVA ERA Município: 313670 - JUIZ DE FORA UF: MG

CEP: 36090-000 Telefone: (32)3222-0430 Dependência: MANTIDA Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: PRONTO ATENDIMENTO Subtipo: UPA Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARCONI ANDRADE SOARES FILHO

Cadastrado em: 03/10/2012 Atualização na base local: 27/01/2026 Última atualização Nacional: 24/03/2026

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	1244 - MUNICIPIO

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS

Fluxo de clientela
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária
00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	5	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	2	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	2	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	1
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	4
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	5
AMBULATORIAL		
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	10	0

Serviços de

Serviço	Característica
AMBULANCIA	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO

SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição
ETICA DE ENFERMAGEM
CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR
CIPA
ANALISE DE OBITOS E BIOPISIAS
ETICA MEDICA
FARMACIA E TERAPEUTICA
REVISAO DE PRONTUARIOS

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	2153874
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	6796915
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	2153874
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	6796915
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	6796915
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	6796915
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	6796915
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	6796915
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 007	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	PRONTO ATENDIMENTO	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Raio X mais de 500mA	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Grupo Gerador	1	1	SIM
Usina de Oxigenio	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Bomba de Infusao	20	20	SIM
Desfibrilador	5	5	SIM
Monitor de ECG	8	8	SIM
Monitor de Pressao Invasivo	8	8	SIM
Monitor de Pressao Nao-Invasivo	8	8	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	44	44	SIM
Respirador/Ventilador	12	12	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	2	2	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS

REJEITOS RADIOATIVOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nome	CNPJ	Logradouro
MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA	18338178000102	RUA MARECHAL DEODORO

Bairro	Número	Complemento	CEP	Município	UF
CENTRO	496	5 ANDAR	36013001	JUIZ DE FORA	MG

Telefone	Região de Saúde	Agência	Conta Corrente
3697482	005	00248	00000000580465

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADRIA MAYARA FELIZARDO DOS ANJOS	704807057995644		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ADRIANA MARIA SILVA	700603938977662		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ALAN ROQUE DE ARAUJO	706809789098126		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
ALINE CABIDELLI DE ALMEIDA	700209992732426		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ALVARO CORREA NETTO	708305237248060		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
ANA CAROLINA LOPES MARTINS	704206713131781		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	708605528251480		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ANA PAULA DE ALMEIDA MOREIRA	705003420389855		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ANTONIA MOREIRA DA SILVA	703409277024114		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
APARECIDA CONCEICAO DA SILVA	708006886795627		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ARTHUR CHAVES GONZAGA	704604122847925		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
BIANCA CARLA MATEUS	705001607926755		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
BRUNO MIRANDA PEDRO	704804500368841		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
BRUNO SILVA BORSATO	707802652742013		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
CARLA MARIA FREGULIA	706200589941765		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
CARLA MARIA LOPES VIEIRA	700500397983352		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CARLA SANDRA DE FARIA MATEUS	705402451985196		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
CELIO ALVES FERRAZ	702704134964460		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
CLEYTON JOSE MENDES TOLEDO	707800653640611		223405	FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
CRISTIANO SILVA MARQUES	705108436997470		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
DANIELA RODRIGUES TRIGO	704803566083240		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
DAYANI CHRISTINY DE OLIVEIRA SILVA	700001845585709		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
DELIANE DE ALMEIDA PAULA	700508373104550		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
DELVANE LUZIA DE CASTRO	700501565826450		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
EDIANE SOARES DA SILVA MAIA	704208772357288		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ELAINE OLIVEIRA DOS REIS	708900790696217		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ELISENE LOURENCO LOPES DE OLIVEIRA	700000662815801		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
ELISEU DOMINGOS FERREIRA	705609432056112		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
EVELINE DUARTE ZANETTI	706309783804872		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
FAGNER LUIZ ANDRE REZENDE LOPES	704706722026133		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
FELIPE CAMARGO CAVALCANTE	701700283459170		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FERNANDA RIBEIRO LOURENCO DOS SANTOS	700505394197253		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
FLAVIO IVAN PAULINI SAADI	704801084425343		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
FLAVIO OLIVEIRA DE SOUZA	708601088121688		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
FRANCISCO LUCAS ALVES MOURAO	704407390612510		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
FRANCISLAINE DA SILVA VIEIRA	708404767051963		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
FREDERICO LUTZ DE OLIVEIRA	700006068522002		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
GABRIELLA CARVALHO LANDIM	702504733693040		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	Artigo 2º	0	24	0	24
GEANDERSON GERMANO SANTOS CARVALHO DA SILVA	703406236167619		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
GEOVANE SABINO DE OLIVEIRA	706501350142092		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
GILMARA DIAS VAZ FERREIRA	704800563427043		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
GILSON DE SOUZA	702409529435220		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
GLAUCIA LAURA TAVARES	702904515119470		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
GUILHERME FELLET SOARES	706304721850272		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
HORTENCIA TEIXEIRA DE MORAIS	700505476348360		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
ITAMARA DE OLIVEIRA NAPOLI	706000845704048		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JACQUELINE APARECIDA CHAVES	705009073403257		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
JACQUELINE APARECIDA CHAVES	705009073403257		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
JERUZA JORDANA DOS REIS	701005890843195		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JOAO GABRIEL DA SILVA SUDRE	707601205517193		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JOAO PAULO LINO CORREA	706803232706521		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JOELMA MENDONCA FONSECA	706508392926098		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JOEMA DO AMARAL NEIVA	700208479778523		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JOSE ANTONIO DA SILVA	708009317530621		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JOSE MARIA FERREIRA	708606519949781		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
JOSE MARIO DE JESUS GONCALVES	700502724880153		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
JOSE RICARDO BARROSO VITOI	706706526445311		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
JOSELIA CORDEIRO MUNIZ GONCALVES	708100809039310		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO		36	0	0	36
JOSIANE DOS SANTOS ROCHA	704503303759416		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JULIO CESAR DE MORAES NASCIMENTO	704805003617348		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
KARINA FERNANDA SANTOS	702308527369220		515215	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
KELLY SANTOS ARAUJO	700800444367982		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
KELY CRISTINA DE JESUS CUNHA	708208694691645		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LAIS CRUZ PEREIRA	702303103485911		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
LEANDRO FRANCISCO DA SILVA	701008827677693		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LEILA REGINA REIS PIRES	702803186838766		351605	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LEONARDO DOS ANJOS	702007840231382		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
LEONARDO LUIZ FERNANDES FELLET	706001863150947		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	0	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LUANA MOTTA DA COSTA GOMES	707805656261810		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
LUCAS LOPARDI DE SOUZA LEITE	705003493628957		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
LUIS CARLOS INACIO DA SILVA	700209476152128		515210	AUXILIAR DE FARMACIA DE MANIPULACAO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
MAIRA REIS PIMENTA DE QUEIROZ	702307166574214		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
MARCELA VITORIA DA SILVA	703502081549330		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARCELLA CARVALHO LANDIM	708904734348415		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
MARCELY CRISTINA GONCALVES BENTO	702101719405794		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARCIA CRISTINE DE ALMEIDA BISCOTTO	702800133225260		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
MARCIA HELENA JARDIM	705000447910057		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
MARCIO JOSE MARTINS	705005277841259		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARCO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	706305716824375		410205	SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARCONI ANDRADE SOARES FILHO	704704745539534		142105	GERENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA DA PENHA ARAUJO	706203018535164		515215	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARIA DAS MERCES CHAGAS BARBOSA LEITE	704008355287964		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARIA EDUARDA DA SILVA	706304791813376		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MARIA ELIZETE PEREIRA DE SOUZA ROMUALDO	700804988179688		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARIA ISABELLA CRUZ DE CASTRO	700002590903604		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
MARIA JOZINEIDE DOS SANTOS ARAUJO	705002649565050		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARIA LUCIA NUNES	700407948905341		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARIANA MORAIS E SILVA	706008887759042		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
MARLI AFONSO DE OLIVEIRA	704008833245664		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
MARLUCE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	709004870467419		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARY GOMES DA SILVA	700506927030255		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
MATEUS DA SILVA SANTOS	706800259637323		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MATHEUS ULYSSES BATISTA	707601207058099		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MAYARA BARBARA IVO DE SOUZA	702602778051444		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MEIRILUCE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	704006803867665		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MONICA MARTINS DOS SANTOS	704006876888964		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
NAIARA BRANDAO DE ALMEIDA	708000331436728		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO		0	36	0	36
NEEMIAS GOMES BERRIAO	704202232465980		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO		24	0	0	24
NICOLLE NUNES PEDRO	706707546438311		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
NORRANY APARECIDA DA SILVA	704706720624831		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
PAMELA MARIANA DA SILVA	166319107820018		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
PEDRO MARQUES DA SILVA	706709571985918		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
PORFIRIO DE SOUZA FERREIRA	705002211894254		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
PRISCILA DE MELLO DIAS	705402407653493		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
RAFAEL DA SILVA ALVES	707608204454895		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
RAFAELA GONCALVES DE PAULA	709201275604737		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
RAFAELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	700506779969656		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
RANDI DE ALMEIDA CLAUDINO	700404990413742		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
RAQUEL ANDRADE SOARES CALIL	702500373491235		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
RAQUEL DA SILVA	708001850252122		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
RENATA ROSA DA SILVA	705409447600192		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO		36	0	0	36
RENATO LUCIO RODRIGUES	700604471304363		514325	TRABALHADOR DA MANUTENCAO DE EDIFICACOES	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
RILSE MARA HERONDINO	700907915425591		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
ROBERTO CARLOS DA SILVA	700003327155504		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ROSARIA APARECIDA BARBOSA	702404050406729		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ROSELAINE DE FATIMA FERNANDES	706204585391667		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ROSIMERY DE OLIVEIRA	706506383492593		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
SARA CRISTINA ANTONIA DE SOUZA	705602407613910		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
SAULO NEVES LUZ	700308961106033		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
SINDIA APARECIDA BARBOSA MARIONI	700600911646670		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
TAINARA DE SOUZA LIMA LOREDO	701203040848012		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
TAIS BARROSO DA SILVA	700801978677089		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
TANIA MARIA DA SILVA RAMOS	702800153906069		514230	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
TATIANA CRISTINA DE DEUS	702602208076341		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
TATIANE GONCALVES DOS SANTOS	701401625560337		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
TEREZINHA SPRINGER	700203909555120		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
THAYNA MOTA CROVATO SILVA	705605428093714		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
VERA LUCIA ELEUTERIO DA SILVA	705005062393758		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
VINICIUS DONATO DE OLIVEIRA	704306509014690		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
VITOR LIQUER ANACLETO	708204197234145		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
WANDERCILIA ABRAO	700000756620109		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1302	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	NACIONAL	11/2013	99/9999	SAS 1.280	20/11/2013	12/12/2013	Alterado	
1302	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	NACIONAL	11/2013	04/2016	PT SAS Nº 357	27/03/2018	10/4/2018	Desabilitado	
1302	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	NACIONAL	12/2013	99/9999	SAS 1.280	20/11/2013	12/12/2013	Habilitado	

Regras Contratuais

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data da Atualização
7114	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO TOTAL, INCLUSIVE FAEC - PRONTO ATENDIMENTO	NACIONAL	06/2014	99/9999	SAS/MS 461	11/06/2014		27/06/2014

Regras Contratuais - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7104	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2022	12/2023	4082/GM/MS	23/11/2022	1/14/24 3:34 AM	Desabilitado	
7104	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2022	12/2023	4082/GM/MS	23/11/2022	12/14/22 12:00 AM	Habilitado	

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Código	Descrição	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data da Atualização
8203	QUALIFICACAO UPA 24H NOVA OPCAO VIII	11/2022	10/2026	1695/GM/MS	27/10/2023		14/12/2022
8243	UPA 24H NOVA OPCAO VIII	10/2012	99/9999	GM 2915	21/12/12		03/10/2012

Incentivos - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
8110	UPA - PORTE III	NACIONAL	03/2014	99/9999	GM 2915	21/12/2012	3/7/14 12:00 AM	Habilitado	
8110	UPA - PORTE III	NACIONAL	03/2014	11/2014	GM 2915	21/12/2012	11/25/14 12:00 AM	Desabilitado	
8203	QUALIFICACAO UPA 24H NOVA OPCAO VIII	NACIONAL	10/2012	09/2015	PT GM 172	07/02/2013	2/7/13 12:00 AM	Alterado	
8203	QUALIFICACAO UPA 24H NOVA OPCAO VIII	NACIONAL	10/2012	12/2021	PT GM Nº 4399	28/12/2018	1/4/19 12:00 AM	Alterado	
8203	QUALIFICACAO UPA 24H NOVA OPCAO VIII	NACIONAL	11/2022	10/2026	1695/GM/MS	27/10/2023	11/6/23 12:00 AM	Alterado	
8203	QUALIFICACAO UPA 24H NOVA OPCAO VIII	NACIONAL	02/2013	09/2015	PT GM 172	07/02/2013	2/7/13 12:00 AM	Alterado	
8203	QUALIFICACAO UPA 24H NOVA OPCAO VIII	NACIONAL	10/2012	09/2014	PT GM 172	07/02/2013	2/7/13 12:00 AM	Alterado	
8203	QUALIFICACAO UPA 24H NOVA OPCAO VIII	NACIONAL	10/2012	09/2014	PT GM 172	07/02/2013	11/1/14 3:33 AM	Desabilitado	
8203	QUALIFICACAO UPA 24H NOVA OPCAO VIII	NACIONAL	10/2012	12/2021	PT GM Nº 4399	28/12/2018	1/17/22 3:34 AM	Desabilitado	
8203	QUALIFICACAO UPA 24H NOVA OPCAO VIII	NACIONAL	11/2022	12/2023	4082/GM/MS	23/11/2022	12/14/22 12:00 AM	Habilitado	
8203	QUALIFICACAO UPA 24H NOVA OPCAO VIII	NACIONAL	02/2013	99/9999	PT GM 172	07/02/2013	2/7/13 12:00 AM	Habilitado	
8203	QUALIFICACAO UPA 24H NOVA OPCAO VIII	NACIONAL	10/2012	99/9999	GM 172	07/02/13	8/12/14 12:00 AM	Habilitado	
8243	UPA 24H NOVA OPCAO VIII	NACIONAL	10/2012	99/9999	GM 2915	21/12/12	8/12/14 12:00 AM	Habilitado	

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

CNPJ	Nome	Data inicial	Data final	Atualizado	Tipo contrato
22488241000245	INSTITUTO DE SAUDE HSVP	02/06/2021	29/11/2021	16/08/2023	-
22488241000164	INSTITUTO DE SAUDE HSVP	10/10/2022	10/10/2026	01/09/2025	-

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.783.226/0001-09, localizada à Avenida Brasil, 2001, centro, Juiz de Fora – MG, CEP: 36060-010, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jonathan Ferreira Tomaz, declara para os devidos fins que o INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, inscrito no CNPJ nº 22.488.241/0001-64**, situado à rua Carangola, nº 134, Centro, Mercês – MG e suas filiais, Instituto de Saúde HSVP – JF, situada à rua Delfim Moreira, nº 62, Granbery, Juiz de Fora – MG, inscrita no CNPJ nº 22.488.241/0002-45 e Instituto de Saúde HSVP – UPA OESTE, inscrita no CNPJ nº 22.488.241/0004-07, situada à Rua Major Lino Lima nº 129, São Pedro, Juiz de Fora – MG, prestou ao SUS, no **gerenciamento e operacionalização de Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas (UPA OESTE)**, atendendo a urgência e emergência em 24 leitos, através dos Contratos e seus Aditivos nºs 02.2016.038, 01.2021.074 e 01.2021.207, no período de **04/08/2016 até a 25/01/2022**, tendo sua execução e capacidade técnica e financeira aprovadas pelo município, cumprindo fielmente suas obrigações, nada constando que a desabone.

Estes serviços estão devidamente comprovados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos – **CNES nº 6571573**, bem como nos Contratos pactuados, de forma contínua e ininterrupta, com este Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Por ser verdade, assino o presente atestado.

Juiz de Fora, 18 de Novembro de 2025.

JONATHAN FERREIRA TOMAZ:10028896696
Assinado de forma digital por JONATHAN FERREIRA TOMAZ:10028896696
Dados: 2025.11.19 11:09:53 -03'00'

Jonathan Ferreira Tomaz
Secretário de Saúde de Juiz de Fora

fechar a janela

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 06/08/2016 as 00:01

SS – EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 02.2016.038 – PROCESSO N.º 1514/15 – vol. 11 – CONVENENTES: Município de Juiz de Fora e Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais – OBJETO: Discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em regime de 24 horas/dia – VALOR ANUAL MÁXIMO: R$ 12.035.892,00 (doze milhões trinta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais) – A PARTIR: 04.08.16 – VIGÊNCIA: 12 meses.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

A(o)
SARH | SSDA | DGDA

DECLARAMOS AUTÊNTICA(S) A(S) PUBLICAÇÃO(ÕES), segue a pedido.

EM 08 / 08 / 16

Deise O. Cardoso
ASSESSORIA DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS SARH

SS/SSUE

Segue em duplicata com o devido recibo e publicação.

Em 08/08/16

Gabriel R. L. Siqueira
Chefe de Departamento
SARH/SSDA/DGDA

RECEBIDO
Em 10 / 08 / 16
Às 10 : 51 h.
SUE/SS/PJF

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E JUIZ DE FORA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE - SS E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO OESTE - UPA OESTE.

A **SECRETARIA DE SAÚDE – SS**, através de sua Secretária, **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti**, com endereço profissional na Rua Halfeld, nº 1400, no contrato com o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, considerando as justificativas e expedientes afins, constantes no processo administrativo nº. **1514/2015, volume 11**, determina o registro mediante apostila da correção abaixo expendida com as modificações a serem realizadas, passando o convênio a ter a seguinte redação:

"..."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente CONVÊNIO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONVENIADA ***na Unidade de Pronto Atendimento referenciada neste termo****, doravante designada simplesmente* ***UPA****, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, conforme previsto no Edital 005/2016-SS e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste convênio, independente de transcrição dos mesmos.*

PARÁGRAFO ÚNICO
Fazem parte integrante deste Convênio os seguintes anexos, independente de transcrição:
I. Proposta de Trabalho
II. Edital de Seleção e seus anexos
III. Anexo Técnico
IV. Indicadores de Qualidade e Produtividade

"..."

Juiz de Fora, 05 de agosto de 2016.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TRADO NO LIVRO Nº 16 Fls. 531
Márcia Maria Schneider da Silva
SARH/DGDA/SOO

Processo nº. 1514/2015, volume 11.

111

TERMO DE CONVÊNIO
Nº 02.2016.038

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E JUIZ DE FORA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE - SS E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO OESTE - UPA OESTE

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, 2001, Centro, CEP. 36.060-010, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Bruno Siqueira**, com interveniência da **SECRETARIA DA SAÚDE - SS**, com sede nesta cidade na Rua Halfeld, 1400, Centro – Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36.016-000, neste ato representado pela sua titular, **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, empresa brasileira de direito privado, entidade filantrópica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.488.241/0004-07, com endereço na Rua Major Lino Lima, nº 129, São Pedro, Juiz de Fora, CEP 36.037-430, e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 10956, folhas 178 no Livro A, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por **Francisco Luiz Neto**, inscrito no CPF [redacted] doravante denominada **CONVENIADA**, considerando a Chamada Pública nº 005/2015-SS e o correspondente ato de Homologação publicado no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora de 22/07/2016, inserido nos autos do Processo nº 1514/2015, e ainda em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde – MS, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO referente à operacionalização da gestão e à execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidas na **UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO OESTE - UPA OESTE,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente CONVÊNIO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONVENIADA **na Unidade de Pronto Atendimento referenciada neste termo**, doravante designada simplesmente **UPA,** em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.

PARÁGRAFO ÚNICO
Fazem parte integrante deste Convênio os seguintes anexos:
I. Proposta de Trabalho
II. Edital de Seleção e seus anexos
III. Anexo Técnico
IV. Indicadores de Qualidade e Produtividade

APROVADO RGM

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica
Rua Halfeld, 1400 – Centro – CEP 36016-000 – Juiz de Fora – MG – Tel. (32) 3690-6453 – Fax. (32) 3690-7549

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2.1 - Os bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura de Juiz de Fora, referentes à Unidade de Pronto-Atendimento (UPA), têm o seu uso permitido em favor da CONVENIADA pelo periodo de vigência do presente convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO

O inventário e a avaliação dos bens objeto da presente permissão de uso constam do Anexo III deste convênio e foram devidamente aprovados por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

3.1 - A **CONVENIADA** executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional da **UPA,** nas quantidades abaixo relacionadas, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.

3.2 - **Atendimento Ambulatorial**
A UPA deverá realizar uma quantidade de Procedimentos Clínicos mensais de acordo com sua capacidade operacional, distribuídos conforme os seguintes itens:

3.2.1 - **Procedimentos com Finalidade Diagnóstica (Grupo 02):**

Patologia Clínica: 5000 exames
Radiodiagnóstico: 1100 exames
ECG: 180 exames
Total: 6280 exames

3.2.2 - **Procedimentos Clínicos (Grupo 03):**

Atendimentos em Urgência e emergência com observação 24horas: 3150 atendimentos
Consultas em Urgência: 7350 atendimentos
Total: 10500 atendimentos

3.3 - **RESUMO DAS METAS MENSAIS DE PRODUÇÃO:**

Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica: 6280
Grupo 03 – Procedimentos Clínicos: 10500
Total: 16780

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

4.1 - **DA CONVENIADA**

I - Assegurar a organização, administração e gerenciamento da unidade de saúde objeto do presente Convênio através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) necessários à garantia do pleno funcionamento **da UPA;**

APROVADO

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica
Rua Halfeld, 1400 – Centro – CEP 36016-000 – Juiz de Fora – MG – Tel: (32) 3690-8453 – Fax: (32) 3690-7540

II - Assistir de forma abrangente os usuários que demandem **à UPA**, procedendo aos devidos registros no Sistema de Informações e segundo os critérios do Município e do Ministério da Saúde;

III - Garantir na unidade de saúde referida neste Convênio quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade, necessários a uma assistência médica de qualidade, na forma de pronto atendimento 24 horas por dia.

IV - Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus Funcionários, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

V - Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da PJF, da SES MG, do SUS e do Governo Federal, de acordo com o preconizado no manual de identificação visual das UPAS (Ministério da Saúde);

VI - Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Convênio para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao Município;

VII - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Convênio;

VIII - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas UPA, disponibilizando a qualquer momento ao Município e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas unidades de saúde;

IX - Apresentar ao Municipio até o dia dois do mês seguinte a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada;

X - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Convênio;

XI - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços conveniados;

XII - Consolidar a imagem da **UPA** como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

XIII - Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas fisicas, instalações e equipamentos da **UPA,** sob sua responsabilidade e às sua expensas. Substituir equipamentos e mobiliários, cuja vida útil expirou, sem custo adicional ao Município;

XIV - Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas, predial e de gases em geral;

APROVADO PGM

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica
Rua Halfeld, 1400 – Centro – CEP 36016-000 – Juiz de Fora – MG – Tel: (32) 3690-8453 – Fax: (32) 3690-7549

XV - Devolver ao Município, após o término de vigência deste convênio, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto da presente permissão de uso, em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

XVI - Os bens inventariados na forma do Anexo deverão ser recebidos por um preposto designado pela CONVENIADA quando da assinatura do Convênio e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos no término de sua vigência;

XVII - A CONVENIADA, por razões de planejamento das atividades assistenciais, deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhes sejam referenciados para atendimento, registrando no mínimo o bairro de residência dos mesmos;

XVIII - Encaminhar mensalmente ao Município todas as informações sobre as atividades desenvolvidas nas **UPA**, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pelas referidas unidades de saúde;

XIX - As informações de que trata o item anterior serão encaminhados à SS, segundo os modelos elaborados pelo Município, antes do dia 10 (dez) de cada mês ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

XX - Em relação aos direitos dos pacientes, a CONVENIADA obriga-se a:

a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;

d) Permitir a visita ao paciente atendido, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;

e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de morte ou obrigação legal;

g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

i) Nas internações de crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral na UPA.

XXI - A CONVENIADA obriga-se a fornecer ao paciente, por ocasião de alta da UPA, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "Informe de Alta", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Nome do paciente;

APROVADO PGM

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica
Rua Halfeld, 1400 – Centro – CEP 36016-000 – Juiz de Fora – MG – Tel: (32) 3690-8453 – Fax: (32) 3690-7549

b) Nome da unidade;

c) Localização da unidade (endereço, município, estado):

d) Motivo do atendimento (CID-10);

e) Data de admissão e data da alta;

f) Procedimentos realizados e materiais empregados, quando for o caso;

g) Diagnóstico principal e diagnóstico secundário;

h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos".

XXII - A CONVENIADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;

XXIII - Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SS;

XXIV - Implantar, após prévia aprovação da SS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós atendimento;

XXV - Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

XXVI - Instalar um serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

XXVII - Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

XXVIII - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA, sem prévia ciência e aprovação da SS;

XXIX - Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Anexo Técnico deste Convênio;

XXX - Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera de atendimento, enviando relatório mensal à SS;

XXXI - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos
- Comissão de Óbitos
- Comissão de Ética Médica

APROVADO PGM

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica
Rua Halfeld, 1400 – Centro – CEP 36016-000 – Juiz de Fora – MG – Tel: (32) 3690-8453 – Fax: (32) 3690-7549

XXXII - A CONVENIADA deverá possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG, nas unidades de saúde, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos.

XXXIII - A CONVENIADA fica obrigada a estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua proposta técnica por ocasião da seleção, cujo conteúdo está reproduzido no ANEXO TÉCNICO;

XXXIV - A CONVENIADA deverá movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Município para a execução do objeto deste Convênio em conta bancária específica e exclusiva, vinculada à UPA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONVENIADA.

4.2 – **DO MUNICÍPIO**

I - Disponibilizar à CONVENIADA adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento **da UPA**, conforme inventário patrimonial;

II - A SS obriga-se a prover a CONVENIADA dos recursos financeiros necessários à execução deste Convênio e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

III - Prestar esclarecimentos e informações à CONVENIADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

IV - Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto designado pelo Secretário da Saúde, o qual observará "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários **na UPA**;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio serão alocados na Entidade CONVENIADA mediante transferências oriundas do Poder Público.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DE RECURSOS

6.1 – Dos Pagamentos:

I O pagamento será efetivado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais e conforme avaliação das metas pactuadas no Contrato (conforme ANEXO II e XII)

II- As parcelas mensais serão pagas entre o 10º (décimo) e o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

III- As metas qualitativas e quantitativas serão avaliadas na forma ajustada no Contrato e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto do valor mensal do repasse conforme ANEXO XII. Considerando os repasses do Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais e Ministério da Saúde.

APROVADO PGM

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica
Rua Halfeld, 1400 – Centro – CEP 36016-000 – Juiz de Fora – MG – Tel: (32) 3690-8453 – Fax: (32) 3690-7549

IV- Havendo desconto/repasse não integral por parte das esferas Estaduais ou Federais, o Município poderá efetuar glosas nos pagamentos da Contratada, não se obrigando a repassar a integralidade do valor, inclusive na contrapartida do Município, caso não ocorra o cumprimento de metas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores pactuados serão repassados pela Secretaria da Saúde, mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na cláusula sétima deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos destinados ao presente CONVÊNIO serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até 31.12.16, devendo ser consignado na lei orçamentária do exercício seguinte o montante remanescente relativo aos meses de execução do Convênio no exercício de 2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos repassados à CONVENIADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONVÊNIO. Caso a aplicação resulte em prejuízo, este valor deverá ser ressarcido pela CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários à contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- PTRES 10.302.0019.44700000 – Fonte: 0214.010.200 – **Recurso oriundo do Ministério da Saúde.**

- PTRES 10.302.0019.44700000 – Fonte: 0214.020.200 – **Recurso oriundo da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.**

- PTRES 10.302.0019.44700000 – Fonte: 0102.160.000 – **Recurso oriundo do Tesouro Municipal.**

7.2 - Fica esclarecido que o Município de Juiz de Fora será responsável, exclusivamente, pelos valores orçamentários e financeiros por si assumidos, não se responsabilizando por eventuais repasses de titularidade do Estado de Minas Gerais e da União Federal, sendo estes responsabilidade de cada ente envolvido.

CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I - O valor anual máximo a ser pago pelo Município de Juiz de Fora para a prestação dos serviços da UPA OESTE será de **R$ 12.035.892,00 (doze milhões e trinta e cinco mil oitocentos e noventa dois reais)**. Entende-se que o valor repassado pelo Estado de Minas Gerais será de **R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)**, do Ministério da Saúde de **R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, devendo o Tesouro Municipal complementar o valor global do contrato até o limite de **R$ 4.535.892,00 (quatro milhões,**

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica
Rua Halfeld, 1400 – Centro – CEP 36016-000 – Juiz de Fora – MG – Tel: (32) 3690-8453 – Fax: (32) 3690-7549

quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais), anualmente, conforme proposta apresentada e aprovada em chamada pública.

II - As parcelas mensais serão pagas entre o 10º (décimo) e o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONVENIADA deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à SS, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS

9.1 - A CONVENIADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente convênio, inexistindo qualquer relação direta destes com o MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONVENIADA poderá gastar no máximo 70% dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 - O órgão competente da SS responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Convênio emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pela CONVENIADA quanto às metas pactuadas, quanto à economicidade das ações realizadas e à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O órgão referido nesta cláusula encaminhará o relatório técnico ao Secretário da Saúde e ao órgão deliberativo da CONVENIADA, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pelo Secretário da Saúde, que norteará as correções que eventualmente se façam necessária, para garantir a plena eficácia do instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ao final de cada exercício financeiro será elaborada consolidação dos relatórios técnicos emitidos pelo órgão de acompanhamento e avaliação, para análise e parecer conclusivo do Secretário da Saúde.

APROVADO PGM

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica
Rua Halfeld, 1400 – Centro – CEP 36016-000 – Juiz de Fora – MG – Tel: (32) 3690-8453 – Fax: (32) 3690-7549

107

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO PRAZO

11.1 - O prazo de vigência do CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, se houver a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO

12.1 - O presente Convênio poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde, devendo, nestes casos, ser formalizados os respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 - A Prestação de Contas, a ser apresentada mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse convênio, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

PARAGRÁFO ÚNICO

Ao final de cada exercício financeiro, a CONVENIADA deverá elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminhá-los ao Município, em modelos por esta estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

14.1 - Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o Município poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Convênio que foram transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão do Convênio poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral do MUNICÍPIO, na hipótese de descumprimento, por parte da CONVENIADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

II. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III. Por ato unilateral da CONVENIADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pelo MUNICÍPIO, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONVENIADA notificar a Secretaria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

APROVADO PGM

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica
Rua Halfeld, 1400 – Centro – CEP 36016-000 – Juiz de Fora – MG – Tel: (32) 3690-6450 – Fax: (32) 3690-7549

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens públicos e, nos casos do inciso I desta cláusula, a imposição das sanções legais cabíveis, após apuradas as faltas em processo regular, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão contratual acarretará a reversão dos bens e valores disponíveis bem como a incorporação ao patrimônio do Município dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, bem como a disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas UPA, as fichas e prontuários dos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

16.1 - A CONVENIADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O CONVÊNIO terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do CONVÊNIO que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias, para um só efeito de direito.

Juiz de Fora, 04 de Agosto de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REGISTRADO NO LIVRO Nº 11 Fls. 533
Márcia Maria Schneider da Silva
SARH/DGDA/SOD

Bruno Siqueira
Prefeito

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Saúde

Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais
Conveniada

Testemunhas:
1- _____

2- _____

Proc. nº. 1514/2015, volume 11

APROVADO

10/1538

ANEXO TÉCNICO

INFORMAÇÕES SOBRE AS UNIDADES DE SAÚDE

1 INTRODUÇÃO

1.1 No âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sempre foi almejada a adoção de um modelo de gestão que atendesse as necessidades da população obedecendo a pontos prioritários para a melhoria do Sistema de Saúde, aprimorando e avaliando os processos dos serviços, minimizando a demanda reprimida e melhorando a qualidade de serviços ofertados.

1.2 Diante do novo modelo de gestão adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, e considerando essas questões em busca da eficiência, a PJF vem, através da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, assegurar o alcance dos seguintes objetivos:

1.2.1 Garantir qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;

1.2.2 Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;

1.2.3 Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;

1.2.4 Evitar o êxodo do usuário para os hospitais em busca de serviços da assistência à saúde de melhor qualidade e garantir a assistência mais rápida, evitando complicações do quadro clínico e o desconforto do deslocamento.

1.3 O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, conforme pactuado e regulado pela Central de Regulação de leitos do Município, preservando-se a missão da Secretaria Municipal de Saúde.

2 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA

2.1 As Unidades de Pronto Atendimento têm uma estrutura de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as Unidades Hospitalares de Atendimentos às Urgências e Emergências, onde em conjunto com essas compõem uma rede organizada de atenção às urgências (Portaria GM/MS nº. 1.600/2011). Essas unidades, integrantes da Subsecretaria de Urgência e Emergência e da rede assistencial pública do Município, devem estar aptas a prestar atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados, 24 horas por dia.

2.2 A UPA deve estar apta a executar o primeiro atendimento em urgência e emergência.

2.3 População beneficiada: ANEXO XV conforme Edital CH 005/2016 - **FLUXO DE ACESSO ÀS UPA's**

3 SERVIÇOS

3.1 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

3.1.1 A **Unidade de Pronto Atendimento** deverá realizar procedimentos de baixa e média complexidade com ênfase no atendimento de Urgência e Emergência.

3.1.2 A **UPA** disponibilizará atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tais os não programados. São unidades de atendimento por demanda espontânea e referenciada pela RUE – Rede de Urgência e Emergência.

3.1.3 A **UPA** referencia pacientes, após estabilização das condições clínicas, para internação em unidades hospitalares, através da Central de Regulação de Leitos do Município. Disponibiliza leitos de observação em consequência dos atendimentos de Urgência, por período de até 24 horas (não caracterizando internação hospitalar). A UPA deverá prestar assistência utilizando, obrigatoriamente, o protocolo de classificação de risco de Manchester, como determinado pela Portaria GM/MS nº 342/2013 e 104/2014.

3.1.4 A **UPA** deverá também, OBRIGATORIAMENTE, atender aos seguintes parâmetros, definidos pela Portaria MS GM 342/2013 e 104/2014.

3.1.5 São competências/responsabilidades da UPA:

3.1.5.1 funcionar de modo ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica
Rua Halfeld, 1400 – Centro – CEP 36016-000 – Juiz de Fora – MG – Tel: (32) 3690-8453 – Fax: (32) 3690-7549

3.1.5.2 possuir equipe multiprofissional interdisciplinar compatível com seu porte;

3.1.5.3 acolher os usuários e seus familiares sempre que buscarem atendimento na UPA 24h;

3.1.5.4 articular-se com a Atenção Básica à Saúde, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contra referência, ordenados pelas Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados na região;

3.1.5.5 prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;

3.1.5.6 fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;

3.1.5.7 funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;

3.1.5.8 realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;

3.1.5.9 realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade;

3.1.5.10 prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;

3.1.5.11 manter pacientes em observação, por período de até 24 (vinte e quatro) horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;

3.1.5.12 encaminhar para internação em serviços hospitalares, por meio das centrais reguladoras, os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 (vinte e quatro) horas de observação, conforme definido no item 3.1.5.11;

3.1.5.13 prover atendimento e/ou referenciamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à RUE a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;

3.1.5.14 contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da RUE, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo; e

3.1.5.15 solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192 sempre que a gravidade ou complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da unidade.

3.1.5.16 garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade.

3.1.5.17 disponibilizar ponto biométrico dos médicos atuantes nas Unidades;

3.1.5.18 encaminhar o relatório BPA e síntese mensal da regulação da instituição credenciada CNES;

3.2 Para o Pronto Atendimento (PA) deverão estar disponibilizados diariamente os profissionais relacionados no dimensionamento de pessoal médico:

3.2.1 06 (seis) profissionais médicos, PLANTÃO DIURNO (mínimo), distribuídos entre pediatra, clínico generalista;

3.2.2 04 (quatro) profissionais médicos, PLANTÃO NOTURNO (mínimo) distribuídos entre pediatra, clínico generalista;

3.2.3 01 (um) médico diarista para visita horizontal aos pacientes em observação;

3.3 A unidade deverá atender aos requisitos necessários para se tornar qualificada, conforme art. 34 da Portaria MS/GM 342, de 4 de março de 2013. A proponente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para se adequar aos requisitos da referida portaria, mantendo a qualificação porventura outorgada pelo Ministério da Saúde.

3.4 Apoio Diagnóstico e Terapêutico para pacientes em atendimento nas UPAS:

APROVADO PGM

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica
Rua Halfeld, 1400 – Centro – CEP 36016-000 – Juiz de Fora – MG – Tel: (32) 3690-8453 – Fax: (32) 3690-7548

3.4.1 Posto de coleta para Laboratório de Patologia Clínica referenciado de urgência (bioquímica, hematologia, uroanálise);

3.4.2 Radiologia simples;

3.4.3 ECG – eletrocardiograma;

3.4.4 Realizar investigação de diagnóstico do paciente, e enquanto este estiver sob os cuidados do Pronto Atendimento, **realizar todo o transporte necessário para a realização de exames.**

4 PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

4.1 Atendimento às Urgências – Serão considerados atendimentos de Urgência aqueles não programados, que sejam dispensados pelo serviço de Urgência da UPA às pessoas que procurem tal atendimento, por ocorrência imprevista de agravo à saúde, com ou sem risco potencial ou iminente de morte, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

4.2 Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT – Entende-se por SADT a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico à pacientes atendidos na UPA.

4.3 Projetos especiais e novas especialidades de atendimento – Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a Contratada, ou a SS/PJF, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia; essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SS/PJF. Essas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da UPA, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo ao Contrato, mediante aprovação no Conselho Municipal de Saúde.

4.4 Gestão - Tendo em vista que a Unidade de Pronto Atendimento funcionará com o perfil descrito, sob Contrato, caberá a SS/PJF acompanhar os indicadores definidos nesse contrato, através de Grupo Gestor nomeado por Portaria da Secretaria de Saúde.

4.4.1 A Contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais e resolução do CMS.

4.4.2 As unidades deverão possuir um Responsável Técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe.

4.4.3 A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no Contrato.

4.4.4 A unidade deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico ou pelo Diretor Clínico quando determinado pelo Conselho Profissional. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

4.4.5 A unidade deverá possuir o prontuário único do paciente, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários.

4.4.6 A unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple no mínimo: atendimentos realizados, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais que atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato. Caberá à Contratada a instalação da rede de

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica
Rua Halfeld, 1400 – Centro – CEP 36016-000 – Juiz de Fora – MG – Tel: (32) 3690-6453 – Fax: (32) 3690-7549

informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios a SS/PJF.

4.4.7 Correrá por conta da Contratada a prestação de serviços de laboratório, de Radiologia, Tomografia e ultrassonografia, seja própria ou contratada, inclusive no que se refere aos equipamentos, transporte dos pacientes e funcionários necessários para a prestação do serviço.

4.4.8 A unidade deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.4.9 A gestão das Unidades de Pronto Atendimento deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

4.4.10 A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde.

4.4.11 Além das obrigações previstas no item 4.4.10, a proponente deverá arcar com os custos de nutrição e dietética, limpeza, esterilização de materiais, insumos de enfermagem e materiais médicos, medicamentos, materiais de higiene, escritório, fornecimento de gases medicinais e todos os outros necessários para o funcionamento adequado da unidade.

METAS DE PRODUÇÃO

ATIVIDADES A REALIZAR

1. Assistência à Urgência e Emergência:
1.1. Urgência/Emergência - manter o serviço em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana.
1.1.1. Programação Física Mensal:

PROCEDIMENTOS:

a. **Procedimentos com finalidade diagnóstica – SADT - Grupo 02 Quantidade Orçada:**

UPA :

- Patologia Clínica: 5000 exames/mês
- Radiodiagnóstico: 1100 exames/mês
- ECG: 180 exames/mês
- **Tomografia Computadorizada: 20 exames/mês**
- **Ultrassonografia: 60 exames/ mês**
- Total: 6.360 exames/mês

Obs.: Os exames complementares de tomografia computadorizada e ultrassonografia serão realizados nos serviços próprios ou contratados do Município dentro do quantitativo estabelecido acima. Atingindo a cota limite estabelecida de exames, os mesmos deverão ser custeados pela entidade gestora da Unidade de Prono Atendimento -24 horas.

b. **Procedimentos Clínicos - Grupo 03 Quantidade Orçada:**

UPA :

- Atendimentos em urgência e emergência com observação 24 horas: 3150 / mês
- Consultas em Urgência: 7350 / mês
- Total: 10.500 atendimentos / mês

APROVADO PGM

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica
Rua Halfeld, 1400 – Centro – CEP 36016-000 – Juiz de Fora – MG – Tel: (32) 3690-8453 – Fax: (32) 3690-7549

I. CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES MENSAIS ENCAMINHADAS AO MUNICÍPIO

I.1. INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL.

A CONVENIADA encaminhará ao Município, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações referentes à atividade assistencial realizada, através dos formulários definidos pela SS.

I.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.

A CONVENIADA encaminhará ao Município, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações contábeis, através dos formulários definidos pela SS, acompanhado do extrato bancário da movimentação da conta corrente específica do convênio do mês anterior.

ANEXO XII

I – Indicadores de Qualidade e Produtividade

1. – Quantitativos e Qualitativos

1.1. O Município de Juiz de Fora repassara à contratada o valor referente ao custeio de Gestão e Execução das Unidades de Pronto Atendimento – UPA conforme indicadores de Desempenho.

1.1.1. A parcela da remuneração referente ao cumprimento dos Indicadores de Desempenho variará conforme as porcentagens discriminadas na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Valor da remuneração relacionada aos Indicadores de Desempenho

Atividade Realizada	Porcentagem Atingida do Indicador	Valor a Pagar
Indicadores Quantitativos (conforme TABELA2)	> 100%	Transferência Mensal Máxima
	De 95 a 99,99%	99% X 70,00% x Transferência Mensal Máxima
	De 90 a 94,99%	97% X 70,00% X Transferência Mensal Máxima
	De 85 a 89,99%	95% X 70,00% X Transferência Mensal Máxima
	De 80 a 84,99%	93% X 70,00% X Transferência Mensal Máxima
	De 75 a 79,99%	88% X 70,00% X Transferência Mensal Máxima
	< 74,99	83% X 70,00% X Transferência Mensal Máxima
Indicadores Qualitativos (conforme TABELA3)	> 100%	Transferência Mensal Máxima
	De 95 a 99,99%	99% X 30,00% X Transferência Mensal Máxima
	De 90 a 94,99%	97% X 30,00% X Transferência Mensal Máxima
	De 85 a 89,99%	95% X 30,00% X Transferência Mensal Máxima
	De 80 a 84,99%	93% X 30,00% X Transferência Mensal Máxima
	De 75 a 79,99%	88% X 30,00% X Transferência Mensal Máxima
	< 74,99	83% X 30,00% X Transferência Mensal Máxima

1.1.2. Após o cálculo do valor a pagar em cada uma das atividades (1) Indicadores Quantitativos e (2) Indicadores Qualitativos, levando em conta a porcentagem obtida, bem como o peso da atividade e a Transferência Mensal Máxima, proceder-se-á à soma do valor obtido em cada uma delas, para que seja possível identificar o valor da parcela a ser transferida, segundo a seguinte fórmula:

TME = V1 + V2

Onde:

APROVADO PGM

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica
Rua Halfeld, 1400 – Centro – CEP 36016-000 – Juiz de Fora – MG – Tel. (32) 3690-8453 – Fax. (32) 3690-7549

TME = Transferência Mensal Efetiva

V1 = Valor a transferir referente às atividades relacionadas aos indicadores quantitativos;

V2 = valor a transferir referente às atividades relacionadas aos indicadores qualitativos.

Tabela 2 – Indicadores de Desempenho Quantitativos

Indicadores	Memória de Cálculo	Meta	Fonte de Verificação
1.1 Número de atendimentos realizados por especialidade	Número de consultas, número de procedimentos e exames	> 90% do total de atendimentos	Relatório do Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS, através do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA
1.2 Taxa de Encaminhamento de Usuários ao Complexo Regulador < 6%	Número de usuários atendidos na Urgência e Emergência encaminhados ao Complexo Regulador / número de usuários atendidos	Encaminhar no máximo 6% dos usuários atendidos na urgência e emergência	Relatório do Sistema de Registro da produção e da Central de Regulação
1.3. Médicos Presenciais	Número total de médicos da escala mensal / número dias trabalhados	95% da equipe mínima estabelecida no contrato – 7 / dia	Escala médica mensal apresentada

Tabela 3 – Indicadores de Desempenho Qualitativos

2.1 Comissão de Humanização	Implantar e Implementar a Comissão de Humanização	Comissão de Humanização Implantada e Implementada	Meta inicial: Comissão implantada e implementada de caráter imediato com reuniões mensais de avaliação Meta permanente: Reunião mensal de avaliação de satisfação do usuário	Portaria de constituição e registro de atas
2.2 Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco Implantar e implementar o Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco	Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco		Meta Inicial: Serviço implantado e implementado de caráter imediato com reuniões mensais e avaliação Meta Permanente: reunião mensal de avaliação do serviço de acolhimento e classificação de risco	Portaria de constituição, registro de atas e verificação de registro nos Prontuários.
2.3 Serviço de Avaliação de Satisfação do Usuário	Implantar Serviço de Avaliação de Satisfação do Usuário	Serviço implementado com garantia de 85% de satisfação do usuário	**Meta inicial:** Serviço implantado com a realização de pelo menos 01 avaliação no trimestre. **Meta Permanente:**	Relatório da pesquisa de avaliação e satisfação do usuário

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica
Rua Halfeld, 1400 – Centro – CEP 36016-000 – Juiz de Fora – MG – Tel: (32) 3690-8453 – Fax: (32) 3690-7549

			Reunião mensal de avaliação de satisfação do usuário	
2.4 Ouvidoria-Serviço de atendimento ao usuário	Implantar o Serviço de Ouvidoria aos usuários	Serviço implantado e em funcionamento	**Meta inicial:** Serviço implantado de caráter imediato com reuniões mensais de avaliação. **Meta Permanente:** Reunião mensal de avaliação de satisfação do usuário e identificação de pontos críticos e soluções encaminhadas.	Registros das Atas e relatório trimestral contendo as respostas os resultados definidos e as providências adotadas
2.5 Atividades de Educação Permanente desenvolvidas de acordo com Plano anual de Educação Permanente	Desenvolver atividades de Educação Permanente de acordo com o Plano Anual		**Meta inicial:** Elaboração do plano anual de atividades de Educação permanente. **Meta Permanente:** Realização de atividades programadas de educação permanente conforme calendário.	Apresentação de plano de trabalho com calendário das atividades realizadas no período.
2.6 Implantação e implementação de Protocolos Clínicos e linhas de cuidado sobre as patologias e processos que possam ser solucionados na UPA	Implantar Protocolos Clínicos Terapêuticos	Protocolos Clínicos implantados e implementados na UPA	**Meta inicial:** Implantar no mínimo 01 Protocolo por mês, e realização de reuniões para discutir o Protocolo e o processo de implantação. **Meta Permanente:** Implementar Protocolos na UPA e realização de reunião mensal de avaliação dos Protocolos implemen-	Manual dos Protocolos implementados nos setores e registros em Ata das reuniões realizadas. Avaliação a cada 03 meses.

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica
Rua Halfeld, 1400 – Centro – CEP 36016-000 – Juiz de Fora – MG – Tel: (32) 3690-8453 – Fax: (32) 3690-7549

			tados.	
2.7. Integração com o Complexo Regulador	Estar articulado com o Complexo Regulador para agilidade dos encaminhamentos dos pacientes referenciados	Pacientes encaminhados a partir do complexo Regulador	**Meta inicial:** Articular com o complexo Regulador para encaminhamento dos pacientes. **Meta Permanente:** 100% dos pacientes encaminhados via regulação.	Informação prestada pela complexo regulador

1.1.3. Avaliação do cumprimento dos indicadores de Desempenho será feita de modo binário – cumpriu / não cumpriu -, ou seja, atingida a meta dos indicadores referidos nas Tabelas 02 e 03 acima, a Contratada fará jus à porcentagem completa referente ao subitem respectivo, conforme indicação da Tabela 04, para a operação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

1.1.4. As metas e indicadores serão avaliados mensalmente, podendo sofrer ajuste quando necessário a fim de assegurar a eficiência e eficácia deste serviço. O descumprimentos das metas poderá ser reavaliado pelo gestor do contrato e ou comissão de acompanhamento com as devidas justificativas.

1.2. Composição do "Percentual de Cumprimento dos Indicadores de Desempenho"

1.2.1. Para a composição do "Percentual de Cumprimento dos Indicadores de Desempenho", os Indicadores de Desempenho das Tabelas 02 e 03 serão somados conforme o peso atribuído a cada um dos indicadores. O peso de cada um deles corresponderá às porcentagens indicadas na Tabela 04 para a operação da Unidade de pronto Atendimento – UPA.

1.2.2. A liberação dos recursos referente à parcela, está condicionado ao cumprimento das Metas estabelecidas conforme o quadro a seguir:

Tabela 04 – Composição do "Percentual de Cumprimento dos Indicadores de Desempenho"

	INDICADORES QUANTITATIVOS	PESOS
1	Número de Atendimentos realizados	50%
2	Taxa de encaminhamento de usuários ao Complexo Regulador ≤ 6%	20%
3	Cumprimento da escala médica	30,00%
TOTAL		100%

	INDICADORES QUALITATIVOS –	PESOS
1	Comissão de Humanização	15,00%
2	Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco	20,00%
3	Serviço de Avaliação de Satisfação do Usuário	10,00%

APROVADO PGM

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica
Rua Halfeld, 1400 – Centro – CEP 36016-000 – Juiz de Fora – MG – Tel: (32) 3690-8453 – Fax: (32) 3690-7549

4	Ouvidoria-Serviço de Atendimento ao usuário	10,00%
5	Atividades de Educação Permanente de acordo com Plano Anual.	10,00%
6	Implantação e Implementação de Protocolos Clínicos	15,00%
7	Integração com o Complexo Regulador	20,00%
TOTAL		100%

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica
Rua Halfeld, 1400 – Centro – CEP 36016-000 – Juiz de Fora – MG – Tel: (32) 3690-8453 – Fax: (32) 3690-7549

JUIZ DE FORA
PREFEITURA Nº 02.2016.038/01

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E JUIZ DE FORA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE - SS E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO OESTE - UPA OESTE.

A **SECRETARIA DE SAÚDE - SS**, através de sua Secretária, **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti**, com endereço profissional na Rua Halfeld, nº 1400, no contrato com o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, considerando as justificativas e expedientes afins, constantes no processo administrativo nº. **1514/2015, volume 11**, determina o registro mediante apostila da correção abaixo expendida com as modificações a serem realizadas, passando o convênio a ter a seguinte redação:

"..."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*1.1 - O presente CONVÊNIO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONVENIADA na **Unidade de Pronto Atendimento referenciada neste termo**, doravante designada simplesmente **UPA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, conforme previsto no Edital 005/2016-SS e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste convênio, independente de transcrição dos mesmos.*

PARÁGRAFO ÚNICO
Fazem parte integrante deste Convênio os seguintes anexos, independente de transcrição:
I. Proposta de Trabalho
II. Edital de Seleção e seus anexos
III Anexo Técnico
IV. Indicadores de Qualidade e Produtividade

"..."

Juiz de Fora, 05 de agosto de 2016.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TRADO NO LIVRO Nº 12 Fls. 534
Márcia Marie Schneider da Silva
SARH/DGDA/SGD

Processo nº. 1514/2015, volume 11.

Nº 02.2016.038/02

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02.2016.038, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SS E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO OESTE - UPA OESTE.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA,** representado por seu Prefeito, **Bruno Siqueira**, com interveniência da **SECRETARIA DE SAÚDE-SS,** através de sua Secretária, **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti** e o **Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais,** doravante denominada **CONVENIADA,** partes devidamente qualificadas no convênio registrado sob o nº 02.2016.038, resolvem de comum acordo, aditar o referido convênio, considerando as justificativas e os expedientes afins, constantes do processo administrativo nº 1514/2015, Volume 12, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- Constitui o presente termo a prorrogação do CONVÊNIO que têm por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONVENIADA na **Unidade de Pronto Atendimento Referenciada neste termo,** doravante designada simplesmente **UPA,** em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade do convênio, o prazo contratual a vencer em 04 de agosto de 2017, ficará prorrogado por 12 (doze) meses.

2.2 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 1514/2015, vol. 12, ressaltando-se que os valores despendidos com a presente avença, correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:
PTRES: 10302001944700000 - FONTE: 0214010200
PTRES: 10302001944700000 - FONTE: 0214020200
PTRES: 10302001944700000 - FONTE: 0102160000

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Convênio, constante no processo administrativo nº 1514/2015.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Juiz de Fora, 09 de agosto de 2017

Bruno Siqueira
Prefeito

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TRADO NO LIVRO Nº 17 Fls 209
Márcia Schneider da Silva
SARH/DGDA/SC

Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais
Conveniada

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Proc. nº 001514/2015, vol. 12.

334

fechar a janela

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 28/07/2018 as 00:01

SS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 02.2016.038/03 – PROCESSO N.º 1514/15 – vol. 12 – CONVENENTES: Município de Juiz de Fora e Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais – OBJETO: Prorrogação de prazo e. nomeação de servidores como gestor e fiscal do convênio, respectivamente, Adriana Fagundes Cláudio e Ana Letícia Neto de Sales – A PARTIR: 04.08.18 – VIGÊNCIA: 12 meses.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

A(o) SS/SSUE

DECLARAMOS AUTÊNTICA(S) A(S) PUBLICAÇÃO(ÕES). Peneza observar que o processo
Em 30/07/18 devem encerrar com 300fls.

DIOGO O. CARVALHO
SUPERVISÃO DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
DE DOCUMENTOS OFICIAIS - SPDO

RECEBIDO
Em 31/07/2018
às 9:20
Visto
SAAD

RECEBIDO
07/08/18

RECEBIDO
EM 31/07/18
ÀS 19:30 hs
SSUE/SS

JUIZ DE FORA
PREFEITURA

Nº 02.2016.038/03

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02.2016.038, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE – SS, E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO OESTE – UPA OESTE.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, representado por seu Prefeito Sr. **Antônio Carlos Guedes Almas**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob [redacted], com sede na Av. Brasil, nº 2001, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** com interveniência da SECRETARIA DE SAÚDE-SS, através de sua Secretária **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti,** e o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS** doravante denominada **CONVENIADA,** CNPJ nº 22.488.241/0001-64, partes devidamente qualificadas no convênio registrado sob o nº 02.2016.038, resolvem de comum acordo, aditar o referido convênio, considerando as justificativas e os expedientes afins, constantes do processo administrativo nº 1514/2015, vol. 12, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- Constitui o presente termo a prorrogação do CONVÊNIO que tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONVENIADA na **Unidade de Pronto Atendimento Referenciada neste termo,** doravante designada simplesmente **UPA,** em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.

JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CLÁUSULA QUINTA

5.1- Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio, constante no processo administrativo nº 1514/2015, vol. 12.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Juiz de Fora, 30 de JUNHO de 2018.

Antônio Carlos Guedes Almas
Prefeito

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Saúde

Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais
Conveniada

Testemunhas:

1- Ana Beatriz de Souza

2- Maria Aparecida de Jesus

ARQUIVADO
POR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
REGISTRADO NO LIVRO Nº 18 Fls. 142
Marcos Mário Sobreira da Silva
SERVIDOR

Processo nº 1514/2015, vol. 12

252
29

fechar a janela

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 09/08/2019 as 00:01

SS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 02.2016.038/04 – PROCESSO N.º 1514/15 – vol. 13 - CONVENENTES: Município de Juiz de Fora e Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais – OBJETO: Prorrogação de prazo – A PARTIR: 04.08.19 – VIGÊNCIA: 12 meses.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

A(o) SS\SSC\JJ Des\SACONT

DECLARAMOS AUTÊNTICA(S) A(S) PUBLICAÇÃO(ÕES)
EM 09/08/19

Deise O. Cardoso
SUPERVISÃO DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
DE DOCUMENTOS OFICIAIS - SPDDO

RECEBIDO
EM 17/08/19
ÀS 11:21 hs

SACONT/DES/SSEIN/SS

250

JUIZ DE FORA PREFEITURA **Nº 02.2016.038/04**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02.2016.038, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE – SS, E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO OESTE – UPA OESTE.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, representado por seu Prefeito Sr. **Antônio Carlos Guedes Almas**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob [redacted], com sede na Av. Brasil, nº 2001, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** com interveniência da SECRETARIA DE SAÚDE-SS, através de seu Secretário **Márcio Luiz Itaboray,** e o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS** doravante denominada **CONVENIADA,** CNPJ nº 22.488.241/0001-64, partes devidamente qualificadas no convênio registrado sob o nº 02.2016.038, resolvem de comum acordo, aditar o referido convênio, considerando as justificativas e os expedientes afins, constantes do processo administrativo nº 1514/2015, vol. 13, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- Constitui o presente termo a prorrogação do CONVÊNIO que tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONVENIADA na **Unidade de Pronto Atendimento Referenciada neste termo,** doravante designada simplesmente **UPA,** em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade do convênio, o prazo a vencer em 04 de agosto de 2019, ficará prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 1514/2015 – vol. 13, ressaltando-se que as despesas oriundas da presente prorrogação ficarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

PTRES: 10.302.0003.2298.5019, fontes de recurso: 0149.600.000 (MAC); 0102.600.000 (TESOURO); 0155.600.200 (SES); natureza de despesa: 339039.

APROVADO PGM

JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio, constante no processo administrativo nº 1514/2015, vol. 13.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Juiz de Fora, 02 de AGOSTO de 2019.

Antônio Carlos Guedes Almas
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REGISTRADO NO LIVRO Nº 19 Fls. 109
Márcia Maria Sorriader da Silva
SARH/DGDA/SOD

Márcia Cunha Boray
Secretário de Saúde

Rosângela de Almeida
Secretária Adjunta de Saúde
Prefeitura de Juiz de Fora

Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais
Conveniada

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Processo nº 1514/2015, vol. 13

APROVADO
PGM

Juiz de Fora
Prefeitura

CONTRATO Nº. 01.2021.074

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, inscrito no CNPJ sob o n. 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, n. 2001, 7º andar, centro, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Maria Margarida Martins Salomão**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade [redacted] - SSP-MG, inscrita no CPF sob o [redacted], com endereço profissional na Av. Brasil, n. 2001, 9º andar, com a interveniência da **Secretaria de Saúde,** localizada na Rua Halfeld, 1400, 2º andar, Centro, representada por sua Secretária, Sra. Ana Cristina de Lima Pimentel, brasileira, solteira, doravante denominado CONTRATANTE, e o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS,** entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-45, CNES: 2221772, situado na rua Delfim Moreira, 62, bairro Centro, CEP 36.010-570, Juiz de Fora/MG, representado neste ato por **Francisco Luiz Neto, RG [redacted] SSP/CE, inscrito junto ao CPF sob o [redacted]** doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços com suporte no art. 24 inciso, IV da Lei nº. 8.666/93 e na instrução contida no processo administrativo eletrônico nº 4.791/2021 e 4958/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a contratação EMERGENCIAL de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mantidas as preferências conferidas pela Lei Orgânica da Saúde, para prestação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Oeste – UPA 24H Oeste, CNES 6571573, CNPJ 22.488.241.0004-07,localizada à Rua Major José Lino Lima, s/n –São Pedro. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive os anexos, que são de conhecimento das partes.

1.2. Integram os serviços a serem contratados a execução de ações e serviços de assistência à saúde, em um primeiro nível de atenção, aos pacientes portadores de quadros agudos, de natureza clínica, traumática ou ainda psiquiátrica, que possa levar a sofrimento, sequelas ou morte; bem como o atendimento resolutivo de pacientes acometidos por condições agudas ou crônicas agudizadas.

1.2.1. A especificação dos serviços e atividades a serem realizados estão descritos no ANEXO I.

1.2.2. Os materiais e equipamentos estão discriminados no ANEXO III.

1.2.3. O conjunto de indicadores está descrito no ANEXO IV.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A5C-79EB-4ED3-E618

1.3. Na execução do contrato administrativo serão utilizados profissionais correlatos e auxiliares necessários ao atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos de urgência e emergência em geral, adulto e pediátrico, envolvendo acolhimento, classificação de risco e procedimentos médicos, tais como investigação diagnóstica e tratamento, e ainda serviço de apoio e diagnóstico, mediante a realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou a coleta de materiais e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência e estabilização do paciente, bem como encaminhamento às Unidades Hospitalares de maior complexidade.

1.4. As UPA 24H integram a Rede de Urgência e Emergência do Município de Juiz de Fora, sendo uma unidade de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde (UBS), SAMU 192 e as unidades hospitalares. Funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

1.5. A UPA 24H Oeste conforme legislação e regulamentações vigentes é referência para cobertura e atendimento de uma população estimada entre 201.000 a 300.000 habitantes, referência para a população local e municípios circunvizinhos referenciados conforme o plano de ação regional da rede de urgência e emergência da macrorregião sudeste, com leitos de observação masculino, feminino, infantil, isolamentos, decisão clínica e sala de urgência com, no mínimo, 09 (nove) profissionais médicos por dia em escala de 24 (vinte e quatro) horas, sendo no mínimo 5 (cinco) na escala diurna e 4 (quatro) na escala noturna, durante os 07 (sete) dias da semana, com atendimento de urgência e emergência.

Deverão funcionar como unidades de porta aberta, constituindo-se como pontos de atenção na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Município de Juiz de Fora e, portanto, utilizando, mas também, servindo como retaguarda aos outros pontos de atenção da rede (UBS, SAMU 192 e Serviço de Atenção Domiciliar), atendendo a demanda espontânea da população de modo geral e no atendimento dos casos de clínica médica, pediátrica, ortopédica (para traumas, pequenos procedimentos e imobilização) e cirúrgica (para avaliação, suturas e pequenos procedimentos).

A assistência deverá ser prestada de acordo com as diretrizes do SUS para a Assistência Pré-Hospitalar e com as definições das Políticas Nacionais de Saúde, como de Urgência e Emergência e de Humanização, complementadas por diretrizes e normas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e da Secretaria de Saúde de Juiz de Fora. A contratada deverá atender, integralmente, a legislação do SUS aplicada ao atendimento de Urgência e Emergência e, em especial, a Portaria MS/GM n.º 10 de 03 de janeiro de 2017 e Resolução SES/MG n.º 7.332 de 10 de dezembro de 2020 e posteriores atualizações.

As atividades a serem desempenhadas na UPA 24H Oeste, corresponde ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, inclusive nos finais de semana e feriados, e executará atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos de urgência e emergência (adulto e pediátrico), inclusive acompanhamentos dos casos durante o período de atividade. Em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, deve prestar minimamente o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade, conforme regulação assistencial exercida pelo Município de Juiz de Fora, garantindo a assistência universal e gratuita à população.

Deverá a entidade gestora da UPA 24H Oeste implantar processo de acolhimento com classificação de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso. Deverá ainda

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8A8C-75E5-4E03-E618

contar com exames subsidiários – Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (exames de imagem, laboratoriais, entre outros).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR, REPASSE E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor estimado é aquele praticado no contrato administrativo n.º 02.2016.038 (UPA Oeste), que é inferior ao valor apurado pela Comissão de Avaliação de Custos e Modelo de Gestão instituída pela Portaria n.º 4.442/2021.

Item	Descrição	Código	Qtde	Valor Médio Mensal Estimado	Valor Médio Total Estimado 180 dias
2	Prestação de Serviço de Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Atividades e Serviços de Saúde – Oeste	298100407	180 dias	R$1.002.991,00	R$ 6.017.946,00

2.2. O não-cumprimento pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para todos os efeitos legais.

2.3. O pagamento será efetivado mediante a liberação de parcelas mensais e conforme avaliação das metas pactuadas no Contrato, conforme ANEXO IV.

2.4. As parcelas mensais serão pagas entre o 10º (décimo) e o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, podendo ser antecipada dentro das possibilidades de repasse do Município.

2.5. Os indicadores de desempenho serão avaliados na forma ajustada no Contrato e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto do valor mensal do repasse conforme ANEXO IV. Considerando os repasses do Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais e Ministério da Saúde.

2.6. Havendo desconto/repasse não integral por parte da esfera Estadual ou Federal, o Município poderá efetuar descontos nos pagamentos da Contratada, não se obrigando a repassar a integralidade do valor, inclusive na contrapartida do Município, caso não ocorra o cumprimento de metas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. **DA CONTRATADA:**

3.1.1. **A CONTRATADA** executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional e tipologia da **UPA**, nas quantidades abaixo relacionadas, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com asnormas do SUS – Sistema Único de Saúde.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificar/ e informe o código 9ABC-75E5-4E03-E61B

3.1.2. Indicadores a serem monitorados e cumpridos pela CONTRATADA conforme Resolução SES/MGnº 6.730 de 22/05/2019:

INDICADOR 1: Acolhimento com Classificação de Risco

a) Descrição: A UPA deverá realizar Acolhimento com Classificação de Risco de todos os pacientes registrando no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8).

a.1) Caso a UPA 24h não cumpra a meta mensal explicitada acima, o gestor deverá emitir relatório analítico/conclusivo sobre a justificativa para o funcionamento abaixo da meta mínima definida e encaminhá-lo para discussão no Comitê Gestor de Urgência e Emergência em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.288 de 16 de março de 2016, ou outra que vier substituí-la. **Caso não haja justificativa para o funcionamento abaixo da meta, o gestor deverá fazer valer a média para pagamento conforme faixa de desempenho abaixo demonstrada.**

a.2) Deverá ser encaminhada, uma cópia do relatório analítico da Unidade Regional de Saúde após análise das justificativas no Comitê Gestor de Urgência e Emergência, por correio eletrônico para a Coordenação Estadual deUrgência e Emergência ao final do quadrimestre;

b) FAIXAS DE DESEMPENHO:

b.1) Percentual de cumprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%

b.2) Faixas de desempenho para fins de pagamento:

UPA Opção VIII	
Valores de Referência	**Faixa de Desempenho**
> ou = 10.125/mês	100%
> 5.063 e < 10.125/mês	85%
<ou = 5.063/mês	60%

c) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

INDICADOR	PESO
Acolhimento com classificação de risco registrado do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8)	35%

INDICADOR 2: Procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento 24 horas

a) **DESCRIÇÃO:** nº total de procedimentos médicos realizados em Unidades de Pronto Atendimento 24 horas,conforme os procedimentos descritos abaixo:

a.1) **Atendimento Médico em Unidade de Pronto Atendimento (03.01.06.009-6):** Consiste no exame/atendimento médico ao paciente em Unidade de Pronto Atendimento e definição do encaminhamento responsável, quando necessário.

a.2) **Atendimento de Urgência com Observação até 24h em atenção especializada (03.01.06.002-9):** Compreende o exame avaliação e o acompanhamento médico ao paciente situação de urgência. O paciente permanece em observação por até no máximo 24 horas e pode

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A9C-75E5-4E03-E618

haver administreção de medicação conformequadro clínico do paciente ou podem ser realizadas interconsultas com outras especialidades médicas e exames para esclarecimento diagnóstico.

Neste procedimento não estão incluídos os exames realizados durante as 24 horas previstas nem a interconsulta com outras especialidades, devendo ser lançados em separado no sistema, ou seja, adicionalmente na produção da UPA. Em caso do paciente permanecer mais de 24 horas em observação, deverá ser lançado o procedimento 03.01.06.002-9 diariamente até sua transferência ou encaminhamento.

a.3) **Atendimento Ortopédico com imobilização provisória (03.01.06.010-0)**: compreende a consulta médica e a realização de imobilização provisória. No caso de realização de exame radiológico para este atendimento, este deve ser registrado em separado com registro do código próprio de cada tipo de exame.

b) **MÉTODO DE CÁLCULO:** Somatório dos procedimentos médicos descritos acima realizados pela Unidade de Pronto Atendimento 24 horas. A tabulação dos procedimentos médicos (03.01.06.009-6 + 03.01.06.002-9 + 03.01.06.010-0) será extraída do SIA/SUS, por meio da ferramenta de tabulação TABWIN (aplicador de informações de saúde para o Windows).

Após a tabulação dos procedimentos médicos, os valores encontrados serão organizados em faixas de desempenhoconsiderando os valores de referência das metas estabelecidas por Opção.

- PERIODICIDADE: Mensal
- FONTE: SIA/SUS
- POLARIDADE: Maior melhor
- UNIDADE DE MEDIDA: número inteiro
- META: 10.125 – UPA Opção VIII

c) **METAS:**

c.1) Caso a UPA 24h não apresente a meta mensal DE 10.125 a CONTRATADA deverá emitir relatório analítico/conclusivo sobre a justificativa para o funcionamento abaixo da meta mínima definida e encaminhá-lo para discussão no Comitê Gestor de Urgência e Emergência em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.288 de 16 de março de 2016, ou outra que vier substituí-la;

c.2) Deverá ser encaminhada, uma cópia do relatório analítico à Comissão de Acompanhamento da Secretaria de Saúde mensalmente.

d) **FAIXAS DE DESEMPENHO:**

d.1) Percentual de cumprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%

d.2) Faixas de desempenho para fins de pagamento:

UPA Opção VIII	
Valores de Referência	Faixa de Desempenho
> ou = 10.125/mês	100%
> 5.063 e < 10.125/mês	85%
<ou = 5.063/mês	60%

e) **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:**

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARCIANNA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificador e informe o código 9A9C-75E5-4E03-E618

INDICADOR	PESO
Procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento nos termos dos procedimentos (03.01.06.002-9, 03.01.06.009-6, 03.01.06.010-0)	35%

INDICADOR 3: Capacitação dos profissionais das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas.

a) **DESCRIÇÃO:** Execução de atividades de educação permanente e/ou continuada por iniciativa própria ou por meio de cooperação. A educação permanente/continuada possibilita o constante aprendizado e atualização da equipe multiprofissional, implicando melhoria na qualidade e segurança da assistência ao usuário. Os temas das capacitações devem estar diretamente relacionados a realidade da instituição/setor/profissionais, suas necessidades e rotinas. A metodologia a ser aplicada na capacitação deverá estar em consonância com os artigos 32 e 33 da RDC 63 (ANVISA,2011).

A capacitação pode ser interna (realizada pelo Município/ Instituição) ou externa (cursos de atualização/ aprimoramento realizado por terceiros). Em caso de capacitação interna, recomenda-se implementar medidas que avaliem a compreensão do assunto pelos capacitandos, através de pré e pós-teste. Os profissionais que não atingirem o mínimo para aprovação (60% da nota), recomenda-se repetir o treinamento.

b) **MÉTODO DE CÁLCULO:** número total de profissionais capacitados / número total de profissionais constante no CNES da Unidade de Pronto Atendimento * 100.
b.1) Será avaliado o percentual de profissionais capacitados na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.
b.2) Este cálculo levará em consideração o número total de profissionais classificados no Código Brasileiro de Ocupação (CBO) constante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e o percentual de profissionais capacitados, conforme listas de presença apresentadas.

c) **PERIODICIDADE:** Quadrimestral
d) **FONTE:** Numerador: Planilha autodeclaratória preenchida com o compilado dos profissionais capacitados no quadrimestre, bem como a categoria profissional de cada um, tema abordado e o número total de capacitados, conforme modelo da Resolução SES/MG nº 6.730 de 22/05/2019 estabelecido pela Coordenação Estadual de Urgência e Emergência.

O Monitoramento desses indicadores referem-se ao repasse de custeio estadual e serão realizados pela SES/MG e, eventuais descontos por descumprimento de meta impactarão nos valores pagos ao CONTRATADO.

3.2. DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

3.2.1. DA CONTRATADA

I – Assegurar a organização, administração e gerenciamento da unidade de saúde objeto do presente Contrato através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) necessários à garantia do pleno funcionamento da UPA;

II – Assistir de forma abrangente os usuários que demandem à UPA, procedendo aos devidos registros no Sistema de Informações e segundo os critérios do Município e do Ministério da Saúde;

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código SA6C-75E5-4E03-E618

III – Garantir na unidade de saúde referida neste CONTRATO quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade, necessários a uma assistência médica de qualidade, na forma de pronto atendimento 24 horas por dia.

IV – Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus Funcionários, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

V – Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da PJF, da SES MG, do SUS e do Governo Federal, de acordo com o preconizado no manual de identificação visual das UPAS (Ministério da Saúde);

VI – Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao Município;

VII – Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;

VIII – Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas UPA, disponibilizando a qualquer momento ao Município e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas unidades de saúde;

IX – Apresentar ao Município até o dia dois do mês seguinte a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada;

X – Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;

XI – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços conveniados;

XII – Consolidar a imagem da UPA como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

XIII – Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA, sob sua responsabilidade e às suas expensas. Substituir equipamentos e mobiliários, cuja vida útil expirou, sem custo adicional ao Município;

XIV – Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas, predial e de gases em geral;

XV – Devolver ao Município, após o término de vigência deste CONTRATO, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto da presente permissão de uso, em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A3C-75E5-4E03-E618

XVI – Os bens inventariados na forma do Anexo III deverão ser recebidos por um preposto designado pela CONTRATADA quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos no término de sua vigência;

XVII – A CONTRATADA, por razões de planejamento das atividades assistenciais, deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhes sejam referenciados para atendimento, registrando no mínimo Município e bairro de residência dos mesmos;

XVIII – Encaminhar mensalmente ao Município todas as informações sobre as atividades desenvolvidas nas UPA.

XIX – As informações de que trata o item anterior serão encaminhados à SS, segundo os modelos elaborados pelo Município, antes do dia 10 (dez) de cada mês ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

XX – Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO;

d) Permitir a visita ao paciente atendido, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;

e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de morte ou obrigação legal;

g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

i) Nas internações de crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral na UPA.

XXI - A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao paciente, por ocasião de alta da UPA, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "Informe de Alta", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:
a) Nome do paciente;

b) Nome da unidade;

c) Localização da unidade (endereço, município, estado);

d) Motivo do atendimento (CID-10);

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9ABC-75E5-4E03-E81E

e) Data de admissão e data da alta;

f) Procedimentos realizados e materiais empregados, quando for o caso;

g) Diagnóstico principal e diagnóstico secundário;

h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos".

XXII - A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;

XXIII - Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SS;

XXIV - Implantar, após prévia aprovação da SS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós atendimento;

XXV - Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários/Ouvidoria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 dias úteis;

XXVI - Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

XXVII - Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

XXVIII - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA, sem prévia ciência e aprovação da SS;

XXIX - Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Anexo IV deste Contrato;

XXX - Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera de atendimento, enviando relatório mensal à SS;

XXXI - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões:
- Comissão de Revisão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Humanização;
- Comissão Gestora.

XXXII - A CONTRATADA deverá possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG, nas unidades de saúde, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

Assinado por 2 pessoas: APS LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pjlidefesa.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A9C-75E5-4E03-E618

XXXIII - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua plano de trabalho por ocasião da sua contratação.

XXXIV - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Município para a execução do objeto deste CONTRATO em conta bancária específica e exclusiva, vinculada à UPA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

XXXV- Manter o dimensionamento de pessoal compatível com as atividades assistenciais da Unidade e com as normativas legais de cada Conselho profissional.

XXXVI – Desenvolver atividades de Educação Permanente de acordo com Plano anual de Educação Permanente.

3.2.2. DO MUNICÍPIO

I - Disponibilizar à CONTRATADA estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da UPA, conforme inventário patrimonial;

II - A SS obriga-se a prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto

III - Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

IV - Desenvolver controle e avaliação periódica através da Comissão de Acompanhamento, Gestor e Fiscal do Contrato, o qual observará "in loco" e através de relatórios encaminhados pelos Contratados o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários na UPA;

3.3. - Os bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura de Juiz de Fora, referentes à Unidade de Pronto-Atendimento (UPA), têm o seu uso permitido em favor da CONTRATADA pelo período de vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Nos termos do art. 67 da lei federal 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 54, de 27 de novembro de 2019, que aprova o Aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Juiz de Fora, serão designados Gestor e Fiscal designados para acompanhar a fiscalização e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e se os procedimentos se desenvolvem de acordo com a legislação pertinente.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9ABC-75E5-4E03-E61B

4.3. A função de gestão e fiscalização do contrato recairá sobre servidores distintos, com as atribuições conforme a seguir especificadas:

4.3.1. O Fiscal do Contrato agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução e, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e encaminhar informações ao gestor do contrato.

4.3.2. O Gestor do Contrato controlará o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência/projeto básico, termo de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

4.3.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

4.3.4. Qualquer comunicação da Secretaria de Saúde com a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA QUINTA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado por Termos Aditivos, mediante justificativas por escrito, que conterão a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Secretária de Saúde de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes **situações:**

I. se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas do contrato, por parte da CONTRATADA;

II. unilateralmente pela CONTRATANTE se houver redução da receita, arrecadação e/ou repassesfinanceiros destinados a custear a execução do contrato;

III. unilateralmente pela CONTRATANTE se, durante a vigência do contrato a CONTRATADA perder ascondições habilitação;

IV. Unilateralmente pela CONTRATANTE se não houver interesse ou conveniência para a Administração na continuidade do contrato, devidamente justificado;

V. A rescisão de que trata essa cláusula, deverá ser comunicada por uma parte à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br/verificacao/ e informe o código BA9C-7365-4E83-E61B

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas no referido Contrato, bem como daquelas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1. O reajuste do valor global do contrato para custeio das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H) está vinculado ao reajuste que eventualmente seja concedido pelos entes federados, responsáveis pelo financiamento dos serviços prestados pela UPA 24 horas, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA
DA TRANSIÇÃO

9.1. A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e atuação conjunta entre a CONTRATADA e a sua sucessora, fica estabelecido que será nomeada pela CONTRATANTE uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão ora CONTRATADA para a sua sucessora, quando do encerramento da vigência ou rescisão do contrato.

9.2. Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova CONTRATADA, as instituições – a ora CONTRATADA e sua sucessora – atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

9.3. A Comissão de Transição será instituída 60 (sessenta) dias antes da data em que se inicie a sucessão contratual.

9.4. A CONTRATADA e sua sucessora poderão indicar 02 (dois) membros cada para compor a referida Comissão que contará ainda com servidores da Secretaria de Saúde.

9.5. O inventário e a avaliação dos bens objeto da presente permissão de uso será realizada pela PJF e deverá ser devidamente aprovada por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1. Pessoas jurídicas, contratadas pelo Município, seja por qualquer forma de ajuste, estarão sujeitas, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, após regular processo de apuração, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditagem Assistencial ou inspeção, e dela será notificada a CONTRATADA.

10.3. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA que poderá interpor recurso administrativo, dirigido à Secretaria de Saúde.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A6C-75E5-4EC0-E61B

10.4. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito do CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal, civil e ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS

11.1. De acordo com a orientação da SF/SSR, referente à retenção dos impostos, cabe informar:

a) ISSQN – a alíquota de ISS incidente sobre os serviços, objeto desta consulta, é de 5% (cinco por cento), nos termos do art.47, item 17.03 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local do estabelecimento prestador.

b) INSS E IRRF - a retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link:http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas será apresentada pela Contratada mensalmente, podendo ser exigida a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público e far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme Anexo IV.

12.2. A prestação de contas mensal deverá ser apresentada até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

12.2.1. A Contratada deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da Contratada e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

12.2.2. É vedado à Contratada qualquer tipo de avença com pessoa jurídica ou instituição da qual façam parte seus dirigentes ou associados.

12.3. A liberação de recursos nas parcelas subsequentes ficará condicionada à apresentação e não rejeição de alguma Prestação de Contas Parcial referentes às parcelas liberadas anteriormente.

12.4. A não apresentação de todos os documentos exigidos na prestação de contas acarretará na reprovação da mesma, portanto, a Contratada será notificada e terá que justificar as pendências para que esteja apta a receber o repasse.

12.4.1. Juntamente às NF's de serviços e com os RPS's, deverão ser anexados, também, os comprovantes das retenções tributárias correspondentes (IRRF, INSS e ISSQN), dentro dos prazos legais, sob pena de se configurar como suposta apropriação indébita.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A0C-Y5E5-4E93-E618

12.4.2. Deverão ser também requeridos, mensalmente da contratada, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e os seguintes documentos adicionais, do mês a que se refere o pagamento a ser efetuado pelo Município.
a) Guia de Recolhimento do FGTS e o correspondente comprovante de pagamento;
b) Guia da Previdência Social – GPS e o correspondente comprovante de pagamento;
c) Protocolo de Envio de Arquivos – Conectividade Social;
d) Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo – SEFIP;
e) Nota Fiscal do Serviço;
f) Recibo de Pagamento de Salário dos empregados da empresa (celetista ou não) ou folha de pagamento nominal com respectivos comprovantes de Crédito bancário.

12.5. Considerando que a origem do recurso é tripartite, as prestações de contas deverão obedecer às regulamentações das três esferas de governo.

12.6. União – Portaria GM/MS n.º 10 de 04/01/2017;

12.7. Estado – Termo de Compromisso nº 7.332 de 10 de dezembro de 2020 SES/MG;

12.8. Informações técnicas assistenciais a serem encaminhadas mensalmente constam do ANEXO V.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Registrar no SIA-Sistema de Informações Ambulatoriais, e nos formulários e instrumentos para registro de dados da produção - BPA Consolidado e/ou BPA Individualizado, conforme tabela SUS e cronograma definido pelo DPCO/SSREG/SS, apenas para registro da produção no DATASUS, não sendo utilizado para efeito de pagamento.

14.2. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

14.3. Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

14.4. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive os anexos de que tratam a subcláusula 18.4.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente contrato, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Município.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A8C-73E5-4E33-E618

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora – MG, ____ de _____ de 2021.

Maria Margarida Martins Salomão
Prefeita

Ana Cristina de Lima Pimentel
Secretária de Saúde

Francisco Luiz Neto
Diretor do Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais

Testemunhas:

1) _____

CPF nº.

2)_____

CPF nº.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARIA MARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portaldeltra.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3A9C-75E5-4ED3-E618

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para conferir a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A9C-75E5-4E03-E81B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9A9C-75E5-4E03-E61B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES (CPF 015.XXX.XXX-00) em 02/06/2021 11:28:15 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 02/06/2021 18:39:55 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9A9C-75E5-4E03-E61B

CONTRATO Nº. 01.2021.207

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, inscrito no CNPJ sob o n. 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, n. 2001, 7º andar, centro, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Maria Margarida Martins Salomão**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade [redacted] - SSP-MG, inscrita no CPF sob o [redacted] com endereço profissional na Av. Brasil, n. 2001, 9º andar, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde,** localizada na Av. Brasil, n. 2001, 2º andar, Centro, representada por sua Secretária, Sra. Ana Cristina de Lima Pimentel, brasileira, solteira, doravante denominado CONTRATANTE, e o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS,** entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0004-07, CNES: 6571573, situado na rua Major Lino Lima, 129, bairro São Pedro, CEP 36.037-430, Juiz de Fora/MG, representado neste ato por **Teresinha de Fátima Andrade Soares, RG nº [redacted] SSP/MG, inscrito junto ao CPF sob o [redacted]**, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços com suporte no art. 24 inciso, IV da Lei nº. 8.666/93 e na instrução contida no processo administrativo eletrônico nº 92.124/2021 Memorando nº 71.295/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a contratação EMERGENCIAL de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mantidas as preferências conferidas pela Lei Orgânica da Saúde, para prestação de serviços técnicos especializados de administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Oeste – UPA 24H Oeste, CNES 6571573, localizada à Rua Major José Lino Lima, 129 – São Pedro. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive os anexos, que são de conhecimento das partes.

1.2. Integram os serviços a serem contratados a execução de ações e serviços de assistência à saúde, em um primeiro nível de atenção, aos pacientes portadores de quadros agudos, de natureza clínica, traumática ou ainda psiquiátrica, que possa levar a sofrimento, sequelas ou morte; bem como o atendimento resolutivo de pacientes acometidos por condições agudas ou crônicas agudizadas.

1.2.1. A especificação dos serviços e atividades a serem realizados estão descritos no ANEXO I do TR.

1.2.2. Os materiais e equipamentos estão discriminados no ANEXO III do TR.

1.2.3. O conjunto de indicadores está descrito no ANEXO IV do TR.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A9EC-8D3E-B4D5-5702

1.3. Na execução do contrato administrativo serão utilizados profissionais correlatos e auxiliares necessários ao atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos de urgência e emergência em geral, adulto e pediátrico, envolvendo acolhimento, classificação de risco e procedimentos médicos, tais como investigação diagnóstica e tratamento, e ainda serviço de apoio e diagnóstico, mediante a realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou a coleta de materiais e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência e estabilização do paciente, bem como encaminhamento às Unidades Hospitalares de maior complexidade.

1.4. As UPA 24H integram a Rede de Urgência e Emergência do Município de Juiz de Fora, sendo uma unidade de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde (UBS), SAMU 192 e as unidades hospitalares. Funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

1.5. A UPA 24H Oeste, conforme legislação e regulamentações vigentes, é referência para cobertura e atendimento de uma população estimada entre 201.000 a 300.000 habitantes, referência para a população local e municípios circunvizinhos referenciados conforme o plano de ação regional da rede de urgência e emergência da macrorregião sudeste, com leitos de observação masculino, feminino, infantil, isolamentos, decisão clínica e sala de urgência com, no mínimo, 09 (nove) profissionais médicos por dia em escala de 24 (vinte e quatro) horas, sendo no mínimo 5 (cinco) na escala diurna e 4 (quatro) na escala noturna, durante os 07 (sete) dias da semana, com atendimento de urgência e emergência.

Deverão funcionar como unidades de porta aberta, constituindo-se como pontos de atenção na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Município de Juiz de Fora e, portanto, utilizando, mas também, servindo como retaguarda aos outros pontos de atenção da rede (UBS, SAMU 192 e Serviço de Atenção Domiciliar), atendendo a demanda espontânea da população de modo geral e no atendimento dos casos de clínica médica, pediátrica, ortopédica (para traumas, pequenos procedimentos e imobilização) e cirúrgica (para avaliação, suturas e pequenos procedimentos).

A assistência deverá ser prestada de acordo com as diretrizes do SUS para a Assistência Pré-Hospitalar e com as definições das Políticas Nacionais de Saúde, como de Urgência e Emergência e de Humanização, complementadas por diretrizes e normas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e da Secretaria de Saúde de Juiz de Fora. A contratada deverá atender, integralmente, a legislação do SUS aplicada ao atendimento de Urgência e Emergência e, em especial, a Portaria MS/GM n.º 10 de 03 de janeiro de 2017 e Resolução SES/MG n.º 7.332 de 10 de dezembro de 2020 e posteriores atualizações.

As atividades a serem desempenhadas na UPA 24H Oeste, corresponde ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, inclusive nos finais de semana e feriados, e executará atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos de urgência e emergência (adulto e pediátrico), inclusive acompanhamentos dos casos durante o período de atividade. Em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, deve prestar minimamente o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade, conforme regulação assistencial exercida pelo Município de Juiz de Fora, garantindo a assistência universal e gratuita à população.

Deverá a entidade gestora da UPA 24H Oeste implantar processo de acolhimento com classificação de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso. Deverá ainda

Assinado por 2 pessoas: HENRI LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4941-8D3E-B4D5-5702

contar com exames subsidiários – Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (exames de imagem, laboratoriais, entre outros).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR, REPASSE E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor estimado é aquele praticado no contrato administrativo n.º 01.2021.074 (UPA Oeste), que é inferior ao valor apurado pela Comissão de Avaliação de Custos e Modelo de Gestão instituída pela Portaria n.º 4.442/2021.

Item	Descrição	Código	Qtde	Valor Médio Mensal Estimado	Valor Médio Total Estimado 60 dias
2	Prestação de Serviço de Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Atividades e Serviços de Saúde – Oeste	298100407	60 dias	R$1.002.991,00	R$ 2.005.982,00

2.2. O não-cumprimento pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para todos os efeitos legais.

2.3. O pagamento será efetivado mediante a liberação de parcelas mensais e conforme avaliação das metas pactuadas no Contrato, conforme ANEXO IV do TR.

2.4. As parcelas mensais serão pagas entre o 10º (décimo) e o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, podendo ser antecipada dentro das possibilidades de repasse do Município.

2.5. Os indicadores de desempenho serão avaliados na forma ajustada no Contrato e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto do valor mensal do repasse conforme ANEXO IV do TR. Considerando os repasses do Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais e Ministério da Saúde.

2.6. Havendo desconto/repasse não integral por parte da esfera Estadual ou Federal, o Município poderá efetuar descontos nos pagamentos da Contratada, não se obrigando a repassar a integralidade do valor, inclusive na contrapartida do Município, caso não ocorra o cumprimento de metas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. **DA CONTRATADA:**

3.1.1. **A CONTRATADA** executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional e tipologia da **UPA,** nas quantidades abaixo relacionadas, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS – Sistema Único de Saúde.

Assinado por 2 pessoas: HENRI LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4941-8D3E-B4D2-5702

3.1.2. Indicadores a serem monitorados e cumpridos pela CONTRATADA conforme Resolução SES/MG nº 6.730 de 22/05/2019:

INDICADOR 1: Acolhimento com Classificação de Risco

a) Descrição: A UPA deverá realizar Acolhimento com Classificação de Risco de todos os pacientes registrando no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8).

a.1) Caso a UPA 24h não cumpra a meta mensal explicitada acima, o gestor deverá emitir relatório analítico/conclusivo sobre a justificativa para o funcionamento abaixo da meta mínima definida e encaminhá-lo para discussão no Comitê Gestor de Urgência e Emergência em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG N° 2.288 de 16 de março de 2016, ou outra que vier substituí-la. **Caso não haja justificativa para o funcionamento abaixo da meta, o gestor deverá fazer valer a média para pagamento conforme faixa de desempenho abaixo demonstrada.**

a.2) Deverá ser encaminhada, uma cópia do relatório analítico da Unidade Regional de Saúde após análise das justificativas no Comitê Gestor de Urgência e Emergência, por correio eletrônico para a Coordenação Estadual de Urgência e Emergência ao final do quadrimestre;

b) FAIXAS DE DESEMPENHO:

b.1) Percentual de cumprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%

b.2) Faixas de desempenho para fins de pagamento:

UPA Opção VIII	
Valores de Referência	**Faixa de Desempenho**
> ou = 10.125/mês	100%
> 5.063 e < 10.125/mês	85%
<ou = 5.063/mês	60%

c) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

INDICADOR	**PESO**
Acolhimento com classificação de risco registrado do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8)	35%

INDICADOR 2: Procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento 24 horas

a) DESCRIÇÃO: nº total de procedimentos médicos realizados em Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, conforme os procedimentos descritos abaixo:

a.1) Atendimento Médico em Unidade de Pronto Atendimento (03.01.06.009-6): Consiste no exame/atendimento médico ao paciente em Unidade de Pronto Atendimento e definição do encaminhamento responsável, quando necessário.

a.2) Atendimento de Urgência com Observação até 24h em atenção especializada (03.01.06.002-9): Compreende o exame avaliação e o acompanhamento médico ao paciente

Assinado por 2 pessoas: HENRI LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4941-8D3E-B4D2-5702

situação de urgência. O paciente permanece em observação por até no máximo 24 horas e pode haver administração de medicação conforme quadro clínico do paciente ou podem ser realizadas interconsultas com outras especialidades médicas e exames para esclarecimento diagnóstico.

Neste procedimento não estão incluídos os exames realizados durante as 24 horas previstas nem a interconsulta com outras especialidades, devendo ser lançados em separado no sistema, ou seja, adicionalmente na produção da UPA. Em caso do paciente permanecer mais de 24 horas em observação, deverá ser lançado o procedimento 03.01.06.002-9 diariamente até sua transferência ou encaminhamento.

a.3) Atendimento Ortopédico com imobilização provisória (03.01.06.010-0): compreende a consulta médica e a realização de imobilização provisória. No caso de realização de exame radiológico para este atendimento, este deve ser registrado em separado com registro do código próprio de cada tipo de exame.

b) MÉTODO DE CÁLCULO: Somatório dos procedimentos médicos descritos acima realizados pela Unidade de Pronto Atendimento 24 horas. A tabulação dos procedimentos médicos (03.01.06.009-6 + 03.01.06.002-9 + 03.01.06.010-0) será extraída do SIA/SUS, por meio da ferramenta de tabulação TABWIN (aplicador de informações de saúde para o Windows).

Após a tabulação dos procedimentos médicos, os valores encontrados serão organizados em faixas de desempenho considerando os valores de referência das metas estabelecidas por Opção.

- PERIODICIDADE: Mensal
- FONTE: SIA/SUS
- POLARIDADE: Maior melhor
- UNIDADE DE MEDIDA: número inteiro
- META: 10.125 – UPA Opção VIII

c) METAS:

c.1) Caso a UPA 24h não apresente a meta mensal DE 10.125 a CONTRATADA deverá emitir relatório analítico/ conclusivo sobre a justificativa para o funcionamento abaixo da meta mínima definida e encaminhá-lo para discussão no Comitê Gestor de Urgência e Emergência em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG N° 2.288 de 16 de março de 2016, ou outra que vier substituí-la;

c.2) Deverá ser encaminhada, uma cópia do relatório analítico à Comissão de Acompanhamento da Secretaria de Saúde mensalmente.

d) FAIXAS DE DESEMPENHO:

d.1) Percentual de cumprimento máximo do indicador para fins de pagamento: 100%

d.2) Faixas de desempenho para fins de pagamento:

UPA Opção VIII	
Valores de Referência	**Faixa de Desempenho**
> ou = 10.125/mês	100%
> 5.063 e < 10.125/mês	85%
<ou = 5.063/mês	60%

Assinado por 2 pessoas: HENRI LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A9AC-8D0E-B4D2-5702

e) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

INDICADOR	PESO
Procedimentos médicos realizados em Unidade de Pronto Atendimento nos termos dos procedimentos (03.01.06.002-9, 03.01.06.009-6, 03.01.06.010-0)	35%

INDICADOR 3: Capacitação dos profissionais das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas.

a) DESCRIÇÃO: Execução de atividades de educação permanente e/ou continuada por iniciativa própria ou por meio de cooperação. A educação permanente/continuada possibilita o constante aprendizado e atualização da equipe multiprofissional, implicando melhoria na qualidade e segurança da assistência ao usuário. Os temas das capacitações devem estar diretamente relacionados a realidade da instituição/setor/profissionais, suas necessidades e rotinas. A metodologia a ser aplicada na capacitação deverá estar em consonância com os artigos 32 e 33 da RDC 63 (ANVISA,2011).

A capacitação pode ser interna (realizada pelo Município/ Instituição) ou externa (cursos de atualização/ aprimoramento realizado por terceiros). Em caso de capacitação interna, recomenda-se implementar medidas que avaliem a compreensão do assunto pelos capacitandos, através de pré e pós-teste. Os profissionais que não atingirem o mínimo para aprovação (60% da nota), recomenda-se repetir o treinamento.

b) MÉTODO DE CÁLCULO: número total de profissionais capacitados / número total de profissionais constante no CNES da Unidade de Pronto Atendimento * 100.
b.1) Será avaliado o percentual de profissionais capacitados na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.
b.2) Este cálculo levará em consideração o número total de profissionais classificados no Código Brasileiro de Ocupação (CBO) constante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e o percentual de profissionais capacitados, conforme listas de presença apresentadas.

c) PERIODICIDADE: Quadrimestral
d) FONTE: Numerador: Planilha autodeclaratória preenchida com o compilado dos profissionais capacitados no quadrimestre, bem como a categoria profissional de cada um, tema abordado e o número total de capacitados, conforme modelo da Resolução SES/MG nº 6.730 de 22/05/2019 estabelecido pela Coordenação Estadual de Urgência e Emergência.

O Monitoramento desses indicadores referem-se ao repasse de custeio estadual e serão realizados pela SES/MG e, eventuais descontos por descumprimento de meta impactarão nos valores pagos ao CONTRATADO.

3.2. DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

3.2.1. DA CONTRATADA

I – Assegurar a organização, administração e gerenciamento da unidade de saúde objeto do presente Contrato através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) necessários à garantia do pleno funcionamento da UPA;

Assinado por 2 pessoas: HENRI LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4AEC-8D3E-B4D5-5702

II – Assistir de forma abrangente os usuários que demandem à UPA, procedendo aos devidos registros no Sistema de Informações e segundo os critérios do Município e do Ministério da Saúde;

III – Garantir na unidade de saúde referida neste CONTRATO quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade, necessários a uma assistência médica de qualidade, na forma de pronto atendimento 24 horas por dia.

IV – Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus Funcionários, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

V – Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da PJF, da SES MG, do SUS e do Governo Federal, de acordo com o preconizado no manual de identificação visual das UPAS (Ministério da Saúde);

VI – Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao Município;

VII – Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;

VIII – Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas UPA, disponibilizando a qualquer momento ao Município e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas unidades de saúde;

IX – Apresentar ao Município até o dia dois do mês seguinte a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada;

X – Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;

XI – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços conveniados;

XII – Consolidar a imagem da UPA como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

XIII – Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA, sob sua responsabilidade e às suas expensas. Substituir equipamentos e mobiliários, cuja vida útil expirou, sem custo adicional ao Município;

XIV – Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas, predial e de gases em geral;

Assinado por 2 pessoas: HENRI LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A9A0-8B3E-B4D5-5702

XV – Devolver ao Município, após o término de vigência deste CONTRATO, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto da presente permissão de uso, em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

XVI – Os bens inventariados na forma do Anexo III deverão ser recebidos por um preposto designado pela CONTRATADA quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos no término de sua vigência;

XVII – A CONTRATADA, por razões de planejamento das atividades assistenciais, deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhes sejam referenciados para atendimento, registrando no mínimo Município e bairro de residência dos mesmos;

XVIII – Encaminhar mensalmente ao Município todas as informações sobre as atividades desenvolvidas nas UPA.

XIX – As informações de que trata o item anterior serão encaminhados à SS, segundo os modelos elaborados pelo Município, antes do dia 10 (dez) de cada mês ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

XX – Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO;

d) Permitir a visita ao paciente atendido, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;

e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de morte ou obrigação legal;

g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

i) Nas internações de crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral na UPA.

XXI - A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao paciente, por ocasião de alta da UPA, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "Informe de Alta", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:
a) Nome do paciente;

b) Nome da unidade;

Assinado por 2 pessoas: HENRI LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A9AC-8D3E-B4D5-5702

c) Localização da unidade (endereço, município, estado);

d) Motivo do atendimento (CID-10);

e) Data de admissão e data da alta;

f) Procedimentos realizados e materiais empregados, quando for o caso;

g) Diagnóstico principal e diagnóstico secundário;

h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: “Esta conta será paga com recursos públicos”.

XXII - A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;

XXIII - Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SS;

XXIV - Implantar, após prévia aprovação da SS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós atendimento;

XXV - Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários/Ouvidoria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 dias úteis;

XXVI - Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

XXVII - Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

XXVIII - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA, sem prévia ciência e aprovação da SS;

XXIX - Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Anexo IV deste Contrato;

XXX - Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera de atendimento, enviando relatório mensal à SS;

XXXI - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões:
◦ Comissão de Revisão de Prontuários Médicos;
◦ Comissão de Óbitos;
◦ Comissão de Ética Médica;
◦ Comissão de Humanização;
◦ Comissão Gestora.

Assinado por 2 pessoas: HENRI LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4941-8D0E-B4D1-5702

XXXII - A CONTRATADA deverá possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG, nas unidades de saúde, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

XXXIII - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua plano de trabalho por ocasião da sua contratação.

XXXIV - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Município para a execução do objeto deste CONTRATO em conta bancária específica e exclusiva, vinculada à UPA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.
XXXV- Manter o dimensionamento de pessoal compatível com as atividades assistenciais da Unidade e com as normativas legais de cada Conselho profissional.

XXXVI – Desenvolver atividades de Educação Permanente de acordo com Plano anual de Educação Permanente.

3.2.2. DO MUNICÍPIO

I - Disponibilizar à CONTRATADA estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da UPA, conforme inventário patrimonial;

II - A SS obriga-se a prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto

III - Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

IV - Desenvolver controle e avaliação periódica através da Comissão de Acompanhamento, Gestor e Fiscal do Contrato, o qual observará “in loco” e através de relatórios encaminhados pelos Contratados o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários na UPA;

3.3. - Os bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura de Juiz de Fora, referentes à Unidade de Pronto-Atendimento (UPA), têm o seu uso permitido em favor da CONTRATADA pelo período de vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Nos termos do art. 67 da lei federal 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 54, de 27 de novembro de 2019, que aprova o Aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Juiz de Fora, serão designados Gestor e Fiscal designados para acompanhar a fiscalização e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e se os procedimentos se desenvolvem de acordo com a legislação pertinente.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A4C-8D3E-B4D5-5702

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A função de gestão e fiscalização do contrato recairá sobre servidores distintos, com as atribuições conforme a seguir especificadas:

4.3.1. O Fiscal do Contrato agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução e, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e encaminhar informações ao gestor do contrato.

4.3.2. O Gestor do Contrato controlará o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência/projeto básico, termo de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

4.3.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

4.3.4. Qualquer comunicação da Secretaria de Saúde com a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA QUINTA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado por Termos Aditivos, mediante justificativas por escrito, que conterão a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Secretária Municipal de Saúde de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguinte**s situações:**

I. se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas do contrato, por parte da CONTRATADA;
II. unilateralmente pela CONTRATANTE se houver redução da receita, arrecadação e/ou repasses financeiros destinados a custear a execução do contrato;
III. unilateralmente pela CONTRATANTE se, durante a vigência do contrato a CONTRATADA perder as condições habilitação;
IV. Unilateralmente pela CONTRATANTE se não houver interesse ou conveniência para a Administração na continuidade do contrato, devidamente justificado;

Assinado por 2 pessoas: HENRI LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4941-8D0E-B4D2-5702

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas no referido Contrato, bem como daquelas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1. O reajuste do valor global do contrato para custeio das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H) está vinculado ao reajuste que eventualmente seja concedido pelos entes federados, responsáveis pelo financiamento dos serviços prestados pela UPA 24 horas, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA
DA TRANSIÇÃO

9.1. A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e atuação conjunta entre a CONTRATADA e a sua sucessora, fica estabelecido que será nomeada pela CONTRATANTE uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão ora CONTRATADA para a sua sucessora, quando do encerramento da vigência ou rescisão do contrato.

9.2. Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova CONTRATADA, as instituições – a ora CONTRATADA e sua sucessora – atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

9.3. A Comissão de Transição será instituída 60 (sessenta) dias antes da data em que se inicie a sucessão contratual.

9.4. A CONTRATADA e sua sucessora poderão indicar 02 (dois) membros cada para compor a referida Comissão que contará ainda com servidores da Secretaria de Saúde.

9.5. O inventário e a avaliação dos bens objeto da presente permissão de uso será realizada pela PJF e deverá ser devidamente aprovada por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1. Pessoas jurídicas, contratadas pelo Município, seja por qualquer forma de ajuste, estarão sujeitas, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, após regular processo de apuração, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditagem Assistencial ou inspeção, e dela será notificada a CONTRATADA.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A9AC-8D3E-B4D5-5702

10.3. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA que poderá interpor recurso administrativo, dirigido à Secretaria de Saúde.

10.4. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito do CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal, civil e ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS

11.1. De acordo com a orientação da SF/SSR, referente à retenção dos impostos, cabe informar:

a) ISSQN – a alíquota de ISS incidente sobre os serviços, objeto desta consulta, é de 5% (cinco por cento), nos termos do art.47, item 17.03 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local do estabelecimento prestador.

b) INSS E IRRF - a retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link:http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas será apresentada pela Contratada mensalmente, podendo ser exigida a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público e far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme Anexo IV do TR.

12.2. A prestação de contas mensal deverá ser apresentada até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

12.2.1. A Contratada deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da Contratada e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

12.2.2. É vedado à Contratada qualquer tipo de avença com pessoa jurídica ou instituição da qual façam parte seus dirigentes ou associados.

12.3. A liberação de recursos nas parcelas subsequentes ficará condicionada à apresentação e não rejeição de alguma Prestação de Contas Parcial referentes às parcelas liberadas anteriormente.

12.4. A não apresentação de todos os documentos exigidos na prestação de contas acarretará na reprovação da mesma, portanto, a Contratada será notificada e terá que justificar as pendências para que esteja apta a receber o repasse.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4AEC-8D3E-B4D5-5702

12.4.1. Juntamente às NF´s de serviços e com os RPS´s, deverão ser anexados, também, os comprovantes das retenções tributárias correspondentes (IRRF, INSS e ISSQN), dentro dos prazos legais, sob pena de se configurar como suposta apropriação indébita.

12.4.2. Deverão ser também requeridos, mensalmente da contratada, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e os seguintes documentos adicionais, do mês a que se refere o pagamento a ser efetuado pelo Município.
a) Guia de Recolhimento do FGTS e o correspondente comprovante de pagamento;
b) Guia da Previdência Social – GPS e o correspondente comprovante de pagamento;
c) Protocolo de Envio de Arquivos – Conectividade Social;
d) Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo – SEFIP;
e) Nota Fiscal do Serviço;
f) Recibo de Pagamento de Salário dos empregados da empresa (celetista ou não) ou folha de pagamento nominal com respectivos comprovantes de Crédito bancário.

12.5. Considerando que a origem do recurso é tripartite, as prestações de contas deverão obedecer às regulamentações das três esferas de governo.

12.6. União – Portaria GM/MS n.º 10 de 04/01/2017;

12.7. Estado – Termo de Compromisso nº 7.332 de 10 de dezembro de 2020 SES/MG;

12.8. Informações técnicas assistenciais a serem encaminhadas mensalmente constam do ANEXO V do TR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de novembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Registrar no SIA-Sistema de Informações Ambulatoriais, e nos formulários e instrumentos para registro de dados da produção - BPA Consolidado e/ou BPA Individualizado, conforme tabela SUS e cronograma definido pelo DPCO/SSREG/SS, apenas para registro da produção no DATASUS, não sendo utilizado para efeito de pagamento.

14.2. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

14.3. Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

14.4. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive os anexos.

Assinado por 2 pessoas: HENRI LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A9EC-8D3E-B4D5-5702

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente contrato, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Município.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora – MG, ____ de _____ de 2021.

Maria Margarida Martins Salomão

Prefeita

Ana Cristina de Lima Pimentel

Secretária de Saúde

Teresinha de Fátima Andrade Soares

Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais

Testemunhas:

1) _____

CPF nº.

2)_____

CPF nº.

Assinado por 2 pessoas: HENRY LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4AEC-8D3E-B4D3-5702

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 18AC-8DDF-CADB-A992

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HSVP (CNPJ 22.488.241/0004-07) em 26/11/2021 19:37:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/18AC-8DDF-CADB-A992

Assinado por 2 pessoas: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A4E1-CB3E-B08D-57D1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A4E1-CB3E-B08D-57D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES (CPF 015.XXX.XXX-00) em 26/11/2021 20:40:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 27/11/2021 10:48:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A4E1-CB3E-B08D-57D1

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/03/2026

CNES: 6571573 Nome Fantasia: UPA SAO PEDRO CNPJ: --

Nome Empresarial: MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Logradouro: RUA MAJOR LINO LIMA Número: 129 Complemento: --

Bairro: SAO PEDRO Município: 313670 - JUIZ DE FORA UF: MG

CEP: 36037-430 Telefone: 32 4009 2277 Dependência: MANTIDA Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: PRONTO ATENDIMENTO Subtipo: UPA Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RAFAEL ROSA SIMOES

Cadastrado em: 04/08/2010 Atualização na base local: 27/10/2025 Última atualização Nacional: 24/03/2026

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE AUXILIAR DE ENSINO	1244 - MUNICIPIO

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária
00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	4	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	5
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	4
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	2	3

Serviços de

Serviço	Característica
AMBULANCIA	TERCEIRIZADO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	TERCEIRIZADO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	TERCEIRIZADO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO

SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
140 - 005	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ATENDIMENTO AO PACIENTE COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC)	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	3154920
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	3154920
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	3154920
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	3154920

145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	3154920
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	3154920
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 007	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 012	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	PRONTO ATENDIMENTO	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Raio X de 100 a 500 mA	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Grupo Gerador	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			

Bomba de Infusao	15	15	SIM
Desfibrilador	2	2	SIM
Marcapasso Temporario	1	1	SIM
Monitor de ECG	8	8	SIM
Monitor de Pressao Nao-Invasivo	8	8	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	16	16	SIM
Respirador/Ventilador	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	3	3	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
REJEITOS RADIOATIVOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nome	CNPJ	Logradouro
MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA	18338178000102	RUA MARECHAL DEODORO

Bairro	Número	Complemento	CEP	Município	UF
CENTRO	496	5 ANDAR	36013001	JUIZ DE FORA	MG

Telefone	Região de Saúde	Agência	Conta Corrente
3697482	005	00248	00000000580465

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADRIANA KELLER DA FONSECA	703409249909913		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	21	21	42

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADRIANO DA SILVA CASTILHO	708206658900343		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
AGATHA DE OLIVEIRA CORREA	700505986111257		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
ALANA AMANCIO CONSENTINO	704005813125660		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	21	21	42
ALANA BRAGA DA CONCEICAO	703200686162797		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
ALESSANDRA CUNHA MACHADO	706802733330523		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
ALESSANDRA DA SILVA	708106539009533		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ALESSANDRA DE JESUS JUSTINO	707800690476412		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ALEX RABELO	706805747662828		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
ALEXANDRE TAVARES CERQUEIRA	706903173974633		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
ALEXANDRO MARIANO DAMIAO	700400951682149		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ALEXIA FERNANDES PAES	709805008190297		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ALINE DA COSTA OLIVEIRA FAIER	709604632449671		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ALLAN ORTEGA CUNHA VIEIRA MARQUES	708602196186990		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
AMANDA HELENA NOVAES SALDANHA RUY DE ALMEIDA	700000794666307		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANA CAROLINA CUNHA ROCHA	700500579015750		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANA CAROLINA DOS SANTOS JULIAO	700801967143681		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ANA CAROLINA SIQUEIRA LABREGO REIS	706508325845499		223405	FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
ANA CAROLINE NOGUEIRA DA CONCEICAO	702100730368491		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
ANA LUISA DOS SANTOS MACIEL	700300993797832		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANA LUIZA CARVALHO ALBUQUERQUE	705809498470438		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
ANA PAULA DA CUNHA	700504965812352		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ANA PAULA DA ROSA PEREIRA	702508350818731		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
ANA PAULA LOPES ARAUJO	706402122259280		223405	FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
ANDRESSA VALLOTTI BALIERI	700600934293960		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
ANDREZA RESENDE WANZELLOTT	705206468811671		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
ANGELITA LUCAS GARCIA	700600965611360		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
ARIELLE DA SILVA PAULA	700000906233504		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
ARTHUR BASSOLLI LARCHER LIMA	706701526958012		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
BARBARA MEIRA MUNCK GOULART	704205779126386		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
BARBARA MORANDO KALIL PATRICIO	700500575594756		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
BEATRIZ FERREIRA GUEDES DE ALMEIDA	706300611372380		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
BETANIA BRAGA SILVA MARQUES	704101151199172		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
BETHANIA VOGEL PEREIRA	704308578757992		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
BRENER VINICIUS DE ALMEIDA ALVES	708204127896440		517420	VIGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
BRUNO VILELA MONTEIRO	708403722044266		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CAIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	709803007025495		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
CAMILA BALBI LIMA	702606283123746		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
CAMILLA DIAS SIMAO	703609070540138		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CARLA BEATRIZ DOS SANTOS REIS	708206686768640		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
CARLOS JOSE LOPES DOS SANTOS	708109565241335		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
CAROLINA BARBOSA SALLES	704106213330050		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
CAROLINA DE SOUZA MIRANDA	706306761033471		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
CAROLINA RODRIGUES DRUMMOND DE CASTRO NOTO	700005639911306		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
CESAR MILLEN DE MATOS NETO	705008402811553		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
CLAUDETE DE FREITAS DIAS	708202180328344		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
CLAUDINEI GONCALVES LAUREANO	705406439351399		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	21	21	42
CLAUDIO MARCIO DE OLIVEIRA	700602917796161		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
CLAUDIO MOISES LACERDA REIS	708004394727022		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
CRISTIANE COSTA CARNEIRO	700008517947406		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
CRISTIANE SILVA DE PAULA	705604432834617		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
CYNTIA VIDAL MERULA	704207705508481		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
DALTON CAMARA DE SOUZA MONTEIRO	705004462021555		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
DANIELA VILELA SOUZA	704306592402193		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
DANIELLE DE CARVALHO SCHMIDT	706200584777363		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
DANIELLE MEIRA ALMEIDA RAMOS	709201208901636		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
DEBORA KEVLLYN SOUSA PEREIRA	701400629236231		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
DIEGO DE JESUS CAMARGO	701809286475379		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
DIOGO ROCHA TAVARES MONTEIRO	700609995649070		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
DOMINIQUE STEINBACH GUEDES	708400234758860		223405	FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	21	21	42
EDIR PAULA CORDEIRO CHELONI	708205658395141		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
EDUARDO TRAJANO TORRES	700704933327074		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
ELENIR MENDES CAMPOS	700906966185899		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ELISANGELA AFONSO DE OLIVEIRA	700001111444700		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
ERIC DE OLIVEIRA SOUZA	702005364524087		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
ERICKA DE REZENDE RODIGOLI	701006816899299		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
ESTEVAO PEREIRA ISAIAS	708002839672421		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
FABIANA AUGUSTA DOS SANTOS KELMER	700000466688002		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
FABIANE SOARES MOREIRA	703406009048600		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	21	21	42
FABIANO EVANGELISTA DA COSTA	705008694101152		517420	VIGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
FELIPE MAIA	706902157582334		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
FERNANDA FREITAS DE OLIVEIRA	703108870885060		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
FERNANDA SILVA MOTTA	704600764497830		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
FERNANDA SOUZA SALLES	700407421390848		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
FERNANDO CESAR DE MORAES VICENTE	703408210362211		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
FLAVIO DE AQUINO	709009838716918		324120	TECNOLOGO EM RADIOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
FRANCIS JOSE DE JESUS NUNES	700003050346307		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FRANSCIANE PINHEIRO OLIVEIRA	704000887315868		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
GABRIEL DE SOUZA DO NASCIMENTO	704207557067490		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
GABRIEL DELGADO DEL DUCA	700403434192043		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
GABRIEL LIMA VASCONCELLOS	700200431349625		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
GABRIELLE CARNEIRO DE MORAES ANGELO	898004869524467		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
GIOVANNA SILVA CASCELLI VAZ	705401470470197		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
GLAUCIA ALVIM DA SILVA	700007706704305		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
GREICIMARA DOS SANTOS GOMES BARBOSA OLIVEIRA	708601505819886		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
HELEN DE OLIVEIRA GONCALVES PRINCE SOARES	706600530892810		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
HELENA CALABRIA PARANA DE CASTRO	706509399826294		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	42	42
HELENA FERREIRA MOTA	705800489724637		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
HERMANSON LEAL RODRIGUES	704805089912742		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
HUGO GONCALVES GODOI	700407404403147		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
INGRID DE SALES SOARES GRANDINI	705100842786540		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
IRENE CAL DA COSTA	708208683079544		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
ISABELLE ELANA NEVES VALERIO	709203241880733		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
ISMAEL GERALDO DE LIMA	706405197048980		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
IURY DE OLIVEIRA NOVAES	705601440832315		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
JEFFERSON LUIZ CATARINO FERREIRA	704603645676327		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JENIFER QUEIROZ VASSALLO	706408652550689		223405	FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
JESSIKA STEPHANI SILVA CARDOSO	704106881765750		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
JHENNYFER COSTA DE PAULA	707503233598790		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
JHONNATA COSTA DE PAULA	706706503066411		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
JULIA DE OLIVEIRA CASTRO	708008322457421		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
JULIA DO CARMO SILVA	704701714952933		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
KAROLINE SANCHES PAVAO	700902915031696		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	21	21	42
KATIA RODRIGUES DA SILVA	705803428089438		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
LAIS DOS SANTOS SOUZA	700708984677580		514225	TRABALHADOR DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREAS PUBLICAS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LARA FARIA RENO	700001819079206		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
LARISSA DE SOUZA FERREIRA	704200758252388		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
LARISSA SILVA DE MORAES	707604286900998		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
LAURIANE BAPTISTA FERREIRA	703604086288935		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
LELLIS HENRIQUE COSTA	701206018951119		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
LEONARA MARQUES DE SOUZA	700007543154107		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
LEONARDO DE REZENDE RODIGOLI	709006880867519		325115	TECNICO EM FARMACIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
LEONARDO LIMA DORNELA	705807476793631		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
LETICIA ARAUJO SOUTO	700002640066204		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
LIDIA ELIETE COSTA PATRICIO DE OLIVEIRA	707004870171335		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LORRANE APARECIDA DE SA	704606642572523		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
LUCAS FERNANDES DIONISIO	700601951275461		223405	FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
LUCAS PAIVA DE OLIVEIRA	702001398820483		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
LUCAS RIBEIRO DE ANDRADE NASCIMENTO	708405298734266		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
LUCAS TEIXEIRA DE ALMEIDA	708003380518220		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
LUISA RIBEIRO DE PAULA	707407091677178		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
LUIZ CLAUDIO BADICO	705001834112457		517420	VIGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
LUIZ FELIPE MOTA FREITAS	708606073969583		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
LUIZA SCALA PEREIRA GUARCONI	705805419993331		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
MAGDA ROSELI MARCILIO	702104740156792		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
MAGNA SEVERINO LEITE DA SILVA	702404043835024		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	21	21	42
MAIRA REIS PIMENTA DE QUEIROZ	702307166574214		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
MARA LUCIA FERNANDES DO VALE	703008870778575		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
MARCELO DE SOUZA QUINTANILHA	702102788767897		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
MARCELO JOSE HENRIQUES	700307975151337		223405	FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
MARCIO ALVES DA CRUZ JUNIOR	700000581901600		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
MARCIO PEREIRA MUNIZ	701409658546039		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
MARCO ANTONIO GUIMARAES DE ALMEIDA	702908524232970		131210	GERENTE DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		2	0	0	2
MARCOS HENRIQUE TELES SIMAO DE MELO	704004319879268		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARCUS AUGUSTUS ALVES FERREIRA	704505309287313		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
MARIA EDUARDA APOLINARIO CARNEIRO	898004844061781		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
MARIANA BEBER CHAMON	703405292048211		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
MARIANA DE ALMEIDA CARVALHO	700203499889822		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
MARIANA DE OLIVEIRA KASSIS	706500301069092		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
MARIANA MACIEL RESENDE	700207492497329		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
MARIANA NOGUEIRA COURI	700401939689350		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
MARINA CARVALHO FERREIRA	708005343592023		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
MARISA ISABEL MACHADO DE SOUZA	701000891733798		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
MATEUS VALLE DE MELO E POSSA	700805982302888		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
MATHEUS DE OLIVEIRA PEROBELLI	706909122119030		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
MATHEUS MULLER MARTINS	708208624728841		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
MAURICIO DAVID DE OLIVEIRA	708707186194595		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
MILENA DOS SANTOS CAMPOS	708605043306887		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
MURILO CONDE FERREIRA	702300100094811		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
NARRIMAM DE OLIVEIRA FERRAZ	707606232565696		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
NATALIA VENTURELLI MONTEIRO DE SOUZA	708006885356522		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
NATHALIA GOMES DE CARVALHO	706309749487770		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
NAYARA CLAUDINA DA SILVA	700506114759257		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
NIKOLLE POLETO VASCONCELOS CORDEIRO	705004699057557		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
NILCIMAR CARLOS DE OLIVEIRA FONTES	700505356993951		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
NILVA PAVAO	709807047266098		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
PABLO RAMON NETTO DUARTE	706300799690679		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
PALOMA APARECIDA GOMES DA SILVA	700006260115401		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CARGO COMISSIONADO	NAO SE APLICA		42	0	0	42
PATRICIA CARVALHO PEREIRA BELOTI	700501563729350		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
PAULA DA COSTA FERNANDES	702906554828179		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
PEDRO HENRIQUE TRINDADE NEVES PIPA LOPES	701001827400199		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
POLLYANA TEIXEIRA PEZA	706803269476929		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO		0	30	0	30
POLYANA BALBINO JERONIMO	706705550917715		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
RAFAEL FRANCISCO SANTOS	708905745707218		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
RAFAEL MARTINS GASPAR	706708594822712		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
RAFAEL NOTO PAIVA	708400295597565		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
RAFAEL ROSA SIMOES	703205603961896		131210	GERENTE DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		44	0	0	44
RAFAELA CRISTINA DE VITA	708507332102574		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	21	21	42
RAFAELA SCALIA FERNANDES	700408967771542		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
RAISSA LOPES GIACOMINI	706803793050021		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
RAYSSA HAIDER REZENDE	700005493652204		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	21	21	42

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
REBECA DE CARVALHO MENEGUELLI	703002898876576		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
REBECCA LIMA GUIMARAES SABBA FERREIRA	704800049532545		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
RENAN RODRIGUES PINTO	705009220338454		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
RENATO DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR	700006965447200		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
RICARDO FREDERICO DE OLIVEIRA GONCALVES FILHO	700508753241355		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
RICARDO RAMOS POGGIANELLO	706803786238029		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
RICARDO WANDERLEY MONJARDIM FELIX DA CRUZ LODI	708509390079174		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ROBERTA GRANATO CASELLA	700100954375118		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
SAMARA DE PAULA SILVA SOUZA	704704753406432		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
SEBASTIAO JOSE DE ALMEIDA JUNIOR	702100746362994		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
SILVIA IQUIENE LOPES	700009368149105		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
SIMONE SOUZA DA SILVA	707704637879510		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
SIRLENE DE SOUZA MADEIRA	705606484407215		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
TACIO RAFAEL SANTOS BATISTA	708208616495248		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
TAINARA CRISTINA SILVA ILDEFONSO	702404009771426		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
TATIANE CELEIRO NASCIMENTO	706400617949883		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
THAIZE SANTOS CANDIDO MOKDECI SALGADO	702100715888196		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
THAMYREZ QUEZIA DE ASSIS	709800021898791		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
THIAGO VIEIRA BEZERRA	700701902639977		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
VANIA SCHINZEL	700608475002268		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
VICTOR AUGUSTO GOMES MACHADO	700006937922609		351605	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
VICTOR FELIX GLANSIMANN	700800451655688		413115	AUXILIAR DE FATURAMENTO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
VITORIA APARECIDA SILVA DA CRUZ	700509313002655		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
VITORIA SANTANA CORDEIRO	704000160019270		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
VIVIANE CARDOSO PETERES	700401483883540		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
WANDERLEIA VENERANDO PEREIRA SANTIAGO	700006581908201		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	42	0	42
WASHINGTON FILIPE GALDINO	701001868802593		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
WESLEY CARLOS DA ROCHA	706705559472414		517420	VIGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
YAGO RICARDO PEDROSA	704105133090370		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
YASMIN ALVES SIQUEIRA	704503380022112		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data da Atualização
7114	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO TOTAL, INCLUSIVE FAEC - PRONTO ATENDIMENTO	NACIONAL	06/2014	99/9999	SAS/MS 461	11/06/2014		27/06/2014

Regras Contratuais - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7104	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2022	12/2023	4082/GM/MS	23/11/2022	1/14/24 3:33 AM	Desabilitado	
7104	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	11/2022	12/2023	4082/GM/MS	23/11/2022	12/14/22 12:00 AM	Habilitado	

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Código	Descrição	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data da Atualização
8203	QUALIFICACAO UPA 24H NOVA OPCAO VIII	11/2022	10/2026	1686/GM/MS	27/10/2023		14/12/2022
8243	UPA 24H NOVA OPCAO VIII	04/2010	99/9999	GM 871	19/04/10		04/08/2010

Incentivos - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
8110	UPA - PORTE III	NACIONAL	03/2014	99/9999	GM 871	19/04/2010	3/7/14 12:00 AM	Habilitado	
8110	UPA - PORTE III	NACIONAL	03/2014	11/2014	GM 871	19/04/2010	11/25/14 12:00 AM	Desabilitado	
8203	QUALIFICACAO UPA 24H NOVA OPCAO VIII	NACIONAL	11/2022	10/2026	1686/GM/MS	27/10/2023	11/6/23 12:00 AM	Alterado	
8203	QUALIFICACAO UPA 24H NOVA OPCAO VIII	NACIONAL	10/2012	09/2021	PT GM 2780	18/09/2018	9/19/18 12:00 AM	Alterado	
8203	QUALIFICACAO UPA 24H NOVA OPCAO VIII	NACIONAL	10/2012	09/2021	PT GM 2780	18/09/2018	9/19/18 12:00 AM	Alterado	
8203	QUALIFICACAO UPA 24H NOVA OPCAO VIII	NACIONAL	10/2012	10/2014	PT GM 2851	17/12/2012	12/1/14 3:32 AM	Desabilitado	
8203	QUALIFICACAO UPA 24H NOVA OPCAO VIII	NACIONAL	10/2012	09/2021	PT GM 2780	18/09/2018	10/14/21 3:33 AM	Desabilitado	
8203	QUALIFICACAO UPA 24H NOVA OPCAO VIII	NACIONAL	11/2022	12/2023	4082/GM/MS	23/11/2022	12/14/22 12:00 AM	Habilitado	
8203	QUALIFICACAO UPA 24H NOVA OPCAO VIII	NACIONAL	12/2012	10/2014	PT GM 2851	17/12/2012	12/17/12 12:00 AM	Habilitado	
8203	QUALIFICACAO UPA 24H NOVA OPCAO VIII	NACIONAL	10/2012	99/9999	GM 2851	17/12/12	8/12/14 12:00 AM	Habilitado	
8243	UPA 24H NOVA OPCAO VIII	NACIONAL	04/2010	99/9999	GM 871	19/04/10	8/12/14 12:00 AM	Habilitado	

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

CNPJ	Nome	Data inicial	Data final	Atualizado	Tipo contrato
01327887000190	FUND DE APOIO AO HOSP UNIV DA UFJF FUNDACAO DO HU	03/08/2010	03/08/2015	30/06/2014	-
21583042000172	HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS	26/01/2022	26/01/2024	23/01/2026	-
21583042000172	HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS	26/01/2025	26/01/2027	23/01/2026	-
22488241000245	INSTITUTO DE SAUDE HSVP	02/06/2021	29/11/2021	09/09/2021	-

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SUS/MG)

NÚMERO 013/2017

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n° 18.715.516/0001-88, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Fundo Estadual de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.408/0001-20, neste ato representada pela sua Subsecretária de Regulação em Saúde, **WANDHA KARINE DOS SANTOS**, com domicílio especial na Rodovia Papa João Paulo II, Nº 4143, Serra Verde, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela SSP-MG, e CPF [redacted] no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SES nº 5.121 de 22 janeiro de 2016, e de outro lado o(a) HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MERCÊS, do município de MERCÊS, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-64, CNES n° 2161575, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por seu(sua) Responsável Legal, **Sr.(a) FRANCISCO LUIZ NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade [redacted] expedida pela SSP/CE, e CPF [redacted], com domicílio especial na Rua Carangola, nº 134, bairro Centro, no município de Mercês, Estado de Minas Gerais e por seu(sua) Responsável Técnico(a). **Sr.(a) VALDENIR DA SILVA OLIVEIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela PC/MG, e CPF [redacted], com domicílio especial na Rua Carangola, nº 134, bairro Centro, no município de Mercês, Estado de Minas Gerais, com a **INTERVENIÊNCIA** da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de MERCÊS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.840.379/0001-64, neste ato representado por seu(sua) Secretário(a) Municipal de Saúde e Gestor(a) do SUS Municipal, **Sr.(a). JUNIOR MATEUS DIAS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela SSP/MG, e CPF [redacted] com domicílio especial na RUA SÃO JOSÉ, nº 120, bairro CAXANGÁ, no município de MERCÊS, Estado de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, em conformidade com o Edital de Chamamento Público N° 0021/2016, Processo N° 013 0912(2017), Ato de Inexigibilidade de Licitação N°013(2017), devidamente ratificado através de Despacho publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 8.142 de 28/12/1990, na Lei nº 8.080 de 19/09/1990, na Portaria GM/MS nº 3.277 de 22/12/2006, e demais normas e legislações específicas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução pelo(a) **CONTRATADO(A)** de serviços ambulatoriais e hospitalares a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, devidamente encaminhados pelos Órgãos do SUS/MG, , exceto os casos de urgência e emergência que não dependerão do referido encaminhamento, conforme disposto no Formulário II, constante na páginas 02 a 05, parte anexa a este Termo de Contrato, do qual constará se for o caso, a demanda referenciada.

Parágrafo único. Com base no Formulário II será elaborado o Plano Operativo, que será atualizado, em decorrência do processo de elaboração e revisão da Programação Pactuada Integrada – PPI, devendo a CONTRATANTE através da Subsecretaria de Regulação em Saúde – SUBSREGS/SES/SUS-MG, notificar.

FL. 114
ASSESSORIA

PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS DIA
27/ 05 / 2017
ÍNDICE: Editais e Avisos
PÁG 80

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato do Termo de Contrato nº 013/2017 que entre si celebram o(a) EMG/SÉS/SUS-MG e o(a) Hospital São Vicente de Paulo de Mercês, do município de Mercês/MG. CNPJ: 22.488.241/0001-64. Objeto: Execução pelo(a) Contratado de serviços ambulatoriais e hospitalares,a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, devidamente encaminhados pelos Órgãos do SUS/MG. O valor mensal estimado do presente Contrato é de R$ 27.173,60 (vinte e sete mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Valor estimado global: R$ 1.630.416,00 (um milhão seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais). Dotação Orçamentária: 4291.10.302.183.4492.0001-339039-22.1. Fonte: Recursos do SUS. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 15/05/2017. Assinam: Pela Secretaria de Estado de Saúde/SUS-MG/FES, a Sra. Wandha Karine dos Santos, pelo(a) Hospital São Vicente de Paulo de Mercês, o Sr(a). Francisco Luiz Neto e o(a) Sr(a). Valdenir da Silva Oliveira e Pela Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS Municipal, o(a)Sr(a). Junior Mateus Dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – O acesso dos usuários aos serviços prestados pelo SUS/MG, se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), considerando a rede estabelecida pelo Plano Diretor de Regionalização - PDR, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II – O encaminhamento e o atendimento ao usuário serão realizados de acordo com as regras estabelecidas para a referência e a contra-referência, mediante autorização prévia do Gestor local, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – Todas as ações e serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A) em decorrência do presente Termo de Contrato, não oferecerão ônus para o paciente em hipótese alguma;

IV– Para efeito de remuneração dos serviços contratados, será utilizada como referência a Tabela de Procedimentos SUS.

V - Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

I – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Caberá às partes cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste TERMO, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais e estaduais que regem o presente Termo.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A):

a) Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste TERMO, cumprindo os compromissos e as metas pactuadas no Plano Operativo;
b) Manter durante a execução deste TERMO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 0021/2016;
c) Encaminhar, mensalmente, à respectiva Superintendência/Gerência Regional de Saúde, arquivo contendo os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e Hospitalar (SIH), conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde;
d) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
e) Submeter-se à regulação instituída pela SES/MG;
f) Alimentar regularmente o Sistema SUSFácil, mantendo a fidedignidade das informações, em especial diante da confrontação de faturamento de AIH;
g) Manter cadastro de evolução clínica no Sistema SUSFácil sempre atualizado, não ultrapassando período de 12 horas sem alimentação, bem como responder os pedidos de complementação de informação deduzidos pelos médicos reguladores do SUSFácil no mesmo período;

h) Apresentar sempre que solicitado relatórios de atividades que demonstrem a quantidade e qualidade do atendimento ao objeto deste instrumento;
i) Garantir acesso a registros, sistemas e informações aos técnicos da SES/MG e as Autoridades Sanitária Estaduais.
j) Assegurar à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste TERMO;
k) Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;
l) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
m) Manter em regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste TERMO, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade contratante, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;
n) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
o) Utilizar como protocolos técnicos de atendimentos os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;
p) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
q) Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde –;
r) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos neATcessários para a realização dos e ações pactuadas;
s) Comunicar à CONTRATANTE, com propostas de soluções visando a não interrupção da assistência, situações em que equipamentos apresentarem defeitos técnicos ou necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais;
t) Garantir que todo profissional de saúde vinculado ao corpo clínico do(a) CONTRATADO(A) assegure atendimento aos pacientes do SUS, no âmbito das ações e serviços contratados e de acordo com sua formação e capacidade técnica;
u) Observar, na aplicação de seus recursos humanos e técnicos, o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;
v) Dispor de serviço de admissão solicitando aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pelo Gestor Estadual/Municipal;
w) Dispor sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;
x) Atender às determinações e legislações do Conselho Federal de Medicina;
y) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
z) Justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;
aa) Responsabilizar-se por dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se, em qualquer caso, o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
bb) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste TERMO;

cc)Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;
dd) Prescrever medicamentos observando a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêutica do(a) CONTRATADO(A);
ee) Utilizar hemocomponentes e hemoderivados da rede estadual de sangue – Fundação Hemominas, conforme determinado na Portaria MS/GM nº 1.737, de 19/08/2004;
ff) Manter em local visível ao público, placa indicativa contendo informações sobre sua condição de beneficente na área de saúde, conforme Portaria GM/MS n° 1.970/2011 e de acordo com modelo constante no endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude, se for o caso;
gg) O estabelecimento de saúde que realize atendimento médico-hospitalar emergencial fica obrigado a afixar, em local visível, cartaz ou equivalente, com a informação expressa na Lei Federal nº. 12.653, de 28/05/12;
hh) Manter afixado, em local visível aos seus usuários, os seguintes avisos:

1. estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
2. informações da Ouvidoria Geral do SUS, para sugestões, reclamações e denúncias;
3. o número do presente Termo de Contrato, contendo o valor, o objeto, metas e indicadores pactuados, a data de assinatura, e o período de vigência.

ii) Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pelos serviços previstos neste contrato ao(à) CONTRATADO(A), na forma estabelecida neste Instrumento, desde que observadas as autorizações emitidas pelo Gestor Municipal, sempre que estas se fizerem necessárias, nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA, inc. II;
b) Analisar e acompanhar o Plano Operativo, com relação ao cumprimento das metas pactuadas;
c) Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e auditar a execução das ações e serviços contratados, em Nível Central e nas respectivas Superintendências/Gerências Regionais de Saúde;
d) Definir e regular os casos referenciados conforme metas assistenciais pactuadas;
e) Notificar o(a) CONTRATADO(A) sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste instrumento;
f) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

a) Acompanhar, em conjunto com a SES/MG, através da respectiva Superintendência/Gerência Regional de Saúde, as ações relativas à execução deste TERMO;
b) Fiscalizar, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, as ações relativas à execução deste TERMO;

c) Prestar orientações e auxílios ao(à) CONTRATADO(A) no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste TERMO;
d) Disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para o acompanhamento deste TERMO;
e) Manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES do(a) CONTRATADO(A) atualizado;
f) Acompanhar a alimentação dos sistemas de informações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG e do Ministério da Saúde, realizada pelo(a) CONTRATADO(A);
g) Aprimorar sua rede assistencial local, promovendo a articulação com a microrregião;
h) Identificar mudanças epidemiológicas que impliquem alterações deste TERMO;
i) Dispor de serviço de controle e avaliação municipal para a devida autorização de procedimentos;
j) Regular a demanda/oferta de internações, consultas e exames especializados, através do Setor de Controle e Avaliação;
k) Notificar a CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas pactuadas, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor mensal estimado do presente CONTRATO é de **R$27.273,60 (vinte e sete mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos),** sendo que o valor mensal estimado de **R$ 4.753,03 (quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e três centavos)** corresponde aos serviços ambulatoriais, e o valor mensal estimado de **R$ 22.520,57(vinte e dois mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos),** corresponde aos serviços hospitalares, devendo ser pago ao(à) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento mencionados no(s) Plano(s) Operativo(s), que é parte integrante deste TERMO, conforme tabela de preços do MS/SUS em vigor.

§ 1º - O número de internações realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) em conformidade com o tec Hospitalar, é vinculado ao quantitativo de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, autorizadas pelo Gestor Municipal do SUS, na forma legal e regulamentar.
§ 2º - O pagamento acima descrito será reajustado na mesma proporção dos índices concedidos pelo Ministério da Saúde, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei nº 8.666/93.
§ 3º - Os índices de reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde independem da celebração de Termo Aditivo, sendo necessário constar no processo administrativo do(a) CONTRATADO(A) os respectivos cálculos, bem como a origem e a autorização do reajuste.
§ 4º - O repasse dos recursos previstos neste Termo está vinculado à efetiva transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde.
§ 5º - Os valores estimados no Plano Operativo serão revistos e atualizados periodicamente, em decorrência do processo de elaboração e revisão da PPI, alterando-se o presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Contrato ficam vinculados à efetiva transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, conforme valores fixados pela Comissão Intergestores Bipartite Estadual.

§ 1º - As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº: 4291.10.302.183.4492.0001-339039-22.1, Fonte: Recursos do SUS, Valor Estimado Global: R$1.636.416,00 (um milhão seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais), referente aos 60 (sessenta) meses de vigência do Contrato.
§ 2º - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I - O(A) CONTRATADO(A) apresentará mensalmente à CONTRATANTE, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde, os documentos BPA (Boletim De Produção Ambulatorial) e/ou APAC (Autorização de Procedimentos de Alto Custo/Complexidade) referentes aos serviços efetivamente realizados e autorizados;

II - A CONTRATANTE, após a conferência, validação e processamento dos procedimentos realizados, efetuará o pagamento diretamente na conta corrente do(a) CONTRATADO(A), e encaminhará os dados ao DATASUS – Ministério da Saúde;

III - A rejeição dos procedimentos pelo programa SIA/SUS, será notificada ao(à) CONTRATADO(A) para correção, se for o caso, devendo os mesmos serem reapresentados num prazo máximo de 03(três) meses, sendo o pagamento realizado no mês subseqüente ao da reapresentação;

IV - Os relatórios do SIA/SUS especificarão por itens, os valores devidos ao(a) CONTRATADO(A);

V - Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a CONTRATANTE autorizada a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita cientificação do(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I - O(A) CONTRATADO(A) apresentará mensalmente à CONTRATANTE, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde, os arquivos de AIH referentes aos procedimentos efetivamente autorizados e prestados;

II - A CONTRATANTE, após a conferência, validação e processamento dos procedimentos realizados, efetuará o pagamento diretamente na conta corrente do(a) CONTRATADO(A), e encaminhará os dados ao DATASUS – Ministério da Saúde;

III - Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente autorizados pelo Órgão local competente do SUS;

IV - As AIH's rejeitadas no processamento, serão notificadas ao(a) CONTRATADO(A) para correção,se for o caso, devendo as mesmas serem reapresentadas num prazo máximo de 06 (seis) meses, sendo o pagamento realizado no mês subseqüente ao da reapresentação das AIH's;

V- Os relatórios do SIHD especificarão por itens, os valores devidos ao(a) CONTRATADO(A) e os valores repassados a terceiros;

VI - Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a CONTRATANTE autorizado a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita cientificação do(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderá ser admitida, na execução do contrato, mediante apresentação de justificativa, e após avaliação e aprovação da área técnica, a subcontratação parcial dos serviços constantes no Plano Operativo, desde que atendidas as exigências constantes no Edital de Chamamento Público N° 0021/2016

§ 1º - Caso ocorra alteração da(s) empresa(s) subcontratada(s), o(a) CONTRATADO(A) deverá comunicar o fato o(a) CONTRATANTE, no prazo de 30(trinta) dias após o ocorrido, por meio do encaminhamento de toda documentação da(s) nova(s) Subcontratada(s), conforme exigido no item 5.7 do Edital de Chamamento Público, sob pena de rescisão contratual.
§ 2º - O(A) CONTRATADO(A) se declara responsável pelos serviços da empresa por ele(a) subcontratada, se for o caso.
§ 3º - É vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização desse Termo de Contrato serão realizadas pela SES-MG, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, bem como verificará, controlará e avaliará os serviços prestados sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por Termo Aditivo, respeitado o limite previsto no artigo 57 § 4º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único – O(A) CONTRATADO(A) deverá manifestar-se oficialmente à CONTRATANTE, sobre o interesse em não dar continuidade a prestação dos serviços de saúde em questão, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias anteriores ao término da vigência deste Instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação e neste TERMO, e conforme indicado a seguir:

I – O(A) CONTRATADO(A) permitirá a SES-MG a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do TERMO, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão;

II - Para isso, o(a) CONTRATADO(A) deverá:
a) manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 10(dez) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
b) entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da SES-MG ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela SES-MG para a revisão ou auditoria dos documentos.

Parágrafo único. Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie a SES-MG obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto.

III - Caso ficar comprovado após procedimento administrativo da SES/MG que empregado do(a) CONTRATADO(A) ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a SES/MG poderá declarar inidoneidade para participar de futuras Licitações ou Contratos ao(à) CONTRATADO(A) e/ou seus empregados envolvidos nas práticas corruptas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

IV - Com os propósitos dessa disposição, são considerados os seguintes termos:
a) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e
b) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento da Administração, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o órgão licitante dos benefícios da competição livre e aberta;
c) "pratica conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do órgão licitante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e
d) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;
e) "prática obstrutiva" significa:

1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provasais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de inform ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Administração de investigar e auditar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O(A) CONTRATADO(A) ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o especificado abaixo.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa e nos termos do artigo 109, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/93, aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II – multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante no art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º A imposição das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das medidas corretivas e penalidades previstas no Regulamento do Sistema de Auditoria Assistencial (SAA/SES/MG), dependendo da gravidade do fato que as motivar, considerada a avaliação do caso concreto na situação e circunstância objetivas, e delas será notificado o(a) CONTRATADO(A).
§2º A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito da CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescendo ou suprimindo o seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo único. Poderá, ainda, ser alterado o presente contrato nas hipóteses e formas previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência da superveniência de dispositivos legais, como a repactuação da Programação Pactuada Integrada/PPI e a publicação de Portarias Ministeriais que autorizem O(A) CONTRATADO(A) a prestar serviços que forem habilitados em momento posterior à assinatura deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120(cento e vinte) dias para ocorrer a rescisão e se neste prazo o(a) CONTRATADO(A) negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Termo de Contrato e quaisquer atos dele decorrentes na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

Wandha Karine dos S.
Subsecretária de Regulação em Saúde/SES-MG
MASP: 1392606-8

WANDHA KARINE DOS SANTOS
SUBSECRETÁRIA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE SES/MG

1º Ofício

INTERVENIENTE:

Junior Mateus Dias
Secretário Municipal de Saúde
Mercês - Minas Gerais

JUNIOR MATEUS DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MERCÊS
E GESTOR DO SUS MUNICIPAL

1º Ofício

CONTRATADO(A):

FRANCISCO LUIZ NETO
REPRESENTANTE LEGAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MERCÊS

12/05/17

VALDENIR DA SILVA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MERCÊS

TESTEMUNHAS:

1ª) [redacted]

2ª) [redacted]

10

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Diretoria de Contratos Assistenciais

Termo de Contrato nº 22/2022 - SES/SUBREG-SCP-DCA

Belo Horizonte, 03 de maio de 2022.

CONTRATO Nº 22/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MERCÊS DO MUNICÍPIO DE MERCÊS/MG, COM A INTERVENIÊNCIA DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SUS/MG).

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Subsecretária de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde – SES/MG, **JULIANA ÁVILA TEIXEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF sob o [redacted] com domicílio especial na Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde CEP 31.630-900 - Belo Horizonte, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 47.769 de 29 de novembro de 2019 e Resolução SES/MG nº 7.512, de 17 de maio de 2021 e de outro lado o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MERCÊS**, do município de **MERCÊS/MG**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **22.488.241/0001-64** e no **CNES** sob o nº **2161575**, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Representante Legal **Sr. FRANCISCO LUIZ NETO**, portador da Carteira de Identidade [redacted] expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o [redacted] e seu Responsável Técnico o Sr. **MIGUEL ILDDELFONSO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela SSP/MG , inscrito no CPF sob o [redacted] ambos com domicílio especial no endereço do Contratado, qual seja: Rua Carangola, nº 134, bairro: Centro, no município de **MERCÊS/MG**, com a **INTERVENIÊNCIA** do município de **MERCÊS/MG** por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.840.379/0001-64, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Gestora do SUS Municipal, **SR.(A). KLEITIANA MARIA GOMES**, portadora da Carteira de Identidade [redacted] expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o [redacted] com domicílio especial na Rua São José, nº 120, bairro Caxangá, no município de **MERCÊS/MG**, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de ações e serviços de saúde, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa de 1988, na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, no Decreto nº 7. 508 de 28 de junho de 2011, na Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Portaria de Consolidação nº 1, nº 2, nº 3 e nº 5, de 28 de setembro de 2017, que tratam das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, por força da Portaria 2.501, de 28 de setembro de 2017, e demais normas e legislação específica mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pelo CONTRATADO, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

A execução do presente contrato observará o que nele está disposto, bem como o previsto no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, considerando o seu objeto, bem como a formação e capacitação dos profissionais de saúde, competindo à Diretoria de Contratos Assistenciais (DCA), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, a gestão do contrato.

Parágrafo Único. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, irão utilizar de procedimentos de supervisão indireta ou local, bem como irão verificar, controlar e avaliar os serviços prestados sob critérios definidos em normatizações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O Documento Descritivo, instrumento de operacionalização das ações e serviços, terá validade máxima de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o modelo estabelecido no anexo a este Contrato.

§1º O Documento Descritivo conterá, quando couber:

I. A definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados pela instituição contratada;

II. A definição de metas físicas e financeiras, na prestação das ações e serviços de saúde contratados;

III. A definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços de saúde contratados;

IV. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos;

V. A definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho;

VI. A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratação.

§2º O Documento Descritivo deverá ser renovado após seu período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo, quando acordado entre as partes.

§3º Findo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não tendo sido emitido o novo Documento Descritivo, excepcionalmente, e mediante justificativa fundamentada da área técnica, prevalecerão as condições pactuadas no último Documento, até que um novo seja emitido.

§4º A não renovação do Documento Descritivo nos prazos estabelecidos nesta Cláusula por recusa do CONTRATADO será considerada quebra de contrato, podendo gerar rescisão contratual unilateral, por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS COMUNS

Constituem-se compromissos firmados conjuntamente entre CONTRATANTE, CONTRATADO e INTERVENIENTE:

I. Elaborar Documento Descritivo de metas qualitativas e quantitativas financeiras;

II. Elaborar protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações e serviços de saúde;

III. Promover a educação permanente de recursos humanos; e

IV. Aprimorar a atenção à saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

I. Os estabelecimentos deverão ser identificados no contrato pelo código do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, considerando os dados constantes no cadastro.

II. O acesso dos usuários aos serviços prestados pelo SUS/MG se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), considerando a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e o Plano Diretor de Regionalização (PDR), ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III. O encaminhamento e o atendimento ao usuário serão realizados de acordo com as regras estabelecidas para a referência e a contrarreferência, mediante ciência prévia do Gestor local, respeitando os mecanismos vigentes das centrais de regulação e os regramentos da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), ressalvadas as situações de urgência e emergência;

IV. Todas as ações e serviços de saúde executados pelo CONTRATADO em decorrência do presente Contrato serão custeados integralmente com recursos públicos do SUS e, portanto, não determinarão custos financeiros para o usuário em hipótese alguma;

V. Para efeito de remuneração das ações e serviços contratados, será utilizada como referência a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, incentivos e outras formas de remuneração de fonte federal e/ou estadual, de acordo com normas específicas;

VI. As ações e serviços de saúde contratados devem observar os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VII. As ações e serviços de saúde a serem realizadas pelo CONTRATADO serão pactuadas entre os entes federados, de acordo com as necessidades de saúde da população adstrita, da capacidade instalada e do parque tecnológico disponível;

VIII. O monitoramento e avaliação deste Contrato serão realizados obrigatoriamente, e de maneira sistemática, pela Comissão de Acompanhamento do Contrato e pelas instâncias de controle e avaliação das esferas de gestão do SUS;

IX. O atendimento ao usuário do SUS deve incorporar as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização (PNH);

X. A prescrição de medicamentos deve observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e às padronizações específicas feitas pelo Gestor Municipal e/ou Estadual do SUS;

XI. Deverá ser observado o perfil assistencial do estabelecimento de saúde contratado, de acordo com as Redes Temáticas de Atenção à Saúde, para atendimento das demandas do gestor e as necessidades assistenciais de saúde da população.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do presente contrato o CONTRATADO receberá recursos financeiros no **valor mensal estimado de R$ 24.508,04 (vinte e quatro mil quinhentos e oito reais e quatro centavos)**, referentes aos serviços ambulatoriais e hospitalares (hospitalares), sendo:

§1º Todos os recursos financeiros, referentes aos serviços hospitalares e/ou ambulatoriais serão repassados ao CONTRATADO na forma constante no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, mediante disponibilidade orçamentária.

§2º Os recursos de fonte federal previstos neste Contrato serão repassados ao CONTRATADO em conformidade com os fluxos de processamento regular de procedimentos no SUS.

§3º O repasse dos recursos previstos neste Termo está vinculado à efetiva transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde.

§4º Os valores descritos no Documento Descritivo, serão reajustados de acordo com índices concedidos pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei nº 8.666/93, sendo necessário constar no processo de contratação as respectivas normativas que deram origem ao reajuste.

§5º Os valores previstos no presente instrumento, poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos da lei.

§6º Os valores estimados previstos no Documento Descritivo poderão ser revistos e atualizados periodicamente, em decorrência do processo de elaboração e revisão da Programação Pactuada Integrada - PPI, alterando-se o presente Contrato, constando a devida fundamentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Contrato correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº: **4291.10.302.158.4452.0001 – 339039 – 92.1**- Fonte: Recursos do SUS. **Valor Global Estimado: R$ 588.192,96 (quinhentos e oitenta e oito mil cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) referente aos 24 (vinte e quatro) meses de vigência do Contrato.**

Parágrafo Único. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias aprovadas para aqueles períodos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirão, a cada parte, as seguintes obrigações que seguem:

I – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Caberá às partes cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste Contrato, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais e estaduais que o regem, tais como:

I. Pactuar mecanismos que assegurem o acesso às ações e serviços de saúde do CONTRATADO de forma regulada;

II. Criar mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica realizadas pelo CONTRATADO para as Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme a pactuação local;

III. Contribuir para a elaboração e implantação/implementação de protocolos assistenciais, operacionais, administrativos e de encaminhamento de usuários entre os estabelecimentos das Redes de Atenção à Saúde (RAS) para as ações e serviços de saúde;

IV. Garantir acesso, atendimento e referenciamento entre pontos de atenção da RAS, com a finalidade de assegurar a integralidade da assistência;

V. Aprimorar a atenção à saúde;

VI. Zelar pelo adequado funcionamento da Comissão de Acompanhamento do Contrato, por meio da indicação dos seus representantes e do fornecimento das informações solicitadas dentro do prazo;

VII. Realizar ações de educação permanente dos trabalhadores, com auxílio à qualificação de profissionais da RAS;

VIII. Promover a inserção de alunos e profissionais de saúde do hospital na RAS, com vistas ao desenvolvimento de atividades de ensino, de acordo com o previsto no Documento Descritivo, quando couber;

IX. Promover as alterações necessárias no Documento Descritivo, sempre que pertinentes, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira;

X. Manter registro atualizado no SCNES.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I. Cumprir os compromissos, metas e demais condições especificadas pactuadas no Documento Descritivo;

II. Garantir a assistência igualitária e integral, sem discriminação de qualquer natureza aos usuários do SUS, bem como a igualdade de acesso e qualidade do atendimento nas ações e serviços

contratados, em caso de oferta com financiamento privado em caráter complementar;

III. Garantir que todo profissional de saúde vinculado ao corpo clínico do CONTRATADO assegure atendimento aos pacientes do SUS, no âmbito das ações e serviços contratados e de acordo com sua formação e capacidade técnica;

IV. Garantir a disponibilidade para usuários do SUS de 100% (cem por cento) da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos constantes no Documento Descritivo;

V. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto previsto neste instrumento.

VI. Providenciar imediata correção dos equívocos apontados pela CONTRATANTE e INTERVENIENTE, quando da execução dos serviços;

VII. Manter controle de qualidade sobre suas atividades periodicamente, sem ônus para a CONTRATANTE e INTERVENIENTE;

VIII. Submeter-se às regras de regulação do acesso instituída pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) e pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme pactuação entre gestores, disponibilizando a totalidade das ações e serviços de saúde contratados para a regulação do gestor;

IX. Garantir que os serviços de assistência à saúde sejam prestados por profissionais contratados e remunerados pelo CONTRATADO, sem ônus ou obrigações para o Gestor municipal e estadual, sendo considerados, para efeitos deste Contrato, como profissionais próprios da Entidade:

i. Os membros do seu corpo clínico;

ii. Os profissionais que tenham vínculo de emprego com a entidade contratada;

iii. O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, preste formalmente serviços ao prestador, ou por este autorizado e formalmente cadastrado como terceiro no SCNES.

X. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços, mantendo a regularidade de suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar à CONTRATANTE, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;

XI. Responsabilizar-se integralmente por manter em dia e remunerar os serviços terceirizados a ele vinculado;

XII. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

XIII. Manter em pleno funcionamento um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Efeitos Adversos;

XIV. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

XV. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE e INTERVENIENTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

XVI. Zelar pela alimentação correta e sistemática dos sistemas de informação e sua utilização para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados;

XVII. Registrar e apresentar de forma correta e sistemática (nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde) os dados de produção para o Programa de produção das ações e serviços de saúde (SIA) / Programa do Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado (SIHD) ou equivalente.

XVIII. Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica local;

XIX. Comunicar à CONTRATANTE e à INTERVENIENTE quaisquer alterações: razão social, controle acionário, mudança de diretoria, Estatuto e de endereço, bem como alteração do Responsável técnico pelo serviço, por meio de fotocópia autenticada da Certidão, da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao SCNES;

XX. Afixar aviso, em local visível aos seus usuários, nas entradas de público externo ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, da condição da entidade como integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

XXI. Esclarecer ao usuário do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos;

XXII. Manter sempre atualizado o prontuário médico de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes;

XXIII. Entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho deve conter o seguinte esclarecimento "Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título";

XXIV. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

XXV. Responsabilizar-se por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

XXVI. Justificar à INTERVENIENTE, ao paciente, ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Contrato;

XXVII. Cumprir ou elaborar em conjunto com a CONTRATANTE e INTERVENIENTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado;

XXVIII. Fornecer todos os equipamentos, insumos e mão de obra necessários à plena execução dos serviços contratados e aos padrões de qualidade estabelecidos pelo SUS;

XXIX. Garantir que a utilização de hemocomponentes e hemoderivados seja feita em consonância com a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017;

XXX. Garantir que, em se tratando de serviços de anatomia patológica e citopatologia, a execução do contrato atenda os critérios previstos no art. 133 do Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017;

XXXI. Comunicar imediatamente à INTERVENIENTE, com proposta de solução, visando a não interrupção da assistência aos usuários do SUS, a existência de equipamento que porventura venha a apresentar defeito técnico, ou necessitem de intervalo de usos para manutenção, ou substituição, bem como a ausência de profissional (s) para desempenho das ações e serviços de saúde contratados.

XXXII. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

XXXIII. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e das informações dos usuários;

XXXIV. Não realizar ou permitir pesquisas ou experimentos que não estejam nas Diretrizes do Comitê de Ética e registradas no Ministério da Saúde;

XXXV. Aplicar integralmente os recursos financeiros provenientes deste Contrato em ações e serviços de saúde prestados ao SUS;

XXVI. Responsabilizar-se por eventuais distorções no faturamento da produção das ações e serviços de saúde, incluindo a sua adequação;

XXVII. Realizar monitoramento e avaliação das metas físico-financeiras pactuadas neste Contrato, bem como auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e controle de riscos;

XXVIII. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

XXIX. Submeter-se ao controle do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, disponibilizando tempestivamente e na íntegra as informações e documentação solicitadas.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o repasse dos recursos financeiros ao CONTRATADO, em conta especifica, conforme Cláusula Quinta deste Contrato, observadas as autorizações emitidas pelo INTERVENIENTE sempre que estas se fizerem necessárias;

II. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Contrato, em Nível Central e nas Superintendências/Gerências Regionais de Saúde;

III. Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento do Contrato;

IV. Analisar e aprovar os relatórios apresentados pelo CONTRATADO, de acordo com o Documento Descritivo, quando couber;

V. Acompanhar e analisar o alcance das metas e as justificativas enviadas pelo CONTRATADO, para a tomada de decisão sobre alterações no Documento Descritivo ou sua renovação;

VI. Apoiar o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços do CONTRATADO, visando ampliação do atendimento aos usuários do SUS e melhorias do padrão de qualidade das ações e serviços de saúde;

VII. Estabelecer mecanismos de controle de oferta e demanda de ações e serviços de saúde contratados;

VIII. Regular o acesso às ações e serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares do CONTRATADO por meio das Centrais de Regulação e outros fluxos regulatórios pactuados nas instâncias de gestão do SUS e região ampliada de saúde;

IX. Cumprir as regras de alimentação e processamento do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e da produção das ações e serviços de saúde (SIA e SIHD), além dos demais sistemas de informação estabelecidos pelo gestor no âmbito da atenção hospitalar e/ou ambulatorial no SUS;

X. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos ambulatoriais e/ou hospitalares;

XI. Notificar o CONTRATADO sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas, e/ou quaisquer outras alterações que interfiram no cumprimento deste contrato.

XII. Fiscalizar as denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde do SUS prestados pelo CONTRATADO ou profissional de saúde;

XIII. Promover a integração das práticas de ensino-serviço à realidade das RAS;

XIV. Apoiar a oferta de vagas para estágio de graduação e vagas para a pós-graduação, especialmente em residências, nas especialidades prioritárias para o SUS, quando couber;

XV. Estimular, apoiar e financiar o desenvolvimento de pesquisa nos hospitais, em parceria com instituições de ensino e outras instâncias de governo, quando couber.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

I. Acompanhar, em conjunto com a SES/MG, por meio da respectiva Superintendência/Gerência Regional de Saúde, as ações relativas à execução deste Contrato;

II. Fiscalizar, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, as ações relativas à execução deste Contrato;

III. Prestar orientações e auxílios ao CONTRATADO no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste Contrato;

IV. Disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para o acompanhamento deste Contrato;

V. Manter atualizados no SCNES os dados e informações do CONTRATADO;

VI. Acompanhar a alimentação dos sistemas de informações da SES/MG e do Ministério da Saúde, realizada pelo CONTRATADO;

VII. Aprimorar sua rede assistencial local, promovendo a articulação com a região de saúde;

VIII. Identificar mudanças epidemiológicas que impliquem alterações deste Contrato;

IX. Dispor de serviço de controle e avaliação municipal para a devida autorização de procedimentos;

X. Regular a demanda/oferta de internações, consultas e exames especializados, por meio do Setor de Controle e Avaliação;

XI. Notificar à CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas pactuadas, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste instrumento contratual, por meio de documentos comprobatórios.

XII. Encaminhar declaração informando o montante de recurso financeiro oriundo de fonte municipal destinado ao CONTRATADO, comprometendo-se a mantê-la atualizada, quando couber.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

Para acompanhamento da execução deste instrumento contratual, a CONTRATANTE instituirá a Comissão de Acompanhamento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento, composta por:

I. Dois representantes da CONTRATANTE;

II. Dois representantes do CONTRATADO;

III. Um representante do INTERVENIENTE.

§1º A Comissão de Acompanhamento do Contrato terá as seguintes atribuições:

I. Apuração do cumprimento das metas qualitativas e quantitativas financeiras;

II. Acompanhamento e avaliação dos indicadores pactuados e suas respectivas metas qualitativas;

III. Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação no Documento Descritivo;

IV. Avaliar a qualidade da atenção à saúde dos usuários prestada pelo CONTRATADO.

§2º O desempenho do CONTRATADO, por meio dos indicadores estabelecidos no Documento Descritivo, será acompanhado e apurado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, a cada 04 (quatro) meses, conforme o cronograma abaixo:

Mês	Competências Monitoradas	Competências de Desconto
Julho	Janeiro a Abril	Julho a Outubro
Novembro	Maio a Agosto	Novembro a Fevereiro
Março	Setembro a Dezembro	Março a Junho

§3º Na hipótese de o Contrato ser assinado em meses diferentes do previsto acima, fazendo com que, no primeiro período, sejam contemplados apenas dois ou três meses entre os que serão monitorados, será mantido o período de apuração dos resultados e o monitoramento recairá sobre os dois ou três meses iniciais.

§4º Na hipótese de o Contrato ser assinado em meses diferentes do previsto acima, fazendo com que, no primeiro periodo, seja contemplado apenas um mês entre os que serão monitorados, este mês será monitorado em conjunto com os quatro meses do quadrimestre seguinte.

§5º O desempenho alcançado pelo CONTRATADO em cada uma das apurações quadrimestrais impactará nos valores dos recursos financeiros a serem repassados, conforme estabelecido no quadro acima.

§6º O CONTRATADO fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento do Contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§7º A existência da Comissão de Acompanhamento do Contrato não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema de Auditoria Assistencial da SES/MG e do Controle e Avaliação do gestor.

§8º O mandato da Comissão de Acompanhamento do Contrato será compatível com a vigência deste Contrato, devendo qualquer alteração da sua composição ser comunicada à CONTRATANTE.

§9º A Comissão de Acompanhamento do Contrato irá consolidar todas as informações relativas ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas financeiras pelo CONTRATADO e encaminhará ao Gestor do Contrato.

§10 A Comissão de Acompanhamento do Contrato poderá realizar visitas ao CONTRATADO, caso seja apontada necessidade de verificação *in loco* referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO.

Para a execução deste instrumento contratual, a apresentação das contas e as condições de pagamento deverão obedecer ao estabelecido no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, em seu item "VIII. Análise de desempenho para repasse dos recursos", quando se tratar de estabelecimentos habilitados para prestação de ações e serviços de saúde na modalidade de atendimento "hospitalar" e "hospitalar e ambulatorial".

Parágrafo Único. Em se tratando de formalização de contratos com instituições para prestação de serviços apenas ambulatoriais, para a execução, a apresentação das contas e as condições de pagamento, deverão seguir o disposto no Documento Descritivo específico, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente instrumento poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, por meio de Termo de Apostila ou de Termo Aditivo, acompanhado das respectivas justificativas pertinentes, devidamente fundamentados pela área solicitante e aprovado pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando-se o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade máxima da SES/MG, o contrato poderá ser prorrogado, por até 12 (doze) meses, conforme previsto no artigo 57, § 4° da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderá ser admitida, na execução do contrato, mediante apresentação de justificativa, e após avaliação e aprovação da área técnica, a subcontratação parcial dos serviços constantes no Documento Descritivo, nos termos do art. 72, da Lei 8.666/93 e da permissão prevista no Edital de Chamamento Público.

§ 1º Caso ocorra alteração da (s) instituição(s) subcontratada(s), O CONTRATADO deverá comunicar o fato a CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o ocorrido, por meio do encaminhamento de toda documentação da(s) nova(s) Subcontratada(s).

§2º O CONTRATADO se declara responsável pelos serviços da instituição por ele subcontratada, se for o caso.

§ 3º O subcontratado deverá comprovar os requisitos de habilitação, postos neste Edital;

§ 4º É vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato;

§ 5º A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto transferido de forma parcial.

§ 6º É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Caso o município INTERVENIENTE faça opção, por meio de Deliberação CIB-SUS, por gerir a média e alta complexidade, incluindo os recursos financeiros, os estabelecimentos ambulatoriais e hospitalares e a Contratualização em seu território, será rescindido o presente contrato, deixando de existir, a partir desse momento, qualquer relação jurídica entre a SES/MG e O CONTRATADO em função da Homologação de Declaração de COMANDO ÚNICO.

§2º O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa conforme disposto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADA

O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O CONTRATADO deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeito(a) às sanções previstas na legislação e neste Contrato:

§1º O CONTRATADO permitirá a SES/MG a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do Contrato, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão, devendo o CONTRATADO:

a. Manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 10 (dez) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
b. Entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da SES/MG ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela SES/MG para a fiscalização ou auditoria dos documentos.

§2º Caso o CONTRATADO não cumpra as exigências firmadas no §1º ou de qualquer maneira crie à SES/MG obstáculos para a fiscalização, ou auditoria dos documentos, deverá esta, tomar medidas apropriadas.

§3º Caso ficar comprovado após procedimento administrativo da SES/MG que empregado do CONTRATADO ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a SES/MG poderá declarar inidoneidade para participar de futuras Licitações ou Contratos

ao CONTRATADO e/ou seus empregados envolvidos nas práticas corruptas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

§4º Com os propósitos dessa disposição, considera-se:

a. "Prática corrupta" - oferta, doação, recebimento ou solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato;

b. "Prática fraudulenta" - deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento da Administração, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o órgão licitante dos benefícios da competição livre e aberta;

c. "Prática conspiratória" - esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do órgão licitante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;

d. "Prática coercitiva" - prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato; e

e. "Prática obstrutiva" - destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais que serão necessárias para a investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir o prosseguimento da investigação sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Administração de investigar e auditar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência escrita;

II. Multa

a) Multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, até o trigésimo dia de atraso;

b) Multa de até 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante no art. 86 da Lei Federal nº 8.666 de 1993;

c) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato ou em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais, conforme previsão constante no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) A imposição das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das medidas corretivas e penalidades previstas no Regulamento do Sistema de Auditoria Assistencial (SAA/SES/MG), dependendo da gravidade do fato que as motivar, considerada a avaliação do caso concreto na situação e circunstância objetivas, e delas será notificado o CONTRATADO.

b) A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito da CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento está vinculado ao **Edital de Credenciamento/Chamamento Público Nº 02/2022,** do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO

O CONTRATADO obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Havendo contratação entre o CONTRATADO e terceiros, visando à execução de serviços acessórios ao objeto deste CONTRATO, tal contratação não induzirá à CONTRATANTE em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas, sendo que a delegação ou transferência à terceiros da prestação de serviços ora pactuados, fica condicionada ao prévio conhecimento da CONTRATANTE.

Parágrafo Único. Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e da SES/MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, ... de ..... de 2022.

CONTRATANTE:

JULIANA ÁVILA TEIXEIRA
Subsecretária de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde – SES/MG

INTERVENIENTE:

KLEITIANA MARIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde de Mercês/MG.

CONTRATADO:

FRANCISCO LUIZ NETO
Responsável Legal do Hospital São Vicente de Paulo de Mercês.

MIGUEL ILDDELFONSO GOMES
Responsável Técnico do Hospital São Vicente de Paulo de Mercês.

Documento assinado eletronicamente por **KLEITIANA MARIA GOMES, Usuário Externo,** em 05/05/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Luiz Neto, Usuário Externo,** em 05/05/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45902687** e o código CRC **F9F50D3A.**

Referência: Processo nº 1320.01.0022703/2022-54 SEI nº 45902687

MERCÊS/MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG), inscrita no CNPJ nº 18.715.516/0001-88, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Mercês, inscrita no CNPJ nº 11.840.379/0001-64, através do Prefeito Municipal de Mercês, Sr. Wanderlucio Barbosa, declara para os devidos fins que o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-64, estabelecida à Rua Carangola nº 134, Centro, Mercês – MG, prestou serviços ao SUS, através do Contrato nº 022/2022, no período de 09/05/2022 até a presente data, tendo sua execução e capacidade técnica parciais aprovadas pelo município, cumprindo fielmente suas obrigações, nada constando que desabone sua conduta e suas responsabilidades assumidas até a presente data.

Sendo o que se apresenta, subscrevemos.

Mercês, 08 de Novembro de 2023.

Wanderlucio Barbosa
Prefeito Municipal

Wanderlúcio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG), inscrita no CNPJ nº 18.715.616/0001-88, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Mercês, Inscrita no CNPJ nº 11.840.379/0001-64, através do Prefeito Municipal de Mercês, Sr. Wanderlucio Barbosa, declara para os devidos fins que o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-64, estabelecida à Rua Carangola nº 134, Centro, Mercês – MG, prestou serviços ao SUS, através do Contrato nº 243/2009, no período de 30/12/2009 a 30/12/2014, tendo sua execução e capacidade técnica aprovadas pelo município, cumprindo fielmente suas obrigações, nada constando que desabone sua conduta e suas responsabilidades assumidas.

Sendo o que se apresenta, subscrevemos.

Mercês, 08 de Novembro de 2023.

Wanderlucio Barbosa
Prefeito Municipal

Wanderlúcio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG), inscrita no CNPJ nº 18.715.516/0001-88, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Mercês, inscrita no CNPJ nº 11.840.379/0001-64, através do Prefeito Municipal de Mercês, Sr. Wanderlucio Barbosa, declara para os devidos fins que o **INSTITUTO DE SAÚDE H3VP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-64, estabelecida à Rua Carangola nº 134, Centro, Mercês – MG, prestou serviços ao SUS, através do Contrato nº 013/2017, no período de 15/05/2017 a 15/05/2022, tendo sua execução e capacidade técnica aprovadas pelo município, cumprindo fielmente suas obrigações, nada constando que desabone sua conduta e suas responsabilidades assumidas.

Sendo o que se apresenta, subscrevemos.

Mercês, 08 de Novembro de 2023.

Wanderlucio Barbosa
Prefeito Municipal

ATESTADO DE REGULARIDADE FINANCEIRA

Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG), inscrita no CNPJ nº 18.715.516/0001-88, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Mercês, inscrita no CNPJ nº 11.840.379/0001-64, através do Prefeito Municipal de Mercês, Sr. Wanderlucio Barbosa, declara para os devidos fins que o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-64, estabelecida à Rua Carangola nº 134, Centro, Mercês – MG, prestou serviços ao SUS, através do Contrato nº 013/2017, no período de 15/05/2017 a 15/05/2022, tendo suas Prestações de Contas aprovadas pelo município, cumprindo fielmente suas obrigações financeiras, nada constando de irregular que desabone sua conduta e suas responsabilidades assumidas.

Sendo o que se apresenta, subscrevemos.

Mercês, 08 de Novembro de 2023.

Wanderlucio Barbosa
Prefeito Municipal

Wanderlúcio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

ATESTADO DE REGULARIDADE FINANCEIRA

Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG), inscrita no CNPJ nº 18.715.516/0001-88, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Mercês, Inscrita no CNPJ nº 11.840.379/0001-64, através do Prefeito Municipal de Mercês, Sr. Wanderlucio Barbosa, declara para os devidos fins que o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-64, estabelecida à Rua Carangola nº 134, Centro, Mercês – MG, prestou serviços ao SUS, através do Contrato nº 243/2009, no período de 30/12/2009 a 30/12/2014, tendo suas Prestações de Contas aprovadas pelo município, cumprindo fielmente suas obrigações financeiras, nada constando de irregular que desabone sua conduta e suas responsabilidades assumidas.

Sendo o que se apresenta, subscrevemos.

Mercês, 08 de Novembro de 2023.



Wanderlucio Barbosa
Prefeito Municipal

ATESTADO DE REGULARIDADE FINANCEIRA

Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG), inscrita no CNPJ nº 18.715.516/0001-88, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Mercês, inscrita no CNPJ nº 11.840.379/0001-64, através do Prefeito Municipal de Mercês, Sr. Wanderlucio Barbosa, declara para os devidos fins que o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-64, estabelecida à Rua Carangola nº 134, Centro, Mercês – MG, prestou serviços ao SUS, através do Contrato nº 022/2022, no período de 09/05/2022 até a presente data, tendo suas Prestações de Contas parciais aprovadas pelo município, cumprindo fielmente suas obrigações financeiras, nada constando de irregular que desabone sua conduta e suas responsabilidades assumidas.

Sendo o que se apresenta, subscrevemos.

Mercês, 08 de Novembro de 2023.

Wanderlucio Barbosa
Prefeito Municipal

Wanderlucio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG E O INSTITUTO DE SAÚDE HSVP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MERCÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, nº 120, Caxangá, CEP 36.190-000, inscrita no CNPJ nº 17.744.442/0001-45, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Wanderlucio Barbosa, neste ato denominado CREDENCIANTE, e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 22.488.241/0001-64, com sede na Rua Carangola, nº 134, Bairro Carangola, Município de Mercês - MG, CEP 36.190-000, representado pelo Sr. Francisco Luiz Neto, CPF nº ***.***.916-00, neste ato denominado CREDENCIADO, tendo em vista a homologação/ ratificação do processo de Inexigibilidade, por meio do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2024, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente termo de credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de ações e serviços de saúde que **contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG)** a serem prestados pelo contratado, visando a garantia de atenção integral à saúde dos usuários do Município de Mercês – MG e Anexo Técnico I – Termo de Referência.

§1º Este contrato tem origem no Processo Administrativo nº 029/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, do qual o Hospital participou, passando a integrar a Rede de Atenção à Saúde do SUS

§2º As adequações deste contratualização visam o atendimento a atual Política Nacional de Atenção Hospitalar no âmbito do SUS.

§3º É parte integrante deste contrato de serviços, para todos os efeitos legais, o Anexo I – Termo de Referência.

1.2 – **A contratação de prestação de serviços de média e alta complexidade ambulatorial**, compreende os **seguintes serviços**:

I. - Contratação de serviços hospitalares
II. – Complementação de plantões presenciais – Recursos Municipais
III. – MAC
IV. – FAEC
V. – MAC Recurso Estadual
VI. – Atendimento ambulatorial
VII. – IAC e Integrasus

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – **O presente instrumento terá vigência 12 (doze) meses, a partir de 10/06/2024**, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, se houver a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.

Wanderlúcio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

2.2 - O prazo de vigência estipulado não exime o **CONTRATANTE** da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

3.1 - A regularidade documental no ato da assinatura do contrato impora ao **CONTRATADO** o dever de manutenção da sua situação ativa junto ao Setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Mercês e a sua regularidade fiscal, condição de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS / METAS

4.1 – O CONTRATADO se obriga a encaminhar à CONTRATANTE os seguintes documentos informativos:

I Relatórios mensais dos serviços executados de acordo com o estabelecido no Plano Operativovigente;

II Quando solicitada, encaminhará informações para monitoramento dos indicadores dedesempenho institucional e/ou outros indicadores que vierem a ser instituídos;

III Quando solicitado, encaminhará informações sobre seu sistema de apropriação de custos;

PREFEITURA MUNICIPAL MERCÊS ADMINISTRAÇÃO 2021 2024

CLÁUSULA QUINTA – DA ORGANIZAÇÃO DO SUS

5.1 - Na execução do presente contrato as partes deverão observar as seguintes condições gerais de organização do SUS:

I. O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde / UBS, seguindo ofluxo estabelecido pelo Gestor Municipal, ressalvadas as situações de urgência e emergência,

II. O encaminhamento e atendimento do usuário deverá ser feito de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, resalvadas as situações de urgência e emergência;

III. A gratuidade das ações e dos serviços de saúde deverá estar obrigatoriamente garantida aos usuários do SUS;

IV. A prescrição de medicamentos deverá ser em consonância com a Relação de Medicamentos de acordo com as normas e diretrizes específicas do Ministerio da Saúde.

V. Deverá ser desenvolvido e mantido programa de qualidade que abranja em especial a humanização do atendimento, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização - PNH, mantendo a observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo SUS.

VI. O atendimento deverá estar em consonância com as normas instituídas no Programa Nacionalde Segurança do Paciente (PNSP);

VII. Deverá haver o estabelecimento de metas e indicadores de acesso e qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste contrato;

VIII. Deverão ser promovidos o aprimoramento e a qualificação da atenção à saúde.

Wanderlucio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1) Cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, bem como as estabelecidas na legislação do SUS;

2) Prestar os serviços e as ações de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com acolhimento de Mercês.

3) Prestar os serviços de saúde com os recursos humanos e técnicos do **CONTRATADO**, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;

4) Dispor de serviço de admissão solicitando aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pelo Gestor Municipal;

5) Dispor sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;

6) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

7) Organizar a assistência hospitalar no SUS a partir das necessidades da população, com a finalidade de garantir o atendimento aos usuários, baseado em equipe multiprofissional, na horizontalização do cuidado, na organização de linhas de cuidado e na regulação do acesso;

8) Realizar acesso à atenção hospitalar de forma regulada, a partir de demanda referenciada e/ou espontânea, assegurando a equidade e a transparência, com priorização por meio de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades;

9) Implementar as portas hospitalares de urgência e emergência, quando houver, com acolhimento e protocolo de classificação de risco e vulnerabilidades específicas;

10) Responsabilizar-se pelo usuário a partir do momento de sua chegada, devendo proporcionar um atendimento acolhedor e que respeite as especificidades socioculturais;

11) Contemplar um conjunto de dispositivos de cuidado que assegure o acesso, a qualidade da assistência e a segurança do paciente;

12) Atender as disposições do Termo de Referência na íntegra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

7.1 - Acompanhar o desempenho do **CONTRATADO** contratualizado, por meio dos indicadores estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, que será acompanhado quadrimestralmente;

7.2 - O processo de acompanhamento, de que trata este contrato, será iniciado a partir da sua assinatura;

7.3 - O desempenho alcançado pelo **CONTRATADO** participante, em cada uma das avaliações impactará nos valores do incentivo a serem repassados;

Wanderlúcio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

7.4 - O processo de acompanhamento das metas qualitativas e quantitativas será realizado pela Comissão de Acompanhamento;

7.5 – O processo de acompanhamento qualitativo irá considerar indicador e metodologia para cálculo de meta constantes no Anexo I – Termo de Referência;

7.6 - Poderá haver suspensão ou redução do repasse financeiro, caso o **CONTRATADO** não cumpra os requisitos exigidos pelo programa, de acordo com critérios descritos no Anexo I, tanto em relação ao cumprimento das metas quantitativas quanto qualitativas;

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução dos instrumentos de contratualização ficará a cargo da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de cada termo, devendo ser composta paritariamente por membros do Prestador de Serviços, da Gestão Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, a qual reunir-se-á quadrimestralmente ou com outra periodicidade pactuada entre as partes com direito a voto e seguindo as determinações do termo de referência exposto no Edital

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As realizações das despesas dos serviços executados por força deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da dotação orçamentária do Ministério da Saúde, no valor e rubrica para o Município de Merces.

§ 1º Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, sendo:

33.90.39.00.2.07.02.10.302.0011.2.0151 – Fonte 1.500 – Promoção do atendimento especializado;
33.90.39.00.2.07.02.10.302.0011.2.0151 – Fonte 1.600 – Promoção do atendimento especializado;
33.90.39.00.2.07.02.10.302.0011.2.0151 – Fonte 1.621 – Promoção do atendimento especializado;
33.90.39.00.2.07.02.10.302.0011.2.0151 – Fonte 2.621 – Promoção do atendimento especializado.

§ 2º As alterações nas dotações orçamentárias processadas em razão de adequação a cada ano civil, serão convertidas em Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FINANCIAMENTO

11.1 - As rubricas de referência para composição dos recursos financeiros relacionados ao valor pré- fixado são:

- Transferência federal, advinda do Fundo Nacional de Saúde, bloco de custeio, média e alta complexidade, contidos na PPI assistencial, fonte 1.600, cujo valor anual é de R$ 427.047,60 (parcela prefixada);

Wanderlúcia Barbosa
PREFEITA MUNICIPAL

- Pagamento de Resoluções Estaduais, conforme cada termo de compromisso, incluindo o OPERA MAIS. (parcela pós fixada);
- Recursos próprios municipais,nas fontes 1.500 e 2.621, na ordem de R$ 720.000,00 (parcela pós fixada).
- O repasse dos recursos financeiros será realizado de maneira regular, pelas respectivas instâncias ao Fundo Municipal de Saúde de Mercês conforme estabelecido nos atos normativos específicos do SUS.

11.2 - O gestor público de saúde do **CONTRATANTE** poderá definir valores adicionais às partes pré- fixada e pós-fixada, caso tenha capacidade de financiamento com fonte própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - Pelas ações e serviços de saúde especificados no Anexo I – Termo de Referência, o **CONTRATANTE poderá pagar ao CONTRATADO** a importância global estimada de **R$ 1.330.206,26** (um milhão, trezentos e trinta mil, duzentos e seis reais e vinte e seis centavos), nos prazos e condições constantes neste contrato e de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, correspondente ao prazo de vigência deste contrato, em 12 (doze) parcelas mensais conforme relatório de execução dos serviços.

12.2 - No instrumento formal de contratualização o valor pré-fixado dos recursos serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma:

I. 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas e pagos até cinco dias úteis após a transferência do respectivo recurso pelo Fundo Nacional de Saúde.
II. 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas física/financeira, estabelecendo-se uma média entre os dois desempenhos (físico e financeiro) referente a parcela quantitativas contidas no POA.

12.3 - A parcela pré-fixada, composta das parcelas quantitativa e qualitativa conforme acima discriminado, serão repassadas integralmente ao prestador no mês subsequente à prestação de serviços.

12.4 - A produção dos serviços dispostos no Anexo Técnico I – Metas Hospitalares e Sistema de Pagamento seguirão a Tabela SUS SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS (datasus.gov.br) <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela- unificada/app/sec/inicio.jsp> e será reajustado na mesma proporção, com índices concedidos pelo Ministério da Saúde, garantido o equilíbrio financeiro do presente instrumento, nos termos do artigo 26,da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, mediante celebração de termo aditivo, sendo, entretanto necessário constar no processo administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, os respectivos cálculos, bem como a origem e a autorização do reajuste.

12.5 - Na hipótese de descumprimento das metas pactuadas fica facultado ao **CONTRATANTE**, mediante expedição de documento formal determinar o bloqueio dos recursos transferidos.

12.6 - O **CONTRATANTE** suspenderá ou interromperá imediatamente o repasse dos recursos financeiros no caso das situações a seguir, mediante parecer da Comissão de Acompanhamento do contrato, até que a situação seja regularizada:

1) Caracterização de risco pela vigilância sanitária;
2) Diminuição da oferta de leitos por especialidade, constantes no Anexo I – Termo de Referência;
3) Aplicar os recursos financeiros de forma diversa à pactuada neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

Wanderlúcio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

13.1 - Este contrato contará com uma Comissão de Acompanhamento da Contratualização composta de 02 (dois) representantes do **CONTRATADO** e 02 (dois) representantes do **CONTRATANTE**, devendo reunir-se periodicamente para avaliação dos resultados das metas pactuadas, demonstrando a tendência do cumprimento da produção de serviços e indicadores, podendo propor modificações nas cláusulas do contrato, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos índices de avaliação no Plano Operativo.

13.2 - A fiscalização da execução deste contrato ficará a cargo da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de cada termo, devendo ser composta paritariamente por membros do Prestador de Serviços, da Gestão Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, a qual reunir-se-á quadrimestralmente ou com outra periodicidade pactuada entre as partes com direito a voto com as atribuições definidas no Anexo I – Termo de Referência.

§1º As atribuições desta Comissão serão as de acompanhar a execução do presente contrato, principalmente no tocante ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e avaliação daqualidade da atenção à saúde;

§2º Caberá ao **CONTRATADO** comunicar o **CONTRATANTE**, em até 10 dias após a assinatura deste contrato, a designação de seus representantes na Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

§3º Caberá ao **CONTRATANTE** publicar no Diário Oficial do Município, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, a ato de designação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

§4º Os resultados atingidos na execução do contrato devem ser analisados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização no mínimo quadrimestralmente e ao final de cada ano;

§5º A Comissão Acompanhamento da Contratualização emitirá relatório conclusivoquadrimestralmente sobre os resultados atingidos, com base nos indicadores de desempenho estabelecidos no Plano e/ou eventuais inconformidades que afetem a prestação do serviço pactuado;

§6º O **CONTRATADO** fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento da Contratualização todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

§7º O representante do **CONTRATANTE** deverá registrar, em ata, quando da detecção de eventuais inconformidades na oferta de serviços e na qualidade da atenção prestada, comunicando ao **CONTRATADO** e encaminhando-a diretamente a gerência competente para as providências cabíveis;

§8º Não havendo consenso sobre a avaliação do desempenho institucional na Comissão de Acompanhamento da Contratualização, a decisão final caberá ao Gestor Municipal de Saúde, subsidiado pelas gerências que julgar pertinentes;

§9º A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Municipal de Auditoria e do Controle Avaliação do **CONTRATANTE**.

§10º O mandato da Comissão designada será compatível com a vigência deste contrato, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pelas partes;

§11º Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 – O **CONTRATADO** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando

Wanderlúcia Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

sujeita às sanções previstas na legislação e neste termo.

14.2 – O **CONTRATADO** permitirá ao **CONTRATANTE** a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do contrato, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo órgão.

14.3 - Para isso, ao **CONTRATADO** deverá:

1) Manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de cinco (5) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato

2) Entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder indagações provenientes do **CONTRATANTE** ou de qualquer Investigador, agente, auditor ou consultorapropriadamente designado pelo **CONTRATANTE** para a revisão ou auditoria dos documentos.

14.4 - Caso o **CONTRATADO** não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie ao **CONTRATANTE** obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto.

14.5 - Caso após o procedimento administrativo do **CONTRATANTE** ficar comprovado que algum empregado do **CONTRATADO** ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticascorruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inelegíveis ao **CONTRATADO** e/ou seus empregados diretamente envolvidos nas práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na legislação licitatória, poderá ser rescindido o contrato na forma estabelecida no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do **CONTRATANTE**, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o **CONTRATADO** negligenciar na prestação dos serviços,ora contratados, a multa poderá ser duplicada;

§2º A rescisão do contrato, deverá ser determinada pelo Gestor Municipal do SUS e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021

§3º Da decisão do **CONTRATANTE** de rescindir o presente contrato caberá ao **CONTRATADO** a interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

§4º Sobre o recurso, formulado nos termos do paragrafo anterior, o **CONTRATANTE** deverámanifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo;

§5º A rescisão poderá ser aplicada independente da ordem de sanções previstas na Cláusula Décima Sexta - Das Penalidades.

§6º A reincidência do **CONTRATADO** em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível derescisão.

Wanderlúcio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

§7º O **CONTRATADO** terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da rescisão docontrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao **CONTRATANTE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, das cláusulas ou obrigações constantes deste contrato e seus anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 156, 157, 158, 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.2 - O **CONTRATADO** estará sujeita ainda a ressarcir o usuário quando constatada cobrança indevida ao usuário pelo prestador do SUS;

16.3 - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não ilidirá o direito de o **CONTRATANTE** exigir o ressarcimento integral dos prejuízos das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal, civil e ética do autor do fato.

16.4 – A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorrer e dela será notificada o **CONTRATADO**;

16.5 - Da aplicação das penalidades o **CONTRATADO** terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para interpor recurso, prorrogáveis por igual período, em caso requerimento devidamente justificado;

16.6 - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado ao **CONTRATADO** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual,garantindo-lhe pleno direito de defesa;

16.7 - O **CONTRATANTE** poderá efetuar a suspensão de repasse de recursos para o **CONTRATADO** quando for detectado recebimento, uso indevido ou malversação dos recursos públicos bem como efetuar a glosa dos procedimentos, o bloqueio da entidade no SIAF e/ou SIGCON e propor a realização de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida aos usuários do SUS.

17.2 - O **CONTRATADO** deverá manter afixado, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição como estabelecimento integrante da rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessacondição.

17.3 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do presente contrato, o **CONTRATANTE** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da direção nacional e estadual do SUS - SistemaÚnico de Saúde, decorrente da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida ao **CONTRATADO**.

17.4 – A Secretaria Municipal de Saúde indica o servidor Rafael Carlos de Oliveira – CPF: xxx.xxx.193.196-50, como fiscal administrativo.

Wanderlúcio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mercês - MG para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Mercês - MG, 10 de junho de 2024.

Wanderlúcio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLUCIO BARBOSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INSTITUTO DE SAUDE HSVP
CNPJ nº 22.466.241/0001-64
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL

Testemunha:
1) Lya Lilla Ferreira
CPF nº [redacted]

Testemunha:
2) _____
CPF nº ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/03/2026

CNES: 2161575 Nome Fantasia: HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MERCES MATRIZ CNPJ: 22.488.241/0001-64

Nome Empresarial: INSITUTO DE SAUDE HOSPITAL SAO VICENTE DE Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: RUA CARANGOLA Número: 134 Complemento: --

Bairro: CARANGOLA Município: 314160 - MERCES UF: MG

CEP: 36190-000 Telefone: (32)3337-1219 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0018

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MIGUEL ILDELFONSO GOMES

Cadastrado em: 08/05/2002 Atualização na base local: 06/01/2026 Última atualização Nacional: 24/03/2026

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PARTICULAR

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 009 - INTERNACAO

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 001 - CONSULTA AMBULATORIAL
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 003 - TERAPIAS ESPECIAIS
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 004 - REABILITACAO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 013 - ASSISTENCIA OBSTETRICA E NEONATAL

Classificação Estabelecimento Saúde

006 - HOSPITAL

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	2	0
SALA DE ATENDIMENTO FEMININO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	2	0
SALA DE ATENDIMENTO MASCULINO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0

SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	1
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	1
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	0
AMBULATORIAL		
CLINICAS BASICAS	2	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
HOSPITALAR		
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	3
LEITOS RN NORMAL	0	5
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE CURETAGEM	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	1	2
SALA DE RECUPERACAO	1	1

Serviços de

Serviço	Característica
AMBULANCIA	TERCEIRIZADO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
148	HOSPITAL DIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
110	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	PROPRIO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
116	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
117	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
163	SERVICO DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO

120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
136	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

Comissões e

Descrição
CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR
ANALISE DE OBITOS E BIOPISIAS
ETICA MEDICA
NOTIFICACAO DE DOENCAS
REVISAO DE PRONTUARIOS
NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL	NÃO	NAO INFORMADO

163 - 004	SERVICO DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS	ADULTO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 005	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ATENDIMENTO AO PACIENTE COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC)	NÃO	NAO INFORMADO
116 - 007	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	CARDIOLOGIA CLINICA	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 006	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	CASA DA GESTANTE BEBE E PUERPERA	NÃO	NAO INFORMADO
148 - 005	HOSPITAL DIA	CIRURGICO/DIAGNOSTICO	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	SIM	2153513
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
136 - 001	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	2153874
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	2760304
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	2153874
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	2760304
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	2760304
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	2760304
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	2760304
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	2760304
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	2760304
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	2760304
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO

110 - 003	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	LAQUEADURA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
163 - 001	SERVICO DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS	NEONATAL CONVENCIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
163 - 003	SERVICO DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS	PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 008	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO OBSTETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 007	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 014	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO CARDIOVASCULAR	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 013	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO OBSTETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 012	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 016	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO TRAUMATO ORTOPEDICO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
117 - 002	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	TRATAMENTO EM QUEIMADOS	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 004	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	VASECTOMIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	HOSPITAL GERAL	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)

Hospital avaliado segundo o NBAH do MS
NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Raio X de 100 a 500 mA	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
AR CONDICIONADO	5	5	SIM
Grupo Gerador	1	1	SIM
REFRIGERADOR	4	4	SIM
Usina de Oxigenio	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Berço Aquecido	2	2	SIM
Bomba de Infusao	2	2	SIM
Desfibrilador	3	3	SIM
Equipamento de Fototerapia	1	1	SIM
Incubadora	2	2	SIM
MONITOR MULTIPARAMETRO	2	2	SIM
Monitor de ECG	4	4	SIM

Monitor de Pressao Nao-Invasivo	5	5	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	10	10	SIM
Respirador/Ventilador	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	3	3	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamentos para Optometria	1	1	SIM
Microscopio Cirurgico	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
ESPEC - CIRURGICO		
CIRURGIA GERAL	2	1
ESPEC - CLINICO		
CLINICA GERAL	13	8
OBSTETRICO		
OBSTETRICIA CLINICA	2	1
PEDIATRICO		
PEDIATRIA CLINICA	3	2

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
AMAURY PEREIRA MUNIZ	700304921107337		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
AMAURY PEREIRA MUNIZ	700304921107337		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
AMAURY PEREIRA MUNIZ	700304921107337		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
BETHANIA DE OLIVEIRA NEVES	706305757587874		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BRUNA FARIA CARVALHO	706003825840747		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
BRUNA RAMOS NEVES	707403093838175		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	24	24	48
CARLOS HENRIQUE MARTINS	700007397077506		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
CARLOS OTAVIO MAGALDI FILHO	706504375619197		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
CLAUDIA DIAS MEIRELES PAIVA	705602479551911		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	18	18	36
DANIEL GONCALVES BAZZETTE COLUCCI COELHO	705002238813557		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
DEBORA APARECIDA RODRIGUES	707807690436115		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ERICK FALCI SANTOS	700804972759884		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA MAGALHAES	708403250765267		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
GABRIEL LUIZ BENEVENUTI JUNIOR	702503313456630		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
GUILHERME FELLET SOARES	706304721850272		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
HELMER MAGALHAES ANTUNES	703601010036630		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
IARA ALVIM DA SILVA	708606558774180		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
IRIS ROSA MISTICA DA COSTA	700704968045172		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JACYARA MARA DE SOUZA SILVA	704204273179585		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
JANAINA DERMINA DA MOTA	702605236660047		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
JOSE ROBERTO TUCCI	700303905252831		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
JOSE ROBERTO TUCCI	700303905252831		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
JOSE ROBERTO TUCCI	700303905252831		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
KAROLINE FALCO BITTAR MONTEIRO	702401005719524		223710	NUTRICIONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	15	15	30
KLEITIANA MARIA GOMES	700407906961146		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
MARCIO BASTOS SILVEIRA	708907701711912		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
MARCOS PAULO DE CAMPOS	708406769806165		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARIA DAS MERCES FERREIRA DA ROCHA	706209718393570		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MARIA INES MAURICIO SILVA	705402429610495		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
MATHEUS COSTA ROCHA	705003871998856		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	24	24	48
MIGUEL ILDELFONSO GOMES	705003805610756		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		1	0	0	1
MIGUEL ILDELFONSO GOMES	705003805610756		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
NACIB ZANON SALIM	703004830224370		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
NAIARA BATISTA DA SILVA	700506964520260		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
NATANAEL LOURENCO MOTA	705005612180352		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	1	1
RENATO BELLINI XAVIER	704202282778583		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
ROBSON DA SILVA	700108978595719		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
TARCIZIO DONIZETE DE MELO	700801923472183		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
THAIS DIAS DE ARAUJO	700001871801006		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
THALITA SILVEIRA DA COSTA CAMPOS	703402292165711		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
TULIO GUERRA MOREIRA	704702734125030		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
VERA LUCIA CAMPOS CIRINO	706203796471570		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36

Habilitações

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	01/2025	99/9999	GM/MS Nº 701 01/09/2023	01/10/2025	0	06/01/2026	24/03/2026

Habilitações - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	01/2025	99/9999	GM/MS Nº 701 01/09/2023	01/10/2025	6/1/2026	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	01/2025	99/9999	GM/MS Nº 701 01/09/2023	01/10/2025	6/1/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	01/2025	99/9999	GM/MS Nº 701 01/09/2023	01/10/2025	6/1/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	01/2025	99/9999	GM/MS Nº 701 01/09/2023	01/10/2025	6/1/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	01/2025	99/9999	GM/MS Nº 701 01/09/2023	01/10/2025	6/1/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	01/2025	99/9999	GM/MS Nº 701 01/09/2023	01/10/2025	6/1/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	01/2025	99/9999	GM/MS Nº 701 01/09/2023	01/10/2025	6/1/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	01/2025	99/9999	GM/MS Nº 701 01/09/2023	01/10/2025	19/12/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	01/2025	99/9999	GM/MS Nº 701 01/09/2023	01/10/2025	16/11/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	01/2025	99/9999	GM/MS Nº 701 01/09/2023	01/10/2025	16/11/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	01/2025	99/9999	GM/MS Nº 701 01/09/2023	01/10/2025	16/11/2025	Alterado	0
3802	AGORA TEM ESPECIALISTAS MODALIDADE 1	NACIONAL	09/2025	11/2025	GM/MS Nº 7.266/2025	01/10/2025	1/10/2025	Desabilitado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	01/2025	99/9999	GM/MS Nº 701 01/09/2023	01/10/2025	1/10/2025	Alterado	0
3802	AGORA TEM ESPECIALISTAS MODALIDADE 1	NACIONAL	09/2025	99/9999	GM/MS Nº 7.266/2025	01/10/2025	1/10/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	01/2025	99/9999	GM/MS Nº 701 01/09/2023	01/10/2025	1/10/2025	Alterado	0
3802	AGORA TEM ESPECIALISTAS MODALIDADE 1	NACIONAL	09/2025	99/9999	GM/MS Nº 7.266/2025	01/10/2025	1/10/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	01/2025	99/9999	GM/MS Nº 701 01/09/2023	01/10/2025	1/10/2025	Alterado	0
3802	AGORA TEM ESPECIALISTAS MODALIDADE 1	NACIONAL	09/2025	99/9999	GM/MS Nº 7.266/2025	01/10/2025	1/10/2025	Habilitado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	01/2025	99/9999	GM/MS Nº 701 01/09/2023	23/07/2025	29/9/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	01/2025	99/9999	GM/MS Nº 701 01/09/2023	23/07/2025	23/7/2025	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	01/2025	99/9999	GM/MS Nº 701 01/09/2023	23/07/2025	23/7/2025	Habilitado	0

Regras Contratuais

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data da Atualização
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022		24/03/2026
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022		24/03/2026

Regras Contratuais - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	1/6/26 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	1/6/26 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	1/6/26 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	1/6/26 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	1/6/26 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	1/6/26 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	1/6/26 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	12/19/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/16/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/16/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/16/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	10/1/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	10/1/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	10/1/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/29/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/23/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/23/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/11/25 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	6/25/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	6/25/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	6/25/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	6/25/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	6/25/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	6/25/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	6/25/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	6/25/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	6/25/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	6/25/24 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	5/16/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	5/16/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/20/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/20/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/20/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/20/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/20/23 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	5/16/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	5/16/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	5/16/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	5/16/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	5/16/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	5/16/22 12:00 AM	Alterado	
7101	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	5/16/22 12:00 AM	Habilitado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	1/6/26 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	1/6/26 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	1/6/26 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	1/6/26 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	1/6/26 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	1/6/26 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	1/6/26 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	12/19/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/16/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/16/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/16/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	10/1/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	10/1/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	10/1/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/29/25 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/23/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/23/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/26/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/11/25 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	6/25/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	6/25/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	6/25/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	6/25/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	6/25/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	6/25/24 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	6/25/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	6/25/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	6/25/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	6/25/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	6/25/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	6/25/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	5/16/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	5/16/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	2/1/24 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	9/6/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/31/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/20/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/20/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/20/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	3/20/23 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	11/18/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	7/20/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	5/16/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	5/16/22 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	5/16/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	5/16/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	5/16/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	5/16/22 12:00 AM	Alterado	
7102	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO NA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	LOCAL	05/2022	99/9999	CONTRATO N°22/2022	16/05/2022	5/16/22 12:00 AM	Habilitado	

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Código	Descrição	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data da Atualização
8116	DRC CATEGORIA I	12/2023	99/9999	1992/GM/MS	24/11/2023		21/12/2023
8101	INTEGRASUS NIVEL A	05/2002	99/9999	GM Nº 878	08/05/2002		06/12/2007

Incentivos - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
8101	INTEGRASUS NIVEL A	NACIONAL	05/2002	99/9999	GM Nº 878	08/05/2002	12/6/07 12:00 AM	Habilitado	
8116	DRC CATEGORIA I	NACIONAL	12/2023	99/9999	1992/GM/MS	24/11/2023	12/21/23 12:00 AM	Habilitado	

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

ANGRA DOS REIS/RJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Angra dos Reis, 19 de novembro de 2025.

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa Instituto de Saúde HSVP, inscrito no CNPJ nº 22.488.241/0001-64, situado à rua Carangola, nº 134, Centro, Mercês – MG e sua filial Instituto de Saúde HSVP – ANGRA estabelecida na Rua Japoranga nº 1.970, sala 207, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, CEP: 23.934.055, inscrito no CNPJ sob o nº 22.488.241/0005-98, prestam, com excelência, para a Secretaria de Saúde de Angra dos Reis -RJ, com sede na Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis-RJ e o Fundo Municipal de Saúde de Angra os Reis, CNPJ: 39.157.029/0001-17, serviços complementares de Saúde na FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ de CNES nº 7354746 com 157 leitos. Serviços continuados de profissionais na área de atenção à saúde, através do Contrato nº 004/2020 e seus Aditivos, tendo sua execução, regularidade e capacidade técnica, aprovados pelo município, no período compreendido de 10 de agosto de 2020 até a presente data.

A referida empresa cumpre pontualmente com todas as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, não havendo até a presente data nada que a desabone.

Por fim, por ser verdade, firmamos o presente.



Rodrigo Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 004/2020
PROCESSO N.º 2017016994

CONTRATO DE PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS, COMO CONTRATADA.

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, tendo como órgão gestor a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ**, com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo **Sr. Sebastião Faria de Souza**, Secretário Hospitalar, e a sociedade empresária **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, situada na Rua Carangola, 134, Centro, Merces/MG – CEP: 36.190-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [redacted] daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **Francisco Luiz Neto**, cédula de identidade [redacted], expedida pela SSP/CE, CPF [redacted], domiciliado na Rua Delfim Moreira, 235, Apt. 303, Centro, Juiz de Fora/MG, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO complementar de serviços continuados de profissionais na área de atenção à saúde da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel - HMJ, com fundamento no processo administrativo nº 2017016994, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato sues disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação complementar de serviços continuados de profissionais na área de atenção à saúde da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel - HMJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar pesquisa de satisfação junto ao usuário, por meio da Ouvidoria Municipal do SUS, com o objetivo de aferir a taxa de satisfação dos usuários quanto ao atendimento e a efetividade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

b) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

e) Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

g) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

b) Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.

c) Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço.

d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

e) Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

g) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

h) Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

i) Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

j) Garantir o mesmo número de profissionais adequado ao atendimento no período de férias, licenças ou outras ausências dos profissionais contratados.

k) Exigir os requisitos mínimos por meio de processo seletivo simplificado para que os colaboradores da empresa exerçam atividades profissionais no HMJ.

l) Manter todos os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de capacitação e atualização.

m) Apresentar a comprovação do recolhimento das obrigações patronais para com os trabalhadores que exercem suas atividades na CONTRATANTE.

n) Cumprir as metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência.

o) Encaminhar por meio de oficio (meio físico e digital) ao Conselho Diretor do HMJ e ao Fiscal do Contrato a produção mensal realizada por categoria, por profissional (nome completo, registro no conselho de classe e carga horária mensal realizada) e por posto de trabalho de todos os colaboradores da empresa que atuem no HMJ.

p) Instituir controle biométrico da frequência monitorado por sistema vídeo para os seus colaboradores que exercem atividades no HMJ.

q) O valor da remuneração e dos benefícios pagos aos colaboradores da empresa deverá ser compatível com o dissídio/acordo coletivo de cada categoria funcional, bem como com as regras definidas pela CLT.

r) Caso contrate como colaboradores da empresa profissionais que possuírem vínculo estatutário junto ao Município de Angra dos Reis, a CONTRATADA deverá respeitar a seguinte limitação:

r.1) Profissionais que possuam 01 (uma) matrícula poderão realizar, adicionalmente, até 02 (dois) plantões semanais;

r.2) Profissionais que possuam 02 (duas) matrículas poderão realizar, adicionalmente, até 01 (um) plantão semanal.

s) Não contratar profissionais de saúde que ocuparem cargos em comissão ou função gratificada no Município de Angra dos Reis, seja na administração direta ou indireta.

t) Encaminhar à Comissão de Fiscalização do contrato declaração dos colaboradores, sob as penas legais, a fim de comprovar o cumprimento das obrigações contidas nos alíneas 'r' e 's';

u) Cumprir o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do plantão de 12 (doze) horas, nos termos determinados pelo CFM e CREMERJ (Resolução CFM Nº 1.834/2008 e Resolução CREMERJ N. 193/2003), para o pagamento de escala de sobreaviso.

v) Em caso de falta de funcionários, realizar a reposição do mesmo no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel - HMJ por meio eletrônico, de forma a não prejudicar o andamento do serviço.

v.1) Caso a reposição do funcionário não seja feita no prazo determinado acima, a falta será computada para fins da avaliação quantitativa disposta no item 6.1.3.2.1.1 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Angra dos Reis no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Angra dos Reis da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Ficha 20203144 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2693.339039.10010000 - Empenho: 392/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$ 44.490.000,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus a repactuação do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, INCISO XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar n.º 103/2000, ou ainda, se for mais vantajoso para a Administração, da variação do IGP-M que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento e a fiscalização da contratação caberão a Comissão de Fiscalização do Contrato, formada por 03 (três) servidores (01 da área financeira; 01 da área assistencial e 01 do faturamento) designados pelo Secretário Hospitalar do HMJ, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão realizadas entre o 2º e 3º trimestre, a contar a partir do início das atividades da CONTRATADA, a auditoria e a pesquisa de satisfação do usuário do HMJ, incluindo a avaliação da satisfação e da efetividade com os serviços prestados pelos colaboradores da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O relatório da auditoria anual do HMJ, realizado pela Coordenação de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e a Pesquisa de Satisfação do Usuário do HMJ, realizada pela Ouvidoria do SUS municipal serão encaminhados ao Secretário Hospitalar com cópia para o Conselho Diretor do HMJ (órgão deliberativo, paritário com representação social) e a Comissão de Fiscalização do Contrato, após ciência do Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 15(quinze dias) horas após a entrega do serviço;

b) Definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30(trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo segundo ensejará a retenção do valor do pagamento da

parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA previsto no parágrafo quarto da cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 44.490.000,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa mil reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 3.707.500,00 (três milhões, setecentos e sete mil, e quinhentos reais), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá apresentar nota da fatura mensal em duas vias no Protocolo da CONTRATANTE, bem como relatório mensal devidamente preenchido, relativo aos serviços prestados;

A) A prestação de contas mensal deverá conter além da fatura: o relatório de frequência mensal e o relatório de produção mensal realizada por categoria, por profissional (nome completo, registro no conselho de classe e carga horária mensal realizada) e por posto de trabalho de todos os colaboradores da empresa que atuaram no HMJ no mês de referência do pagamento da parcela mensal.

B) No valor da fatura mensal incidirá a avaliação das metas quantitativas e qualitativas, podendo ocorrer desconto decorrente do Sistema de Pagamento (Anexo IV do Termo de Referência);

C) A CONTRATADA poderá recorrer, por meio de ofício, ao Conselho Diretor do HMJ quando entender que a avaliação quantitativa e/ou qualitativa foi afetada por fator alheio à empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Angra dos Reis, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Fiscal Designado, no endereço sito à Rua Japoranga, 1700, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.934-055, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO– Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO SEXTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1 % um por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de

72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:

a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;

c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação

das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa prevista nos itens "a", "b" e "c", será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Só será admitida a subcontratação de parte dos serviços que contemplem os seguintes profissionais diaristas, face à dificuldade na contratação local para o regime de trabalho solicitado:

a) Endoscopista;

b) Proctocolonoscopista;

c) Hepatologista;

d) Infectologista;

e)Cardiologista;

f) Psiquiatra;

g) Nefrologista;

h) Neurologista;

i) Radiologista;

j) Anestesiologista;

k) Cirurgião Geral;

l) Ginecologista;

m) Urologista;

n) Neurocirurgião;

o) Cirurgião Vascular;

p) Otorrinolaringologista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A subcontratação será admitida mediante prévia autorização do (a) Secretário Hospitalar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A futura subcontratada deverá demonstrar o atendimento a todas as condições de habilitação constante do edital e impostas aos concorrentes que participaram do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pela contratada, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente ao (s) subcontratado (s), ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, 20 de julho de 2020.

Sebastião Paris de Souza
Secretário Hospitalar
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Matrícula 750000-1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Rafael Santos Jodo CPF/CNPJ: [redacted]

2. NOME: Liliane da S. Joaquim CPF/CNPJ: [redacted]

Processo Administrativo nº 2017016994

Termo Aditivo nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº 004/2020**, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ** e a sociedade empresária **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, conforme solicitado e autorizado pelo Secretário Hospitalar **nos autos do Processo Administrativo nº** 2017012745, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, situada na rua Japoranga, nº 1700, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.934-055, representado neste ato pelo Secretário Hospitalar **Sebastião Faria de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob o [redacted] residente e domiciliado na Rua 152, nº 307, Laranjal, Volta Redonda, Rio de Janeiro, CEP 27.255-020, e do outro lado, a sociedade empresária **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, situada na Rua Carangola, 134, Centro, Merces/MG – CEP: 36.190-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.488.241/0001/64, representada neste ato por **Francisco Luiz Neto**, cédula de identidade [redacted] expedida pela SSP/CE, CPF [redacted], domiciliado na Rua Delfim Moreira, 235, Apt. 303, Centro, Juiz de Fora/MG, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO Nº 001/2020 ao CONTRATO Nº 004/2020, na forma do Art. 65, I, alínea "b" e §1º, da lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do quantitativo, com **aditivo financeiro de 4,64 %** ao contrato que tem por objeto a prestação complementar de serviços continuados de profissionais na área de atenção à saúde da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel - HMJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acréscimo financeiro será de **4,64 %** sobre o contrato nº 004/2020, conforme justificativa do Secretário Hospitalar nos autos do processo administrativo nº 2017016994. O acréscimo financeiro corresponde a R$ 2.063.945,88 (dois milhões, sessenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo financeiro é de R$ 2.063.945,88 (dois milhões, sessenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados: Fonte 10010000 Ficha 20203144 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2693.339039.10010000, tendo sido emitida nota de empenho nº 455, no valor de R$ 802.645,62 (oitocentos e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco mil reais, e sessenta e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato Nº 004/2020, no que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

E por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 07 de agosto de 2020.

SEBASTIAO FARIA DE SOUZA:01570757704

Assinado de forma digital por SEBASTIAO FARIA DE SOUZA[redacted]
Dados: 2020.09.09 12:17:37 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS

FRANCISCO [illegible] NETO
DIRETOR PRESIDENTE
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

TESTEMUNHAS:

1.NOME: [illegible] CPF/CNPJ: [redacted]

2.NOME: [illegible] CPF/CNPJ: [redacted]

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

MANOEL CRUZ PARENTE
Vice-Prefeito

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

MÁRCIA REGINA PEREIRA FAIVA
Procuradora do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário de Saúde

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Hospital Municipal da Japuíba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL- HMJ E HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação complementar de serviços continuados de profissionais na área de atenção à saúde da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel - HMJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 44.490.000,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados: Ficha 20203144 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2693.339039.10010000 - Empenho: 392/2020.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Hospitalar nos autos do Processo nº 2017016994.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

ERRATA:

Na publicação do Contrato 002/2020 de 25 de maio de 2020, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1181 de 05 de junho de 2020, página 03.
ONDE SE LÊ:
DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 25/05/2020.
LEIA-SE:
DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 03/07/2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora Presidente

RESOLUÇÃO SFI Nº 003 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS FASE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA O RECOLHIMENTO OU A CONCESSÃO DE ISENÇÃO OU NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3906, de 25 de novembro de 2019 – Imposto Sobre a Transmissão Intervivos, a Qualquer Título, por atos onerosos, de Bens Imóveis, de Natureza ou Acessão Física e de Direito Reais Sobre Imóveis, Exceto os de Garantia, Bem como Cessão de Direitos à sua Aquisição - ITBI;

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2020

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, situada na rua Japoranga, nº 1700, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.934-055, neste ato representado pelo Secretário Hospitalar **Sebastião Faria de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliado na Rua 152, nº 307, Laranjal, Volta Redonda, Rio de Janeiro, CEP 27.255-020, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Determinar o início da execução objeto da contratação para a 00:00 h (meia-noite) do dia 10/08/2020, à empresa contratada **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS,** referente aos autos do processo nº 2017016994, Contrato Administrativo n.º 004/2020.

Angra dos Reis, 07 de agosto de 2020.

Recebi em 07/08/2020

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ

Processo Administrativo nº 2017016994

Termo Aditivo nº 002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº 004/2020**, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ** e a sociedade empresária **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, conforme solicitado e autorizado pelo Secretário Hospitalar nos autos do **Processo Administrativo nº** 2017012745, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, situada na rua Japoranga, nº 1700, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.934-055, representado neste ato pela Secretária Hospitalar **Berenice Reis Valle Machado**, portadora da carteira de identidade nº M-[redacted], inscrito no CPF[redacted], domiciliada na Rua Ilha da Gipoia, nº 450, Ribeira, Angra dos Reis, CEP 23.937-010, e do outro lado, a sociedade empresária **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, situada na Rua Carangola, 134, Centro, Mercês/MG – CEP: 36.190-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.488.241/0001/64, representada neste ato por **Francisco Luiz Neto**, cédula de identidade[redacted] expedida pela SSP/CE, CPF[redacted] domiciliado na Rua Delfim Moreira, 235, Apt. 303, Centro, Juiz de Fora/MG, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO Nº 002/2021 ao CONTRATO Nº 004/2020, na forma do Art. 65, I, alínea "b" e §1º, da lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do quantitativo, com **aditivo financeiro de 7,03 %** ao contrato que tem por objeto a prestação complementar de serviços continuados de profissionais na área de atenção à saúde da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel - HMJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acréscimo financeiro será de **7,03 %** sobre o contrato nº 004/2020, conforme justificativa do Secretário Hospitalar nos autos do processo administrativo nº 2017016994, no valor correspondente a R$ 3.128.768,60 (três milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo financeiro é de R$ 3.128.768,60 (três milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados: Fonte 10010000 Ficha 20215140 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2693.33903950.10010000, tendo sido emitida nota de empenho nº 16/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato Nº 004/2020, no que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

E por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 04 de janeiro de 2021.

Berenice R. V. Machado
Secretária Executiva - FHMJ
Matr. 78.00024

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____ CPF/CNPJ: 385.078.606-20

2.NOME: Rafael Santos Freitas CPF/CNPJ: 119.242.717-37

Processo Administrativo nº 2017016994

Termo Aditivo nº 003/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº 004/2020**, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ** e a sociedade empresária **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, conforme solicitado e autorizado pelo Secretário Hospitalar nos autos do **Processo Administrativo nº 2017012745**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, situada na rua Japorange, nº 1700, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.934-055, representado neste ato pela Secretária Hospitalar **Berenice Reis Valle Machado**, portadora da carteira de identidade nº M-[redacted] inscrito no CPF [redacted], domiciliada na Rua Ilha da Gipoia, nº 450, Ribeira, Angra dos Reis, CEP 23.937-010, e do outro lado, a sociedade empresária **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, situada na Rua Carangola, 134, Centro, Merces/MG – CEP: 36.190-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [redacted], representada neste ato por **Francisco Luiz Neto**, cédula de identidade nº [redacted], expedida pela SSP/CE, CPF nº [redacted] domiciliado na Rua Delfim Moreira, 235, Apt. 303, Centro, Juiz de Fora/MG, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO Nº 003/2021 ao CONTRATO Nº 004/2020, na forma do Art. 65, II, alínea "d", da lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo, o **reequilíbrio econômico-financeiro** ao contrato que tem por objeto a prestação complementar de serviços continuados de profissionais na área de atenção à saúde da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel - HMJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **reequilíbrio econômico-financeiro** será de **10 %** sobre os profissionais constantes da tabela em anexo, conforme justificativa do Secretário Hospitalar nos autos do processo administrativo nº 2017016994, no valor total de R$ 2.782.223,28 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro é de R$ 2.782.223,28 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados: Fonte 10010000 Ficha 20215140 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2693.33903950.10010000, tendo sido emitida nota de empenho nº 194/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato Nº 004/2020, no que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

E por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 02 de julho de 2021.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1.NOME: Rafael Santos Jorge CPF/CNPJ: [redacted]

2.NOME: [illegible] CPF/CNPJ: [redacted]

Estado do Rio de Janeiro
Município de Angra dos Reis
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

ANEXO

Calculo Total Contrato 004/2020 Processo nº 20170016994									
Função	Quantidade de Profissionais Licitação HMH	VALOR LICITADO/MENSAL ATUAL		Total		Valor do Percentual		VALOR LICITADO +20% REEQUILÍBRIO	
Clínico Plantonista	36	R$	15.128,27	R$	544.617,72	R$	54.461,77	R$	16.641,10
Intensivista Plantonista	30	R$	15.128,77	R$	453.863,10	R$	45.386,31	R$	16.641,65
Pediatra Plantonista	7	R$	15.128,27	R$	105.897,89	R$	10.589,79	R$	16.641,10
Cirurgião geral Plantonista	9	R$	15.128,27	R$	136.154,43	R$	13.615,44	R$	16.641,10
Ortopedista Plantonista	12	R$	15.128,27	R$	181.539,24	R$	18.153,92	R$	16.641,10
Anestesiologista Plantonista	7	R$	15.128,27	R$	105.897,89	R$	10.589,79	R$	16.641,10
Oftalmologista Plantonista	4	R$	15.128,27	R$	60.513,08	R$	6.051,31	R$	16.641,20
Intensivista Diarista	1	R$	15.786,75	R$	15.786,75	R$	1.578,68	R$	17.365,43
Endoscopista	1	R$	14.231,39	R$	14.231,39	R$	1.423,14	R$	15.654,53
Proctocolonoscopista	2	R$	14.231,39	R$	28.462,78	R$	2.846,28	R$	15.654,53
Hepatologista	1	R$	14.231,39	R$	14.231,39	R$	1.423,14	R$	15.654,53
Infectologista	1	R$	14.231,39	R$	14.231,39	R$	1.423,14	R$	15.654,53
Cardiologista	1	R$	14.231,39	R$	14.231,39	R$	1.423,14	R$	15.654,53
* Psiquiatra	7	R$	14.231,39	R$	131.338,47	R$	13.133,85	R$	15.654,53
Nefrologista	2	R$	14.231,39	R$	28.462,78	R$	2.846,28	R$	15.654,53
Neurologista	2	R$	14.231,39	R$	28.462,78	R$	2.846,28	R$	15.654,53
Radiologista	1	R$	14.231,39	R$	14.231,39	R$	1.423,14	R$	15.654,53
Anestesiologista	10	R$	14.231,39	R$	142.313,90	R$	14.231,39	R$	15.654,53
Ortopedista	5	R$	14.231,39	R$	71.156,95	R$	7.115,70	R$	15.654,53
Neurocirurgião	1	R$	15.786,75	R$	15.786,75	R$	1.578,68	R$	17.365,43
Urologista	3	R$	15.786,75	R$	47.360,25	R$	4.736,03	R$	17.365,43
Ginecologista	3	R$	15.786,75	R$	31.573,50	R$	3.157,35	R$	17.365,43
Cirurgião vascular	4	R$	15.786,75	R$	63.147,00	R$	6.314,70	R$	17.365,43
Cirurgião Geral	2	R$	15.786,75	R$	31.573,50	R$	3.157,35	R$	17.365,43
Otorrinolaringologista	1	R$	14.231,39	R$	14.231,39	R$	1.423,14	R$	15.654,53
Endocrinologista	1	R$	9.442,28	R$	9.442,28	R$	944,23	R$	10.386,51
	151	R$	366.686,46	R$	2.318.519,38	R$	231.851,94		

Valor Aditivo R$ 231.851,94(mensal) - Valor Aditivo 12 meses R$2.782.223,28

Processo Administrativo nº 2017016994

Termo Aditivo nº 004/2021

QUARTO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº 004/2020**, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ** e a sociedade empresária **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, conforme solicitado e autorizado pelo Secretário Hospitalar nos autos do **Processo Administrativo nº 2017012745**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-65, situada na rua Japoranga, nº 1700, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.934-055, representado neste ato pela Secretária Hospitalar **Berenice Reis Valle Machado**, portadora da carteira de identidade nº M-[redacted], inscrito no CPF [redacted] domiciliada na Rua Ilha da Gipoia, nº 450, Ribeira, Angra dos Reis, CEP 23.937-010, e do outro lado, a sociedade empresária **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, situada na Rua Carangola, 134, Centro, Mercês/MG – CEP: 36.190-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.488.241/0001/64, representada neste ato por **Francisco Luiz Neto**, cédula de identidade [redacted], expedida pela SSP/CE, [redacted], domiciliado na Rua Delfim Moreira, 235, Apt. 303, Centro, Juiz de Fora/MG, têm entre si ajustado o presente o presente TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO Nº 004/2020, na forma do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo, a **prorrogação de prazo** do Contrato nº 004/2020, referente a prestação complementar de serviços continuados de profissionais na área de atenção à saúde da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel - HMJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo **início em 10/06/2021 e término em 09/06/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 52.063.000,28 (cinquenta e dois milhões, e sessenta e três mil reais e vinte e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados: Fonte 10010000 Ficha 20215140 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2693.33903950.10010000 tendo sido emitida nota de empenho nº 560/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

E por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 09 de agosto de 2021.

Berenice B. V. Machado
Secretária Executiva - HMJ
[redacted]

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Mauricio Sá de Carvalho CPF/CNPJ: [redacted]

2. NOME: Rafael Santos [redacted] CPF/CNPJ: [redacted]

Processo Administrativo nº 2017016994

Termo Aditivo nº 005/2022

QUINTO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº 004/2020**, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ** e a sociedade empresária **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, conforme solicitado e autorizado pela Secretária Hospitalar **nos autos do Processo Administrativo nº** 2017012745, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, situada na rua Japoranga, nº 1700, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.934-055, representado neste ato pela Secretária Hospitalar **Berenice Reis Valle Machado,** portadora da carteira de identidade nº M-[redacted], inscrito no CPF[redacted], domiciliada na Rua Ilha da Gipoia, nº 450, Ribeira, Angra dos Reis, CEP 23.937-010, e do outro lado, a sociedade empresária **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, situada na Rua Carangola, 134, Centro, Merces/MG – CEP: 36.190-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.488.241/0001/64, representada neste ato por **Francisco Luiz Neto**, cédula de identidade[redacted], expedida pela SSP/CE, CPF[redacted], domiciliado na Rua Delfim Moreira, 235, Apt. 303, Centro, Juiz de Fora/MG, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO Nº 005/2022 ao CONTRATO Nº 004/2020, na forma do Art. 65, I, alínea b e §1º da lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do quantitativo, com **aditivo financeiro de 14,03 %** ao contrato que tem por objeto a prestação complementar de serviços continuados de profissionais na área de atenção à saúde da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel - HMJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acréscimo financeiro totalizará o percentual global de **24,80 %** sobre o contrato nº 004/2020, conforme justificativa da Secretária Hospitalar nos autos do processo administrativo nº 2017016994. O acréscimo financeiro corresponde a R$ 6.242.059,20 (seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo financeiro é de R$ 6.242.059,20 (seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados: Fonte 12110000 Ficha 20221593 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2693.33903950.10010000, tendo sido emitida nota de empenho nº 264/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato Nº 004/2020, no que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

E por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 04 de abril de 2022.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1.NOME: Moysés Araujo de Andrade CPF/CNPJ: [redacted]
MOISÉS ARAUJO DE ANDRADE

2.NOME: Rafael Santos Jardim CPF/CNPJ: [redacted]

Processo Administrativo nº 2017016994

Termo Aditivo nº 006/2022

SEXTO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº 004/2020**, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ** e a sociedade empresária **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, conforme solicitado e autorizado pelo Secretário Hospitalar nos autos do **Processo Administrativo nº** 2017012745, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, situada na rua Japoranga, nº 1700, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.934-065, representado neste ato pela Secretária Hospitalar **Berenice Reis Valle Machado**, portadora da carteira de identidade nº M-[redacted], inscrito no CPF [redacted] domiciliada na Rua Ilha da Gipoia, nº 450, Ribeira, Angra dos Reis, CEP 23.937-010, e do outro lado, a sociedade empresária **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, situada na Rua Carangola, 134, Centro, Mercês/MG – CEP: 36.190-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.488.241/0001/64, representada neste ato por **Francisco Luiz Neto**, cédula de identidade [redacted], expedida pela SSP/CE, CPF [redacted], domiciliado na Rua Delfim Moreira, 235, Apt. 303, Centro, Juiz de Fora/MG, têm entre si ajustado o presente o presente TERMO ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO Nº 004/2020, na forma do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo, a **prorrogação de prazo e a concessão de reajuste financeiro** de 23%, ao Contrato nº 004/2020, referente a prestação complementar de serviços continuados de profissionais na área de atenção à saúde da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel - HMJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do prazo será por 12 **(doze)** meses, tendo **início** em **10/08/2022** e **término em 09/08/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e o reajuste do contrato é **de R$ 71.715.223,16 (setenta e um milhões, setecentos e quinze mil, duzentos e vinte três reais, e dezesseis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados: **Fonte** 10010000 **Ficha** 20222898 **e dotação orçamentária** 33.3301.10.302.0228.2693.33903950.10010000 tendo sido emitida nota de empenho **nº 651/2021.**

Fonte 12110000 **Ficha** 20221593 **e dotação orçamentária** 33.3301.10.302.0228.2693.33903950.10010000 tendo sido emitida nota de empenho **nº 652/2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

E por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 09 de agosto de 2022.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ

Francisco Luiz Neto
DIRETOR PRESIDENTE
HOSPITAL SÃO VICENTE

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1. NOME: MAURICIO SOUZA CARVALHO CPF/CNPJ: [redacted]

2. NOME: Rafael Santos Jorge CPF/CNPJ: [redacted]

Processo Administrativo nº 2017016994

TERMO ADITIVO Nº 007 ao **CONTRATO Nº 004/2020/HMJ,** que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ,** e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP,** conforme solicitado através do Ofício nº 001/HSVP/2023 às fls. 5463 e devidamente autorizado pela Secretária Hospitalar às fls. 5491, do Processo Administrativo nº 2017016994, na forma abaixo:

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL- HMJ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, situada na rua Japoranga, nº 1700, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.934-055, representado neste ato pela Secretária Hospitalar, a Sra. **BERENICE REIS VALLE MACHADO**, portadora da carteira de identidade [redacted] inscrito no CPF [redacted], domiciliada na Rua Ilhe da Gipoia, nº 450, Ribeira, Angra dos Reis, CEP 23.937-010, e do outro lado, o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.488.241/0005-98, situada à Rua Japoranga, 1970, sala 207, Japuíba (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.934-055, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO LUIZ NETO,** brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade [redacted] expedida pelo SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente à Rua Santos Dumont, nº 730, Apt. 516, Granbery, Juiz de Fora/MG, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 007** ao **CONTRATO Nº 004/2020/HMJ,** com fundamento na **Lei Federal nº 8.666/93,** conforme **manifestação jurídica às fls. 5489/5490 e 5493**, do processo administrativo nº 2017016994, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

FRANCISCO LUIZ NETO:33089691600

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a **alteração da Razão Social e CNPJ da sociedade empresária responsável pelo Contrato nº 004/2020/HMJ,** referente a **PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA**, denominada **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-64, passa a utilizar a Razão Social: **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP,** e altera seu CNPJ para a filial presente no município de Angra dos Reis, inscrita sob o nº22.488.241/0005-98, conforme solicitado através do Ofício nº 001/HSVP/2023 às fls. 5463 e fundamentado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária da sociedade empresária às fls. 5464/5467.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 14 de março de 2023.

Berenice R. V. Machado
Secretária Hospitalar FH

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

FRANCISCO LUIZ [redacted]
NETO:3308869[redacted]
00

FRANCISCO LUIZ NETO
DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO DE SAÚDE HSVP

Testemunhas:
(carimbar e assinar)

1- [redacted] 2- [redacted]

Processo Administrativo nº 2017016994

TERMO ADITIVO Nº 008 ao **CONTRATO Nº 004/2020/HMJ,** que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ**, e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP,** conforme solicitado e devidamente autorizado pela Secretária Hospitalar nos autos do do Processo Administrativo nº 2017016994, na forma abaixo.

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL- HMJ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, situada na rua Japoranga, nº 1700, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.934-055, representado neste ato pela Secretária Hospitalar, a Sra. **BERENICE REIS VALLE MACHADO**, portadora de carteira de identidade nº [redacted], inscrito no CPF nº [redacted], domiciliada na Rua Ilha da Gipoia, nº 450, Ribeira, Angra dos Reis, CEP 23.937-010, e do outro lado, o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, Inscrito no CNPJ sob o nº 22.488.241/0005-96, situada à Rua Japoranga, 1970, sala 207, Japuíba (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP. 23.934-055, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO LUIZ NETO**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº [redacted], expedida pelo SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente à Rua Santos Dumont, nº 730, Apt. 516, Granbery, Juiz de Fora/MG, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 008** ao **CONTRATO Nº 004/2020/HMJ**, com fundamento no **art. 65, Inciso I, alínea "a" e "b" c/c seu § 1º da Lei Federal nº 8.666/93,** de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a **supressão quantitativa e acréscimo qualitativo com respectivo acréscimo financeiro do Contrato nº 004/2020/HMJ**, referente a **PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, conforme descrito nas tabelas abaixo:

1- Supressão do quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Nefrologista	02	**R$ 230.949,48**	**R$ 461.898,96**
2	Proctologista	01	**R$ 230.949,48**	**R$ 230.949,48**
3	Hepatologista	01	**R$ 230.949,48**	**R$ 230.949,48**
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA				**R$ 923.797,92**

2- Acréscimo qualitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Clínico Plantonista	08	R$ 244.071,84	R$ 1.952.574,72
2	Enfermeiro Plantonista	04	R$ 107.764,32	R$ 431.057,28
3	Enfermeiro Diarista	01	R$ 95.309,28	R$ 95.309,28
4	Técnico de Enfermagem Plantonista	18	R$ 65.036,52	R$ 1.170.657,36
5	Técnico de Enfermagem Diarista	01	R$ 56.377,72	R$ 56.377,72
6	Fisioterapeutas	02	R$ 95.309,28	R$ 190.618,56
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO				R$ 3.896.594,92

CLÁUSULA SEGUNDA

A alteração qualitativa do objeto refere-se à inclusão de profissionais na área da saúde para a implantação da Enfermaria de Cuidados Geriátricos, conforme o item 2 de Cláusula Primeira deste termo, que corresponde ao acréscimo financeiro de 8,76% do valor inicial do contrato, referente ao aumento no valor de R$ 3.896.594,92 (três milhões e oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme especificado às fls. 5527 e 5529 do processo administrativo nº 2017016994.

CLÁUSULA TERCEIRA

A alteração quantitativa do objeto refere-se à supressão do número de profissionais, conforme o item 1 da Cláusula Primeira deste termo. Tal redução corresponde ao decréscimo financeiro de 2,08% (dois inteiros e oito centésimos por cento) do valor inicial do contrato, referente à redução no valor de R$ 923.797,92 (novecentos e vinte e três mil e setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), conforme especificado às fls. 5529 do processo administrativo nº 2017016994

CLÁUSULA QUARTA

O valor mensal deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas aos decréscimos quantitativos e acréscimos qualitativos do contrato é de **R$ 247.699,75 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor anual de **R$ 2.974.797,00 (dois milhões e novecentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais)**. Deste modo, o valor global do contrato que era de **R$ 71.716.223,16 (setenta e um milhões e setecentos e quinze mil e duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)**, passa a ser de **R$ 74.690.020,16 (setenta e quatro milhões e seiscentos e noventa mil e vinte reais e dezesseis centavos)**, referente ao valor mensal de **R$ 6.224.168,34 (seis milhões e duzentos e vinte e quatro mil e cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA

A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº **33.3301.10.302.0228.2693.339039.15000000**, Ficha nº **20231972,** tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **369**, de 25/04/2023, no valor de **R$ 1.407.825,94 (um milhão e quatrocentos e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos);**

CLÁUSULA SEXTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 10 de maio de 2023.

Berenice R. V. Machado
Secretaria Hospitalar - FHJU
[redacted]

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

FRANCISCO LUIZ NETO
DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO DE SAÚDE HSVP

Testemunhas:
(carimbar e assinar)

1- [redacted]

2-

Processo Administrativo nº 2017016994

TERMO ADITIVO Nº 009 ao CONTRATO Nº 004/2020/HMJ, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ**, e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, conforme solicitado e devidamente autorizado pela Secretária Hospitalar nos autos do Processo Administrativo nº 2017016994, na forma abaixo:

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL- HMJ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, situada na rua Japoranga, nº 1700, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.934-055, representado neste ato pela Secretária Hospitalar, a Sra. **BERENICE REIS VALLE MACHADO**, portadora da carteira de identidade nº [redacted] inscrito no CPF nº [redacted], domiciliada na Rua Ilha da Gipoia, nº 450, Ribeira, Angra dos Reis, CEP 23.937-010, e do outro lado, o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.488.241/0005-98, situada à Rua Japoranga, 1970, sala 207, Japuíba (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP. 23.934-055, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO LUIZ NETO**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade [redacted] expedida pelo SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o [redacted] residente à Rua Santos Dumont, nº 730, Apt. 516, Granbery, Juiz de Fora/MG, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 009 ao CONTRATO Nº 004/2020/HMJ**, com fundamento no **Art. 57, Inciso II c/c Art. 65, Inciso I, alínea "b", ambos da Lei nº. 8666/93**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação de prazo e supressão quantitativa do contrato nº 004/2020/HMJ**, referente a **PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do prazo será por **90 (noventa) dias, tendo início em 10/08/2023 e término em 07/11/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A supressão do quantitativo do objeto resulta do decréscimo de 2 (dois) médicos com especialidade em ginecologia, conforme solicitado às fls. 5641 do processo administrativo nº 2017016994. Tal redução corresponde a aproximadamente **0,68% (sessenta e oito centésimos por cento)**, representada pelo valor de **R$ 42.243,74 (quarenta e dois mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta quatro centavos)** ao mês. Deste modo, o valor mensal do contrato que era de **R$ 6.224.168,34 (seis milhões e duzentos e vinte e dois mil e cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)** passa a ser de **R$ 6.181.924,60 (seis milhões e cento e oitenta e um mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de prazo é de **R$ 18.545.773,80 (dezoito milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil e setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA QUINTA

O saldo do parcelamento de glosa referente a serviços pagos e não prestados ocorridos entre 10/06/2020 à 08/08/2022 será quitado em parcela única, no último mês de vigência contratual, conforme estipulado nos autos às fls. 5965.

CLÁUSULA SEXTA

A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº **33.3301.10.302.0228.2693.339039.15000000**, Ficha nº **20231972**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **650**, de 08/08/2023, no valor de **R$ 4.778.212,34 (quatro milhões e setecentos e setenta e oito mil e duzentos e doze reais e trinta e quatro centavos)**; Programa de Trabalho nº **33.3301.10.302.0228.2693.339039.15000000**, Ficha nº **20231972**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **651**, de 08/08/2023, no valor de **R$ 6.224.168,34 (seis milhões e duzentos e vinte e quatro mil e cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**;

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 09 de agosto de 2023.

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

FRANCISCO LUIZ NETO
DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO DE SAÚDE HSVP

Testemunhas:
(carimbar e assinar)

1- MAURICIO DE OLIVEIRA

2- [redacted]

Processo Administrativo nº 2017016994

TERMO ADITIVO Nº 010 ao **CONTRATO Nº 004/2020/HMJ,** que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ,** e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP,** conforme solicitado e devidamente autorizado pela Secretária Hospitalar nos autos do Processo Administrativo nº 2017016994, na forma abaixo:

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL- HMJ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, situada na rua Japoranga, nº 1700, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.934-055, representado neste ato pela Secretária Hospitalar, a Sra. **BERENICE REIS VALLE MACHADO**, portadora da carteira de identidade nº [redacted] inscrito no CPF nº [redacted] domiciliada na Rua Ilha da Gipoia, nº 450, Ribeira, Angra dos Reis, CEP 23.937-010, e do outro lado, o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.488.241/0005-98, situada à Rua Japoranga, 1970, sala 207, Japuíba (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.934-055, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO LUIZ NETO,** brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade n[redacted] expedida pelo SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o n[redacted], têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 009** ao **CONTRATO Nº 004/2020/HMJ,** com fundamento no **Art. 57, Inciso II c/c Art. 65, Inciso I, alínea "b", ambos da Lei nº. 8666/93**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação de prazo e acréscimo quantitativo e qualitativo do contrato nº 004/2020/HMJ,** referente a **PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA
A prorrogação do prazo será por **180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 08/11/2023 e término em 05/05/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA
O acréscimo quantitativo do objeto corresponde ao acréscimo de 1 (um) médico com especialidade em Proctocoloscopista; O acréscimo qualitativo do objeto corresponde a inclusão de 1 (um) médico com especialidade em Hepatologista. Tais acréscimos correspondem a aproximadamente **0,62% (sessenta e dois centésimos por cento)**, representada pelo valor de **R$ 38.491,58 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)** ao mês. Deste modo, o valor mensal do contrato que era de **R$ 6.181.924,60 (seis milhões e cento e oitenta e um mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)** passa a ser de **R$ 6.220.416,18 (seis milhões e duzentos e vinte mil e quatrocentos e dezesseis reais e dezoito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de prazo e acréscimo financeiro é de **R$ 37.322.497,08 (trinta e sete milhões e trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos).**

CLÁUSULA QUINTA

A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº **33.3301.10.302.0228.2693.339039.16210000,** Ficha nº **20233348,** tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **923**, de 07/11/2023, no valor de **R$ 9.551.342,46 (nove milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos);**

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 07 de novembro de 2023.

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

FRANCISCO LUIZ NETO
DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO DE SAÚDE HSVP

Testemunhas:
(carimbar e assinar)

1- MAURICIO SÁ DE CARVALHO [redacted]

2- [redacted]

Processo Administrativo nº 2017016994

TERMO ADITIVO Nº 011 ao **CONTRATO Nº 004/2020/HMJ**, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ**, e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, conforme solicitado e devidamente autorizado pela Secretária Hospitalar nos autos do Processo Administrativo nº 2017016994, na forma abaixo:

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL- HMJ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, situada na rua Japoranga, nº 1700, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.934-055, representado neste ato pela Secretária Executiva Hospitalar, **Sra. MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS**, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito através da Portaria nº 704/2020, de 30 de dezembro de 2020, publicada no BO nº 1.270, de 30 de dezembro de 2020, e do outro lado, o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.488.241/0005-98, situada à Rua Japoranga, 1970, sala 207, Japuíba (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.934-055, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO LUIZ NETO**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade [redacted] expedida pelo SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o [redacted] residente à Rua Santos Dumont, nº 730, Apt. 516, Granbery, Juiz de Fora/MG, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 011** ao **CONTRATO Nº 004/2020/HMJ**, com fundamento na PROMOÇÃO Nº 195/2023/PGM.SUCON, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo a **inclusão de recursos para custeio do Contrato nº 004/2020/HMJ**, referente a **INCLUSÃO DE RECURSOS FEDERAIS COM BASE NO REPASSE FINANCEIRO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE DE ACORDO COM A PORTARIA GMMS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, com efeitos a contar de maio de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total da inclusão dos repasses federais acrescidos de **10% (dez por cento)** estabelecidos como índice de segurança é de **R$ 1.035.725,33 (um milhão e trinta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)**, referentes as parcelas dos meses de maio/2023 a dezembro/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os repasses aos estabelecimentos contratualizados ocorrerão exclusivamente conforme valores transferidos para este fim pelo Ministério da Saúde à Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel.

CLÁUSULA TERCEIRA

A despesa com a execução do presente termo aditivo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: **Programa de Trabalho nº 33.3301.10.122.0129.1644.16090000, Ficha 20233440**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 941, de 04/12/2023**, no valor de **R$ 1.035.725,33 (um milhão e trinta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e trinta e três**

cantavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 04 de dezembro de 2023.

MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

FRANCISCO LUIZ NETO
DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO DE SAÚDE HSVP

Testemunhas:
(carimbar e assinar)

1- [redacted]

2 [redacted]

Processo Administrativo nº 2017016994

TERMO ADITIVO Nº 012 ao CONTRATO Nº 004/2020/HMJ, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ**, e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, conforme solicitado e devidamente autorizado pela Secretária Hospitalar nos autos do Processo Administrativo nº 2017016994, na forma abaixo:

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL- HMJ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-65, situada na rua Japoranga, nº 1700, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.934-055, representado neste ato pela Secretária Executiva Hospitalar, **Sra. MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS**, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito através da Portaria nº 2108/2023, de 19 de dezembro de 2024, publicada no BO nº 1.806, de 19 de dezembro de 2023, portadora da matrícula funcional nº [redacted] e do outro lado, o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.488.241/0005-88, situada à Rua Japoranga, 1970, sala 207, Japuíba (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.934-055, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO LUIZ NETO**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº [redacted] expedida pelo SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 012 ao CONTRATO Nº 004/2020/HMJ**, com fundamento no **Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8666/93**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação de prazo e realinhamento de preços do contrato nº 004/2020/HMJ, referente a PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA
A prorrogação do prazo será por **180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 06/05/2024 e término em 01/11/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente realinhamento de preços corresponde ao percentual de aproximadamente **6,67% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento)** do valor do contrato, representado pelo valor de **R$ 2.601.377,62 (dois milhões e seiscentos e um mil e trezentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, conforme desconto acordado pela CONTRATADA nos autos do Processo Administrativo nº 2017016994.

CLÁUSULA QUARTA
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de prazo e realinhamento de preços do contrato é de **R$ 39.923.874,00 (trinta e nove milhões e novecentos e vinte e três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA QUINTA
A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº

33.3301.10.302.6228.2693.339039.16000000, Ficha nº 20242162, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 486, de 03/05/2024, no valor de R$ 25.783.489,22 (vinte e cinco milhões e setecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e nove reais e vinte e dois centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA.
O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 05 de maio de 2024.

Maria Sebastiana Pinheiro Bastos

MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

FRANCISCO LUIZ NETO
DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO DE SAÚDE HSVP

Testemunhas:
(carimbar e assinar)

1. MAURICIO DE CARVALHO [redacted]

2- Luis Rodolfo de Sousa e Silva [redacted]

Processo Administrativo nº 2017016994

TERMO ADITIVO Nº 012 ao **CONTRATO Nº 004/2020/HMJ**, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ**, e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, conforme solicitado e devidamente autorizado pela Secretária Hospitalar nos autos do Processo Administrativo nº 2017016994, na forma abaixo:

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL- HMJ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, situada na rua Japoranga, nº 1700, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.934-055, representado neste ato pela Secretária Executiva Hospitalar, **Sra. MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS**, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito através da Portaria nº 2108/2023, de 19 de dezembro de 2024, publicada no BO nº 1.606, de 19 de dezembro de 2023, portadora da matrícula funcional nº [redacted], e do outro lado, o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.488.241/0005-98, situada à Rua Japoranga, 1970, sala 207, Japuíba (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.934-055, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO LUIZ NETO**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade [redacted], expedida pelo SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o [redacted], têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 012** ao **CONTRATO Nº 004/2020/HMJ**, com fundamento no **Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8666/93**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação de prazo e realinhamento de preços do contrato nº 004/2020/HMJ**, referente a **PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA
A prorrogação do prazo será por **180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 06/05/2024 e término em 01/11/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente realinhamento de preços corresponde ao percentual de aproximadamente **6,67% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento)** do valor do contrato, representado pelo valor de **R$ 2.661.377,62 (dois milhões e seiscentos e um mil e trezentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, conforme desconto acordado pela CONTRATADA nos autos do Processo Administrativo nº 2017016994.

CLÁUSULA QUARTA
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de prazo e realinhamento de preços do contrato é de **R$ 39.923.874,90 (trinta e nove milhões e novecentos e vinte e três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA QUINTA
A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº

33.3301.10.302.0228.2693.339039.16006000, Ficha nº 28242162, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 408, de 03/05/2024, no valor de R$ 25.783.469,22 (vinte e cinco milhões e setecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e nove reais e vinte e dois centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA
O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 05 de maio de 2024.

Maria Sebastiana Pinheiro Bastos

MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

FRANCISCO LUIZ NETO
DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO DE SAÚDE HSVP

Testemunhas:
(carimbar e assinar)

1- MAURICIO [redacted] DE CARVALHO

2- Luis Rodolfo da Silva [redacted]

Processo Administrativo nº 2017016994

TERMO ADITIVO Nº 013 ao **CONTRATO Nº 004/2020/HMJ**, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ**, e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, conforme solicitado e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo Administrativo nº 2017016994, na forma abaixo:

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL- HMJ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.830.623/0001-85, situada na rua Japoranga, nº 1700, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.934-055, representada pelo Secretário de Saúde, **Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS**, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito através da Portaria nº 080/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicada no BO nº 1.635, de 31 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº [redacted] e do outro lado, o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.468.241/0005-98, situada a Rua Japoranga, 1970, sala 207, Japuíba (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.934-055, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO LUIZ NETO**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade [redacted] expedida pelo SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o [redacted] têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 013 CONTRATO Nº 004/2020/HMJ**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **repasse dos recurso de assistência financeira complementar da União, destinada ao pagamento da complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2024, nos moldes estabelecidos pelo Ministério da Saúde na 3ª Edição da Cartilha do Piso da Enfermagem e conforme informações constantes do Sistema INVESTSUS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A assistência financeira complementar da União destinada ao pagamento da complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2024, **será realizada em 13 parcelas.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor de repasse deste termo aditivo considera o valor repassado ao Fundo Municipal de Saúde em cumprimento a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, o qual está condicionado a atualização resultante da base de dados utilizada pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste Termo Aditivo está condicionada a vigência do presente Contrato, tendo como data inicial a data de sua assinatura e data final o término dos recursos decorrentes da Lei citada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R$ 1.777.226,20 (um milhão e setecentos e setenta e sete mil e duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros, de fonte federal, destinados para o repasse da assistência a que se trata a cláusula Primeira, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: **Programa de Trabalho nº 33.3301.10.122.0228.1644.339034.16000000. Ficha 20243225**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 490, de 03/07/2024, no valor de R$ 1.777.226,20 (um milhão e setecentos e setenta e sete mil e duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento à **CONTRATADA** será realizado por meio do Documento de Repasse do Fundo Municipal de Saúde de Angra dos Reis para fins de efetivação do repasse relativo à assistência financeira complementar ao piso salarial sem necessidade de apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A contratada prestará contas ao Município de Angra dos Reis dos valores transferidos, devendo comprovar mensalmente o repasse integral dos valores aos profissionais beneficiados, na forma exigida pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Angra dos Reis com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 04 de julho de 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

Rodrigo Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

FRANCISCO LUIZ NETO [redacted]

FRANCISCO LUIZ NETO
DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO DE SAÚDE HSVP

Testemunhas:
(carimbar e assinar)

1-

2-

Publicado no BO 196, Página 8, do dia 30/09/24.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

LIVRO nº 085
FOLHA nº 173

Processo Administrativo nº 20170016994

TERMO ADITIVO Nº 014 ao **CONTRATO Nº 004/2020/HMJ**, celebrado entre a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ**, e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, conforme solicitado e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo Administrativo nº 20170016994, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio nesta cidade, na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, CNPJ nº 39.157.029/0001-17, representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **RODRIGO CARDOSO RAMOS**, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito através da Portaria nº 060/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicada no BO nº 1.835, de 31 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº [redacted], e do outro lado, o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.488.241/0005-98, situada à Rua Japoranga, 1970, sala 207, Japuíba (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.934-055, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO LUIZ NETO**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade [redacted] expedida pelo SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o [redacted], têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 014 CONTRATO** ao **Nº 004/2020/HMJ**, com fundamento na **PROMOÇÃO Nº 051/2024-FMS-SUCON**, bem como na **Lei Municipal nº 4.286, de 19 de novembro de 2023** e na **Lei Municipal nº 4.296, de 16 de fevereiro de 2024**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 004/2020/HMJ a **sub-rogação das obrigações contratuais inicialmente assumidas pela Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por força da Lei Municipal nº. 4.286, de 19 de dezembro de 2023, com as alterações da Lei Municipal nº. 4.296, de 16 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em consequência da cláusula primeira do presente termo aditivo, a despesa referente aos serviços objeto do Contrato nº. 004/2020/HMJ será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho nº 27.2702.10.302.0228.2083.339034.15801002, Ficha nº 20243369, Nota de Empenho nº 1371, do dia 06/09/2024, no valor de R$ 14.140.465,90 (quatorze milhões e cento e quarenta mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDE

LIVRO nº 085
FOLHA nº 173V

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal (artigo 61, §2º da Lei nº. 8.666/93), no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
O **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Angra dos Reis, 06 de agosto de 2024.

Rodrigo Cardoso Ramos
RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETARIA DE SAÚDE

Rodrigo Cardoso Ramos
Assistente Jurídico de Saúde
Matrícula [redacted] Angra dos Reis

FRANCISCO LUIZ NETO
DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO DE SAÚDE HSVP

Testemunhas:
(carimbar e assinar)

1- MAURICIO DE CARVALHO [redacted]

2-

Processo Administrativo nº 2017016994

TERMO ADITIVO Nº 015 ao CONTRATO Nº 004/2020/HMJ, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, conforme solicitado pela comissão de fiscalização às fls. 6219; e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 6282, e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 079/2024/SSA.SUGEH, dentre fls. 6283 a 6286, do Processo Administrativo nº 2017016994, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio nesta cidade, na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Rua Almirante Machado Portela, 86, Balneário, Angra dos Reis/RJ e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, CNPJ nº 39.157.029/0001-17, representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **RODRIGO CARDOSO RAMOS**, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito através da Portaria nº 060/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicada no BO nº 1.635, de 31 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº [redacted] e do outro lado, o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.488.241/0005-98, situada à Rua Japorenga, 1970, sala 207, Japuíba (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.934-055, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO LUIZ NETO**, portador da cédula de identidade [redacted], expedida pelo SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o [redacted], têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 015 ao CONTRATO Nº 004/2020/HMJ**, com fundamento no **Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8666/93**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 004/2020/HMJ, referente a **PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do prazo será por **06 (seis) meses**, tendo início em **02/11/2024** e término em **01/05/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de prazo e realinhamento de preços do contrato é de **R$ 39.923.874,90 (trinta e nove milhões e novecentos e vinte e três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA

A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº **27.2702.10.302.0228.2003.339034.16350000**, Ficha nº **20243378**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **1980**, de 01/11/2024, no valor de **R$ 1.120.860,00 (um milhão e cento e vinte mil reais)**; Programa de Trabalho nº **27.2702.10.302.0228.2003.339034.16350000**, Ficha nº **20243573**, tendo sido

emitida a Nota de Empenho nº 1991, de 01/11/2024, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais); Programa de Trabalho nº 27.2702.10.302.0228.2693.339034.16901982, Ficha nº 20243388, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1992, de 01/11/2024, no valor de R$ 10.336.159,99 (dez milhões e trezentos e trinta e seis mil e cento e cinquenta e nove reais); Programa de Trabalho nº 27.2702.10.302.0228.1644.339034.16909960, Ficha nº 20243372, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1993, de 01/11/2024, no valor de R$ 255.686,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato retromencionado, naquilo que não colida com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 01 de novembro de 2024.

Rodrigo Cardoso Ramos
RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Rodrigo Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
[redacted]

FRANCISCO LUIZ NETO
DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO DE SAÚDE HSVP

Testemunhas:
(carimbar e assinar)

1- [redacted]

2- [redacted]

Processo Administrativo nº 2017016994

TERMO ADITIVO Nº 016 ao **CONTRATO Nº 004/2020/HMJ**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE SAÚDE**, e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, conforme solicitado às fls. 6366 e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 6490 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 050/2025/SUGEH, de 30/05/2025, às fls. 6486 e 6487, constantes do Processo Administrativo nº 2017016994, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio nesta cidade, na Praça Nilo Peçanha nº 155, Centro, Angra dos Reis/RJ, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Rua Almirante Machado Portela, 65, Balneário, Angra dos Reis/RJ e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, CNPJ nº 39.167.629/0001-17, representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **RODRIGO CARDOSO RAMOS**, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito através da Portaria nº 060/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicada no BO nº 1.835, de 31 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº [redacted], e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.488.241/0005-98, situada à Rua Japoranga, 1970, sala 207, Japuíba (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.934-055, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO LUIZ NETO**, portador da cédula de identidade nº [redacted] expedida pelo SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o [redacted] têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 016** ao **CONTRATO Nº 004/2020/HMJ**, com fundamento no **Art. 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso I, alínea "b"**, ambos da Lei nº. 8666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e alterações quantitativas e qualitativas com o respectivo acréscimo financeiro do Contrato nº 004/2020/HMJ, referente a **PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do prazo será por mais 03 (três) meses, tendo início em 02/05/2025 e término em 01/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

A alteração quantitativa do objeto com o respectivo acréscimo financeiro de **R$ 181.442,22** (cento e oitenta e um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) equivalente a aproximadamente **8,31%** (oito inteiros e noventa e um centésimos por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme especificado às fls. 6364 do processo administrativo nº 2017016994 e abaixo:

ESPECIALIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Cirurgião Geral Plantonista 24 Hs	01	R$ 21.780,01	R$ 21.780,01
Ortopedista Plantonista 24 hs	01	R$ 21.780,01	R$ 21.780,01
Fisioterapeuta Diurno	02	R$ 8.480,36	R$ 16.960,72
TOTAL MENSAL			R$ 60.460,74

CLÁUSULA QUARTA

A alteração qualitativa do objeto com o respectivo acréscimo financeiro de **R$ 167.969,55** (cento e sessenta e sete mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) equivalente a

aproximadamente 6,84% (seis inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme especificado às fls. 6362 do processo administrativo nº 20170103094 e abaixo:

ESPECIALIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Buconvedio Plantonista 24 Hs	02	R$ 21.760,01	R$ 43.520,02
Supervisor Administrativo Diurista	01	R$ 12.469,83	R$ 12.469,83
TOTAL MENSAL			R$ 55.989,85

CLÁUSULA QUINTA

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato e dos acréscimos quantitativos e qualitativos é de R$ 20.311.349,22 (vinte milhões e trezentos e onze mil e trezentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA

A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 27.2702.10.302.0220.2083.339034.15591082, Ficha nº 20251432, Nota de Empenho nº 1640, de 28/04/2025, no valor de R$ 20.383.943,12 (vinte milhões e trezentos e oito mil e novecentos e quarenta e três reais e doze centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 30 de abril de 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

FRANCISCO LUIZ NETO
INSTITUTO DE SAÚDE HSVP

Testemunhas:
(Carimbar e assinar)

1-

2-

Processo Administrativo nº 2017016994

TERMO ADITIVO Nº 017 ao **CONTRATO Nº 004/2020/HMJ**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE SAÚDE**, e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, conforme solicitado às fls. 6539 a 6542 e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 6655 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 069/2025/SUGEH, de 31/07/2025, às fls. 6650 e 6651, constantes do Processo Administrativo nº 2017016994, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio nesta cidade, na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Rua Almirante Machado Portela, 65, Balneário, Angra dos Reis/RJ e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, CNPJ nº 39.157.029/0001-17, representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **RODRIGO CARDOSO RAMOS**, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito através da Portaria nº 080/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicada no BO nº 1.835, de 31 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº [redacted] e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.488.241/0005-96, situada à Rua Japeranga, 1970, sala 207, Japuíba (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.934-055, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO LUIZ NETO**, portador da cédula de identidade nº [redacted], expedida pelo SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o [redacted], têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 017 ao CONTRATO Nº 004/2020/HMJ**, com fundamento no **Art. 57, Inciso § 4º, Lei nº. 8666/93**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato nº 004/2020/HMJ**, referente a **PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em **02/08/2025** e término em **01/08/2026**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie, no caso de implantação do mesmo serviço, antes do término deste termo, pela empresa a ser contratada para execução dos serviços objeto do presente, conforme resultado de novo processo licitatório de nº SEI-2025-15004632.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor do presente reajuste é de **R$ 571.812,44 (quinhentos e setenta e um mil e doze reais e quarenta e quatro centavos)** no valor mensal do contrato, com efeitos a contar de 02 de maio de

2025. Tal reajuste pelo índice IGP-M corresponde a aproximadamente 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) do valor atualizado do contrato, conforme cálculo às fls. 6443 do Processo Administrativo nº 2017016994.

CLÁUSULA QUARTA

O valor mensal deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e reajuste do contrato passa a ser de **R$ 7.341.460,10 (sete milhões e trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais e dez centavos)**, conforme proposta constante da Coleta de Preços nº 275/2025/SGES.DEPCO às fls. 6583 e planilha totalizadora às fls. 6584.

CLÁUSULA QUINTA

A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho nº 27.2702.10.302.0228.2093.339034.15801002, Ficha nº 20251132, Nota de Empenho nº 1365, de 01/08/2025**, no valor de **R$ 14.682.920,20 (quatorze milhões e seiscentos e oitenta e dois e novecentos e vinte reais e vinte centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 01 de agosto de 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

FRANCISCO LUIZ NETO
INSTITUTO DE SAÚDE HSVP

Testemunhas:
(Carimbar e assinar)

1-

2-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDE

LIVRO nº 068
FOLHA nº 009

CONTRATO Nº 034/2022/SSA
PROCESSO Nº 2021026926

CONTRATO DE PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA ÁREA DE URGÊNCIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO (SPAs) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, e a empresa HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA DE MINAS GERAIS, COMO CONTRATADA, conforme solicitado na CI nº 149/2021/SSA.SUASA às fls. 003 e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 004, no Termo de Homologação às fls. 997 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 043/2022/SSA, de 24/02/2022, às fls. 1004/1005, constantes do Processo Administrativo nº 2021026926, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 29.172.467/0001-09, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede na Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, CNPJ nº 39.157.029/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário de Saúde, **Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da cédula de identidade nº [redacted], expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o [redacted], domiciliado à Rua Laís Batista, nº 127, Verbo Divino, Barra Mansa/RJ, e a empresa **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA DE MINAS GERAIS**, situado à Rua Cerangola, nº 134, Centro, Mercês/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.486.241/0001-64, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. FRANCISCO LUIZ NETO**, brasileiro, viúvo, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade [redacted], expedida pelo SSP/CE, inscrito no CPF sob o [redacted], domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 730, apto. 516, Granbery, Juiz de Fora/MG, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA ÁREA DE URGÊNCIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO (SPAS) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, com fundamento no processo administrativo nº 2021026926, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA ÁREA DE URGÊNCIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO (SPAs) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

Lote 1 – Quadro sintético da necessidade de prestação complementar de serviços continuados de profissionais de saúde na área de urgência para garantir a continuidade dos Serviços de Pronto Atendimento do Centro (SPA Centro):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	MÉDICO CLÍNICO 24 HORAS SEMANAIS/PLANTONISTA	06

Lote 2 – Quadro sintético da necessidade de prestação complementar de serviços continuados de profissionais de saúde na área de urgência para garantir a continuidade dos Serviços de Pronto Atendimento do Jacuecanga (SPA Jacuecanga):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	MÉDICO CLÍNICO 24 HORAS SEMANAIS/PLANTONISTA	03
2	MÉDICO PEDIATRA 24 HORAS SEMANAIS/ PLANTONISTA	02

Lote 3 – Quadro sintético da necessidade de prestação complementar de serviços continuados de profissionais de saúde na área de urgência para garantir a continuidade dos Serviços de Pronto Atendimento do Frade (SPA Frade):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	MÉDICO CLÍNICO 24 HORAS SEMANAIS/PLANTONISTA	07

Lote 4 – Quadro sintético da necessidade de prestação complementar de serviços continuados de profissionais de saúde na área de urgência para garantir a continuidade dos Serviços de Pronto Atendimento do Perequê (SPA Perequê):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	MÉDICO CLÍNICO 24 HORAS SEMANAIS/PLANTONISTA	11
2	MÉDICO PEDIATRA 24 HORAS SEMANAIS/ PLANTONISTA	05

Lote 5 – Quadro sintético da necessidade de prestação complementar de serviços continuados de profissionais de saúde na área de urgência para garantir a continuidade dos Serviços de Pronto Atendimento do Abraão (SPA Abraão):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	MÉDICO CLÍNICO 24 HORAS SEMANAIS/PLANTONISTA	05

devendo comunicar o **CONTRATANTE** a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

b) Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.

c) Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço.

c.1) Manter atualizado e-mail e telefone do preposto e de funcionário/responsável suplente para contato da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**.

d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

e) Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo de Referência e Documento Descritivo (Anexo I).

f) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

g) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

h) Comunicar o **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

i) Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

j) A empresa contratada deverá observar na execução dos serviços mencionados, os regulamentos e as normas da saúde pública e as normas da ética profissional.

k) Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos, inclusive pelos danos materiais causados às instalações, equipamentos e/ou pessoas pelo uso de materiais inadequados.

l) Promover a manutenção dos registros e a atualização dos prontuários dos pacientes atendidos.

m) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório.

devendo comunicar o **CONTRATANTE** a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

b) Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.

c) Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço.

c.1) Manter atualizado e-mail e telefone do preposto e de funcionário/responsável suplente para contato da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**.

d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

e) Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo de Referência e Documento Descritivo (Anexo I).

f) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

g) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

h) Comunicar o **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

i) Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

j) A empresa contratada deverá observar na execução dos serviços mencionados, os regulamentos e as normas da saúde pública e as normas de ética profissional.

k) Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos, inclusive pelos danos materiais causados às instalações, equipamentos e/ou pessoas pelo uso de materiais inadequados.

l) Promover a manutenção dos registros e a atualização dos prontuários dos pacientes atendidos.

m) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório.

n) Os serviços serão realizados nas unidades de Serviço de Pronto Atendimento do Município, conforme detalhado neste Termo de Referência.

o) Os prestadores de serviços deverão manter atualizada junto aos órgãos competentes as inscrições e registros específicos que a legitime exercer os serviços objeto do presente contrato.

p) Deverá apresentar mensalmente a **CONTRATANTE** relatórios e informações específicas relativas ao objeto contratual quanto aos atendimentos prestados e outros documentos necessários a fim de complementar a ação da fiscalização.

r) A **CONTRATADA**, por meio de sua equipe de serviço, deve zelar pelo uso dos materiais, medicamentos, equipamentos e instalações da Secretaria Municipal de Saúde.

s) Encaminhar à **CONTRATANTE**, relação nominal, por unidade, dos empregados que serão lotados na Secretaria de Saúde. Nova relação deverá ser encaminhada para atualização, quando da substituição de profissional

t) Havendo a falta, justificada ou não, de empregado da **CONTRATADA**, a mesma deverá substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas.

u) Manter os equipamentos médicos, os medicamentos e os materiais de procedimentos em perfeito estado de uso imediato, responsabilizando-se nos casos de uso indevido ou danos aos mesmos;

v) Garantir o mesmo número de profissionais adequado ao atendimento no período de férias, licenças ou outras ausências dos profissionais contratados.

w) Manter todos os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de capacitação e atualização.

y) Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a instalação de relógio de ponto biométrico, nas dependências das unidades, a fim de permitir o devido acompanhamento da frequência dos prestadores de serviço.

z) Instituir processo seletivo simplificado com publicização do edital simplificado em jornal de grande circulação.

aa) Orientar seus colaboradores a cumprirem o disposto no Documento Descritivo (Anexo I).

ab) Substituir a qualquer momento os funcionários que não estiverem se adequando as normas administrativas das Unidades de Saúde da **CONTRATANTE** e responsabilizar-se de encaminhar os funcionários para reuniões e treinamentos propostos pela **CONTRATANTE**, sempre que convidados.

ac) Orientar seus colaboradores quanto à vedação da cobrança de quaisquer valores aos

usuários ou seus representantes e responsabilizar-se pela cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto.

ad) A **CONTRATADA** deverá fiscalizar as condições para o exercício profissional de seus colaboradores junto aos Respectivos Conselhos de Classe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município de Angra dos Reis no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Angra dos Reis da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2022, assim classificada:

Ficha: 20222310; Dotação Orçamentária: 27.2701.10.302.0129.2216.339034.12110000; Nota de Empenho: 472, emitida em 24/02/2022, no valor de R$ 6.409.000,00 (seis milhões e quatrocentos e nove mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 7.640.000,00 (sete milhões e quinhentos e quarenta mil reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus a repactuação do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, INCISO XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO QUINTO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar n.º 103/2000, ou ainda, se for mais vantajoso para a Administração, da variação do IGP-M que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou

parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento e a fiscalização do contrato caberão a um Fiscal para cada empresa. No caso de adjudicação de uma mesma pessoa jurídica para fornecimento de todo o objeto, será instituída uma Comissão de Fiscalização composta por 03 (três) fiscais. Os fiscais serão designados pela Secretaria Municipal de Saúde/FMAR, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na falta ou impedimento, pelos seus respectivos substitutos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

I – Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;

II – Definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos

créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no perágrafo segundo ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** previsto no perágrafo quarto da cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R$ 628.333,33 (seiscentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, referente ao faturamento mensal de atendimentos aos usuários da rede municipal de saúde pela empresa credenciada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente chamamento, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 20222310; Dotação Orçamentária: 27.2701.10.302.0129.2216.339034.12110000;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

a) No valor da fatura mensal incidirá a avaliação das metas quantitativas e qualitativas, podendo ocorrer desconto decorrente do Sistema de Pagamento disposto no Anexo I-A.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO – A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) para pagamento no endereço Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis., não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 39.157.029/0001-17, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis. Telefone: (24) 3377-5859.

PARÁGRAFO OITAVO – Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

PARÁGRAFO NONO – Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30(trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato,

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72(setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da **CONTRATADA** que participaram da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além dos demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;

c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, e incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa prevista nos itens "a", "b" e "c", será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Só será admitida a subcontratação de parte dos serviços que contemplem os seguintes profissionais diaristas, face à dificuldade na contratação local para o regime de trabalho solicitado:

a) Médico de Urgência e Emergência Clínica Pediátrica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A subcontratação será admitida mediante prévia autorização do (a) Secretário de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A futura subcontratada deverá demonstrar o atendimento a todas as condições de habilitação constante do edital e impostas aos concorrentes que participaram do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pela contratada, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente ao (s) subcontratado (s), resalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato de publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, 24 de fevereiro de 2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

FRANCISCO LUIZ NETO
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA DE MINAS GERAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: MAURICIO SÁ DO NASCIMENTO
CPF: [redacted]

NOME: Paulo Lúcio Pinto Assis Vieira
CPF: [redacted]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDE

LIVRO nº 079
FOLHA nº 066

Processo Administrativo nº 2021026926

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 034/2022/SSA, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE SAÚDE**, e o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA DE MINAS GERAIS**, conforme solicitado na CI nº 038/2022/SSA.SUASA às fls. 1258/1259 e na CI nº 034/2022/SSA.SUASA às fls. 1307 a 1309, devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis no Formulário de Solicitação de Empenho nº 035/2022/SSA.SUASA às fls. 1319/1320 e às fls 1325 do Processo Administrativo nº 2021026926, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Av. Almirante Machado Portela, 88, Balneário, Angra dos Reis/RJ e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, CNPJ nº 39.167.029/0001-17, representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da cédula de identidade [redacted], expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o [redacted], domiciliado à Rua Luis Batista, nº 127, Verbo Divino, Barra Mansa/RJ, e o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA DE MINAS GERAIS**, situado à Rua Carangola, nº 134, Centro, Mercês/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-64, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO LUIZ NETO**, brasileiro, viúvo, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade nº [redacted], expedida pelo SSP/CE, inscrito no CPF sob [redacted] domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 730, apto. 515, Granbery, Juiz de Fora/MG, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 034/2022/SSA**, com fundamento no **Art. 65, inciso I, alínea "a" c/c seu § 1º, da Lei nº 8666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.**

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo a **alteração qualitativa e quantitativa com o respectivo acréscimo financeiro do Contrato nº 034/2022/SSA**, referente a **PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA ÁREA DE URGÊNCIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO (SPAs) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
A **alteração qualitativa** do objeto com o respectivo acréscimo financeiro **de R$ 1.252.699,20 (um milhão e duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)** equivalente a **16,61%(dezesseis inteiros e sessenta e um centésimo por cento)** do valor total do contrato, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 1260/1275 do processo administrativo nº 2021026926 e abaixo:

ID	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL UNITÁRIO R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - plantonista diurno - 12x60H	15	4.513,78	67.706,40	812.476,80
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - plantonista diurno - 12x36H	10	3.669,32	36.693,20	440.222,40
TOTAL		25		104.391,60	1.252.699,20

CLÁUSULA TERCEIRA
A alteração quantitativa do objeto com o respectivo acréscimo financeiro **de R$ 1.739.999,86 (um milhão e setecentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)** equivale a **23,06%(vinte e três inteiros e oito centésimos por cento)** do valor total do contrato, conforme especificado às fls. 1307/1309 do processo administrativo nº 2021026926 e abaixo:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDE

LIVRO nº 079
FOLHA nº 066v

ID	FUNÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL UNITÁRIO R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	MEDICO CLINICO 24 HORAS SEMANAIS/PLANTONISTA	06	16.111,11	129.666,66	1.548.666,56
2	MEDICO PEDIATRA 24 HORAS SEMANAIS/ PLANTONISTA	01	16.111,11	16.111,11	193.333,32
	TOTAL	09		144.999,99	1.736.999,88

CLÁUSULA QUARTA
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à alteração qualitativa e quantitativa do contrato é de **R$ 2.992.699,08 (dois milhões e novecentos e noventa e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos)**. Deste modo, o valor do contrato que era de **R$ 7.540.000,00 (sete milhões e quinhentos e quarenta mil reais)** passa a ser de **R$ 10.532.699,08 (dez milhões e quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA
A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339034.12110000, Ficha nº 20222310**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 917, de 03/08/2022**, no valor de **R$ 1.230.331,84 (um milhão e duzentos e trita mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**;

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA
O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 03 de agosto de 2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

FRANCISCO LUIZ NETO:33088691600
Assinado de forma digital por FRANCISCO LUIZ NETO [redacted]
Dados: 2022.08.08 15:28:29 -03'00'

FRANCISCO LUIZ NETO
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA DE MINAS GERAIS

Testemunhas:
(carimbar e assinar)

1- MAURICIO [redacted] CPF: [redacted]

2- DOMINGOS [redacted] CPF: [redacted]

Processo Administrativo nº 2021026926

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 034/2022/SSA, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE SAÚDE**, e o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA DE MINAS GERAIS**, conforme solicitado pela Superintendente de Atenção à Saúde e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 1356/1358, e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 056/2022/SSA.SUASA, de 25/11/2022, às fls. 1370/1371, do Processo Administrativo nº 2021026926, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Av. Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, CNPJ nº 39.157.029/0001-17, representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da cédula de identidade [redacted] expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o [redacted] domiciliado à Rua Laís Batista, nº 127, Verbo Divino, Barra Mansa/RJ, e o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA DE MINAS GERAIS**, situado à Rua Japoranga, 1970, sala 207, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0005-98, representada neste ato pelo **Sr. FRANCISCO LUIZ NETO**, brasileiro, viúvo, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade nº [redacted] expedida pelo SSP/CE, inscrito no CPF sob o [redacted], domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 730, apto. 516, Granbery, Juiz de Fora/MG, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 034/2022/SSA**, com fundamento no **Parecer Jurídico nº 141/2022/JCM/SSA.ASJUR**, às fls. 1361/1364, do Processo Administrativo nº 2021026926, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo a **alteração das metas quantitativas e inclusão de dotação orçamentária suplementar** do Contrato nº 034/2022/SSA, referente à **PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA ÁREA DE URGÊNCIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO (SPAs) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

A alteração das metas quantitativas tem como base a solicitação da Superintendente de Atenção à Saúde às fls. 1356/1358, do Processo Administrativo nº 2021026926, que define a **unificação dos itens II.5.1 a II.5.5, passando a ser dispostos em duas tabelas**

enumeradas itens II.5.1 (Metas quantitativas de atendimento) e II.5.2 (Metas quantitativas de oferta de hora médica), conforme especificado abaixo:

II.5.1. Metas quantitativas de atendimento:

META DE ATENDIMENTO					
AÇÕES	META ANUAL	META MENSAL	INDICADOR	ACOMPANHAMENTO	%
Atendimento Médico de urgência/emergência clínico - SPA CENTRO	≥ 13.165	≥ 1.097	Número de atendimento urgência e emergência.	Comissão de Fiscalização	6
Atendimento Médico de urgência/emergência clínico - SPA JACUECANGA	≥ 5.705	≥ 475	Número de atendimento Urgência e emergência.	Comissão de Fiscalização	6
Atendimento Médico de urgência/ emergência clínico pediátrica - SPA JACUECANGA	≥ 1.358	≥ 113	Número de atendimento Urgência e emergência.	Comissão de Fiscalização	5
Atendimento Médico de urgência/emergência clínico - SPA FRADE	≥ 11.439	≥ 953	Número de atendimento urgência e emergência	Comissão de Fiscalização	6
Atendimento Médico de urgência/emergência clínico - SPA PEREQUÊ	≥ 22.501	≥ 1.875	Número de atendimento urgência e emergência	Comissão de Fiscalização	6
Atendimento Médico de urgência/emergência clínico pediátrico - SPA PEREQUÊ	≥ 5.400	≥ 450	Número de atendimento urgência e emergência	Comissão de Fiscalização	5
Atendimento Médico de urgência/emergência clínico - SPA ABRAÃO	≥ 4.014	≥ 334	Número de atendimento urgência e emergência	Comissão de Fiscalização	6

PERCENTUAL DE AVALIAÇÃO PARA A META QUANTITATIVA	40

II.5.2. Metas quantitativas de oferta de hora médica

META DE OFERTA DE HORA MÉDICA					
AÇÕES	META ANUAL	META MENSAL	INDICADOR	ACOMPANHAMENTO	%
Oferta de horas de Médico de urgência/ emergência clínico	≥ 10.656	≥ 888	Número de horas realizadas	Comissão de Fiscalização	40
Oferta de horas de Médico de urgência/ emergência clínico pediátrico	≥ 2.304	≥ 192	Número de horas realizadas	Comissão de Fiscalização	20
PERCENTUAL DE AVALIAÇÃO PARA A META QUANTITATIVA					60

CLÁUSULA TERCEIRA

A inclusão da dotação orçamentária suplementar se dará da seguinte forma: **Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339034.12140000, Ficha 20223049,** tendo sido emitida a **Nota de Empenho n ª 1289, de 24/11/2022, no valor de R$ 2.633.174,76 (dois milhões e seiscentos e trinta e três mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos);**

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDE

LIVRO nº 080
FOLHA nº 062v

Angra dos Reis, 19 de dezembro de 2022.

Glauco Fonseca de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

FRANCISCO LUIZ NETO
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA DE MINAS GERAIS

Testemunhas:
(carimbar e assinar)

1- [redacted]

2-

Processo Administrativo nº 2021026926

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 034/2022/SSA, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE SAÚDE,** e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, conforme solicitado pela SSA SUASA/DAREF e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 1407 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 048/2023/SSA.SUASA. de 06/03/2023, constantes do Processo Administrativo nº 2021026926, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Av. Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, CNPJ nº 39.157.029/0001-17, representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da cédula de identidade [redacted]. expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o [redacted], domiciliado à Rua Las Ballsta, nº 127, Verbo Divino, Barra Mansa/RJ, e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.488.241/0005-98, situado à Rua Japoranga, 1970, sala 207, Japuíba (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, representado neste ato pelo Sr. **FRANCISCO LUIZ NETO,** brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº [redacted], expedida pelo SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente à Rua Santos Dumont, nº 730, Apt. 516, Granbery, Juiz de Fora/MG, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 034/2022/SSA.** com fundamento no **Art. 57, Inciso II c/c § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo a **prorrogação de prazo, reajuste e alteração da razão social da Contratada do Contrato nº 034/2022/SSA,** referente à **PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA ÁREA DE URGÊNCIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO (SPAs) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,** na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
A prorrogação de prazo será por mais 12 **(doze) meses**, tendo **início em 07/03/2023 e término em 06/03/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor do presente reajuste é de **R$ 195.747,20 (cento e noventa e cinco mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**. Tal reajuste pelo índice **IGP-M** corresponde a **1,86% (um inteiro e oitenta e seis centésimos por cento)**. Deste modo, o valor total do Contrato que seria de **R$ 10.532.699,08 (dez milhões e quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos)**, passa a ser de **R$ 10.728.446,28 (dez milhões e setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme planilha abaixo:

ID	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR ATUAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR ANUAL REAJUSTADO
1	MÉDICO CLÍNICO 24 HORAS SEMANAIS/PLANTONISTA	40	R$ 16.411,11	R$ 16.410,53	R$ 656.421,20	R$ 7.877.054,40

2	MÉDICO PEDIATRA 24 HORAS SEMANAIS/ PLANTONISTA	8	R$ 16.791,11	R$ 16.410,50	R$ 131.284,24	R$ 1.575.410,88
3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM / plantonista diurno / 12x60H	18	R$ 4.513,76	R$ 4.597,85	R$ 82.964,76	R$ 827.577,00
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO / plantonista diurno / 12x36H	10	R$ 3.888,52	R$ 3.736,70	R$ 37.367,00	R$ 448.404,00
				Total	R$ 994.037,19	R$ 10.725.446,28

CLÁUSULA QUARTA
A **CONTRATADA**, denominada **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, passa a utilizar a Razão Social: **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, conforme solicitado através do Ofício nº 002/HSVP/2023 às fls. 1408 e fundamentado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Estatuto Social da sociedade empresária às fls. 1409 a 1427.

CLÁUSULA QUINTA
A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada. **Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339034.15001002, Ficha nº 20231690**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 560, de 06/03/2023, no valor de R$ 7.069.005,18 (sete milhões e sessenta e nove mil e cinco reais e dezoito centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA
O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 06 de março de 2023

Glauco Fonseca de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

FRANCISCO LUIZ NETO
INSTITUTO DE SAÚDE HSVP

Testemunhas:
(carimbar e assinar)

1-

2- [redacted]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDE

LIVRO nº 083
FOLHA nº 119

Processo Administrativo nº 2021026926

TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO Nº 034/2023/SSA, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, conforme solicitado na CI nº 123/2023/SSA.SUASA e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 134/2023/SSA.SUASA e na Autorização nos autos do Processo Administrativo nº 2021026926, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio nesta cidade, na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Rua Almirante Machado Portela, 65, Balneário, Angra dos Reis/RJ e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, CNPJ nº 39.157.029/0001-17, representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito através da Portaria nº 704/2020, de 30 de dezembro de 2020, publicada no BO nº 1.270, de 30 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 27097, e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.468.241/0005-98, situado à Rua Japoranga, 1970, sala 207, Japuíba (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, representado neste ato pelo Sr. **FRANCISCO LUIZ NETO**, portador da cédula de identidade nº [redacted] expedida pelo SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO Nº 034/2022/SSA**, com fundamento na PROMOÇÃO Nº 195/2023/PGM.SUCON, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo a inclusão de recursos para custeio do Contrato nº 034/2022/SSA, referente à **INCLUSÃO DE RECURSOS FEDERAIS COM BASE NO REPASSE FINANCEIRO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**, com efeitos a contar de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total da inclusão dos repasses federais acrescidos de 10% (dez por cento) estabelecidos como índice de segurança é de **R$ 39.845,36** (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), referentes às parcelas dos meses de maio/2023 a dezembro/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os repasses aos estabelecimentos contratualizados ocorrerão exclusivamente conforme valores transferidos para este fim pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA

A despesa com a execução do presente termo aditivo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: **Programa de Trabalho nº 27.2701.10.122.0129.1544.339034.16000000, Ficha 20233439, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1451, de 29/11/2023, no valor de R$ 39.845,36 (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTAS

E por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 29 de novembro de 2023.

Glauco Fonseca de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

FRANCISCO LUIZ NETO
INSTITUTO DE SAÚDE HSVP

Testemunhas:

1- Luiz Antonio V. Barbosa
Gerência
Gerência HSVP - Angra

2-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDE

LIVRO nº 084
FOLHA nº 081

Processo Administrativo nº 2021026926

TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO Nº 034/2022/SSA, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE SAÚDE**, e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, conforme solicitado pela SSA.SUASA e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 1702 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 024/2024/SSA.SUASA, de 29/02/2024, constantes do Processo Administrativo nº 2021026926, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Av. Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, CNPJ nº 39.157.029/0001-17, representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **RODRIGO CARDOSO RAMOS**, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito através da Portaria nº 030/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicada no BO nº 1.835, de 31 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº [redacted], e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.488.241/0005-98, situado à Rua Japoranga, 1970, sala 207, Japuíba (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, representado neste ato pelo Sr. **FRANCISCO LUIZ NETO**, portador da cédula de identidade nº [redacted], expedida pelo SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO Nº 034/2022/SSA**, com fundamento no **Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo a **prorrogação de prazo do Contrato nº 034/2022/SSA**, referente à **PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA ÁREA DE URGÊNCIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO (SPAs) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
A prorrogação de prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em **07/03/2024** e término em **06/03/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 10.728.446,28 (dez milhões e setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA
A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: **Programa de Trabalho nº 27.2791.10.302.0129.2216.339034.15001992, Ficha nº 20241674**, tendo sido emitida a **Nota de**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDE

LIVRO nº 084
FOLHA nº 081v

Empenho nº 619, de 04/03/2024, no valor de R$ 8.761.564,47 (oito milhões e setecentos e sessenta e um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA
O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 06 de março de 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

Rodrigo Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Matrícula 30948

FRANCISCO LUIZ NETO
INSTITUTO DE SAÚDE HSVP

Testemunhas:
(carimbar e assinar)

1-
Luiz Fernando M. Barbosa
Gerência
Grupo HSVP - Angra

2- 30864

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDE

LIVRO nº 085
FOLHA nº 105

Processo Administrativo nº 2021026926

TERMO ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO Nº 034/2022/SSA, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE SAÚDE**, e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, conforme solicitado na CI nº 88/2024/SSA.SUASA e CI nº 193/2024/SSA.SUPCAR às fls 1837 a 1842, e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 056/2024/SSA.SUASA às fls. 1856 e 1857, e na Autorização às fls. 1863, constantes do Processo Administrativo nº 2021026926, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio nesta cidade, na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, CNPJ nº 39.157.029/0001-17, representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **RODRIGO CARDOSO RAMOS**, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito através da Portaria nº 060/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicado no BO nº 1.835, de 31 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº [redacted] e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.466.241/0005-98, situado à Rua Japoranga, 1970, sala 207, Japuíba (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, representado neste ato pelo Sr. **FRANCISCO LUIZ NETO**, portador da cédula de identidade nº [redacted] expedida pelo SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o [redacted] residente à Rua Santos Dumont, nº 730, Apt. 516, Granbery, Juiz de Fora/MG, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO Nº 034/2022/SSA**, com o objetivo de proceder ao aditamento do citado contrato, para o repasse de recurso Federal oriundo do novo piso da enfermagem, determinado pela **Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **repasse dos recurso de assistência financeira complementar da União, destinada ao pagamento da complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2024, nos moldes estabelecidos pelo Ministério da Saúde na 3ª Edição da Cartilha do Piso da Enfermagem e conforme informações constantes do Sistema INVESTSUS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A assistência financeira complementar da União destinada ao pagamento da complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2024, será realizada em 13 parcelas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor de repasse deste termo aditivo considera o valor repassado ao Fundo Municipal de Saúde em cumprimento a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, o qual está condicionado a atualização resultante da base de dados utilizada pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo Aditivo está condicionada a vigência do presente Contrato, tendo como data inicial a data de sua assinatura e data final o término dos recursos decorrentes da Lei citada na Cláusula Primeira.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDE

LIVRO nº 085
FOLHA nº **105v**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R$ 103.457,10 (cento e três mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros, de fonte federal, destinados para o repasse da assistência a que se trata a cláusula Primeira, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: **Programa de Trabalho nº 27.2701.10.122.0129.1644.339034.16000000, Ficha 20243230**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 1126, de 04/07/2024**, no valor de **R$ 103.457,10 (cento e três mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A contratada prestará contas ao Município de Angra dos Reis dos valores transferidos, devendo comprovar mensalmente o repasse integral dos valores aos profissionais beneficiados, na forma exigida pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro de Angra dos Reis com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 05 de julho de 2024.

Rodrigo Cardoso Ramos
RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETARIA DE SAÚDE

Rodrigo Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
[redacted]

FRANCISCO LUIZ NETO:33068691600

FRANCISCO LUIZ NETO
INSTITUTO DE SAÚDE HSVP

Testemunhas:

1- [redacted]

2- [redacted]

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2022/SSA AO CONTRATO 034/2022/SSA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2022/SSA AO CONTRATO Nº 034/2022/SSA, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** através da **SECRETARIA DE SAÚDE e HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA DE MINAS GERAIS**, conforme solicitado às fls. 1326 e parecer jurídico às fls. 1342/1344

Como mera execução contratual, tendo em vista que a **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA DE MINAS GERAIS** cumpriu ao contido na Cláusula Quarta do Contrato nº 034/2022/SSA, do processo administrativo nº 2021026926, referente a PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA ÁREA DE URGÊNCIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO (SPAs) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, a presente apostila tem a finalidade de alterar o CNPJ da contratada no termo contratual, fundamentado no disposto do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme dados abaixo, com efeitos jurídicos e financeiros:

CNPJ 22.488.241/0005-98 (Filial – Angra dos Reis)

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 034/2022/SSA, permanecendo válidas e inalteradas.

Angra dos Reis, 08 de setembro de 2022.

Glauco Fonseca de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

FRANCISCO LUIZ NETO:33088691600

Assinado de forma digital por FRANCISCO LUIZ NETO[redacted]
Dados: 2022.09.08 16:44:37 -03'00'

FRANCISCO LUIZ NETO
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA DE MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 2021026926

TERMO ADITIVO Nº 007 ao CONTRATO Nº 034/2022/SSA, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE SAÚDE**, e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, conforme solicitado na CI nº 068/2024/SSA.SUASA às fls. 1810 e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis no Formulário de Solicitação de Empenho nº 070/2024/SSA.SUASA às fls. 1941 e 1942, e Autorização às fls. 1949, constantes do Processo Administrativo nº 2021026926, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Av. Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, CNPJ nº 39.157.029/0001-17, representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **RODRIGO CARDOSO RAMOS**, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito através da Portaria nº 060/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicada no BO nº 1.835, de 31 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº [redacted] e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.488.241/0005-98, situado à Rua Japoranga, 1970, sala 207, Japuíba (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, representado nesta ato pelo Sr. **FRANCISCO LUIZ NETO**, portador da cédula de identidade nº [redacted], expedida pelo SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 007 ao CONTRATO Nº 034/2022/SSA**, com fundamento no **Art. 65, inciso I, alínea "a" c/c seu § 1º, da Lei nº 8666/93**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo a **alteração qualitativa com o respectivo acréscimo financeiro do Contrato nº 034/2022/SSA**, referente a **PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA ÁREA DE URGÊNCIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO (SPAs) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

A alteração qualitativa do objeto com o respectivo acréscimo financeiro de **R$ 610.029,36 (seiscentos e dez mil e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)** equivalente a **7,94% (sete inteiros e noventa e quatro centésimo por cento)** do valor total atualizado do contrato. Deste modo, o valor do contrato que era de **R$ 10.728.446,28 (dez milhões e quinhentos e quarenta mil reais)** passa a ser de **R$ 11.338.475,64 (onze milhões e trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme especificado às fls. 1900 do processo administrativo nº 2021026926 e abaixo:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDE

LIVRO nº 088
FOLHA nº 156v

ID	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL UNITÁRIO R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	TÉCNICO DE RADIOLOGIA / 12DH/MÊS	06	8.472,63	50.835,78	610.029,36

CLÁUSULA TERCEIRA
A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339034.15881062, Ficha nº 20241874, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1789, de 17/09/2024, no valor de R$ 184,763,34 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e três reais e trinta e quatro centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 03 de outubro de 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Rodrigo Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

FRANCISCO LUDUETO
INSTITUTO DE SAÚDE HSVP

Testemunhas:
(carimbar e assinar)

1- MAURICIO SA DE CARVALHO

2-

VIA DA PARTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA Angra | Secretaria de SAÚDE

LIVRO nº 088
FOLHA nº 081

Processo Administrativo nº 2021026926

TERMO ADITIVO Nº 008 ao CONTRATO Nº 034/2022/SSA, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE SAÚDE**, e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, conforme solicitado às fls. 1987 e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis no Formulário de Solicitação de Empenho nº 034/2025/SSA.SUASA às fls. 2106 e 2109, e Autorização às fls. 2106, constantes do Processo Administrativo nº 2021026926, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Av. Almirante Machado Portela, 65, Balneário, Angra dos Reis/RJ e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, CNPJ nº 39.157.029/0001-17, representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **RODRIGO CARDOSO RAMOS**, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito através da Portaria nº 080/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicada no BO nº 1.835, de 31 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº [redacted] e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.488.241/0005-98, situado à Rua Jeporanga, 1970, sala 207, Japuíba (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, representado neste ato pelo Sr. **FRANCISCO LUIZ NETO**, portador da cédula de identidade [redacted] expedida pelo SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o [redacted] têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 008 ao CONTRATO Nº 034/2022/SSA**, com fundamento no o **Art. 57, inciso II, e Art. 65, inciso I, alínea "a" c/c seu § 1º, da Lei nº 8666/93**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo a **prorrogação de prazo, supressão e reajuste do Contrato nº 034/2022/SSA**, referente a **PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA ÁREA DE URGÊNCIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO (SPAs) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
A prorrogação de prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo **início em 07/03/2025 e término em 06/03/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA
A supressão qualitativa do objeto com o respectivo decréscimo financeiro de **R$ 610.029,36 (seiscentos e dez mil e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)** equivalente a aproximadamente **5,38% (cinco inteiros e trinta e oito centésimo por cento)** do valor total atualizado do contrato. Deste modo, o valor do contrato que era de **R$ 11.338.475,64 (onze milhões e trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, passa a ser de **R$ 10.728.446,28 (dez milhões e setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme especificado às fls. 2000 e 2000v do processo administrativo nº 2021026926 e abaixo:

ID	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL UNITÁRIO R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	TÉCNICO DE RADIOLOGIA / 12H/MÊS	06	8.472,63	50.835,78	610.029,36

CLÁUSULA QUARTA

O valor do presente reajuste é de **R$ 724.169,28 (setecentos e vinte e quatro mil e cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)**. Tal reajuste corresponde a aproximadamente **6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)** do valor do contrato. Deste modo, o valor total do contrato que seria de **R$ 10.728.446,28 (dez milhões e setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, passa a ser de **R$ 11.452.615,56 (onze milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA

A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: **Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0128.2216.339034.10000008, Ficha nº 20251574, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 769, de 06/03/2025, no valor de R$ 22.608,77;**

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 06 de março de 2025.

Rodrigo Cardoso Ramos

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

FRANCISCO LUZ NETO
INSTITUTO DE SAÚDE HSVP

Testemunhas:
(carimbar e assinar)

1- Luiz Felipe de Souza Miranda [redacted]

2-

Processo Administrativo nº 2021026926

TERMO ADITIVO Nº 009 ao CONTRATO Nº 034/2022/SSA, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE SAÚDE**, e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, conforme solicitado pela SSA.SUASA às fls. 2142 e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 011/2025/SSA.SUASA, de 06/02/2025, às fls. 2156 e 2157, e na Autorização às fls. 2163, constantes do Processo Administrativo nº 2021026926, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Av. Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, CNPJ nº 39.157.029/0001-17, representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **RODRIGO CARDOSO RAMOS**, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito através da Portaria nº 080/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicada no BO nº 1.835, de 31 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº [redacted], e o **INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.488.241/0005-98, situado à Rua Japoranga, 1970, sala 207, Japuíba (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, representado neste ato pelo Sr. **FRANCISCO LUIZ NETO**, portador da cédula de identidade [redacted], expedida pelo SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o [redacted], têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 009 ao CONTRATO Nº 034/2022/SSA**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **repasse dos recurso de assistência financeira complementar da União, destinada ao pagamento da complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2025, nos moldes estabelecidos pelo Ministério da Saúde na 3ª Edição da Cartilha do Piso da Enfermagem e conforme informações constantes do Sistema INVESTSUS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A assistência financeira complementar da União destinada ao pagamento da complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2025, será realizada em 13 parcelas.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O valor de repasse deste termo aditivo considera o valor repassado ao Fundo Municipal de Saúde em cumprimento a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, o qual está condicionado a atualização resultante da base de dados utilizada pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo Aditivo está condicionada a vigência do presente Contrato, tendo como data inicial a data de sua assinatura e data final o término dos recursos decorrentes da Lei citada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado do presente termo aditivo é de **R$ 118.430,93 (Cento e dezoito mil e quatrocentos e trinta reais e noventa e três centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros, de fonte federal, destinados para o repasse da assistência a que se trata a cláusula Primeira, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada. Programa de Trabalho nº 27.2701.10.122.0129.1644.339034.16000000, Ficha 20251598, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 702, de 20/02/2025, no valor de **R$ 17.016,21 (dezessete mil e dezesseis reais e vinte e um centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A contratada prestará contas ao Município de Angra dos Reis dos valores transferidos, devendo comprovar mensalmente o repasse integral dos valores aos profissionais beneficiados, na forma exigida pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento de complementação aos profissionais beneficiados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Angra dos Reis com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 27 de maio de 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

FRANCISCO LUIZ NETO. [redacted]

FRANCISCO LUIZ NETO
INSTITUTO DE SAÚDE HSVP

Testemunhas:
(carimbar e assinar)

1- [redacted] 2- [redacted]

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/03/2026

CNES: 7354746 Nome Fantasia: HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ CNPJ: 26.830.623/0001-85

Nome Empresarial: FUNDACAO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Logradouro: RUA JAPORANGA Número: 1700 Complemento: --

Bairro: JAPUIBA Município: 330010 - ANGRA DOS REIS UF: RJ

CEP: 23934-055 Telefone: (24) 3368-6556 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RANIERE MANJELLA VIEIRA DE OLIVEIRA

Cadastrado em: 02/12/2013 Atualização na base local: 10/03/2026 Última atualização Nacional: 13/03/2026

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	1155 - FUNDACAO MUNICIPAL

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
REGULACAO	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS
VIGILANCIA EM SAUDE	SUS

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 003 - TERAPIAS ESPECIAIS
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 004 - REABILITACAO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 009 - INTERNACAO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 010 - ASSISTENCIA INTERMEDIARIA

Classificação Estabelecimento Saúde

006 - HOSPITAL

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	2	0
ODONTOLOGIA	1	0
SALA DE ATENDIMENTO FEMININO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO MASCULINO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0

SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	7
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	7
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	4
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	3
AMBULATORIAL		
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
HOSPITALAR		
SALA DE CIRURGIA	5	0
SALA DE RECUPERACAO	1	5

Serviços de

Serviço	Característica
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECROTERIO	TERCEIRIZADO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO

S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
130	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
169	ATENCAO EM UROLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
114	ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE BUCAL	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
115	ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
174	IMUNIZACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
164	ORTESES, PROT E MEIOS AUXIL DE LOCOMOCAO EM REABILITACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
135	REABILITACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
135	REABILITACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
108	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE DO TRABALHADOR	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
163	SERVICO DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
136	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
162	SERVICO DE TERAPIA INTENSIVA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
155	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
141	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
149	TRANSPLANTE	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO	NAO INFORMADO
163 - 004	SERVICO DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS	ADULTO	NÃO	NAO INFORMADO
162 - 001	SERVICO DE TERAPIA INTENSIVA	ADULTO	NÃO	NAO INFORMADO

126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 006	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM QUEIMADOS	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 010	REABILITACAO	ATENCAO FONOAUDIOLOGICA	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 005	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ATENDIMENTO AO PACIENTE COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC)	NÃO	NAO INFORMADO
108 - 001	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE DO TRABALHADOR	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL	NÃO	NAO INFORMADO
114 - 006	ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE BUCAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	AMBOS	6272622
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	AMBOS	9519718
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
164 - 001	ORTESES, PROT E MEIOS AUXIL DE LOCOMOCAO EM REABILITACAO	DISPENSACAO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOCAO E ORTOPEDICAS	NÃO	NAO INFORMADO
164 - 007	ORTESES, PROT E MEIOS AUXIL DE LOCOMOCAO EM REABILITACAO	DISPENSACAO DE OPM OFTALMOLOGICA	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 002	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO RESPIRATORIO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 003	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO URINARIO	NÃO	NAO INFORMADO
136 - 001	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROENCEFALOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	0664537

120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	0664537
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	0664537
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	SIM	2281201
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	0664537
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	2281201
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	0664537
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	0664537
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	2281201
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	0664537
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	SIM	2281201
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	2281201
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	2281201
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
174 - 002	IMUNIZACAO	GRUPOS ESPECIAIS	NÃO	NAO INFORMADO
174 - 001	IMUNIZACAO	INDIVIDUOS EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
169 - 002	ATENCAO EM UROLOGIA	LITOTRIPSIA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 007	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 016	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO TRAUMATO ORTOPEDICO	NÃO	NAO INFORMADO

121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 005	REABILITACAO	REABILITACAO AUDITIVA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	SIM	2281228
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	SIM	5326710
155 - 001	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	NÃO	NAO INFORMADO
155 - 003	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE URGENCIA	NÃO	NAO INFORMADO
115 - 003	ATENCAO PSICOSSOCIAL	SERVICO HOSPITALAR PARA ATENCAO A SAUDE MENTAL	NÃO	NAO INFORMADO
164 - 009	ORTESES, PROT E MEIOS AUXIL DE LOCOMOCAO EM REABILITACAO	SUBSTITUICAO/TROCA DE OPM	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE DE HOLTER	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE HOLTER POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	AMBOS	6272622
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	AMBOS	9519718
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	AMBOS	6272622
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
130 - 001	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO DIALITICO-HEMODIALISE	SIM	3495531
121 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRA-SONOGRAFIA POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
141 - 001	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	HOSPITAL GERAL	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
RAIO X ODONTOLOGICO	1	1	SIM
Tomógrafo Computadorizado	1	1	SIM
Ultrassom Convencional	1	1	SIM
Ultrassom Ecografo	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Controle Ambiental/Ar-condicionado Central	1	1	SIM
Grupo Gerador	1	1	SIM
Usina de Oxigenio	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipo Odontologico	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Bomba de Infusao	20	20	SIM

Desfibrilador	3	3	SIM
Monitor de ECG	3	3	SIM
Monitor de Pressao Nao-Invasivo	7	7	SIM
Respirador/Ventilador	6	6	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	3	3	SIM
Eletroencefalografo	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Endoscopio Digestivo	1	1	SIM
Endoscopio das Vias Respiratorias	1	1	SIM
Endoscopio das Vias Urinarias	1	1	SIM
Microscopio Cirurgico	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
COMPLEMENTAR		
UCI-A	9	9
UNIDADE ISOLAMENTO	4	4
UTI-A TIPO II	20	20
ESPEC - CIRURGICO		
BUCO MAXILO FACIAL	1	1
CARDIOLOGIA	1	1
CIRURGIA GERAL	7	7
ENDOCRINOLOGIA	1	1
GASTROENTEROLOGIA	5	5

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
GINECOLOGIA	5	5
NEFROLOGIAUROLOGIA	4	4
NEUROCIRURGIA	2	2
OFTALMOLOGIA	1	1
ONCOLOGIA	2	2
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	18	18
OTORRINOLARINGOLOGIA	1	1
TORACICA	1	1
ESPEC - CLINICO		
AIDS	1	1
CARDIOLOGIA	10	10
CLINICA GERAL	33	33
DERMATOLOGIA	1	1
GERIATRIA	2	2
HEMATOLOGIA	1	1
NEFROUROLOGIA	6	6
NEUROLOGIA	4	4
ONCOLOGIA	3	3
PNEUMOLOGIA	2	2
OUTRAS ESPECIALIDADES		

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
PSIQUIATRIA	4	4
PEDIATRICO		
PEDIATRIA CIRURGICA	2	2
PEDIATRIA CLINICA	6	6

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADENILDE BASTOS FONTOURA	706208069039061		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	36	36
ADIEL SOARES DE LIMA	705007447011156		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	48	48
ADNA PEREIRA GAMA VASCONCELOS	708405220084069		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	25	30
ADRIANA ANDRADE DA SILVA	700807439722083		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ADRIANA DA SILVA SANTOS	702103753727199		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	25	30
ADRIANA DE ARAUJO PIMENTA BARBOSA	702804176230766		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ADRIANA FERREIRA HENRIQUES	704602764804530		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
ADRIANA LUCIA DE OLIVEIRA BARROSO DO CARMO	700506551398650		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	25	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADRIANA LUCIA DOS REIS FERREIRA	704206281640980		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ADRIANA MARIA DA SILVA	700504363447559		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ADRIANA MOREIRA ANDRADE CABRAL	709804040719493		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
ADRIANA MOREIRA CALHAU GOMES	700203931590928		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	700203988234020		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ADRIANA RIBEIRO CIZA DA COSTA	702601792861740		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ADRIANA VIDAL FONSECA DE OLIVEIRA	700501587900955		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ADRIANE GUIDES DE CARVALHO	700000221404907		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	30	35
ADRIANO DA SILVA CARIELO VILELA	700305938926639		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
ADRIANO DE SOUZA CHAGAS	704006832250069		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ADRIELY CARDOSO AGUIAR	704206711630489		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
AFONSO RAFAEL LIMA THURY	700407942544150		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
AGNALDO DA SILVA VENANCIO	700500584605056		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	25	30
AILTON HONORATO MAIA JUNIOR	707009813763231		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ALAN SANTOS FEITOZA	702002895839981		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ALCILENE DE ALMEIDA FONTES	708907761786714		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ALDENIR CARDOSO FERREIRA	700703927191580		223520	ENFERMEIRO DE CENTRO CIRURGICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ALDO HENRIQUE LOURENCO DA SILVA	706905144734834		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALEIMAR JOSE SOLINI	706408615670684		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	4	20	24
ALENICE FREIRE DE ANDRADE	701207026514211		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ALESSANDRA CRISTINA SABINO	702502374747537		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	25	30
ALESSANDRA DE OLIVEIRA PASTANA	704306583936091		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS BRAGA MARTINS	704006868183264		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ALESSANDRA PEREIRA RIBEIRO	706309710246772		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	5	30	35
ALESSANDRA REIS DE OLIVEIRA	700501428553460		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ALESSANDRO GONCALVES LOPES	703006863080175		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
ALESSANDRO MAGALHAES BRAGA	700101933918210		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	12	12	24
ALEXA LEE LEITE DOS SANTOS	702604219952441		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	35	35
ALEXANDRA HELENA CARVALHO DOS SANTOS	700805965571981		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
ALEXANDRE BAPTISTA DE CARVALHO	701803233612376		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	24	24
ALEXANDRE DE ARAUJO PINTO	700800464798180		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ALEXANDRE DE AZEVEDO QUEIROZ	708405244498661		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ALEXANDRE DE MEDEIROS LANCONI	708803782255510		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	25	25
ALEXANDRE DE MEDEIROS LANCONI	708803782255510		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
ALEXANDRE DE MEDEIROS LANCONI	708803782255510		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
ALEXANDRE DE OLIVEIRA LOPES	708008802815828		322605	TECNICO DE IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO		35	0	0	35

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O	DETERMINADO						
ALEXANDRE FELIPE DO NASCIMENTO FERREIRA	704601659874620		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
ALEXANDRE HUGO DURAND PEREIRA	700804988364485		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
ALEXANDRE PORFIRIO DA SILVA	704607625177124		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ALEXSANDRA CELESTE MAIA LOPES	702104763755897		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	25	30
ALEXSANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA	898004668032451		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	25	30
ALEXSANDRO SANTOS DE SOUZA	702809129642462		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO		0	35	0	35
ALICIA GONCALVES MOTTA LOPES	704706749425632		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
ALINE CAMARGO GUIMARAES DESIDERATI	702806622775269		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	4	20	24
ALINE CRISTINA DE SOUSA RODRIGUES FERREIRA	700709951109177		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ALINE CRISTINA DE SOUSA RODRIGUES FERREIRA	700709951109177		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ALINE DA SILVA CALIXTO	700009967856402		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ALINE FERNANDES DO ROSARIO	700002993615402		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ALINE GONCALVES ROSA	704602616934223		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ALINE LOPES DE PONTES	700103920793319		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ALINE LUIZ MACHADO JORGE	700505740133351		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		35	0	0	35
ALINE PAULA RANGEL RODRIGUES	700408438287248		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	10	10

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	700204925169125		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ALINE SILVA MOURA	709809058885594		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	30	35
ALINE TEIXEIRA RODRIGUES	704100186068073		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ALINE TRAVASSOS MEIRA	700006963516302		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ALINNE TAOHANNE DE OLIVEIRA MARTINS	704805029347941		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	35	35
ALLAN LOPES MARINHO CUNHA	705004605936055		225133	MEDICO PSIQUIATRA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
ALMIR RAMOS DE MELLO	700305998963433		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	40	40
ALMIR RICARDO PACHECO DINIZ	706909179722135		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	40	40
ALOISIO PEREIRA	708106530281230		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	25	30
ALTAMIR CAMPOS BARRETO FILHO	705201410728270		223405	FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
AMANDA CRISTINA PAIVA DE DEUS	709606601761276		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
AMANDA DE BARROS ANDRADE	706507314745993		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	25	30
AMANDA MONIQUE DE OLIVEIRA SOUSA	708705198803794		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
AMANDA NASCIMENTO SILVA	702009348433882		223710	NUTRICIONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
AMANDA RAMOS DA SILVA	700805411865988		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
AMANDA ROCHA AGUIAR	700504589909154		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
AMANDA URBANO MARTINS	700405441081849		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
AMANDA VERAS SOARES	706008856839443		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
AMILTON LIMA	700405785030250		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	25	30
ANA AMELIA DE OLIVEIRA PAIXAO	708500357587478		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ANA BEATRIZ DA CONCEICAO MACHADO	708405231830069		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
ANA CAROLINA DA SILVA AGUIAR	708704187178493		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ANA CAROLINA DOS SANTOS LOPES PEIXOTO	700703995414980		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
ANA CAROLINA GUEDES DE SA LIMA	708001348225823		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ANA CAROLINA GUEDES MOREIRA	704201261534889		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
ANA CAROLINA LOPES TEIXEIRA	701802222094173		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS	706807240035227		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ANA CAROLINA PELEGRINI BATISTA DE OLIVEIRA	703601043266635		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ANA CECILIA BARBOSA BRAGA DE ALENCAR	703406949925900		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	24	0	24
ANA CLAUDIA DA SILVA RODRIGUES SANTOS	702501327474731		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ANA CLAUDIA DE ALMEIDA SANT ANNA	704600668753023		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	25	30
ANA CLAUDIA GOMES LARA	705808445537731		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ANA CLECIA DE LIMA TEIXEIRA JERONIMO	706201007697166		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ANA CRISTINA DE CARVALHO MATOS	705204447364577		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	700404903507042		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ANA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO	700600426354965		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ANA CRISTINA SANTOS DE SOUZA	700602912913267		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA CARVALHO	708703146424391		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ANA FLAVIA SILVA SOUZA	704501310487513		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	14	24
ANA JULIA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA	706408377921790		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		45	0	0	45
ANA LIVIA MACIEL COELHO	708508062868880		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	25	30
ANA LUCIA ALVES DE BRITO	700405571984350		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	25	30
ANA LUCIA CRISSIUMA DE AZEVEDO JUPPA	704509694398420		225121	MEDICO ONCOLOGISTA CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
ANA LUIZA VARGAS MAIA	704206757463380		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
ANA PATRICIA LOURENCO SILVANA	708406712060466		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ANA PAULA DE JESUS CONCEICAO	709802068782899		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ANA PAULA DOS SANTOS	704708769480134		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ANA PAULA FREITAS DE CARVALHO	703607090278836		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	25	30
ANA PAULA FREITAS DE CARVALHO	703607090278836		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	30	0	30
ANA PAULA GOES DO NASCIMENTO	708400265269063		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	25	30
ANA PAULA GULLO	700107965742318		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ANA PAULA NASCIMENTO DE OLIVEIRA FRANCO	705606487384119		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
ANA PAULA NUNES DA SILVA	706406603589583		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ANA PAULA VAZ VARELLA	700502731321857		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	25	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANA PAULA VICENTE SANTOS	709608661713075		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ANA VICTORIA JORDAO SANTANA	700908991851793		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
ANA VITORIA DE AGUIAR	702007357384986		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ANATHALIA GERCINA MOREIRA SANTOS ROCHA	706400196955181		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
ANDERSON BERNARDINO TORRES	700102989793414		716405	GESSEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40
ANDRE LUIS PEREIRA DE ALMEIDA	705600415778018		223268	CIRURGIAO DENTISTA TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	20	20
ANDRE LUIS VELOSO SILVA	702506368693637		223268	CIRURGIAO DENTISTA TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	15	20
ANDRE LUIZ PAROLIN RIBEIRO	705003291060852		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ANDREA CORREA MAXIMO	700701923189075		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	25	30
ANDREA PAIVA MARTINS	700500986974757		223710	NUTRICIONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	30	35
ANDREA SILVA DE OLIVEIRA	700008720658006		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	25	30
ANDREIA AVERSINO MOREIRA GUIMARAES	705002013527956		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ANDREIA CARLA GOMES	700400462400442		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	25	30
ANDREIA DA SILVA PALMEIRA	700507103614253		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANDREIA LUCIA GOMES AMAZONAS PIMENTA	702000716213290		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANDRESA APARECIDA DOS SANTOS	706408142727382		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ANDRESA BARBOZA	704000381387965		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANDREZA ALMEIDA DE SOUZA	703605041678131		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ANDRINA LAURA DA SILVA BARBOSA	700802952719486		223710	NUTRICIONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	25	0	25
ANETE PAULINA DA SILVA	700103452246020		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	702503304708835		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
ANGELA ROCHA PEREIRA	701205026279113		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	37	37
ANNA CLARA DE OLIVEIRA BARBOSA	898003426487898		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
ANNA KETELYN PORFIRIO DE OLIVEIRA	700002575330801		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	25	30
ANNA LUIZA AFONSO DOS REIS	704104188267573		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
ANNA LUIZA RIGUETI BRAGA	704702711606830		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
ANNELISE COSTA DA SILVA	703002822697077		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ANTONIA CELIA DA SILVA	707601251061792		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	25	30
ANTONIA CLEICIA VERAS MENEZES	701704256156670		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ANTONIA DA SILVA CAVALCANTE GUIMARAES	708601055667789		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ANTONIA EDLENE ALVES DA SILVA	700606462485360		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ANTONIO CARLOS CASTILHO DA SILVA	700809465699184		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ANTONIO JORGE FERREIRA FILHO	700003989350409		225260	MEDICO NEUROCIRURGIAO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
ANTONIO MARCOS DE SOUSA MESSIAS	700505506612052		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ANTONIO MARCOS DE SOUSA MESSIAS	700505506612052		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	25	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANTONIO PAULO PITANGUY MULLER	705009857900157		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	4	24
ANTONIO RUFFI NETO	708108514618430		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ARACELE APARECIDA NUNES DE LIMA	700500914878751		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	10	20	30
ARIANA FLAVIA DE SOUZA PIRES	709800031513795		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	25	30
ARIANE DA SILVA FORSTER	706308760160870		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ARIDAN PEREIRA DE ASSIS	700506795110656		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ARIELLA DOS REIS BAHIA MACIEL	700505565805953		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ARIELLE NATANY GONCALVES DE OLIVEIRA	706106887493430		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ARTHUR LINS MELO	702906595644773		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
ARTHUR MAC LAREN	708805725552910		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
AUGUSTO DE AZEVEDO NORA	705803463672233		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
AUGUSTO FREDERICO MARTINS LOPES OLIVEIRA	700906901784895		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	10	10
AUREA VIEIRA ANDRADE FERREIRA	707604271934298		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	5	20	25
AURELIA CRISTINA GABRIEL GARCIA	708601594579088		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
AURELINA PEREIRA SANTIAGO	706809234347222		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
AVANDERSONN ALLYSON DA SILVA	706501388180692		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
AYLLA DIAS SILVA	701007853178592		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
BARBARA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES	706908176702132		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
BARBARA ROCHA DE OLIVEIRA	708802766282710		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	706804746660928		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	25	30
BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA	700005001246800		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	30	0	30
BEATRIZ IVANA RIBEIRO	700907940205796		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
BEN HUR ARAUJO DOS SANTOS	701200046313215		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
BENEDITO JAN MAIA MOREIRA	705204480295171		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
BERENICE DE FREITAS ARAUJO	702300120503717		716405	GESSEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40
BERENICE REIS VALLE MACHADO	708407275309463		123110	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CARGO COMISSIONADO	SERVIDOR PUBLICO PROPRIO		35	0	0	35
BERNARDO AUGUSTO ALVES MARTINS	707102304292020		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
BIANCA ESTEVES TAVARES	700005707346001		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	25	30
BIANCA JORDAO MACHADO CALDELLAS	702406594707121		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	37	37
BIANCA LEITE DOS SANTOS	704003181660970		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
BRENDO CELESTINO MACIEL	707408024349971		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
BRENO QUINTINO BRANDAO	706903129584035		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
BRICYANE OLIVEIRA ANDRADE	704007846593665		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	10	10
BRUNA MEDEIROS DA SILVA	704807070882149		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	36	0	36
BRUNA STEFANI CAVALHEIRO	700201443963626		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	14	24
BRUNO AZEVEDO DA SILVA	706704535585412		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	Artigo 2º	0	5	25	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
BRUNO CARDOSO RAMOS	704608667039928		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	35	0	35
BRUNO CARVALHO DINIZ	705006846431050		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
BRUNO GOMES SANTANA	700007200299302		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
BRUNO LEONIDIO DOS SANTOS	704706770646731		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
BRUNO MOLINA RANGEL	708205644184046		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	700104956962316		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
CAIO MARIO VILLELA DE CARVALHO JUNIOR	702002308056984		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
CAIO VINICIUS GAUDARD LIMA	700306957530932		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
CAMILA ALCICI DO CARMO SANTOS	708403292671368		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
CAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ALVES	702304545979120		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
CAMILA BARCELOS GONCALVES DE ANDRADE COSTA	700609432268267		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
CAMILA MOREIRA CALHAU GOMES	706507303804896		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CAMILA RIBEIRO DA LUZ	705603446338918		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
CAMILLY CORECHA DA SILVA	700000633379608		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
CARINA DO NASCIMENTO BARROS	708405245113461		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
CARINE SILVA DE CARVALHO	706805714191222		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	25	30
CARLA DAMIANA DA SILVA COUCEIRO	708003308503220		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
CARLA DE OLIVEIRA FONTELLA	700801970606689		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CARLA FABIANA SOARES DOS SANTOS DE ALMEIDA	709205226165834		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		35	0	0	35
CARLA FREITAS MAIO	708709100160699		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
CARLA KAROLINE DOS SANTOS FERREIRA	700602412746566		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
CARLA NAZARETH DA SILVA LIMA DE MELO	702202120868610		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
CARLA ROSA VERISSIMO	704701717073531		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
CARLA SANCHES DA SILVA	702603280239848		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
CARLOS ALBERTO DE SOUZA PEREIRA	702603293660245		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	36	0	36
CARLOS EDUARDO BORGES PRUDENTE	700704951099274		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
CARLOS EDUARDO DE LIMA MOURA	898000764081820		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	10	20	30
CARLOS GUILHERME DE SOUZA CAMPOS	700209489677224		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO		0	12	12	24
CARLOS HENRIQUE PIMENTA	708408711296964		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
CARLOS HENRIQUE RIBEIRO SOARES	708204143040547		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CARLOS RAUL HENRIQUE DE SOUZA	700007566432006		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
CARLOS ROBERTO DIAS MANSUR	700003700385506		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
CARLOS ROBSON DE ARAUJO SANTOS	700202961717224		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
CARMEN LUCIA SILVA	705008889663753		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CAROLINA DA ROCHA SENA	700609479757167		515140	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	40	40
CAROLINA PACHECO DOS SANTOS	702802156434267		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	25	30
CAROLINA PAIXAO DA SILVA	705807433185230		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
CAROLINA VAZ RODRIGUES JESUS	701700256228570		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	14	24
CAROLINA YOSHI KAJIWARA	702005854358485		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
CAROLINE DA SILVA RANGEL VIDAL	700007224933109		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CAROLINE MONTEIRO BIONDI DE OLIVEIRA	706506368348991		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
CASIMIRO DA SILVEIRA JUNIOR	704004363701568		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
CASSIA REGINA LAPORT	704005811425667		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
CASSIANA LOPES PEREIRA	707402042460174		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
CASSIANE APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	702503378809732		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CATIA WERNECK DE OLIVEIRA	700007283873109		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
CAUA CORECHA DA SILVA	709600652481275		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
CELI FRANCA DA SILVA	702304170448616		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
CELINA MATOS CORREA	708600021356682		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CESAR PECLAT RANGEL	704603686402523		223268	CIRURGIAO DENTISTA TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	4	20	24
CHARLENE NAZARE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	700402445854343		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
CHIARA RODRIGUES FERNANDES	702007396739587		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CHRISTIAN BRASILIENSE ROSA JACINTHO	706408189400584		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
CHRISTIAN SANTOS SOUZA	701802203561772		716405	GESSEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40
CHRISTIANA MARIA BARROS PEREIRA	700209459268229		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	4	20	24
CHRISTIANE RIBEIRO	708604538833589		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
CINTHIA FERNANDA DA SILVA	702608226629247		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	25	30
CINTIA CLAUDIA LOPES PASTANA DE OLIVEIRA	700005859674605		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
CINTIA DUARTE CORREA DA COSTA	708402205172669		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	20	25
CINTIA MARCELINO RUTNICH FERNANDES	704807513956545		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
CINTIA PUGLIESE VARELLA	707408069205979		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	4	20	24
CLAUDIA DA SILVA BRAGA	707807691403814		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
CLAUDIA DA SILVA VASCONCELLOS	700303948487334		225125	MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO	Artigo 2º	0	12	12	24
CLAUDIA FERNANDA SILVIA DE AGUIAR	708500356690275		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
CLAUDIA FERREIRA SANTOS DOS REMEDIOS	704807017094948		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
CLAUDIA SOUZA FIAES LIMA	705000638567152		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CLAUDIA VARGAS DE OLIVEIRA	708507365539777		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	15	15	30
CLAUDIANA SILVA DAS NEVES LIBORIO	704309540222499		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
CLAUDILEIA PERUCIO CANDIDO SANTOS	706009337151840		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	25	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CLAUDINEI DA SILVA	700708914066477		225290	MEDICO CANCEROLOGISTA CIRURGICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	6	6	12
CLAUDIO FRANCISCO LADISLAU	704009357574961		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	25	30
CLECIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	706200038866066		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	35	0	35
CLEIDE CRISTINA ROCHA DE ANDRADE	702609726335847		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
CLEIDE SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO	707002858639738		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
CLEIDEMAR ELAINE DE PAULA	708606077733789		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
CLEIDIANE DE ARAUJO GARCIA	704504342439215		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
CLEISE RABELO MACHADO	705609423967213		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
CLEONICE MARIA DOS SANTOS	709002819029718		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
CRIMENES PRIMO DA SILVA	702106760221397		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
CRISTIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA	706209590009567		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
CRISTIANE DA SILVA ESTEVES	701108301046580		413110	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA	705005240394658		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
CRISTIANE MOURA DE ALENCAR	704200205698188		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	15	25
CRISTIANE PEREIRA DA SILVA KLIPPEL	700504101626359		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CRISTINA CORREIA DA SILVA	703403270461513		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
CRISTINA SILVA PEREIRA	707705697605310		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	5	25	30
CRISTINA TRAVASSOS DA SILVA	708008839469524		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CRISTINA VIDAL DA SILVA	706003861293343		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
DAIANA CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS	706201082814964		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
DALVA MARINA MOTTA FERNANDES	704303596908390		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
DANIEL CARLOS SOBRINHO	704307572546999		715615	ELETRICISTA DE INSTALACOES	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40
DANIEL FAES E GRACA	702806619998163		225133	MEDICO PSIQUIATRA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	14	24
DANIELI DA SILVA AGUIAR	704102157130973		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
DANIELLE DE SOUZA DO CARMO SIMOES	702805156635060		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	25	30
DANIELLE JESUS DE ABREU	708208655852943		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
DANIELLE LOPES MIRANDA	708500015330880		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
DANIELLE OLIVEIRA CAMPOS	702008355965486		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
DANIELLE SILVA FERREIRA	700002591189905		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
DANILO RAMIRO SILVA	705005603639054		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	48	48
DAVI LEAL DA CUNHA	898004877491289		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
DAVID ARAUJO FLORES	700401472255241		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
DAVID OLIVEIRA DOS SANTOS	706200079172069		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
DAVID ROZEMBERG	700509738864453		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
DEBORA ARAUJO RAMOS	706809243148725		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
DEBORA FRANCIELLE PEREIRA SILVA	705801414951130		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
DEBORA NASCIMENTO DE AZEVEDO	708406287540962		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
DEBORA PAIVA MONTEIRO	706404125311080		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
DEBORA VIDAL FERREIRA	700609410386461		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
DEBORAH DE OLIVEIRA TOLEDO	700204952168827		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
DEBORAH MARIA BRITO SIRIO	709809020599691		225155	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	12	0	12
DEISE CRISTINA CLAUDINO GONCALVES	704803591853240		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
DEISE DA CONCEICAO ALVES DOS SANTOS	703005857624273		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
DEISE OLIVEIRA CAMPOS	706200046487567		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
DEISE PEIXOTO DA CRUZ LIMA	704605149542824		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
DELBE APOLINARIO	706405635439985		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
DEMOSTENES SOARES DA SILVA	709700001633890		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40
DENERSON DE MENEZES PEREIRA	706800279576222		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
DENESY ALVES DE OLIVEIRA MARTINS	706407651046285		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
DENISE SOARES DA ROCHA	704504365427213		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	30	0	30
DENISE ZOTTI	702003827015589		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
DEUZUITE ANDEMBERG DE ALMEIDA	702401053522220		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
DIANA LIMA DE ARAUJO	700503996190557		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	0	10
DIANE QUENIA DE CARVALHO	705608418856718		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
DIANIELE CARMO PEREIRA	704000358098766		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
DIEGO DE ALMEIDA SERAFIM	704204707977281		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	25	30
DIEGO PEIXOTO DE ANDRADE	700203481818729		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40
DINEY DA SILVA GOMES	708603552258080		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
DOUGLAS HENRIQUE TOSTA DE PAIVA	700207488556324		414105	ALMOXARIFE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
DRYELLE EDIENEZ NERY DA SILVA	700708989905379		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
EDENILSON SILVA DE SOUSA	700507760082657		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
EDIL DA SILVA JUDICE	707009897186931		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
EDILEIA DE CARVALHO MAIA	709203251761133		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
EDLAINE SILVA DE CARVALHO	700008261285604		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
EDNA BARBOSA ARAUJO	705000224909253		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
EDNA DO AMARAL LEMES	703600033555838		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
EDNA KAIZER BELCHIOR FELICISSIMO	709806043008999		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
EDNA VIANA CLAUDINO DE FREITAS	709803032959994		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
EDSON DOMINGUES DE OLIVEIRA	704807596500749		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
EDSON MONTEIRO DA COSTA	700501127500457		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40
EDUARDA DE ALMEIDA MACHADO	708308700945460		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
EDUARDA RIBEIRO SANCHES	706904167695338		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
EDUARDO CARVALHO DE PAIVA	706200702572170		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	24	24
EDUARDO FELIPE DOS SANTOS	704005829943767		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
EDUARDO MACHADO FIGUEREDO JUNIOR	706009834447446		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	30	35
EDUARDO PAES LEME MOREIRA DA SILVA	700501185557652		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
ELAINE DUTRA	700509347064459		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ELAINE FELIX DE SOUZA	700007509953604		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ELCILEIA NUNES DE OLIVEIRA	705007438190353		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ELENE MAIA MARTINS	708105539393936		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ELESSANDRA ALVES GONCALVES	700601920689167		716405	GESSEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40
ELI COUTO SILVA DE SOUZA	708904766028513		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ELIANA APARECIDA PEREIRA RODGER	704007367944069		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
ELIANA DA SILVA RIBEIRO ALVES	708007344639920		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ELIANA DE SOUZA FONSECA	707801628064115		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ELIANA PINTO DE ANDRADE	701807215055170		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
ELIANDRA DA GLORIA FURRIEL BRUNO	706004309782640		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ELIANE MARIA DA CONCEICAO	704308520605294		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ELIAS GONCALVES DE SOUZA	700406991074641		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ELIAS RAMOS DOMINGOS	701007879040091		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40
ELIETE GOMES ANSEL	704002340870663		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
ELISA BASTOS DE CASTRO	709204228192730		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
ELISA MOREIRA REIS	707608254930593		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	25	0	25
ELISANGELA DA SILVA DE SA MARTINS	700902913515696		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	10	10	20
ELISANGELA DOS SANTOS ALMEIDA DE SOUZA	709208223650432		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	25	30
ELISANGELA MARIA SOARES	700000926289602		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
ELIZABETH CARVALHO VIDAL PAES	702401514333829		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ELIZABETH DO CARMO SANTOS	700003018544700		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ELIZEU TELES MONTENEGRO	701003886458094		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ELIZIANE DE FATIMA DIAS PEREZ	704208753572888		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ELOI DE ABREU ESVOBDA JUNIOR	702909547633271		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	25	30
ELOINA EMIDIO DA CRUZ MARANHAO	704502354571812		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
EMANUELLI DA SILVA MONCAO SOARES	708208164801044		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
EMERSOM NAGIB SESSIN TAVARES	708207603047542		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
EMILENE FERNANDO DE SOUZA	703200612932696		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
EMILLY GOMES DE MEDEIROS	702806137416163		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
EMMANUELLE LOPES CARVALHO DE ABREU	700202999004926		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ERBERT GERALDO BRAGA FRANCA	706801200556328		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	20	24
ERCIDIA TOLENTINO FERREIRA	700506781402056		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
ERIC MIRANDA DE SOUZA	707805607555512		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ERIC ROBERTO APRIGIO KOENIGKAM SOARES	708601580250283		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
ERICA AZEVEDO SUISSO TEIXEIRA	706801774324322		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ERICA COSTA DA SILVA	700004553317308		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	14	24
ERICA ROSA DE ALMEIDA	706405686573689		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
ERICA SANTOS DE OLIVEIRA	700401444438043		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	5	25	30
ERICK OLIVEIRA DE ARAUJO	708005808452821		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	25	30
ERONILCE DO CARMO DA SILVA PIRES	705005884956350		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ESTELA DE JESUS SILVA	702308162453812		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ESTHER BRAGA AZEVEDO	703009838655871		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
EUGENIA MARIA SILVEIRA LOPES	707601229875790		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	35	0	35
EUGENIO SAVIO RIBEIRO FILHO	704602657088521		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
EUZILENE MAGALHAES MONTEIRO	701802266136874		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
EVA CRISTINA ALVES DOS REIS	704103492120950		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
EVELIO RODRIGUEZ QUINTANA	704108167996871		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	5	20	25
EVELLYN ROCHA DE SOUZA	705803407162039		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	25	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FABIANA DIAS DE OLIVEIRA FERREIRA	709605602426976		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		35	0	0	35
FABIANA REIS DA GLORIA	700004085907608		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
FABIANO CARDOSO DANTAS COUTINHO	704003387255664		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
FABIANO MONTEIRO	708207693545245		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		35	0	0	35
FABIO AUGUSTO GERVASIO	706003833559849		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
FABIO CARLOS SARTORI SOUZA E SILVA	701400692627536		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
FABIO ROCHA DE OLIVEIRA	700609453543763		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40
FABIO SILVA DO NASCIMENTO	704205799679186		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40
FABIOLA OLIVEIRA DE SOUZA	705000878358752		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
FABIOLA RACHID MALFETANO	700403457990442		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	3	0	3
FATIMA APARECIDA NOVAIS AUGUSTO	700105442604120		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	35	0	35
FELIPE AUGUSTO FELDMAN SOARES	700407452662645		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
FELIPE CAMPOS PEREIRA TONINI	703001824868277		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
FELIPE LOPES MARQUES	700602944315470		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
FELIPE MARTINS PESSOA	708302242326160		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
FELIPE MORENO DE MORAES	706409624826587		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
FELIX HUMBERTO GOMEZ VALDIVIESO	700504556584353		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FELLIPE FEIJO HALFELD	701300631560130		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	30	40
FERNANDA CELLI CANDIDO DA SILVA	703401833824100		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	10	20	30
FERNANDA DE OLIVEIRA ALBANO	700208493835229		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
FERNANDA DOS SANTOS ISOLDI	704005880751268		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
FERNANDA FARIAS PEREIRA FERREIRA	700003409895005		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
FERNANDA GONCALVES DA SILVA DA ROCHA	708004318576922		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
FERNANDA GONCALVES DE ARAUJO	704205780864883		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
FERNANDA GUERREIRO NASCIMENTO	703405232714819		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
FERNANDA JORDAO DO NASCIMENTO	707601283053590		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
FERNANDA JORDAO DO NASCIMENTO	707601283053590		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
FERNANDA MAIA BRAGA	700006545623707		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
FERNANDA PAULINO FERREIRA	708400746931464		223710	NUTRICIONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
FERNANDA ROCHA DE LIMA	700102969849619		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	14	24
FERNANDA SALGUEIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA	704001831313569		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
FERNANDA SILVA DE SOUZA	700002366777307		223710	NUTRICIONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
FERNANDO MELO E SILVA GIORDANO	704305590556095		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	48	48
FERNANDO MELO E SILVA GIORDANO	704305590556095		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	4	20	24
FERNANDO MINERVINI SABBO JUNIOR	700901977594391		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	14	24

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FILIPE PASTANA DOS SANTOS	702607757400045		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
FILIPE PERES BARRETO	709201250165632		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
FLAMARION MENDONCA COUTINHO	709809028407597		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
FLAVIA APARECIDA GONZAGA	701206071554617		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
FLAVIA CUPELLO TAMIOZZO	704600149636026		225121	MEDICO ONCOLOGISTA CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
FLAVIA MARTINS RAMOS	700302990982231		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
FLAVIA REZENDE VALLE	700003023114808		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
FLAVIO AUGUSTO DE SOUZA REIS	707506227868490		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
FLAVIO JOSE GOMES	706809759256920		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
FRANCIELLY SOUSA SANTANA PRATA	700506559277453		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
FRANCIS WAGNER DE OLIVEIRA GONCALVES	700003896046807		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		35	0	0	35
FRANCISCA LINDA DE OLIVEIRA VASCONCELOS SANTOS	702103727894296		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
FRANCISCO TIAGO DE CARVALHO SILVA	706709716011420		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
FRANCOISE PEREIRA SOARES	700204497720422		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
FRANKLIN FERREIRA DE PAULO	705009253451659		223405	FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	35	35
FRAZIANO EZIQUIEL DOS SANTOS	704103664500950		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	5	25	30
GABRIEL DA CUNHA SILVA	708204191670148		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
GABRIELA ALVES DE SOUZA DOS SANTOS	704506395984112		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
GABRIELA CORTEZZI	700500581946057		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
GABRIELA DOS SANTOS HENRIQUE	700503770328558		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
GABRIELA FERNANDES LIMA NUNES	702004750248690		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
GABRIELA FERNEDA MAGGIONI DE OLIVEIRA	700005383856700		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	20	20
GABRIELA NEVES PUGLIESE	704206759699888		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA JERONIMO	700808458971388		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
GABRIELA PEIXOTO CARRETE	705000432044359		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	30	0	30
GABRIELA PEREIRA DE MATOS FERREIRA	703201617536994		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
GABRIELA SILVA DO NASCIMENTO	705005015212157		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
GABRIELE TEIXEIRA DE ARAUJO	704006319533363		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
GABRIELLE LOTERIO DE OLIVEIRA DIAS	705005827749651		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
GENILDA FURTUNATO DA SILVA	703104687923990		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
GEOVANA CANDIDO DO NASCIMENTO	706901118638234		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
GESIANE DE OLIVEIRA MESQUITA DA SILVA	703200615447799		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
GILCIMAR DE ALMEIDA FREITAS	705402463990890		252105	ADMINISTRADOR	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		35	0	0	35
GILLIARD DA COSTA SANTOS TEIXEIRA	705006676005552		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
GIOVANA DE SIQUEIRA MACEDO RODRIGUES	702007875794987		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
GIOVANNI RODRIGUES FERREIRA	706103599217060		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		35	0	0	35

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
GIRLENE TEODORO DE OLIVEIRA	704209239182085		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		35	0	0	35
GISELE DOS SANTOS LIMA	708108567687739		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	10	20	30
GISELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	700300944606638		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
GISLAINE RIGUEIRA ALVES PENA	700009180370009		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
GISLAINE VERGILIO DA SILVA MAIA	705000860917350		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
GISLAINE VERGILIO DA SILVA MAIA	705000860917350		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
GISLENE ALVES DE MATOS	704002364024266		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
GIVANILDO WALLACE DE SOUZA	704009823916966		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
GLAUCIA HORACIO LOPES	705506453088410		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
GLAUCIA REGINA MIRANDA	706806223465021		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
GLEICE QUELI DE MENEZES	704208220306489		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
GLEICIENE GOMES PASCHOAL	700506394409154		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
GLEISON DAS NEVES DE SOUZA	706205063879669		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
GLEISSEANE AGUIAR SILVA	701402621709736		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
GLENDA CRISTINA DE CASTRO FERREIRA	704109116880079		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
GRACE KELLY ALMEIDA DA SILVA	701808239175770		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
GRACIANI DOS SANTOS GONCALVES	700004540190002		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
GRACIELA ROSA DE OLIVEIRA	700502332297952		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
GRACIELE APARECIDA LEONARDO	703007858855270		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
GRASIELLE LOTERIO DE OLIVEIRA DIAS	703005841144870		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
GRAZIELE SOARES DAS NEVES	700504366173158		515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
GRAZIELLE OLIVEIRA DE JESUS FARIAS	700000580947607		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
GUARACIARA MARIA DA SILVA BRAVO DE JESUS	705008646878258		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	10	20	30
GUIDO MARCELO CAMPOS NEVES	700505558564350		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
GUILHERME FLORIANO LUIZ SILVA RIBEIRO	704006844815767		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
GUILHERME NOBRE DE MELLO	700708475137480		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	4	20	24
GUILHERME RIBEIRO GONCALVES DE OLIVEIRA	705209413585672		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	4	20	24
GUSTAVO CONSENTINO SALAZAR DA MATA	705602423476019		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	30	35
GUSTAVO FRAIHA PEGADO	700503926826657		225210	MEDICO CIRURGIAO CARDIOVASCULAR	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
GUSTAVO MARCONDES VILLA	707809639127919		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		25	0	0	25
GUSTAVO SANTOS MIRANDA	708706155399399		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
HANNA FERREIRA DE OLIVEIRA	705809451096734		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
HASSAN ASSAD SALMAN	703207661551591		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	48	48
HEITOR SARMENTO FERREIRA	707801611138811		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	4	20	24

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
HELEN FARIAS DA SILVA	709205293574430		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
HELEN SUZI MELO DOS SANTOS	700100408474320		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
HELENA CAMPOS DA CUNHA	705007289296554		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
HELENA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	706202556182360		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
HELENITA LINS JORDAO	704005813288969		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
HELIO PEDROSO PEREIRA	700405336183750		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	15	25
HELLEN CORREIA DOS ANJOS	702003379609189		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
HELLEN FERNANDES BRUM	706402100038281		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
HELOISA TEIXEIRA DA SILVA	704506335748412		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
HELOISA THOMAZ TEIXEIRA CABRAL	700406912312544		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
HENRIQUE FUKAMATI	700803418027382		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
HERBERT RODRIGUES PINHEIRO	707603211178593		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
HERON MORAES DE OLIVEIRA	701400650789333		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
HILARIO AGAPITO DA SILVA PALMEIRA	702808156109264		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
HILLARY MENDES RAMOS VIEIRA	700400474358446		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
HILMA MARIA D ABADIA RODRIGUES	701001807902598		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
HIRLAINE DA SILVA LIMA	704507313045010		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
HOSANA ANDRE DA SILVA DOS SANTOS	702807100114563		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
HOSANA MAIA	702808627875662		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
HOSANA PEREIRA DA SILVA	706707577171317		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
HUDSON CARLOS SOUZA DE JESUS	703106848238560		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
HUGO RICARDO AMARAL DA SILVEIRA	705002815033653		225125	MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	4	20	24
IARA DA CRUZ CASTRO MACARIO	708605008222486		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
INGRID DA COSTA GONCALVES	700105905182217		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
INGRID FEITOSA PIMENTA	700004370611304		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
IORRANA COSTA RAMOS	708208120784047		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
IRANEIDE BRITO FERREIRA	700001475354007		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
IRANI FARIS DA SILVA	704800015605442		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
IRINEIA NEVES DE ALMEIDA	704104159015472		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	10	20	30
IRIS DE QUEIROZ DIAS DA COSTA	704804008856447		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
ISABEL CRISTINA DOCEK MOTE	700705917864975		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO		0	0	20	20
ISABELA AGUIAR DE LIMA	701403685319832		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ISABELA MARTINS MOREIRA	700008822118302		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
ISABELLA RAMOS DE ALCANTARA	706303127625880		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
ISABELLE FERNANDES MOREIRA AZEVEDO	700404467035347		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ISADORA LANES PINHEIRO SACRAMENTO	704505344765617		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ISADORA MACHADO	705204420508977		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ISADORA PIMENTA BRANDAO	700509143288553		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	15	25
ISADORA SAYEGH TABET MIGUEL	709004807028411		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ISADORA SILVA RAMOS	700902908619993		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ISAURA ALINA DE OLIVEIRA	706401138131482		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
IVAN EZEQUIEL QUINTANILHA	700201957859930		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	25	30
IVAN NOGUEIRA JUNIOR	700203933387127		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	4	20	24
IVANISE RAMOS CARNEIRO	700000812206805		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
IVONE DA SILVA LIMA	700109938588410		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JACKELINE SILVESTRE CAIANO	707808678580814		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
JACKLINE ROSA DA SILVA SOARES	703007826324679		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JACQUELINE DE TOLEDO SALINA AZEVEDO	700004120162006		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JACQUELINE MEDEIROS DE LIMA ALVES DA SILVA	706008338661647		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JAIME HOROWITZ	702404588871126		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	4	20	24
JAIRO DOS SANTOS PEREIRA	708905759720319		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JAMILLE SANTOS ROSA DONATO	704706703596434		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JANAINA COSTA DE JESUS	701401684698536		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
JANAINA MACIEL PINHEIRO	700703962399079		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JANE MARCIA DE SOUZA PEREIRA	708400263319365		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
JANNE KLECIA DANTAS DE ALMEIDA PEREIRA	700005562975704		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	25	30
JAQUELINE BARBOSA DA COSTA	704808062313344		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
JAQUELINE LIMA FALCAO	702608747473547		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
JAQUELINE MARQUES CARNEIRO FERNANDES	705104875043540		515210	AUXILIAR DE FARMACIA DE MANIPULACAO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
JARINA CRISTALINA DE FREITAS CARVALHO	700804964459583		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	35	0	35
JAURINETE GUERRA COELHO DE SOUZA	706408105246384		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
JAYANE FROTA DOS REIS	702806156373261		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
JEAN LOUIS COTTA RODRIGUES	702404025653920		225133	MEDICO PSIQUIATRA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	0	10
JEANE APARECIDA NEPOMUCENO DA SILVA	702404501055127		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
JEANE CAETANO DOS SANTOS	700608998227265		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
JEANE OLIVEIRA DE BRITTO	706800205934621		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
JEFFERSON AGUIAR DOS SANTOS	708006895254323		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
JEISA NEVES DA SILVA	702701627986760		223710	NUTRICIONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	14	14
JENIFER KATERINE PERES ANSCHAU	703409224435411		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
JENNIFER MELGACO BARBOSA	700001594235508		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JESSE CORREA TEIXEIRA	702007891406686		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40
JESSICA ARAUJO DA SILVA	707606221631099		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JESSICA CARNEIRO DE SOUZA	700000094972308		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JESSICA DA CONCEICAO DIAS	706003395875443		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
JESSICA DA SILVA MOTTA	706005897583149		223405	FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
JOANA DE FARIAS SOARES DA SILVA	700105989355517		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	4	20	24
JOANA FERNANDA CARVALHO LAMEIRA	707406009669977		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
JOAO APARECIDO GATTO	700109964603618		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	4	20	24
JOAO BATISTA DA CRUZ	700007358472904		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JOAO BATISTA DOS SANTOS	701007857021590		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
JOAO BATISTA MONIZ BARRETO DE ARAGAO	700009184381307		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	4	20	24
JOAO CARLOS OLIVEIRA ALCANTARA	706009855657644		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
JOAO CARLOS SEIXAS PEIXOTO	702508329464233		351105	TECNICO DE CONTABILIDADE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		35	0	0	35
JOAO LUCAS RANGEL DE ARAUJO	702008350520087		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
JOAO LUIZ DO NASCIMENTO FERREIRA	700008274374406		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	12	12
JOAO LUIZ LOPES LIMA	703202682191093		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	24	12	36
JOAO PAULO DE ASSIS TEIXEIRA	700007704406005		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JOAO PIO SLIACHTICAS CAETANO	704602171115523		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
JOAO VITOR SANTOS DA COSTA	706703565461710		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	25	30
JOAO VITOR SILVA DOS REMEDIOS	706404682974580		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JOCEMARA DO NASCIMENTO MOREIRA	700804964832780		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JOCINEI BERNARDO CORREIA JUNIOR	700502387031156		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
JOELMA DA SILVA MATOS	701203089305810		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JOELMA SANTOS	701805211141178		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
JOHN MAYCON NARCIZO	706904112791432		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	48	48
JOILSON FERREIRA DA SILVA	709209222537730		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JONAS LOURENCO DA SILVA	702604254360644		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JORDANA MAGALHAES MONTEIRO	704507317943617		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
JORGE ROBERTO DA SILVA FOLGOSA JUNIOR	700007881421708		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JOSE ANDRE MOREIRA DO CARMO	708409345218870		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	703401236076813		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
JOSE CARLOS PEREIRA	706801771692223		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
JOSE CARLOS TOSTO	704003803426062		223268	CIRURGIAO DENTISTA TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	4	20	24
JOSE LUIZ ALMEIDA DE SOUZA RAMOS	702404016938721		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	20	20
JOSE LUIZ FRANCO	700005483246904		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	35	0	35
JOSE MONTEIRO DA SILVA FILHO	703006811433875		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	24	24	48
JOSE ROBERTO ARRUDA PONTES	708107575008933		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	12	0	12
JOSE RODRIGO ALVES ROSA	702608227818140		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JOSIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	707400047713877		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
JOSIANE BOM DA SILVA SANTOS	702409596906426		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
JOSIANE CRISTINA DA SILVA	708001351433725		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
JOSIANE REIS DE JESUS	700204993920620		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
JOSIAS DO NASCIMENTO CAMARGO	700703957296879		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JOSUE TORREJON ALI	700107909091110		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
JOYCE DE JESUS ALEXANDRE	706405130805682		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
JOZILAINE ALMEIDA DOS SANTOS	706400667569286		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JUAN CARLOS ARIAS CHAPARRO	898004857069492		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	10	10
JUAN DI DALILA	702101771054190		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
JUAN MANUEL YAMPARA GUARACHI	704306581526597		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
JUDSON PEREIRA MAIA	704107140416970		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JULIA CAETANO DOS SANTOS DIONISIO	704104183377273		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JULIA COUTINHO TOME DE OLIVEIRA	898004822513191		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
JULIA MONTEIRO NOVAES	704003311389260		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
JULIANA AMANCIO MACIEL	706208536110963		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JULIANA DO ESPIRITO SANTO CORREA COSTA	706809717843925		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
JULIANA DO PARTO SANTOS	700502978589353		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JULIANA FERREIRA DE CARVALHO	700004931857102		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JULIANA LOPES DE SOUZA DA SILVA LANNA	704101842454850		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JULIANA MAIA DA ANUNCIACAO	702009867526385		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
JULIANA MARIA ALMEIDA DOS REIS	706507386170091		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JULIANA NUNES FERREIRA DE ALENCAR	703402227563015		223710	NUTRICIONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JULIANA PINHEIRO MELLO DOS SANTOS	704603197818026		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
JULIANA SAMARA DE OLIVEIRA AGUIAR	705004661732451		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
JULIANA SCUOTEGUAZZA DA ROCHA	701205038000216		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JULIANA TEIXEIRA MENDES DE OLIVEIRA	701008833003399		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
JULIANO ALMEIDA COELHO	706407649117685		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
JULIANO GOMES DA LUZ	703205696707995		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
JULIETA ROSEMBERG DA SILVA	700104977971810		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
JULIO CEZAR VIEIRA	704106694253350		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
JULIO MIGUEL BEZERRA DE MELO	705806443158936		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO		0	24	0	24
JUREMA DE OLIVEIRA GUARANHO	705608408112015		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	10	20	30
KAMILA NETTO DE CASTRO	705001664174457		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	8	40	48
KAMILLA VENTURA DA SILVA	704202227310583		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	20	24
KAMILLY DE SOUZA SANTOS	706804200757725		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
KARINA DO NASCIMENTO	705000606816556		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
				DENTARIO									
KARINE DE AZEVEDO CARNEIRO DA SILVA	705007288485450		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
KARINE DOS SANTOS LUIZ	704109632741850		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
KAROLINA MARTINS DE AGUIAR	700800476967489		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40
KATIA CAROLINE BORGES DA SILVA	702609707391745		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
KATIA GOMES	707600220019599		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
KATIA MAGALHAES NASCIMENTO DINIZ ROSA	703400268004213		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
KATIA REGINA DA SILVA CORDEIRO	702609773736240		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		35	0	0	35
KATIA VALERIA DA COSTA JAYME	708005323256222		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	4	4
KATIA VALERIA DA COSTA JAYME	708005323256222		225165	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	10	10	20
KATY SILVA LIMA	700100984645210		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	4	20	24
KEILA DE SOUZA	704108159862470		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
KELLEN MESQUITA DOS SANTOS	703100390790360		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	35	35
KELLY CAROLINE MACHADO DOS SANTOS RAYMUNDO	708008809687825		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
KELLY CONCEICAO BRASILIENSE	702809119088160		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
KELVEN CHARLES GUEDES DA SILVA	706401196761884		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
KEMELLY DE ARAUJO CORREA MARTINS	708203112655247		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
KEMELYN PEREIRA DO NASCIMENTO	705004491386159		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
KENYA DE AZEVEDO RIBEIRO	702007883254481		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
KESIA FREITAS ARAUJO DA SILVA	700009734863309		716405	GESSEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40
LAILA FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA COELHO	705405447435597		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
LAIS AMARAL CRUZ	704603692150026		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
LAIS DE ARAUJO CASTRO	700601949608564		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
LAIS OLIVEIRA ANSELMO RABHA	702808197674462		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40
LAISA NASCIMENTO DA LUZ	702003713489190		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
LAISI DA SILVA PINHEIRO	702802157089865		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
LARA MENEGHELLI MACHADO DE ANDRADE	702605732688345		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	20	24
LARA MENEGHELLI MACHADO DE ANDRADE	702605732688345		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
LARISSA AQUINO DE OLIVEIRA	703400205953110		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	4	20	24
LARISSA DE OLIVEIRA DUARTE	708005389395727		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
LARISSA LOPES VILLA NOVA	703009865704578		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	14	24
LARISSA MATOS VENTURA	704809037292844		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
LARISSA MELO DOS SANTOS	700000633078004		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	704005376957265		223710	NUTRICIONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
LARYSSA ELIAS FORTES	700703942836880		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LAUANA HAMMERS CAVALLEIRO DE BARROS LEAL	705007410010059		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
LAUDCEA PACHECO ALVES	707808680126815		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
LAURA SOUZA PETRILLO	706402674818387		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	20	20
LAURA SOUZA PETRILLO	706402674818387		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
LAUREANA DOS SANTOS PAULINO	702104764126192		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
LAVINIE MOREIRA DE CASTRO	702308179426112		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
LEANDRA DA SILVA SARAIVA	706409123517883		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
LEANDRO EZEQUIEL DE ALMEIDA ANDRADE	708504303019270		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
LEANDRO GUEDES BOTICA	700401931207543		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
LEANDRO MARTINS DA COSTA	709205216478538		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
LEANDRO MARTINS DA COSTA	709205216478538		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
LEANDRO MOREIRA SIQUEIRA	701207088710316		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	4	20	24
LEANDRO OLIVEIRA CAMPOS	700709972698376		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
LEIDIANE DANTAS CARVALHAL PAIVA	705004672832959		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
LEILA PENA COELHO	704001301251566		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
LENARA GABRIEL	700101959945312		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
LENIR SILVA	700503304839151		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LEONAM CONSELHEIRO FARIA	700407964800745		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
LEONARDO COUTINHO CERQUEIRA	706406604895785		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	20	20
LEONARDO DE CASTRO FREITAS	704602609945428		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	10	20	30
LEONARDO DUARTE DA SILVA	702502354835937		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	70	80
LEONARDO DYMINSKI ROJTENBERG	700500516445359		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
LEONARDO LOPES BARBOSA	708101629075840		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
LETICIA LINO DA SILVA OLIVEIRA	706404115928689		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
LETICIA MARCHESINI NASCIMENTO	704104199500479		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
LETICIA OLIVEIRA DE ARAUJO MEIRA	704103769457680		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
LETICIA TEIXEIRA REIS	704606170313023		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
LIANE BARBOSA LOPES	700205988880129		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
LIDIANE CARLA PEREIRA	706703512336717		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
LILIA SOUZA DA ROCHA	700202489196823		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
LILIAM GOMES MACHADO	702000800684088		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
LILIAN DE OLIVEIRA RESENDE ROCHA	708208148871548		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
LILIAN REIS DE SOUZA	706405161749482		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
LILIAN SALERMO SILVA	703001867727373		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LILIAN SIMEAO MARQUES	704507361276515		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
LIVIA CONCEICAO DE ASSIS ALVES	708906735975113		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
LIVIA JORGE DE SOUSA	704303595893993		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
LIZANDRA DA SILVA MOURA	707802609214213		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
LOHANE ALFENA BOSI	701809220783776		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
LORRANA RIBEIRO EDUARDO PEREIRA	700006449646408		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	25	30
LOUISE DE CARVALHO BORBA	700004027707308		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
LOURDES HELENA LEAL DE OLIVEIRA	700109999080913		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
LUANA BORGES DA SILVA	700500391239759		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
LUANA MAIARA GONCALVES DOS SANTOS	702904540128976		322605	TECNICO DE IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	35	40
LUANA SILVA DE AZEVEDO	702508379486435		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
LUANDA CRISTINA GOMES	700504313774653		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
LUCAS BITENCOURT DA SILVA ALVES	706805761788426		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
LUCAS CARVALHO DE OLIVEIRA	700504737679259		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
LUCAS FIRMINO MACEDO DE SOUZA	708605580945188		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
LUCAS LEONEL DA SILVA PINTO	702900543608479		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
LUCAS RAMOS GONCALVES	707600230525292		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
LUCIA ELENA ROSA DE PAULO	704202207071486		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LUCIA ELESBAO DE ARAUJO PERES	700009838379306		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
LUCIANA CELESTE MARZO JAPIASSU	898004616739465		225133	MEDICO PSIQUIATRA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	0	10
LUCIANA DA SILVA	709700086369190		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
LUCIANA DE FATIMA CAMPOS	702106753582991		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
LUCIANA DE PAULA REIS RAMOS COUTINHO	708402340069870		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
LUCIANA HORTENCIO RIBEIRO	708603571005281		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
LUCIANA NUNES FEITAL	709606602063572		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
LUCIANA RIBEIRO FIRME	705008864531659		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
LUCIANE BARCELOS MAIA PEREIRA	706908190980632		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
LUCIANE SANTOS CARDOSO DE MOURA	898004846796088		225125	MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	4	20	24
LUCIANO DA SILVA GONCALVES	703408245634900		223445	FARMACEUTICO HOSPITALAR E CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	30	35
LUCIANO FERREIRA ALVES	701005853651199		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
LUCIANO FERREIRA DA SILVA	704009841232267		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
LUCIENE DE PAULA SILVA	700203961290728		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
LUCILENE FLORENCIO DA COSTA	706409621147786		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
LUCIMAR DAS NEVES FRAUCHES	700004690141104		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
LUCINEYA TEJO ROSA RODRIGUES	700508963066258		223710	NUTRICIONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LUCIO CARLOS DE AZEVEDO TORRES FILHO	700107922371911		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
LUIS CARLOS SILVA RIBEIRO	700106945593812		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
LUIS EDUARDO FOGACA RIBEIRO	708504394817175		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	20	0	20
LUIS FELIPE DE SOUZA MIRANDA	700308977019135		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
LUIS FELIPE LOPES DARDENGO	708007841814321		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
LUIS FERNANDO SANTOS GOMES	703403915724500		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	48	48
LUIS RENATO DE OLIVEIRA	700807406875182		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
LUIZ CARLOS BARBOSA	701805212643770		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	700104973067419		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	40	40
LUIZ CARLOS POVOA	705009603789157		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	30	35
LUIZ CESAR COSSENZA RODRIGUES	701203013468018		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
LUIZ CLAUDIO DA SILVA	704801524069248		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
LUIZ FERNANDO DA CRUZ	701200066879419		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
LUIZ MIGUEL AZIZ EBAIDE	709605623669371		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	36	36
LUIZ TIAGO DE PAULA SILVA	704108122923972		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
LUIZA LOPES VENTURA CABRAL	704606665041028		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
LUMMA CALDELLAS POZES	706206788410870		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MAGNO ALEXANDRE CUNHA DE JESUS	708705129127394		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MAIARA MARQUES JORDAO	706502319012396		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	25	30
MAIKON SILVA DE SOUZA	707606221603990		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
MAIRA DATORE JARDIM MOURA	703004844824774		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MANOELLA BARRERA TAVARES	702601786501347		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
MARA DOS SANTOS MANHAES	702803182589567		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MARA ELISA DE SOUZA	704104126796173		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MARCELA CRUZ CAPUTI	706305642666380		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
MARCELA DE SOUZA CAMILO	705005264258452		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MARCELA VIEIRA DA SILVA	705805404434633		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	5	15	20
MARCELLE ADELINO DA SILVA	705005809948850		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
MARCELLE DE SOUZA DIAS	708406358292370		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	Artigo 2º	0	0	30	30
MARCELLO DUTRA LAURIANO DA SILVA	704701595032240		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MARCELO CARVALHO TAMAKI	702805699546069		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	24	48	72
MARCELO CONCEICAO DE OLIVEIRA	702501394433138		223268	CIRURGIAO DENTISTA TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	20	25
MARCELO COUTO AMARO DA SILVA	703408252137917		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
MARCELO JORGE SANTOS	705001679375852		223405	FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
MARCELO PESSANHA CAMARGO DE CASTRO	705000636276959		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
MARCELO SIQUEIRA CORREA	700105975820514		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	12	12	24

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARCELO VIDAL DA SILVA	700507384367859		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
MARCIA APARECIDA CARNEIRO DE OLIVEIRA	700501527281256		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MARCIA CRISTINA DE SOUZA	705604413879511		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MARCIA DA SILVA VERGACAS	702508343155838		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
MARCIA DIAS AMORIM DE JESUS GOULART	705104458792770		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MARCIA MUNIZ COSTA PITANGUI	706202088799569		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MARCIA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	708202145452549		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
MARCIA REGINA DE ARAUJO	706200769090070		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
MARCIA TEIXEIRA ROCHA	702001820360688		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
MARCIELLE CAMPOS VERAS	898003430870919		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
MARCIO DO NASCIMENTO CASTILHO	704002323812669		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
MARCIO LIMA LEAL ARNAUT	705006276941153		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
MARCIO LIMA LEAL ARNAUT	705006276941153		225235	MEDICO CIRURGIAO PLASTICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	20	48	68
MARCIO RENATO DE ABREU	700607486891467		322605	TECNICO DE IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	708904790175911		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	700001274318607		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
MARCOS BRUNO DE SOUZA MACHADO SILVA	704708538084640		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MARCOS FILLIPE DE SOUSA BRAGA MARTINS	705802419872132		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARCOS PEREIRA BOGADO LEITE	706403681105081		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	4	20	24
MARCOS VINICIUS REIS TEIXEIRA	704502308383219		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MARCUS VALERIO REZENDE FILHO	708009856577128		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	48	48
MARCUS VINICIUS DOTTA MANTOVANI DE CAMPOS	708907720633719		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SANTOS	700505114234153		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MARIA APARECIDA BARBOSA DONOLA BANDOLI	700500509397956		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	30	35
MARIA APARECIDA COELHO FRADE DORNELES	705506472747610		223405	FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
MARIA APARECIDA FORGOSA GOMES	700106984496318		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
MARIA APARECIDA MORENO DOS SANTOS	702809692775163		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
MARIA APARECIDA SILVA PINTO	705204437480175		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	703403206245015		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MARIA AUXILIADORA MARTINS DE SOUSA	700709900634177		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MARIA CAROLINA CARVALHO DOS SANTOS	702800180714663		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MARIA CAROLINA DECCACHE FRANCA	704004832616169		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	20	24
MARIA CAVALCANTE DA SILVA JORDAO	700804495848388		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MARIA CRISTINA AYRES DE SOUZA MONTENEGRO	706304111953280		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	24	24	48
MARIA CRISTINA DA COSTA NEVES	702603200849040		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	35	35
MARIA CRISTINA DA CUNHA	702800610825864		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MARIA CRISTINA DAS NEVES	704808577739546		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARIA CRISTINA SILVA DE ANDRADE LEITE	701806282601172		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
MARIA DE FATIMA ASSIS XAVIER	700009379088706		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MARIA DE FATIMA BARBOSA DE LIMA	700902906694696		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MARIA DO CARMO DE LIMA SILVA	704109717503180		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA STONELLI	708401290039360		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	36	36
MARIA EDUARDA GARCIA REIS	706704522295216		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
MARIA EDUARDA LUZ DE ALMEIDA	702807162811667		223710	NUTRICIONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
MARIA FERNANDA BAUMANN	704102765121180		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	48	48
MARIA FERNANDA DE ARAUJO SOARES	701409650222838		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
MARIA FERNANDA GARCIA	706200077194162		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MARIA INES PEREIRA DE OLIVEIRA	898004830261066		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MARIA ISABELA ALBUQUERQUE MOREIRA	704704780764239		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
MARIA JACIANA DA SILVA CAETANO	704303572677496		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MARIA JOAO LOPES DA COSTA AIZEMBERG NORONHA	702903578747273		225133	MEDICO PSIQUIATRA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	0	10
MARIA JOSE HENRIQUES BARBOSA	702004345963487		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
MARIA JULIA DE CARVALHO TEIXEIRA	708603037873986		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
MARIA LUCIA SIQUEIRA DA SILVA	706505367371190		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MARIA MEDIANEIRA DE SOUSA SILVA	702406500145825		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARIA REJANE RIBEIRO MONTEIRO	708707193220997		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MARIA VITORIA DE ALMEIDA GOMES	705003829095959		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
MARIA VITORIA NEVES PEREIRA	702102755430494		223710	NUTRICIONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	14	24
MARIANA BATISTA SILVEIRA	700906936672295		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	5	20	25
MARIANA CARDOSO DE OLIVEIRA RAYMUNDO	700602481075667		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
MARIANA FREIRE CRAVEIRO	700909994140198		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
MARIANA GROPPA BORGES	700109989633316		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	14	24
MARIANA OLIVEIRA BERNARDO	708509322867375		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MARIANA PEREIRA PINTO	700601414072065		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
MARIANA RIBEIRO MACHADO	700402987554444		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	14	24
MARIANA RODRIGUES TEIXEIRA	703407207260518		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
MARIANA SANTOS DAMASCENO	704000321063365		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
MARIANA SILVA LEITE PINTO	700202432707624		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
MARICELMA DATORE	704005360653261		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	4	20	24
MARICELMA DATORE	704005360653261		225230	MEDICO CIRURGIAO PEDIATRICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	6	0	6
MARIELE ROSA PIRES	706707547435316		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MARILENE DA SILVA RAMOS	704206229732683		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MARILENE NUNES	700302933827540		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARINA DA SILVA MATOS	700407456464848		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
MARINA HELENA LEITE DE CARVALHO PAEZ	700602489439560		225133	MEDICO PSIQUIATRA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	0	10
MARINA UEHARA WALERIANO DE CARVALHO NOGUEIRA	700609953843367		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MARINES VIDAL DA SILVA	703204682115194		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MARIO LIMA LEAL ARNAUT	707606271698197		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	24	60	84
MARIO RIBEIRO DA SILVA	704208780875489		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	40	40
MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	707802668903917		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40
MARISA MARIANO DE CARVALHO SOBRINHO	703408294780400		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
MARISUSI DA CONSOLACAO LEITE	706306781998871		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
MARLI BARBOSA DOS SANTOS PIMENTEL	702108771928790		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	25	30
MARLI DA SILVA CARVALHO	705408465242994		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
MARLUCIA JERONIMO RIBEIRO MORGADO	703400223343116		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
MARQUIVILLES JEAN SOUZA DE OLIVEIRA	708408234383260		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MARTA ANDRADE DA SILVA	708501319935074		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
MARTA COSTA MUNIZ	702009898120682		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MARTA DOS SANTOS SOUZA FERREIRA	705802465947239		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MARTA MACHADO MENDES RAMOS	704608624885827		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MARY LANE FARIA DA SILVA DOS ANJOS DUARTE	700007846348102		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARYANA THAYANA DE MOURA MONTEIRO	702005858424687		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
MARYANA THAYANA DE MOURA MONTEIRO	702005858424687		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	72	0	72
MATEUS TOMAZ DE MAGALHAES OLIVEIRA	706208089529269		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MATHEUS DE FRANCA CARGNIN	703406295395819		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
MATHEUS GUEDES MONTEIRO	702807613126165		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	5	20	25
MATHEUS MARINHO LINCOLN DE ALMEIDA	706800701077928		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MATHEUS RODRIGUES ROCHA EUDAMIDAS	898005951837997		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
MATIAS BLAS CAPRARO	700001330258007		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	20	24
MAURICIO DE NOVAES	702000863546685		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	48	48
MAURICIO SARAPECK RIBEIRO PINTO	704209722248281		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	4	20	24
MAURO EDUARDO RAMOS BRUGGER	706007343171848		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	Artigo 2º	0	10	30	40
MAURO WILLIAN RIBEIRO DOMINGOS	704008808744261		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	4	20	24
MAX ALVES CAVALCANTE	705007288253258		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	20	0	20
MAYARA DA NOBREGA SOBRAL RIBEIRO	708507383297178		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
MAYCON DOUGLAS DA SILVA NETO	703407133828400		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MAYCON VIEIRA MONTEIRO	705000052573651		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
MELISSA SUSUE SOLERA SATO	705400488295892		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
MELLER ANA DOS SANTOS MOREIRA	700504192804751		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
MICHAEL FRANKLIN MATOS MAGALHAES	700604986797769		225125	MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO		0	24	0	24

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O	DETERMINADO						
MICHAELLE HIDD	702601759738749		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MICHELE ADRIANA VILAS BOAS	706407659856782		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
MICHELE CRISTINA SILVA DE SOUZA	706806253331325		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MICHELE DAS GRACAS MORAES DOS SANTOS	708201173628647		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
MICHELE DOS SANTOS ROBERTO	702003827714088		223405	FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	5	30	35
MICHELE MOREIRA DA SILVA	703409638926800		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MICHELE RODRIGUES CORREA SANTOS	702806661427861		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
MICHELINE GARCIA	700505922574760		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MICHELLE CLAUDIO DO NASCIMENTO	709006804359613		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
MICHELLE CRISTIAN PINHEIRO MAMEDIO	702105784182897		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MICHELLE CRISTINA FERREIRA SOARES	700204944239427		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	25	30
MICHELLE DE PAULA	700206910872927		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MICHELLE REGINA LUZ DE ALMEIDA RABHA	702602227325149		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
MICHELLY BREITAS DA SILVA	706207593117369		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	14	24
MIKHALY BRUNO DE SOUSA GOUVEA DOS SANTOS	703402792989500		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
MILENA PEREIRA COSTA	708505372288472		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	35	35
MILENA PORFIRIO DE QUEIROZ	700406969200850		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MILENE NEVES DIONISIO SANTOS	706809767389527		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	30	0	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MIRELA PAIVA VASCONCELOS MORENO	700003048577402		225133	MEDICO PSIQUIATRA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	0	10
MIRIAM DA SILVA JULIAO	704105131771877		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MIRIAM HONORIO BREVES	703205659531498		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MIRIAM MARIANO DOS SANTOS RIBEIRO	700206997892828		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
MIRIAN DE OLIVEIRA SABINO DINIZ	700007350170704		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
MIRIAN LEMES DE SOUZA	700608960706360		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MIRIAN MARINHO DA SILVA	705401417307198		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
MIZAINA LOPES DE SOUZA	703404733122700		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MOISES BORGES FONSECA CAPELLO TEIXEIRA	700507371434951		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	20	20
MONELLI DE OLIVEIRA SOUSA	700208989325326		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MONIQUE FRANCIELE BRANDAO NAZARIO DE OLIVEIRA	700005662617400		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
MONIQUE PAIVA DA SILVA	700009627791207		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
MUNIR SALMAN BENEDITO	701809279031975		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	14	24
NAIANA ROSSE RAMALHO MELAO	706805224417321		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
NAIARA BOMFIM DA CONCEICAO DA SILVA	702505351246437		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
NAIR RAQUEL PEREIRA DA SILVA LIMA ALVES	706303775749870		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
NATALIA COSAC CARVALHO	701006872986797		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	14	24
NATALIA GOMES DA SILVA DOS SANTOS	700305998904836		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
NATALIA PACHECO DA SILVA	707009850586437		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
NATHALIA DE OLIVEIRA BAPTISTA	709201291637539		223710	NUTRICIONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
NATHALIA SOARES DUARTE	700008407612205		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
NATHANAYANE PERUCIO CANDIDO DA SILVA	708008340396021		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
NAYARA FREIRE DA SILVEIRA	706801117426730		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	14	24
NEUSA MARIA MESQUITA MONTENEGRO	706708539225317		223268	CIRURGIAO DENTISTA TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	4	20	24
NEYSE MELLO DO NASCIMENTO	708700171109493		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
NICHOLLAS DANIEL PEREIRA DE ANDRADE	708206184155944		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
NICOLAS APRIGIO KOENIGKAM SOARES	700005064235601		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	30	0	30
NICOLLE DE MOURA DOMINGUES TAVARES	708405280347767		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
NILCIANI ESTER DA SILVA	704406328976910		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
NIWTON GUSMAO JUNIOR	704001354410561		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
NORMA MARY DOS SANTOS	700802978165089		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ODORICO CONCEICAO MAIA DE OLIVEIRA	700606977538464		715505	CARPINTEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		40	0	0	40
OMAR DOS SANTOS	700604491813360		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		35	0	0	35
ONOFRE RODRIGUES DAMASCENO FILHO	700901986439492		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
OSMAR RAMOS SACRAMENTO JUNIOR	705404491833798		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	37	37
OSVALDO DOMINGUES SANTIAGO	707602244740192		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
OZANA DE SOUZA SARDINHA	705003617974657		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	Artigo 2º	0	0	30	30
PAMELA DE OLIVEIRA GERALDO	702803606209162		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
PAMELA SILVA THOMAZ DE OLIVEIRA	700004143419801		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
PAOLA CALDERARO NOGUEIRA LEITE	704003355307766		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	36	36
PAOLA CIZA SANTIAGO	707400003702276		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
PAOLA MARQUES CARNEIRO	700003656758608		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
PASCHOAL JOSIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	700004939999909		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	12	12	24
PATRICIA AVILA DA SILVA NASCIMENTO	700803943077583		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	36	36
PATRICIA BEVILAQUA PEREIRA	705200439341071		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
PATRICIA BLASI MARQUES	703505019741730		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
PATRICIA CARDOSO SILVA DOS SANTOS	704306503065897		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
PATRICIA DUQUES BARRETO LAURINDO	706805259745023		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	25	30
PATRICIA GONCALVES LOPES NUNES	705006868688151		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
PATRICIA HELENA DA SILVA	706005323623644		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
PATRICIA HONORATO	700207482361424		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
PATRICIA PIRES CORDEIRO	708207173832541		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
PATRICIA RAMIRO SILVA	700006267319002		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
PATRICIA TEIXEIRA DE CARVALHO MOREIRA	702404026837022		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
PATRICK RODRIGUES GONCALVES	703600090610338		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
PAULA DE CASSIA NUNES ASSUNCAO GUIMARAES	700905937670392		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
PAULA DE LEAO TAVARES	700002729276208		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	48	48
PAULA EDUARDA TEIXEIRA DOS SANTOS	708500398095979		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
PAULA GABRIELE DA SILVA RAMOS	702402096786026		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
PAULA GIRAO DE OLIVEIRA	700000779360200		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
PAULA MARQUES MACEDO RABHA	704108164680075		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
PAULA REGINA DOS SANTOS FREITAS DA SILVA CANDIDO	700609998647370		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
PAULO AQUINO BASTOS SAMPAIO	704603184788220		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
PAULO ARAUJO	705209496835779		225215	MEDICO CIRURGIAO DE CABECA E PESCOCO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	4	20	24
PAULO CARDOSO DA COSTA JUNIOR	707005859307731		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS	702603212719848		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
PAULO HENRIQUE ROCHA DE CARVALHO	706002840455947		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
PAULO ROBERTO FERREIRA DA FONSECA	706001880398145		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	4	20	24
PAULO ROBERTO FERREIRA DA FONSECA	706001880398145		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	4	20	24
PAULO ROBERTO MUCHELI	700503353146253		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
PEDRO BRITO DE OLIVEIRA	709506663242370		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	4	20	24

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA NEVES	709006863773714		515210	AUXILIAR DE FARMACIA DE MANIPULACAO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
PEDRO PAULO RIBEIRO GUIMARAES	703406053485700		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
PEDRO VICTOR PEREIRA KEGEL	708105516656833		225133	MEDICO PSIQUIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	20	20
PRISCILA DA SILVA DANTAS	700007000545504		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
PRISCILA LAENE DOMINGUES DA COSTA	708606007162383		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
PRISCILA ROSA DE AZEVEDO GERALDO	700808495207483		223710	NUTRICIONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
PRISCILLA CASSA LOPES	704102681696050		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
PRISCILLA DA CONCEICAO MAIA	708204621425143		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
PRISCILLA GARCIA DE ANDRADE	700509146950753		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	4	20	24
PRISCILLA PEREIRA DE ALMEIDA	706805798106027		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
QUEILA ALMEIDA CARNEIRO MAIA FERREIRA	701008826657893		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
QUEILA DAS NEVES ERNESTO CALDEIRA	700801408701887		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
RAFAEL COELHO FRANCO	705004027775452		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
RAFAEL FERNANDES BRAGA	709008870147817		225133	MEDICO PSIQUIATRA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	0	10
RAFAEL FREITAS DO NASCIMENTO	708706195967193		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
RAFAEL SANTOS JORDAO	706601568485210		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		35	0	0	35
RAFAELA MOURA CAMPOS	704001849186860		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
RAFAELA SILVA DOS SANTOS BRASIL BRANDAO	706809257556723		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
RAISSA DE SOUZA BARBOSA	703409246614815		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
RAMON OLIVEIRA SANTOS	703406278358811		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
RANIERE MANJELLA VIEIRA DE OLIVEIRA	700007536347809		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	14	24
RANIERE MANJELLA VIEIRA DE OLIVEIRA	700007536347809		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	14	24
RAPHAEL DAMIAO ANDRADE DA SILVA	704809548219247		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
RAPHAELA DE SOUZA CARDOSO	706401111802580		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
RAPHAELA DOS SANTOS GOMES	704606131205924		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
RAQUEL ADAO DA SILVA	701401616107730		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
RAQUEL CRISTINA GOMES DA SILVA	708506360294376		223405	FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
RAQUEL HERCULES DE MORAIS	700002344639106		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
RAUL GALDINO DE MELO	706409164261980		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	24	24
RAYSSA DE FREITAS	705008090503557		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
REBECA DE OLIVEIRA CANANEA	705000263499354		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
REBECA PIMENTA MARTINS MALVAO DE ANDRADE	703206670352899		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
REGIANE CRISTINA DE SOUZA GONCALVES	706007858428946		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
REGIANE DE OLIVEIRA SOUZA DOS SANTOS	702608238954644		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
REGINA CELIA BARRERA	980016003278272		225280	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
REGINA CELIA MEDEIROS SILVA	708401732914563		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
REGIQUEL DOS ANJOS CARNEIRO	702902574085879		324120	TECNOLOGO EM RADIOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	24	24
RENAN ALVES PEREIRA	706307785432172		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
RENATA APARECIDA GONZAGA DA COSTA GUIMARAES	704300572790591		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	4	30	34
RENATA DE SOUZA	706509309027591		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
RENATA DO NASCIMENTO	708000835351521		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
RENATA FRAGA DE MELLO	702906517051379		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
RENATA GOMES DA SILVA MACHADO	700103967859618		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
RENATA HYPOLITO DE CARVALHO PIRES	706105027158060		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
RENATA LIMA ROCHA	707106844060220		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
RENATA OLIVEIRA DE SOUZA	702604789569549		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
RENATA RABELO SILVA DO CARMO	702603214946949		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
RENATA RAMOS DE LIMA CAETANO DOS SANTOS	700402958043046		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
RENATA SILVA DA COSTA OLIVEIRA	700109913831710		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
RENATA XAVIER COSTA	700503789512958		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
RENATA XAVIER DUTRA	700007351800507		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
RHAYSSA JAYANNE DE JESUS SOUZA	701403626123439		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
RICARDO BRAZ DE SOUZA	702003339571687		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
RICARDO DE MEDEIROS COSTA	702300070945320		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
RICARDO MACHADO DE ANDRADE	703105625378590		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
RICARDO SANTOS SANTANA	708703179123196		300305	TECNICO EM ELETROMECANICA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		30	0	0	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
RICHARDSON PETTSON RIBEIRO	708006888809722		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
RITA DE CASSIA BENTO ALVES	707805615926117		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
RITA DE CASSIA DE SOUZA PEIXOTO LOTERIO	700507150986854		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
RITA DE CASSIA NEVES DE SOUZA FILHA DA SILVA	702001884158987		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
RITA DE CASSIA SILVA PERES	706209551953969		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
RITA DE CASSIA SOUZA DOS SANTOS	706509341014696		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ROBERT DIONISIO RAMOS VIANA	701407617912039		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	35	0	35
ROBERTA CAREN CAPUTO	703405254553516		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	4	20	24
ROBERTA CRISTINA VIANNA	701408682688734		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ROBERTA FERREIRA DIAS DE CAMPOS DE SOUZA	706305755250678		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ROBERTA PEREIRA DE AGUIAR	704507311180816		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
ROBERTO LUCIO GOUVEIA	702807151742766		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
ROCHELLE DA FONSECA DESPINDOLA	700007010283200		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
RODNEY HENRIQUES DIAS	709006813854117		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		35	0	0	35
RODRIGO BERNARDO CORREIA	706408143628582		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
RODRIGO DE ARAUJO MUCHELI	705003041499156		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	24	24
RODRIGO DE ARAUJO MUCHELI	705003041499156		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	10	14	24
RODRIGO DE FREITAS	701802210366572		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA	708403756539268		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	40	40
RODRIGO MARIANO DA SILVA	708009399287629		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
RODRIGO MOTE TROTTA	709002837770017		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
RODRIGO NASCIMENTO ROLIM DA SILVA	700402424862940		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
RODRIGO NEVES LOPES	700000847340303		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	15	25
RODRIGO RIBEIRO VIEIRALVES	898004612666145		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	14	24
RODRIGO SCHRAGE LINS	700004731046003		225103	MEDICO INFECTOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
ROGERIO DOS SANTOS DA SILVA	700407474910048		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	35	35
ROMULO GUSTAVO BORGES	702609773071249		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
RONALDO ROSA TEIXEIRA	700004922338300		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
RONILDA DE SOUZA CORREA	707804601570217		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
RONNER BRITTO DE LIMA	705006263640451		322605	TECNICO DE IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO		0	0	40	40
ROSANA DA SILVA MACHADO	703104650071990		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ROSANA HELENA TAVARES GALINDO	702408542306128		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	0	10
ROSANA HIPOLITO DE FREITAS	703003888063573		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ROSANA PAES PEREIRA	700002981044510		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ROSANGELA DE SOUZA MESSIAS	702609205150547		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
ROSANGELA RODRIGUES MOURA	705608463655912		515140	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	40	40

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ROSARIA MARIA DE PAULA	708609542603481		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
ROSE CHRISTIANE DE JESUS BORGES	702400094317329		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ROSELENE PEREIRA DE OLIVEIRA GOMES	700601920740170		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
ROSELI BENTO DE SOUZA	700903994664795		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ROSEMERE ESTRELA DE LIMA	700705919235878		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	24	24
ROSIANE DA SILVA ALVES	705003818221451		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ROSIANE ELEUTERIO DOS SANTOS DE SANTANA	702807177635363		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ROSIANE MACIEL DE SOUZA	700708929912271		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
ROSIARA NOBREGA DA SILVA PONCIANO CORREA	706908161049438		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
ROSIENE CRISTINA DA SILVA	708902712791713		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
ROSILENE SOARES DA SILVA	703004856795375		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	36	36
ROZILDA PEREIRA DE LIMA	704509388396114		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	20	20
RUAN JONATHAN DE MELO VILACA DORNELAS	707406003046374		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	4	24
RUBIA FRANCA DE OLIVEIRA	702502374416638		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	35	35
SABRINA DA ROSA MACHADO	700601980227968		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
SABRINA DA SILVA LIMA	708507332786376		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
SABRINA PACHECO RESENDE	708503582839880		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
SAID CHACUR NETO	706007846814145		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	4	20	24

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
SAMANTA RAFAELA VIEIRA MATANA	706304606736780		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
SAMIRA BRANDAO VICENTE	708605582920387		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
SAMUEL DE ASSIS DA CONCEICAO	700400929704941		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
SANDRA ANDRADE DA CRUZ	706006850040441		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA AMARAL	705007849381950		223710	NUTRICIONISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
SANDRA DA SILVA CASTRO RODRIGUES	704103184647672		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	14	24
SANDRA REGINA DOS SANTOS CARDIAL	707405013089873		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	36	36
SANDRO SILVA MADEIRA	898004849468987		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	20	20
SARA GABRIELLA DOMINGOS LIMA	705006607861054		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
SARA REGINA DOS SANTOS DA SILVA	700508922458658		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
SARAH DA SILVA OLIVEIRA DE ARAUJO	700200937566228		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
SARAH EMYLLI LOPES BALTAZAR SILVA	700802968817687		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
SARAH MARQUES MESSIAS	709008831011314		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
SAULO FONTES ALMEIDA	707001809329533		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	5	0	5
SEBASTIAO FARIA DE SOUZA	702104716015890		111220	SECRETARIO EXECUTIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CARGO COMISSIONADO	SEM VINCULO COM O SETOR PUBLICO		35	0	0	35
SERGIO DE ALMEIDA SILVA	700004233549402		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
SHAYENNE ROSESTOLATO ALMEIDA COSTA LUZ	702406033634222		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
SHEILA ALVES DA SILVA	706109800865430		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
SHIRLENE SILVA LOPES	700908974295799		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
SHIRLEY QUEIROZ DE MOURA	702406504499427		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
SHIRLEY RIBEIRO DE SOUZA	703403294454800		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
SHIRLEY RODRIGUES ALMEIDA	707805681738919		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
SHIRLEY VIRISSIMO FERREIRA DE ALMEIDA PIRES	700004056005103		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	5	25	30
SHUENY MENDONCA AZEVEDO	706900109280739		223710	NUTRICIONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
SIDINEI SILVEIRA SANTOS	708901799747419		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
SIDNEI ANDRE DIAS LOPES	707404049876874		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
SIDNEI VIEIRA DA SILVA	702606763408841		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	30	35
SIGUEHO TONAKI JUNIOR	700604948937664		223710	NUTRICIONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
SILVANA BARCELOS DOS SANTOS	701206092059615		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
SILVANA DE CARVALHO SANTOS	704306532638794		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
SILVANA DIAS RIBEIRO	703206641333296		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
SILVANIA TELES DA SILVA	708402268379465		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
SIMONE DE AZEVEDO ROSA FERNANDES	709203222668139		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
SIMONE EDUARDA DA CRUZ ROSA	708600099080588		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
SIMONE PEREIRA DE BARROS	706506349095595		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
SIRLENE RODRIGUES DE PAULA	700405410425341		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
SOLANGE GOMES PINHEIRO VIDAL	708408755198968		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
SONIA CATAO DE CARVALHO	706904183929933		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
SONIA MARIA DA FONSECA	706402133959580		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
STEFANI DOS REIS FERREIRA ARAUJO	700602983997463		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
STEFFANY FIGUEREDO GOMES	700504530088251		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
SUELEN LEMOS VARGAS	700009627065409		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
SUELI DA SILVA RIBEIRO	708200662240942		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
SUELLEN DA SILVEIRA DO NASCIMENTO	702505394874030		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
SUELLEN GOMES VIEIRA	705009801334954		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		35	0	0	35
SUELY MEMORIA JONES	700401973086043		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
SULAMITA CARVALHAES GUIMARAES BITTENCOURT	700203429343022		223208	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
SUSANA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	709205248291336		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
SUSANA LEONARDI DE ALMEIDA	700208990345521		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
SUZANA FARIAS ARAUJO	708501314355576		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
SUZANA SANTOS DE LIMA	704600611166226		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
SYLVESTRE LOPES BITTENCOURT CABRAL	700604495560564		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
SYLVIA CANCELLA PEREZ	700606982439665		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
TABATA NEVES MARQUES	700103963103020		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
TACIANA GLYCERIO DE CASTRO MEDEIROS KAHTALIAN	708605044483286		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	5	20	25
TACIANE FERREIRA MENDONCA	707108361031120		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
TAIANA MATTOS LIMA COELHO	704108173434774		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
TAIANA RESENDE SOARES DE ALMEIDA	705003067583456		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
TAIANI DE OLIVEIRA CHAGAS	898003418311948		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
TAINA LOPES MARIANO	702507710783240		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
TAIS DA SILVEIRA FERREIRA	703607039854132		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	30	35
TAIZA APARECIDA MONTEIRO GAMA	705004045900956		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
TAMYRIZ DA SILVA SABARIZ BATISTA	702407093761426		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
TANIA DINIZ	700204459113921		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
TATIANA BORGES SOARES	700504721923554		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
TATIANE SILVA DO NASCIMENTO	704003805749861		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
TATIANY LOPES LESSA	704108051061450		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	4	20	24
TATIANY LOPES LESSA	704108051061450		225255	MEDICO MASTOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	24	0	24
TERESA CRISTINA DE ARAUJO	700500964635550		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
THAINA NETO DA SILVA	702408529024920		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
THAIS CELESTE ALAMAO MOREIRA	702003337531181		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		35	0	0	35

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
THAIS DA SILVA NASCIMENTO	704802042204544		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
THAIS DE ALMEIDA ARAUJO	700001002827404		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
THAIS DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	700209927598826		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
THAIS DE SOUZA MARTINS	700502918543853		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
THAIS DOS PASSOS MARTINS RAMOS	705800431477831		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
THAIS MOREIRA LARA	706205042390768		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	12	12
THAIS OLIVEIRA GABRIEL	700802936450885		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
THAIS SANTANNA FAVILLA	898004011286763		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	36	0	36
THAIS SOUZA DA ROCHA	700907922414796		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
THAIS STHEFANI RODRIGUES APOLINARIO	708400261088269		223710	NUTRICIONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
THAISSA GOMES ANSEL	704601601003422		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	14	24
THALITA LIMA DE SOUSA	700205402004520		223710	NUTRICIONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
THALYA GUILHERMINA COSTA DE CARVALHO	706301796059278		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
THAMIRES BRENDA DE OLIVEIRA BARBOSA	700008376530008		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
THAMIRES ORDUNHA GONCALVES	702002375768486		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
THAMIRIS THAINARA DA SILVA	705105864772040		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
THAMIRYS CHUENGUE DA SILVA	703005849183174		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
THATIANE RODRIGUES PEREIRA	700501912868458		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
THAYANE ESTEPFANY DOS SANTOS CORDEIRO	700706956238770		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
THAYLLAINE STHEFANY CONCEICAO DA SILVA MARTINS BRANDAO	700102929943215		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
THIAGO BEZERRA DA SILVA	704806055594048		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
THIAGO CESAR MIRANDA DE ANDRADE COSTA	707808694449816		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	10	10
THIAGO CESAR MIRANDA DE ANDRADE COSTA	707808694449816		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	4	20	24
THIAGO NASCIMENTO SALVATO	708004381146425		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
THOMAZ RANGEL FRANCO DE GODOI	700003940195000		225133	MEDICO PSIQUIATRA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	0	10
TIAGO DE OLIVEIRA SARMENTO BERTOLDO	705001073684453		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
TIAGO FONSECA PIRES	707408003929871		223405	FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	25	25
UILTON DE OLIVEIRA	705809438475530		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
UVANEIDE SANTA ROSA DOURADO	706406142474180		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
VAGNER MARTINS RIBEIRO	701203094588817		322605	TECNICO DE IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	40	40
VALCILEIA OLIVEIRA DA CONCEICAO SANTOS	702406028034425		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
VALDECI SANTANA DE ARAUJO	702302583245420		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
VALDEMAR LINO CHAVES FILHO	705107463635370		225235	MEDICO CIRURGIAO PLASTICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
VALDINEI MARCELINO CERQUEIRA	704808534258740		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	Artigo 2º	0	0	30	30
VALDIRENE DE CARVALHO	706405669930088		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
VALDIRENE FERREIRA DA SILVA DE MELO	703000810046171		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
VALERIA DE MENEZES SILVA LOPES	706807739833629		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	24	0	24
VALERIA MILITAO BARRA	702605206621043		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
VANDA DE FATIMA FERREIRA	706004351690643		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
VANDERLEIA TAVARES DA SILVA	700508986465051		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
VANESSA ABRANTES CAMPOSANA	700401937852246		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
VANESSA ALVES FERREIRA	707700651152610		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	10	20	30
VANESSA DE ANDRADE COSTA DE CARVALHO	703001887389074		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		35	0	0	35
VANESSA DE FATIMA PORTO SOUZA	704507318429313		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	48	48
VANESSA DE SOUZA LEMOS	706800275624524		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		40	0	0	40
VANESSA FONSECA PIRES DE PAULO	704606131173623		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	37	37
VANESSA VASCONCELOS PINHEIRO	708708175484997		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
VANIA ALBUQUERQUE DA COSTA DOS SANTOS	701201080283510		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
VANIA DUARTE DA CAMARA DIAS	700305909665431		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	24	24	48
VANUBIA AMARAL CORREIA	704707759926236		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
VERA DE SOUZA LEMOS	706801783814922		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
VERA DOS SANTOS PEREIRA FERNANDES	700505917610460		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
VERA LUCIA RIBEIRO DE CARVALHO	700500981750354		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
VERONICA SENA DE SANTANA	700207973160526		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
VICTORIA AGNA ALVES NASCIMENTO DA SILVA	700008879974100		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
VINICIUS ANDRADE GRACIANO	708904700687012		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
VINICIUS DE ANDRADE MALTA	700008926928904		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
VINICIUS PRIMO BALIEIRO DINIZ MENANDRO	706409163418886		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	20	24
VINICIUS TEIXEIRA JERONIMO	707007819828430		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	14	24
VITOR VIDAL ZENHA	705002239199356		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	24	24
VITORIA CAMPOS MARIANO	706705291198920		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
VITORIA LOPES SOARES CORDEIRO	700000243709107		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
VIVIAN LIMA DA SILVA NAVES	709209215678332		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
VIVIAN PRATES DE OLIVEIRA	702504252610040		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
VIVIANE BENEVENUTO PORTO	700409933988043		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
VIVIANE BOGADO LEITE TORRES	704601108851624		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	30	30
VIVIANE DE SENA BITTENCOURT	705007080922556		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	30	30
VIVIANE DO NASCIMENTO COSTA	704100110139476		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
VIVIANE OSNY RIBEIRO	700602903423562		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	5	30	35
VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	898004825208616		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
VIVIANE SANTOS DO NASCIMENTO	700202404168625		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
WAGNER DUARTE DA SILVA	706402309568090		225125	MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	20	20
WAGNER DUARTE DA SILVA	706402309568090		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	4	20	24

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
WAGNER MAIA DOS SANTOS	702505367242037		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
WAGNER VIANA CLAUDINO	702607709920549		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
WALLAS SYTURJANCKYS DE MOURA MONTEIRO	704005380950164		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	48	24	72
WELLINGTON FAUSTO HUL	702305138414915		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	37	37
WELLINGTON MAIA SOUSA	700207997794827		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	0	35	35
WESLEY DIAS CORDEIRO	706407166489588		225150	MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA		0	0	48	48
WILLIAM DO NASCIMENTO	705409400415992		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	37	37
WILLIAM FREDERIC DE ARAUJO WILLMER	705007811518754		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
WILLIAM GOMES DE ALMEIDA	708105876315310		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
WILLIAM HENRIQUE ESPICASKI SIERRO	708001320813925		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
WILLIAM PETERSON SOARES FERREIRA	706407107016180		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
WILSON TADASHI NAKAMURA	704608607979924		225260	MEDICO NEUROCIRURGIAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	22	22	44
WILTON PORTELA SERRA DE MOURA	702608716075140		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	10	14	24
YAN SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO	702802666446860		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
YASMIN BESSA SANTOS SILVA	898005198123937		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	20	30
YOHANNA GOMES LESSA	708307737144460		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
YURI OLIVEIRA DA SILVA	707000804705331		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Habilitações

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
2601	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI-A TIPO II	NACIONAL	03/2022	99/9999	4243/GM/MS	06/12/2022	20	08/12/2022	29/03/2022
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	0	10/03/2026	13/03/2026

Habilitações - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2601	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI-A TIPO II	NACIONAL	03/2022	10/2022	3195/GM/MS	02/08/2022	4/8/2022	Alterado	20
2601	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI-A TIPO II	NACIONAL	03/2022	12/2022	4009/GM/MS	11/11/2022	25/11/2022	Alterado	20
2601	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI-A TIPO II	NACIONAL	03/2022	99/9999	4243/GM/MS	06/12/2022	8/12/2022	Alterado	20
2601	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI-A TIPO II	NACIONAL	03/2022	11/2022	4009/GM/MS	11/11/2022	12/11/2022	Alterado	20
2601	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI-A TIPO II	NACIONAL	03/2022	07/2022	220/GM/MS	21/01/2022	29/3/2022	Habilitado	20
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	18/10/2025	Desabilitado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	15/09/2025	29/11/2025	Desabilitado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	15/09/2025	27/11/2025	Desabilitado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	10/3/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	23/1/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	23/1/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	23/1/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	23/1/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	23/1/2026	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	11/12/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	11/12/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	11/12/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	11/12/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	11/12/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	11/12/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	28/11/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	28/11/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	99/9999	701/2023	28/11/2025	28/11/2025	Habilitado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	15/09/2025	27/11/2025	Habilitado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	15/09/2025	25/11/2025	Habilitado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	31/7/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	31/7/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	9/7/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	3/7/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	28/5/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	28/5/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	28/5/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	6/12/2024	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	6/12/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	6/12/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	6/12/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	6/12/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	6/12/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	6/12/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	6/12/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	6/12/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	5/11/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	5/11/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	5/11/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	19/6/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	19/6/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	19/6/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	19/6/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	19/6/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	19/6/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	19/6/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	19/6/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	19/6/2024	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	19/6/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	28/5/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	28/5/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	28/5/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	8/5/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	23/1/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	23/1/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	23/1/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	23/1/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	23/1/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	23/1/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	23/1/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	23/1/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	23/1/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	23/1/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	5/1/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	5/1/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	5/1/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	4/12/2023	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	4/12/2023	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	11/10/2023	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	09/2023	09/2025	701/2023	11/10/2023	11/10/2023	Habilitado	0

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

CRITÉRIO 1.2

1.2	Comprovação de experiência em gestão de unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade:			
	1.2.1	Com no mínimo 80 leitos	Classificatório	Extrato CNES
	1.2.2	Com quantidade de 80 a 150 leitos	10	Extrato CNES
	1.2.3	Com quantidade de superior a 150 leitos	20	Extrato CNES

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

JUIZ DE FORA

1. Extrato CNES 2221772 - HSVP JUIZ DE FORA

O hospital possui **158 leitos sem UTI**, sendo distribuídos da seguinte forma:

- Cirurgia Geral: 38 leitos
- Ginecologia: 15 leitos
- Ortopedia/Traumatologia: 49 leitos (
- Cardiologia: 20 leitos
- Clínica Geral: 24 leitos
- Obstetrícia Cirúrgica: 11 leitos
- Pediatria Cirúrgica: 1 leito
- Pediatria Clínica: 1 leito

MERCÊS

1. Extrato CNES 2161575 - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MERCES MATRIZ

   O hospital possui um total de **20 leitos sem UTI**, sendo distribuídos da seguinte forma:

- **Cirurgia Geral**: 2 leitos
- **Clínica Geral**: 13 leitos
- **Obstetrícia Clínica**: 2 leitos
- **Pediatria Clínica**: 3 leitos

ANGRA DOS REIS

1. Extrato CNES 7354746 - HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ – Nome Empresarial: FUNDACAO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

O hospital possui **123 leitos sem UTI**, considerando os seguintes leitos existentes:

- UNIDADE ISOLAMENTO: 4
- BUCO MAXILO FACIAL: 1
- CARDIOLOGIA: 1
- CIRURGIA GERAL: 7
- ENDOCRINOLOGIA: 1
- GASTROENTEROLOGIA: 5
- GINECOLOGIA: 5
- NEFROLOGIAUROLOGIA: 4
- NEUROCIRURGIA: 2
- OFTALMOLOGIA: 1
- ONCOLOGIA: 2
- ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA: 18
- OTORRINOLARINGOLOGIA: 1
- TORÁCICA: 1
- AIDS: 1
- CARDIOLOGIA: 10
- CLÍNICA GERAL: 33
- DERMATOLOGIA: 1
- GERIATRIA: 2
- HEMATOLOGIA: 1
- NEFROUROLOGIA: 6
- NEUROLOGIA: 4
- ONCOLOGIA: 3
- PNEUMOLOGIA: 2
- PSIQUIATRIA: 4
- PEDIATRIA CIRÚRGICA: 2
- PEDIATRIA CLÍNICA: 6

TOTAL DE LEITOS GERENCIADOS: 301
PONTUAÇÃO A SER RECEBIDA: 20 PONTOS

JUIZ DE FORA/MG

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 25/03/2026

CNES: 2221772 Nome Fantasia: HSVP JUIZ DE FORA CNPJ: 22.488.241/0002-45

Nome Empresarial: INSTITUTO DE SAUDE HSVP Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: RUA DELFIM MOREIRA Número: 62 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 313670 - JUIZ DE FORA UF: MG

CEP: 36010-570 Telefone: (32)2102-2000 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0005

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GUILHERME FELLET SOARES

Cadastrado em: 02/05/2003 Atualização na base local: 20/03/2026 Última atualização Nacional: 21/03/2026

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
COMPLEMENTAR		
UTI-A TIPO II	20	14
ESPEC - CIRURGICO		
CIRURGIA GERAL	38	35
GINECOLOGIA	15	12
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	49	44
ESPEC - CLINICO		

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
CARDIOLOGIA	20	16
CLINICA GERAL	24	22
OBSTETRICO		
OBSTETRICIA CIRURGICA	11	9
PEDIATRICO		
PEDIATRIA CIRURGICA	1	1
PEDIATRIA CLINICA	1	1

Data desativação: -- Motivo desativação: --

MERCÊS/MG

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/03/2026

CNES: 2161575 Nome Fantasia: HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MERCES MATRIZ CNPJ: 22.488.241/0001-64

Nome Empresarial: INSITUTO DE SAUDE HOSPITAL SAO VICENTE DE Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: RUA CARANGOLA Número: 134 Complemento: --

Bairro: CARANGOLA Município: 314160 - MERCES UF: MG

CEP: 36190-000 Telefone: (32)3337-1219 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0018

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MIGUEL ILDELFONSO GOMES

Cadastrado em: 08/05/2002 Atualização na base local: 06/01/2026 Última atualização Nacional: 24/03/2026

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
ESPEC - CIRURGICO		
CIRURGIA GERAL	2	1
ESPEC - CLINICO		
CLINICA GERAL	13	8
OBSTETRICO		
OBSTETRICIA CLINICA	2	1
PEDIATRICO		

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
PEDIATRIA CLINICA	3	2

Data desativação: -- Motivo desativação: --

ANGRA DOS REIS/RJ

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/03/2026

CNES: 7354746 Nome Fantasia: HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ CNPJ: 26.830.623/0001-85

Nome Empresarial: FUNDACAO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Logradouro: RUA JAPORANGA Número: 1700 Complemento: --

Bairro: JAPUIBA Município: 330010 - ANGRA DOS REIS UF: RJ

CEP: 23934-055 Telefone: (24) 3368-6556 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RANIERE MANJELLA VIEIRA DE OLIVEIRA

Cadastrado em: 02/12/2013 Atualização na base local: 10/03/2026 Última atualização Nacional: 13/03/2026

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
COMPLEMENTAR		
UCI-A	9	9
UNIDADE ISOLAMENTO	4	4
UTI-A TIPO II	20	20
ESPEC - CIRURGICO		
BUCO MAXILO FACIAL	1	1
CARDIOLOGIA	1	1

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRURGIA GERAL	7	7
ENDOCRINOLOGIA	1	1
GASTROENTEROLOGIA	5	5
GINECOLOGIA	5	5
NEFROLOGIAUROLOGIA	4	4
NEUROCIRURGIA	2	2
OFTALMOLOGIA	1	1
ONCOLOGIA	2	2
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	18	18
OTORRINOLARINGOLOGIA	1	1
TORACICA	1	1
ESPEC - CLINICO		
AIDS	1	1
CARDIOLOGIA	10	10
CLINICA GERAL	33	33
DERMATOLOGIA	1	1
GERIATRIA	2	2
HEMATOLOGIA	1	1
NEFROUROLOGIA	6	6
NEUROLOGIA	4	4

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
ONCOLOGIA	3	3
PNEUMOLOGIA	2	2
OUTRAS ESPECIALIDADES		
PSIQUIATRIA	4	4
PEDIATRICO		
PEDIATRIA CIRURGICA	2	2
PEDIATRIA CLINICA	6	6

Data desativação: -- Motivo desativação: --

CRITÉRIO 1.3

1.3	Comprovação de experiência em gestão de Unidade de Terapia Intensiva (UTI):			
	1.3.1	Com no mínimo 10 leitos	10	Extrato CNES e DATASUS-AIH
	1.3.2	Com no mínimo 20 leitos	15	Extrato CNES e DATASUS-AIH
	1.3.3	Com no mínimo 30 leitos	20	Extrato CNES e DATASUS-AIH

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

JUIZ DE FORA

1. Extrato CNES 2221772 - HSVP JUIZ DE FORA
2. Datasus

O hospital possui **20 leitos sem UTI**

ANGRA DOS REIS

1. Extrato CNES 7354746 - HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ – Nome Empresarial: FUNDACAO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
2. Datasus

O hospital possui **20 leitos sem UTI**

TOTAL DE UTI´S: 40
PONTUAÇÃO A SER RECEBIDA: 20 PONTOS

JUIZ DE FORA/MG

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 25/03/2026

CNES: 2221772 Nome Fantasia: HSVP JUIZ DE FORA CNPJ: 22.488.241/0002-45

Nome Empresarial: INSTITUTO DE SAUDE HSVP Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: RUA DELFIM MOREIRA Número: 62 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 313670 - JUIZ DE FORA UF: MG

CEP: 36010-570 Telefone: (32)2102-2000 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0005

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GUILHERME FELLET SOARES

Cadastrado em: 02/05/2003 Atualização na base local: 20/03/2026 Última atualização Nacional: 21/03/2026

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
COMPLEMENTAR		
UTI-A TIPO II	20	14
ESPEC - CIRURGICO		
CIRURGIA GERAL	38	35
GINECOLOGIA	15	12
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	49	44
ESPEC - CLINICO		

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
CARDIOLOGIA	20	16
CLINICA GERAL	24	22
OBSTETRICO		
OBSTETRICIA CIRURGICA	11	9
PEDIATRICO		
PEDIATRIA CIRURGICA	1	1
PEDIATRIA CLINICA	1	1

Data desativação: -- Motivo desativação: --

PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - MINAS GERAIS

AIH aprovadas, Internações segundo Estabelecimento
Estabelecimento: 2221772 HSVP JUIZ DE FORA
Período: Jan/2026

Estabelecimento	AIH aprovadas	Internações
TOTAL	**429**	**429**
2221772 HSVP JUIZ DE FORA	429	429

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Notas:

1. Dados referentes aos últimos seis meses, sujeitos a atualização.
2. A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos. Com isso, temos que:
   - Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".
   - De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".
   - A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da Secretaria Estadual de Saúde para mais informações.

COPIA COMO .CSV COPIA PARA TABWIN

ANGRA DOS REIS/RJ

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/03/2026

CNES: 7354746 Nome Fantasia: HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ CNPJ: 26.830.623/0001-85

Nome Empresarial: FUNDACAO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Logradouro: RUA JAPORANGA Número: 1700 Complemento: --

Bairro: JAPUIBA Município: 330010 - ANGRA DOS REIS UF: RJ

CEP: 23934-055 Telefone: (24) 3368-6556 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RANIERE MANJELLA VIEIRA DE OLIVEIRA

Cadastrado em: 02/12/2013 Atualização na base local: 10/03/2026 Última atualização Nacional: 13/03/2026

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
COMPLEMENTAR		
UCI-A	9	9
UNIDADE ISOLAMENTO	4	4
UTI-A TIPO II	20	20
ESPEC - CIRURGICO		
BUCO MAXILO FACIAL	1	1
CARDIOLOGIA	1	1

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRURGIA GERAL	7	7
ENDOCRINOLOGIA	1	1
GASTROENTEROLOGIA	5	5
GINECOLOGIA	5	5
NEFROLOGIAUROLOGIA	4	4
NEUROCIRURGIA	2	2
OFTALMOLOGIA	1	1
ONCOLOGIA	2	2
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	18	18
OTORRINOLARINGOLOGIA	1	1
TORACICA	1	1
ESPEC - CLINICO		
AIDS	1	1
CARDIOLOGIA	10	10
CLINICA GERAL	33	33
DERMATOLOGIA	1	1
GERIATRIA	2	2
HEMATOLOGIA	1	1
NEFROUROLOGIA	6	6
NEUROLOGIA	4	4

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
ONCOLOGIA	3	3
PNEUMOLOGIA	2	2
OUTRAS ESPECIALIDADES		
PSIQUIATRIA	4	4
PEDIATRICO		
PEDIATRIA CIRURGICA	2	2
PEDIATRIA CLINICA	6	6

Data desativação: -- Motivo desativação: --

PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - RIO DE JANEIRO

AIH aprovadas, Internações segundo Estabelecimento
Estabelecimento: 7354746 HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ
Período: Jan/2026

Estabelecimento	AIH aprovadas	Internações
TOTAL	**502**	**502**
7354746 HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ	502	502

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Notas:

1. Dados referentes aos últimos seis meses, sujeitos a atualização.
2. A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos. Com isso, temos que:
   - Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".
   - De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".
   - A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da Secretaria Estadual de Saúde para mais informações.

CRITÉRIO 1.4

1.4	Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de alta complexidade hospitalar:			
	1.4.1	No mínimo 1 ano de produção em serviços clínicos e cirúrgicos, maior ou igual conforme parâmetro mínimo exigido para habilitação pelo Ministério da Saúde	10	Comprovação de Habilitação Federal - Extrato CNES e DATASUS-AIH
	1.4.2	No mínimo 2 anos de produção em serviços clínicos e cirúrgicos, maior ou igual conforme parâmetro mínimo exigido para habilitação pelo Ministério da Saúde	20	Comprovação de Habilitação Federal - Extrato CNES e DATASUS-AIH
	1.3.3	No mínimo 3 anos de produção em serviços clínicos e cirúrgicos, maior ou igual conforme parâmetro mínimo exigido para habilitação pelo Ministério da Saúde.	30	Comprovação de Habilitação Federal - Extrato CNES e DATASUS-AIH

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

JUIZ DE FORA

1. Extrato CNES 2221772 com comprovação de Habilitação Federal - HSVP JUIZ DE FORA
2. Datasus

ANGRA DOS REIS

1. Extrato CNES 7354746 com comprovação de Habilitação Federal - HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ – Nome Empresarial: FUNDACAO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
2. Datasus

PONTUAÇÃO A SER RECEBIDA: 30 PONTOS

JUIZ DE FORA/MG

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/03/2026

CNES: 2221772 Nome Fantasia: HSVP JUIZ DE FORA CNPJ: 22.488.241/0002-45

Nome Empresarial: INSTITUTO DE SAUDE HSVP Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: RUA DELFIM MOREIRA Número: 62 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 313670 - JUIZ DE FORA UF: MG

CEP: 36010-570 Telefone: (32)2102-2000 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0005

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GUILHERME FELLET SOARES

Cadastrado em: 02/05/2003 Atualização na base local: 20/03/2026 Última atualização Nacional: 21/03/2026

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE AUXILIAR DE ENSINO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PUBLICO
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PRIVADO
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PUBLICO
INTERNACAO	SUS
INTERNACAO	PARTICULAR
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PUBLICO
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PARTICULAR
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PUBLICO

Tipo de atendimento	Convênio
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PRIVADO

Fluxo de clientela
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 009 - INTERNACAO

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 008 - ENTREGA/DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS

Classificação Estabelecimento Saúde

006 - HOSPITAL

Habilitações

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	0	20/03/2026	21/03/2026

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	0	20/03/2026	21/03/2026
2501	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA*	NACIONAL	12/2025	99/9999	9213/GM/MS	11/12/2025		23/12/2025	23/12/2025
2601	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI-A TIPO II	NACIONAL	05/2007	99/9999	RP 468/GM/MS	14/04/2023	14	13/06/2023	16/05/2007
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	0	20/03/2026	21/03/2026
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	0	20/03/2026	21/03/2026

Habilitações - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2501	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA*	NACIONAL	12/2025	99/9999	9213/GM/MS	11/12/2025	23/12/2025	Habilitado	
2601	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI-A TIPO II	NACIONAL	05/2007	99/9999	GM 12	05/01/2009	9/1/2009	Alterado	9
2601	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI-A TIPO II	NACIONAL	05/2007	99/9999	RP 468/GM/MS	14/04/2023	13/6/2023	Alterado	14
2601	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI-A TIPO II	NACIONAL	05/2007	99/9999	GM 1094	10/05/2007	16/5/2007	Habilitado	5
2612	UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	04/2021	12/2021	3553/GM/MS	13/12/2021	20/12/2021	Desabilitado	
2612	UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	04/2021	12/2021	3553/GM/MS	13/12/2021	15/12/2021	Desabilitado	
2612	UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	04/2021	99/9999	809/GM/MS	27/04/2021	30/4/2021	Habilitado	10
2612	UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	NACIONAL	04/2021	99/9999	809/GM/MS	27/04/2021	15/12/2021	Habilitado	10
2696	UTI I ADULTO	NACIONAL	00/0000	| /	GM 12	05/01/2009	9/1/2009	Excluído	
2696	UTI I ADULTO	NACIONAL	10/2008	99/9999	RESP OF. N° 31 GS/SAS	04/07/2008	29/10/2008	Habilitado	4
2699	UTI I	NACIONAL	10/2008	00/|	RESP OF. N° 31 GS/SAS	04/07/2008	29/10/2008	Excluído	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2699	UTI I	NACIONAL	00/0000	00/||	GM 12	05/01/2009	9/1/2009	Excluído	
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/3/2026	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/3/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	20/3/2026	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	20/3/2026	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/3/2026	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/3/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	5/3/2026	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	5/3/2026	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/2/2026	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/2/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	5/2/2026	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	5/2/2026	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/1/2026	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/1/2026	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	20/1/2026	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	20/1/2026	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/1/2026	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/1/2026	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	8/1/2026	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	8/1/2026	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	18/12/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	18/12/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	18/12/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	18/12/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/12/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/12/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	4/12/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	4/12/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/11/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/11/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	7/11/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	7/11/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/11/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/11/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	4/11/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	4/11/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/10/2025	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/10/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	8/10/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	8/10/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/9/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/9/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	5/9/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	5/9/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/8/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/8/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	4/8/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	4/8/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/7/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	3/7/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	3/7/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	3/7/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/6/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/6/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	20/6/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	20/6/2025	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/6/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/6/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	5/6/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	5/6/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/5/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/5/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	27/5/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	27/5/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/5/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/5/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	7/5/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	7/5/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/4/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/4/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	15/4/2025	Alterado	0
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	15/4/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/4/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/4/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	7/4/2025	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	03/2025	99/9999	PT Nº751-SS	02/04/2025	7/4/2025	Habilitado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/3/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/3/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	27/3/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	24/3/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	24/3/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	17/3/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	17/3/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	17/3/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	10/3/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	10/3/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	10/3/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/2/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/2/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	6/2/2025	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/1/2025	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/1/2025	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	8/1/2025	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/12/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/12/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	6/12/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/11/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/11/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	6/11/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/10/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	7/10/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	18/9/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	18/9/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	18/9/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/9/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/9/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	6/9/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/9/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/9/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	4/9/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/8/2024	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/8/2024	Alterado	0
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	07/2024	99/9999	PT Nº 539 - SS	05/08/2024	5/8/2024	Habilitado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/7/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/7/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/6/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/6/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/5/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/5/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/4/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/4/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/3/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	14/3/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/3/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/3/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	9/2/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	9/2/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/2/2024	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/2/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/1/2024	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/1/2024	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/12/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/12/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/11/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/11/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/10/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	6/10/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/9/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/9/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/8/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/8/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/7/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	21/7/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/7/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/7/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/6/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/6/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/6/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/6/2023	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	17/5/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	17/5/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/5/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	8/5/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/5/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/5/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/4/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	5/4/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	30/3/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	30/3/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/3/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	23/3/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	10/3/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	10/3/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/3/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	7/3/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/1/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/1/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/1/2023	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/1/2023	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	19/12/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	26/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/10/2022	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/10/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	20/10/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	15/9/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	27/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/7/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	4/7/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/6/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	2/6/2022	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	29/3/2021	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	04/2005	99/9999	PT 089-DSSDA/SUS/JF 10/05/2002	10/01/2014	18/3/2021	Alterado	0